DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

Brasília, terça-feira 22 de dezembro de 1992

ANO XVII Nº 259

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....2

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....2

SECRETARIA DE SAÚDE.....3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....3

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....4

PROCURADORIA GERAL.....4

TRIBUNAL DE CONTAS.....5

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....28

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....30

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.o 389 DE 21 DE dezembro DE 1992

Altera valores de vencimentos dos cargos que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados, a partir de 1º de novembro de 1992, na forma dos Anexos a esta Lei, os valores de vencimentos dos cargos integrantes da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Os valores relativos ao pagamento das diferenças resultantes da aplicação desta Lei serão pagos da forma seguinte:

I - no pagamento relativo ao mês de dezembro - os valores correspondentes ao 13º salário;

II - no pagamento relativo ao mês de janeiro - os valores correspondentes ao mês de novembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1992 .
104º da República e 33º de Brasília .

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº 389 , de 21 de dezembro de 1992)

CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	V	5.255.073,64
	IV	5.161.583,43
	III	5.068.093,21
	II	4.974.601,90
	I	4.881.112,84
1ª	VI	4.597.125,84
	V	4.500.216,70
	IV	4.403.414,32
	III	4.306.715,18
	II	4.210.116,47
	I	4.113.614,45
2ª	VII	3.830.226,27
	VI	3.733.909,19
	V	3.637.680,37
	IV	3.541.537,20
	III	3.445.476,46
	II	3.349.495,97
	I	3.253.593,31
3ª	VII	2.970.785,58
	VI	2.875.030,95
	V	2.779.347,08
	IV	2.683.731,43
	III	2.588.182,27
	II	2.492.697,60
	I	2.397.274,79

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº 389 , de 21 de dezembro de 1992)

CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	V	3.097.900,23
	IV	2.981.037,57
	III	2.862.572,03
	II	2.744.149,81
	I	2.625.769,33
1ª	VI	2.460.684,91
	V	2.389.130,56
	IV	2.317.614,53
	III	2.246.136,60
	II	2.174.695,06
	I	2.103.289,54
2ª	VII	1.961.800,74
	VI	1.888.063,29
	V	1.819.159,14
	IV	1.747.886,53
	III	1.676.645,53
	I	1.534.253,34
3ª	VII	1.439.727,87
	VI	1.368.603,06
	V	1.320.877,88
	IV	1.273.179,14
	III	1.225.505,89
	II	1.177.857,72
	I	1.130.234,11

ANEXO III

(Art. 1º da Lei nº 389 , de 21 de dezembro de 1992)

CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ASSISTENTE BÁSICO DE SAÚDE

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ÚNICA	VI	1.311.620,11
	V	1.217.570,18
	IV	1.121.957,76
	III	1.207.964,96
	II	933.983,34
	I	840.011,86

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.523 DE 21 DE dezembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.561.000.000,00 (Hum bilhão, quinhentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.014965/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Turismo o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.561.000.000,00 (hum bilhão, quinhentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 14.523 de 21 de dezembro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
31000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				1.561.000
31003	DEPARTAMENTO DE TURISMO				1.561.000
11650212.004.0000	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE AO TURISMO				1.561.000
11650212.004.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	3490.39	000	1.561.000	1.561.000

B12/ 1 — TOTAL 1.561.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 14.523 de 21 de dezembro de 1.992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
31000	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO D.F. E ENTORNO				1.561.000
31003	DEPARTAMENTO DE TURISMO				1.561.000
11650213.034.0000	MODERNIZACAO DAS ACOES DE INCREMENTO AO TURISMO				1.561.000
11650213.034.0002	RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA TURISTICA DE BRASILIA	3490.39	000	1.561.000	1.561.000

B12/ 2 — TOTAL 1.561.000

DECRETO Nº 14.524 DE 21 DE dezembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.017066/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de Cr$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — SEGURIDADE

ANEXO AO DECRETO No. 14.524 de 21 de dezembro de 1.992 — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.000.000
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF				1.000.000
13754282.090.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				1.000.000
13754282.090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	4590.52	020	1.000.000	1.000.000

B14/ 1 — TOTAL 1.000.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — SEGURIDADE

ANEXO AO DECRETO No. 14.524 de 21 de dezembro de 1.992 — RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.000.000
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF				1.000.000
13754282.090.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				1.000.000
13754282.090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	3490.39	020	1.000.000	1.000.000

B14/ 2 — TOTAL 1.000.000

DECRETO Nº 14.525 DE 21 DE dezembro DE 1992

Suplementa o orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, no valor de Cr$ 581.950.000,00 (quinhentos e oitenta e um milhões, novecentos e cinqüenta mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.951, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 33, item II, alínea "b", do Anexo do Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 030.013836/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado o orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, no valor de Cr$ 581.950.000,00 (quinhentos e oitenta e um milhões, novecentos e cinqüenta mil cruzeiros), na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à presente suplementação são provenientes do excesso de arrecadação de receita própria, conforme o Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCICIO DE 1.992 Em 1.000,00

SUPLEMENTACAO RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO No 14.525 DE 21 DE dezembro DE 1992.

50000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
50001 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			581.950
	TRANSPORTE URBANO			581.950
	ADMINISTRACAO GERAL			581.950
50001.1691026.007	0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB			581.950
	0001 - FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB			581.950
	NATUREZA DA DESPESA			
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		581.950	
			581.950	581.950

ANEXO II EXERCICIO DE 1.992 Em 1.000,00

RECEITA
50000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
50001 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECON.
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			581.950
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	581.950	581.950	
	TOTAL			581.950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 030.013.780/91,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1°, da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial temporária a IVONE PEREIRA DE SOUZA e LUZIMAR PEREIRA DE SOUZA, filhas do ex-funcionrio ADONEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula n° 12,757-4, no Cargo de Artífice de Obras Civis, Código ART-504-B, Referência NM-16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de junho de 1989.

RENATO RIELLA

(Republicado por haver saído com incorreção do original do DODF n° 253, de 14 de dezembro de 1992)

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 10 (dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial, o servidor JORGE JOSÉ GOMES CONCEIÇÃO, matrícula n° 22.678-5, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no Título IV, Capítulo V, artigo 132, V, VI e VII, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o noticiado no O.I. n° 296/92-CSTI, de 17 de dezembro de 1992.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ ROCHA DE SOUSA, matrícula n° 34.629-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, matrícula n° 34.302-1, Chefe da Seção de Controle, Uso e Conservação, Código DF-02, da Divisão de Controle de Imóveis, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SAT, por motivo de férias regulamentares no período de 04.01.93 a 23.01.93.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR BELÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 31.984-8, Auxiliar de Adminstração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DE FÁTIMA MACIEL DO VALE, matrícula n° 22.298-4, Encarregada de Telefonia, Código DF-01, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SAT, por motivo de férias regulamentares no período de 04.01.93 a 02.02.93.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 637 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.016809/92,
R E S O L V E :
I - Aprovar, na forma do Anexo I, a 3ª Reformulação do Plano de Aplicação do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FUNDO IDR, aprovado pela Portaria SEF nº 041, de 11 de fevereiro de 1992, para o exercício de 1992.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
EVERARDO MACIEL

ANEXO A PORTARIA SEFP No 637 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.
INVESTIMENTO EM REGIME DE EXERCICIO ESPECIAL - 4.5.90.99
EXERCICIO DE 1992 3a REFORMULACAO Cr$ 1.000,00
PLANO DE APLICACAO
129000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO
129901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO			4.847.544
29901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			4.847.544
29901.03670212.101	0000 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4590.99	00	4.533.000
		4590.99	16	314.544
	0001 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4590.99.05	00	669.000
		4590.99.05	16	19.000
		4590.99.06	00	2.315.000
		4590.99.06	16	259.303
		4590.99.07	00	1.107.000
		4590.99.07	16	32.000
		4590.99.32	00	500.000
		4590.99.32	16	3.241
	TOTAL			4.847.544

PORTARIA Nº 638 DE 21 DE dezembro DE 1992.
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.016919/92,
R E S O L V E :
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Governo, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00
SUPLEMENTACAO FISCAL
ANEXO A PORTARIA No. 638/92 de 21 de dezembro de 1992. RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
33000	SECRETARIA DE GOVERNO				120.000
33001	SECRETARIA DE GOVERNO				120.000
03670202.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				120.000
03670202.003.0001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO GOVERNADOR	3490.33	000	120.000	120.000
013/1			TOTAL		120.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00
CANCELAMENTO FISCAL
ANEXO A PORTARIA No. 638/92 de 21 de dezembro de 1992. RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
33000	SECRETARIA DE GOVERNO				120.000
33001	SECRETARIA DE GOVERNO				120.000
03670202.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				120.000
03670202.003.0001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO GOVERNADOR	3490.39	000	120.000	120.000
013/2			TOTAL		120.000

PORTARIA Nº 639 DE 21 DE dezembro DE 1992.
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 073.005926/92,
R E S O L V E :
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00
SUPLEMENTACAO FISCAL
ANEXO A PORTARIA No. 639/92 de 21 de dezembro de 1992. RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.000.000
51001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF				1.000.000
04070212.056.0000	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS				1.000.000
04070212.056.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	3190.11	000	1.000.000	1.000.000
016/1			TOTAL		1.000.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00
CANCELAMENTO FISCAL
ANEXO A PORTARIA No. 639/92 de 21 de dezembro de 1992. RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.000.000
51001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF				1.000.000
04070212.056.0000	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS				1.000.000
04070212.056.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	3190.91	000	1.000.000	1.000.000
016/2			TOTAL		1.000.000

PORTARIA Nº 640 DE 21 DE Dezembro DE 1992.
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 151.000447/92,
R E S O L V E :
I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Arquivo Público do Distrito Federal aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.
EVERARDO MACIEL

ANEXO I EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00
SUPLEMENTACAO FISCAL
ANEXO A PORTARIA No. 640 de 21 de dezembro de 1992 RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL				3.000
30003	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL				3.000
00482462.128.0000	RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DISTRITO FEDERAL				3.000
00482462.128.0001	FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO	3190.11	000	3.000	3.000
017/1			TOTAL		3.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00
CANCELAMENTO FISCAL
ANEXO A PORTARIA No. 640 de 21 de dezembro de 1992 RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL				3.000
30003	ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL				3.000
00482462.128.0000	RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DISTRITO FEDERAL				3.000
00482462.128.0001	FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO	3190.16	000	3.000	3.000
017/2			TOTAL		3.000

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr$ 3.000,00
ASSINATURAS	DODF: Cr$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr$ 90.000,00
PORTE ECT	DODF: Cr$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr$ 96.000,00

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 11 do Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Designar MILTON BARBOSA, matrícula nº 36.155-0, e DÉBORAH MONTEIRO RODRIGUES, matrícula nº 32.226-1, executores do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento e a firma ARD - Consultores Associados Ltda., objetivando serviços de Consultoria Econômica, consoante processo nº 040.006.799/92.

EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 062-000.719/92
INTERESSADO: JOSÉ VINÍCIO DOS SANTOS

À vista das informações contidas no presente processo e o disposto nos artigos 79 e 80 do Decreto nº 13.708/91 e, de acordo com o que estabelece os itens I e II do artigo 36, combinado com o item I do artigo 35 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de Cr$ 1.827.964,92 (hum milhão, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), em favor do servidor JOSÉ VINÍCIO DOS SANTOS.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG do ISDF para emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Pagamento à conta do elemento 319013-01 — Obrigações Patronais e Orçamento do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 17 de dezembro de 1992

CARLOS SANT'ANNA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRACÃO GERAL

PROCESSO Nº: 030.003601/90 MATRÍCULA: 21.475-2
INTERESSADO: LUZINEIDE ELIAS DE SALES
DESPACHO: Concedo mais 1/5 (um quinto) da Representação do DF-02 a partir de 20.12.92, completando a 4ª parcela, conforme item "D" de fls. 04 do processo supra citado, da Leī 6.732/79.

Brasília, 21 de dezembro de 1992.

ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ
Diretora da DAG

PROCESSO Nº: 030.016201/91 MATRÍCULA: 26.047-9
INTERESSADO: MARLI RODOVALHO DE SOUZA GALERA
DESPACHO: Concedo mais 1/5 (um quinto) da Representação do DF-04 a partir de 10.12.92, completando a 2ª parcela, conforme item "B" de fls. 02 do processo supra citado, da Leī 6.732/79.

Brasília, 21 de dezembro de 1992.

ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ

PROCESSO Nº: 030.016882/91 MATRÍCULA: 23.876-7
INTERESSADO: JOSÉ LIBÉRIO DA CUNHA
DESPACHO: Concedo mais 1/5 (um quinto) da Representação do DF-02 a partir de 12.12.92, completando a 2ª parcela, conforme item "B" de fls. 02 do processo supra citado, da Leī 6.732/79.

Brasília, 21 de dezembro de 1992.

ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ
Diretora da DAG

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO

DE 1992

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias; e considerando o constante no Processo nº 101.002080/92;

RESOLVE:

I — Instituir uma Comissão de Tomada de Contas Especial-CTCE, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos relacionados com o processo acima mencionado; II — Designar os servidores: VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS, matrícula nº 6776-8, ANTENOR FERNANDES BEZERRA, matrícula nº 7107-2 e ANTÔNIO CARLOS SANTOS ZAFFINO, matrícula nº 7957-X, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão ora criada.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 30.06.92 (suplemento)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR CLAUDINA MAGALHÃES DOURADO BRANDÃO, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 34.756-6, para substituir SHIRLEY RODRIGUES COSTA DE ALMEIDA, Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-02, matrícula nº 21.095-3, no período de 11.01 a 30.01.93, em virtude de seu afastamento, por motivo de férias regulamentares.

NOMEAR LAÉRCIO MOREIRA LEAL, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 32.749-2, para substituir MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE MELO, Chefe da Seção de Administração de Sedes, Símbolo DFG-02, matrícula nº 32.762-X, no período de 04.01 a 23.01.93, em virtude de seu afastamento, por motivo de férias regulamentares.

NOMEAR JOSÉ EMIDIO PESSOA, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 34.790-6, para substituir JOSÉ DOS SANTOS, Encarregado de Turma de Bancas de Jornais e Revistas, matrícula nº 35.230-6, Símbolo DFG-01, no período de 11.01 a 30.01.93, em virtude de seu afastamento, por motivo de férias regulamentares.

NOMEAR ANA MARIA CARVALHO DOS REIS, Serventе, da Tabela de Pessoal do Convênio-NOVACAP, matrícula nº 64.796-9, para substituir ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO, Encarregada de Turma de Topografia, matrícula 33.260-7, Símbolo DFG-01, no período de 04.01 a 23.01.93, em virtude de seu afastamento, por motivo de férias regulamentares.

VALFREDO PERFEITO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 1926 /92 DE 15 DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto No.3.535 de 29 de dezembro de 1976,
RESOLVE-
Reduzir para 01 (um) mês a penalidade aplicada através da I.S. 1898/92, ao condutor MANOEL VILMAR CORREIA ANICETO, após o condutor haver se submetido ao curso de reciclagem para condutores infratores.

ADONIAS ARAUJO DO PRADO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 1927 /92 de 15 de dezembro de 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item X do regimento aprovado pelo decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo 55004071/92 , 55005854/92 e 55004357/92.

R E S O L V E:

Designar com fulcro nos Artigos 56 e seu Parágrafo único e 59 e seus Parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados, para sob a presidencia do(a) primeiro(a) comporem a Junta Médica Especial, que deverá examinar o sr.. ZEFERINO DA SILVA, na data a seguir de 15 DE dezembro de 1992, com o fim de REABILITAÇÃO da Carteira Nacional de Habilitação.

Designar com fulcro nos Artigos 56 e seu Parágrafo único e 59 e seus Parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados, para sob a presidencia do(a) primeiro(a) comporem a Junta Médica Especial, que deverá examinar o Sr. WILSON DE SOUZA ORMUNDO na data a seguir de 15 de dezembro de 1992, com o fim de REABILITAÇÃO da Carteira Nacional de Habilitação.

Designar com fulcro no Artigo 56 e seu Parágrafo único e 59 e 59 e seus Parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos relacionados para sob a presidência do(a) primeiro(a) comporem a Junta Médica Especial, que deverá examinar o Sr. NILO CARLOS HEZERRA, na data a seguir de 15 de dezembro de 1992, com o fim de OBTENÇÃO da Carteira Nacional de Habilitação.

01- JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO CRM/DF 2196
02- ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM/DF 2275
03- VICENTE DE MELO CRM/DF 1780

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUCAO DE SERVIÇO N. 1928/92 17 de dezembro de 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item X do regimento aprovado pelo decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E:

Designar com fulcro nos Artigos 56 e seu Parágrafo único e 59 e seus Parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados, para sob a presidencia do(a) primeiro(a) comporem a Junta Médica Especial, para examinarem as pessoas abaixo relacionados:

PROCESSO: 55005253/92
INTERESSADO: DEMER DAMAS VIEIRA
DATA: 16/12/92
RECURSO: OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1- JOAO BATISTA TEIXEIRA PINTO CRM/DF 2196
2- JOSE MARIO COSTA CRM/DF 1794
3- VICENTE DE MELO CRM/DF 1780

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 1929/92 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976,
RESOLVE-
Reduzir para 01 (um) meses as penalidades aplicadas conforme relação abaixo, após os condutores terem se submetido ao curso de reciclagem para condutores infratores.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO : 1858/92
PRONTUÁRIO : 00.355.107-5
INTERESSADO : WILSON RODRIGUES COSTA
PROCESSO : 055.005555/92

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO : 1787/92
PRONTUÁRIO : 00.213.187-0
INTERESSADO : FRANCISCO TADEU L. DA SILVA
PROCESSO : 055.005225/92

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO : 1984/92
PRONTUÁRIO : 11.407.543-3
INTERESSADO : ARTUR CRUZ DA SILVA
PROCESSO : 055.004772/92

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO : 1196/92
PRONTUÁRIO : 35.569.077-2
INTEERESSADO : EDIVALDO DA COSTA SANTOS
PROCESSO : 055.003420/92

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO : 1902/92
PRONTUÁRIO : 00.259.161-8
INTERESSADO : MANOEL BONFIM V. DOS SANTOS NETO
PROCESSO : 055.005802/92

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO : 1850/92
PRONTUÁRIO : 15.606.172-4
INTERESSADO : ENOQUE SILVA FERNANDES
PROCESSO : 055.005518/92

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO : 1850/92
PRONTUÁRIO : 00.365.816-3
INTERESSADO : FRANCISCO AGOSTINHO LOPES
PROCESSO : 055.005520/92

DILSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1930 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

R E S O L V E:

DESIGNAR, CLEIBER TEIXEIRA SOUTO, Agente de Trânsito, matrícula nº 00.738-2, para exercer a função de Supervisor do Depósito de Veículos Apreendidos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em substituição ao Sr. JOSÉ REINALDO DA SILVA, matrícula nº 00.221-6, no período de 14 a 17 de dezembro do corrente, que se ausentou para participar do Curso de Diagnóstico e Solução de Problemas no IDR.

ADONIAS ARAÚJO DO PRADO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1932 /92-DETRAN/DF, de 08 de dezembro de 1992.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

R E S O L V E :

Com fulcro no Artigo 188, Inciso II, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aplicar a pena Administrativa de ADVERTIR aos condutores abaixo especificados haja vista tratar-se de primariedade na infringência as Normas de trânsito.

PROCESSO Nº : 055.005950/92
INTERESSADO : HELDER XIMENES SABOIA
PRONTUÁRIO : 16.187.031-7/DF
INFRAÇÃO : Artigo 187 Item I do RCNT

PROCESSO Nº : 055.005951/92
INTERESSADO : HÉLIO XIMENES SABOIA
PRONTUÁRIO : 00.384.597-4/DF
INFRAÇÃO : Artigo 187 Item I do RCNT

ADONIAS ARAUJO DO PRADO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº1934 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o controle de acesso de pessoas às dependências do DETRAN-DF, bem como aumentar a segurança e facilitar a identificação dos servidores, inclusive junto ao público externo,

R E S O L V E:

I - Tornar obrigatório o uso de crachá de identificação por todas as pessoas que circularem pelas dependências do DETRAN, servidores ou não;
II - Estabelecer os seguintes tipos de crachás de identificação:
a) DE USO PERMANENTE (crachá do servidor) - Destinados a servidores em exercício nas unidades do DETRAN.
b) DE USO PROVISÓRIO (crachá provisório) - Destinados a servidores do DETRAN, por tempo determinado, nos casos de perda e extravio ou para uso de novos servidores, até que seja providenciado o de uso permanente.
c) DE USO "A SERVIÇO" (crachá "Em Serviço") - Destinados aos empregados das empresas que executam serviços eventuais, após a devida identificação.
d) ADESIVO "VISITANTE" (adesivo "Visitante" e "Servidor"):
d.1 - Destinados aos visitantes, após sua identificação e registro do local e andar, ao qual se destinam.
d.2 - Destinados aos servidores, em casos de esquecimento do crachá permanente.
III - Determinar as normas de utilização do crachá nas dependências do DETRAN, a seguir relacionadas:
a) O controle de acesso às dependências do DETRAN será efetuado pelos serviços de portaria através da identificação e entrega dos crachás aos visitantes e empregados das prestadoras de serviços eventuais;
b) A vigilância deverá encaminhar às portarias, para a devida identificação, todas as pessoas que, porventura, forem encontradas nas dependências do DETRAN sem estarem portando crachá ou adesivo;
c) O crachá é de uso pessoal e intransferível e deverá ser portado em lugar visível;
d) No caso de esquecimento, o servidor deverá identificar-se na portaria, onde receberá o adesivo de visitante;
e) Nos casos de perda ou extravio, o servidor poderá fazer uso de crachá provisório, devendo, para isso, identificar-se junto à Supervisão de Pessoal para as providências quanto à substituição.
IV - Disposições Gerais: 1 - nos casos de exoneração, dispensa, cessão, redistribuição, movimentação, devolução ao órgão de origem e aposentadoria, o servidor deverá obrigatoriamente, devolver o crachá à Supervisão de Pessoal; 2 - Os usuários do DETRAN terão acesso livre à área de atendimento ao público.
Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS ARAÚJO DO PRADO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1931 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

R E S O L V E:

DESIGNAR, FÁTIMA ELIZABETH DA SILVA, matrícula nº 1.030-8, para exercer a função de Secretária da Gerência de Administração Geral, DFA-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em substituição a CARLA ROSANE LIMA DE MORAES, matrícula nº 00.997-0, no período de 28.12.92 a 26.01.93 , por motivo de férias regulamentares.

ADONIAS ARAÚJO DO PRADO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1933 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

R E S O L V E:

I- Retificar IS 1099 de 26.10.90, que concedeu LICENÇA ESPECIAL, com fulcro no Art. 116 da Lei 1711/52, combinada com o Art. 2º do Decreto "N", nº 649 de 31.08.67, à servidora ' VALDIRA SAMPAIO C. DE ALMEIDA, matrícula 017-5.

DECÊNIO: 01.07.77 a 28.06.87

ADONIAS ARAÚJO DO PRADO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07.10.87,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20.12.79, TANYA SIMÕES SANTOS, Perita Criminal, Classe Especial, Padrão III, matrícula 20.838-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Seção de Perícias de Laboratório - DPI/IC/CPT/PCDF, código DFG-05, SUELI MARTINS, matrícula 19.382-8, em virtude de férias regulamentares no período de 09.12.92 a 07.01.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º do Decreto 5004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto 6608, de 09.02.82, ALBANIZA ASSUNÇÃO CAMPOS, Perita Criminal, Primeira Classe, Padrão II, matrícula 23.926-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Seção de Crimes contra a Pessoa-DPE/IC/CPT/PCDF, código DFG-05, MARLI ANETE CIPRIANO DE ALMEIDA, matrícula 21.122-2, em seu impedimento, que se encontra substituindo o Chefe do Serviço de Registros Criminais-CGP/PCDF, no período de 09.12.92 a 07.01.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20.12.79, GILSON BOMTEMPO DE LIMA, Escrivão de Polícia, Segunda Classe, Padrão IV, matrícula 27.189-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe do Cartório-DEF/CPE/PCDF, código DFG-02, LUCIMAR MARIA DOS SANTOS E SILVA, matrícula 22.940-7, em virtude de férias regulamentares no período de 11 a 30.12.92.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20.12.79, HELIO DE ALMEIDA ARAÚJO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula 24.032-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Vigilância-17a.DP / CPC/PCDF, código DFG-02, JOÃO ANISIO VIEIRA MARQUES, matrícula 21.467-1, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 10.12.92 a 08.01.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20.12.79, RIVANALDO GOMES DE ARAÚJO, Agente de Polícia, Primeira Classe, Padrão II, matrícula 23.447-8 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Investigações Criminais-17a.DP/CPC/PCDF, código DFG-02, ANTONIO MATIAS PEREIRA, matrícula 19.789-X, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 10.12.92 a 08.01.93.

EURÍPEDES ALVES BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 037/87-SSP, de 07.10.87,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item V do artigo 2º do Decreto 5004, de 20.12.79, JOSÉ APARÍCIO SARAIVA BARBOSA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula 20.977-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe do Serviço de Apoio Administrativo-IC/CPT/PCDF, código DFG-10, KÁTIA SIMÕES SANTOS, matrícula 19.256-2, em virtude de Licença Prêmio por Assiduidade no período de 08.12.92 a 05.02.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item VII do artigo 2º do Decreto 5004, de 20.12.79, AGNALDO SIQUEIRA LIMA, Delegado de Polícia, Segunda Classe, Padrão IV, matrícula 25.452-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Delegado-Chefe da 4a.DP/CPC/PCDF, código DFG-11, MITON BARBOSA RODRIGUES, matrícula 20.992-9, em virtude de seu deslocamento da sede em objeto de serviço no período de 09 a 12.12.92.

EURÍPEDES ALVES BARBOSA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item I, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, LUCIANA CHUEKE PUREZA, matrícula nº 67.619-5, da NOVACAP, para substituir MÁRCIA ESPÍNDULA ANDRADE, matrícula nº 24.895-9, Secretária Executiva, Código DF-10, por motivo de Licença Maternidade da titular no período de 01.01.93 a 02.03.93.

WASHINGTON NOVAES

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso ds atribuições que lhe confere o artigo 22, Capítulo I, do Título III, do Regimento da SEMATEC aprovado pelo Decreto nº 11.066, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Conceder, na forma do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços externos de exclusivo interesse da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, à seguinte servidora:

— LYDIA MARIA DORIA DA SILVA FERREIRA, Chefe do Núcleo de Cooperação e Fomento, matrícula nº 37.240-4, a partir de 1º de dezembro de 1992.

WASHINGTON NOVAES

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE , CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Mandar Cessar os efeitos da Portaria de 18 de novembro de 1992, publicado no DODF nº 236, de 20 de novembro de 1992, que designou a servidora ANA CRISTINA GADELHA CORREIA DA SILVA, para substituir MÁRCIA ESPÍNDULA ANDRADE, Secretária Executiva, Código DF-10, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por motivo de Licença Maternidade da titular, no período de 03.11.92 a 02.03.93.

WASHINGTON NOVAES

PROCESSO: 040.003.923/92
INTERESSADO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS — EXERCÍCIO 1991

Tendo em vista a emissão do Certificado de Auditoria nº 226/92-DpA/SEFP, constante de fls. 96 e em cumprimento ao que dispõe o artigo 39, item III da Lei 5.538, de 22 de novembro de 1968, e o artigo 140, inciso X da Resolução nº 38/90-TCDF, de 30 de outubro de 1990, considero regulares as contas relativas ao exercício de 1991, ressalvando, no entanto, o que for apurado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 1992

WASHINGTON NOVAES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Ordem de Serviço de 24 de novembro de 1992, do Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, publicado no DODF, nº 245.de 02 de dezembro de 1992, incumbida de apurar os fatos denunciados no Processo nº 094.000.498/92,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do § 2º do artigo 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, FRANCISCO ANTONIO OTAVIANO, matrícula nº 81.300-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, para exercer a função de secretário da Comissão de Processo Administrativo.

ANTONIO MARIA CLARET GUIMARÃES

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 147, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor SAU FERREIRA SANTOS, Assistente Jurídico, matrícula nº 32.234-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Núcleo de Assistência Judiciária do Gama, Símbolo DFG-11, no período de 19.12 a 07.01.93, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSÉ MILTON FERREIRA

(Republicado por haver saído com incorreção do original do DODF nº 251, de 11.11.92)

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 054.000.005/92. **PARTES:** DF/PMDF X HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A. **OBJETO:** Aditamento à NE nº 1524/92. **VALOR:** Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). **NOTA DE EMPENHO Nº:** 1574/92, emitida por estimativa em 07.12.92. **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 34903901. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 005/92. **PRAZO:** Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 054.000.025/92. **PARTES:** DF/PMDF X INCORB — INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA. **OBJETO:** Aditamento à NE nº 1477. **VALOR:** Cr$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros). **NOTA DE EMPENHO Nº:** 1571/92, emitida por estimativa em 07.12.92. **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 34903901. **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 006/92. **PRAZO:** Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 141.000.785/91. **PARTES:** DF/RA-I X EBAL — EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aditamento à NE nº 201/92. **VALOR:** Cr$ 184.542.580,29 (cento e oitenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e vinte e nove centavos). **NOTA DE EMPENHO Nº:** 0000784/92, emitida por estimativa em 04.12.92. **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 34903933. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 003/92. **PRAZO:** Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 141.002.664/91. **PARTES:** DF/RA-I X EBAL — EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aditamento à NE nº 198/92. **VALOR:** Cr$ 560.952.097,04 (quinhentos e sessenta milhões novecentos e cinqüenta e dois mil, noventa e sete cruzeiros e quatro centavos). **NOTA DE EMPENHO Nº:** 000785/92, emitida por estimativa em 04.12.92. **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 34903933. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 005/91. **PRAZO:** Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1992.

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 050.000.464/91. **PARTES:** DF/SSP/PCDF X STILLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. **OBJETO:** Anulação Parcial da NE nº 016/92, conforme ANE nº 126/92. **VALOR:** Cr$ 35.212,00 (trinta e cinco mil e duzentos e doze cruzeiros). Resultante de saldo de empenho remanescente da atividade 22001.

PROCESSO Nº: 050.000.464/91. **PARTES:** DF/SSP/PCDF X STILLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. **OBJETO:** Anulação Parcial da NE nº 686/92, conforme ANE nº 127/92. **VALOR:** Cr$ 1.979.505,00 (hum milhão, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinco cruzeiros). Resultante de saldo de empenho remanescente da atividade 22001.

PROCESSO Nº: 050.000.464/91. **PARTES:** DF/SSP/PCDF X STILLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. **OBJETO:** Despesas com Divulgação, Publicidade, Execução de Programas e Campanhas Promocionais, inclusive estudo, planejamento, criação, produção e distribuição para veiculação. **VALOR:** Cr$ 2.014.717,00 (dois milhões, quatorze mil e setecentos e dezessete cruzeiros). **NOTA DE EMPENHO Nº:** 000726/92, emitida por estimativa em 07.12.92. **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 34903400. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 0001/90. **PRAZO:** Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 094.000.151/92. **PARTES:** DF/SLU X INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. **OBJETO:** Aditamento à NE nº 0032/92. **VALOR:** Cr$ 1,180.000,00 (hum milhão e cento e oitenta mil cruzeiros). **NOTA DE EMPENHO Nº:** 001091/92, emitida por estimativa em 14.12.92. **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 34903001. **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 016/92. **PRAZO:** Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº: 094.000.151/92. **PARTES:** DF/SLU X INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. **OBJETO:** Aditamento à NE nº 0033/92. **VALOR:** Cr$ 8.705.000,00 (oito milhões e setecentos e cinco mil cruzeiros). **NOTA DE EMPENHO Nº:** 001092/92, emitida por estimativa em 14.12.92. **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 34903001. **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 016/92. **PRAZO:** Até 31.12.92. Termo Padrão nº 010/89.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1992.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 462

Aos 10 dias do mês de dezembro de 1992, às 14:30 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, os Auditores FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, a Procuradora-Geral em exercício MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão, especialmente convocada, nos termos do art. 45, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, para que a Corte, de acordo com o art. 17 da Lei nº 91, de 30 de março de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal), combinado com o art. 83 do Regimento Interno, procedesse à eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal, para o exercício de 1993.

Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a prestimosa colaboração da Procuradora-Geral em exercício, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para, a exemplo de anos anteriores, funcionar como escrutinadora da eleição, esclarecendo que a do Presidente precederia à do Vice-Presidente.

Dando início à eleição, foram distribuídas as cédulas de votação aos Conselheiros efetivos e recolhidos os votos à urna, em envelopes fechados, na ordem de antigüidade do cargo. Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA 06 Votos

Para Vice-Presidente:

Conselheira MARLI VINHADELI 06 Votos

Ante o resultado da eleição, o Senhor Presidente proclamou reeleitos Presidente e Vice-Presidente deste Tribunal, para o exercício de 1993, os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA e MARLI VINHADELI, determinando ao Secretário das Sessões que procedesse à leitura dos termos de posse respectivos, e, após, convidou os eleitos a prestarem o compromisso de serem exatos no cumprimento de seus deveres e a assinarem os termos de posse, lavrados na conformidade do art. 83, parágrafo 6º, do Regimento Interno, pelo que lhes foi dada posse, nesta data, para entrar em exercício a 1º de janeiro de 1993.

Os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES e os Auditores FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, cumprimentaram os reeleitos, formulando votos de êxito à frente dos destinos da Casa. A Procuradora-Geral em exercício MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS associou-se às homenagens prestadas aos Conselheiros reeleitos.

A Conselheira MARLI VINHADELI, reconduzida à Vice-Presidência deste Tribunal, acompanhando a manifestação de apreço dos membros do Plenário, congratulou-se com o Presidente por sua reeleição e agradeceu os cumprimentos de seus pares, enfatizando sua firme disposiçao de continuar colaborando com o Presidente JOSÉ EDUARDO BARBOSA neste novo período de gestão.

O Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, agradecendo a honrosa confiança que lhe foi depositada, proferiu as seguintes palavras:

"Egrégio Plenário, estou muito feliz com a generosa manifestação de confiança que acabo de receber dos caros colegas e amigos, reconduzindo-me à Presidência desta Corte.

Espero em Deus que o Trabalho, a probidade, a honestidade de propósitos e a dignidade continuarão a imperar no novo mandato.

Agradeço a todos, penhoradamente, o respaldo que me conferiram na gestão prestes a se encerrar, no tempo que reitero ao digno Plenário o indispensável auxílio na condução dos destinos desta Casa, participando de forma solidária da minha Administração. Muito obrigado."

Nada mais havendo a tratar, às 15:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditores e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRICA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2873 (*)

Aos 17 dias do mês de novembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo justificado, a Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2872.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

— Ofício nº 15/92, pelo qual a Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS comunica que reassumiu, ontem, as suas funções na Corte, após gozo de 43 dias de férias, relativas ao corrente exercício — ficando desconvocado o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que a estava substituindo.

— Telex do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro SYDNEY SANCHES, convidando o Presidente e demais membros desta Corte para a missa que, em sufrágio da alma do saudoso Ministro LEITÃO DE ABREU, aquele excelso Tribunal fará celebrar no próximo dia 18, às 20:00 horas, na Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada à QL 06/08, Conjunto A, Lago Sul.

— Telegrama do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro ANTÔNIO TORREÃO BRAZ, convidando o Presidente e demais membros desta Casa para a solenidade em comemoração ao centenário de nascimento do Exmo. Senhor Ministro EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF, a realizar-se no dia 26 do mês em curso, às 17:00 horas, na Sala das Sessões do Plenário daquela Corte de Justiça.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1777/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora IRANY GUIMARÃES ALVES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório — devendo a Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 127. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2193/91 - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital CARLOS ALBERTO TORRES sobre contratação de pessoal pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília não precedida de concurso público.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, fls. 184-187, alíneas a, b, c, d, e e f.

PROCESSO Nº 1739/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BELARMINO FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0463/90 (apensos os de nºs 061.001454 e 061.001705/90) - Prestação de contas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2585/92 - Termo de Permissão de Uso nº 870/FZDF celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Águas Claras;

PROCESSO Nº 3118/92 - Termo de Permissão de Uso nº 890/FZDF firmado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Federação das Associações dos Produtores Rurais do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4252/92 - Contrato nº 001/92 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Distribuidora Brasília Veículos S/A - DISBRAVE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo; para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3017/92 - Atas das 1082a. a 1085a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do expediente de fls. 02 e das citadas atas; b) autorizar a 2a. e a 5a. Inspetorias de Controle Externo a incluir estes autos em roteiro de auditoria programada, na forma da alínea b do referido voto, fls. 18.

PROCESSO Nº 3057/92 - Atas das 1184a. a 1186a. Sessões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 3333/92 - Aposentadoria do servidor ARIOVALDO BARBOSA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Na oportunidade, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA expressou seus agradecimentos pelo zelo com que o funcionário exerceu suas atribuições nesta Casa.

PROCESSO Nº 4581/92 - Ofício nº 617/92, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para o encaminhamento de 02 processos de aposentadoria, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4675/92 - Ofício nº 621/92, através do qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa de 02 processos de pensão especial, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4780/92 - Ofício nº 632/92, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento de 02 processos de pensão especial, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1397/88 - Relatório de inspeção especial realizada na Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades no Programa de Renovação de Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços do Sistema de Transportes Coletivos do Distrito Federal. Aos autos juntaram-se tomadas de contas especiais instauradas em atendimento a determinação da Corte;

PROCESSO Nº 2698/90 (apenso o de nº 101.001992/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição irregular de mercadorias.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3625/91 - Edital nº 102/91-IDR versando sobre o Concurso Público para o Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos editais relacionados na alínea a do referido voto, fls. 50; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins alvitrados na alínea b do mesmo voto; c) ordenar a baixa dos autos à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 7102/91 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativo ao 3º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) acolher as sugestões da instrução de fls. 406-407; b) fazer àquela Companhia a recomendação indicada no item 2 do referido voto, fls. 410.

PROCESSO Nº 1372/92 - Termo de rerratificação ao Contrato nº 08/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma MULTH-TEC - Assistência e Comércio de Máquinas Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado termo e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2012/92 - Relatório das atividades desta Corte de Contas, relativo ao 3º trimestre do ano em curso.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do mencionado relatório, com base no que estabelece o inciso XXXVII do artigo 84 do Regimento Interno; b) restituir os autos à Presidência desta Casa a fim de ser providenciado o encaminhamento do relatório à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4513/92 - NE nº 681/92-TCDF e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO Nº 4995/92 - Ofício LC nº 260/92-E, pelo qual a Deputada Distrital LÚCIA CARVALHO requer o exame da matéria referida em seu anterior Ofício LC nº 145/91, concernente a despesas objeto dos Processos de nºs 6481, 2277, 4654 e 2202/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, em coerência com a decisão anterior, decidiu, preliminarmente, pelo não conhecimento do expediente em causa, determinando o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4117/90 (anexos 14 volumes) - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, em conformidade com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 128/92-GS/SLU, bem como dos mencionados anexos, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 284/92; b) relevar, excepcionalmente, a não celebração de contrato para a realização das despesas a que se referem as notas de empenho relacionadas à fl. 115 dos autos, emitidas a favor da TERRAL - Terraplenagem Ltda.; c) autorizar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 0920/92, com representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Administração Regional de Samambaia, do Relatório de Auditoria nº 001/92-DpA/SEFP;

PROCESSO Nº 2504/92, com representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Administração Regional do Paranoá, do Relatório de Auditoria nº 003/92-DpA/SEFP.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu determinar àqueles Órgãos a imediata remessa a esta Corte dos citados relatórios, com indicação das providências adotadas para o resguardo do interesse público, à vista do disposto no § 2º do artigo 114 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 4505/92 - NE Nº 447/92-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4509/92 - NE nº 612/92-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1218/90 - Aposentadoria da servidora ZULMA ZEMA DE SOUZA;

PROCESSO Nº 1328/90 - Aposentadoria da servidora MARIA BERNADETE DOS SANTOS CARVALHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4992/90 (apenso o de nº 061.036406/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional de Sobradinho;

PROCESSO Nº 6664/91 (apenso o de nº 082.009826/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Complexo Escolar "B" de Brasília;

PROCESSO Nº 7256/91 (apenso o de nº 075.000147/91) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades por prejuízo causado àquela Entidade, em decorrência de quebra sobre vendas, ocorrida no MM-10.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 7338/91 (apenso o de nº 073.002886/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal em decorrência do pagamento de despesa com juros e correção monetária incidentes sobre o salário do servidor FRANCISCO SEBASTIÃO MORAES.- O Tribunal, tomando conhecimento das apurações em apreço, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 06-07.

PROCESSO Nº 2305/92 (apenso o de nº 054.000771/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízo causado àquele Órgão, em decorrência de acidente de tráfego envolvendo veículo de sua propriedade.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 11.

PROCESSO Nº 4120/92 - Ofício nº 678/92-GAB, pelo qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão de tomada de contas especial que apura os fatos constantes do Processo de nº 055.001605/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente e de seu anexo, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a remessa da tomada de contas em causa, devendo aquele Departamento apresentar, por ocasião do envio do respectivo processo, justificativas para a inobservância da norma prevista no parágrafo único do art. 182 do Regimento Interno, no que se refere à falta de comunicação dos fatos em apuração à Corte, dentro do prazo fixado.

PROCESSO Nº 4377/92 - NE nº 278/92-SDSAC e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 4520/92 - NE nº 543/92-CBMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, conhecendo das notas de empenho constantes dos autos, considerou correta a classificação das despesas a que se reportam, excetuada a NE nº 543/92, da qual apenas tomou conhecimento.

PROCESSO Nº 4379/92 - NE nº 294/92-IEMA e outras.- O Tribunal, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 28-29.

PROCESSO Nº 4478/92 - Convênio nº 149/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento do citado ajuste, determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins alvitrados no item 04 do referido voto, fls. 13-14; b) ordenar a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no mesmo voto, fls. 14.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1564/90 (apenso o de nº 061.042507/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da TCE em pauta, bem como da defesa apresentada pelo servidor nominado a fls. 90 para, no mérito, dar-lhe provimento, isentando-o de responsabilidade e ordenando a baixa respectiva; b) julgar irregulares as contas, sem imputação de débito, por ausência de culpa devidamente configurada; c) determinar o arquivamento dos autos, autorizando a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 0313/91 (apensos os de nºs 030.007023 e 030.008438/91) - Comunicação da então Secretaria de Agricultura e Produção sobre a instauração de tomada de contas especial para, junto à PROFLORA, apurar responsabilidades em virtude de irregularidades descritas no Processo nº 074.000091/90; posteriormente, o mesmo órgão comunicou ter promovido a substituição dessa TCE por outras oito sobre a mesma matéria.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 34-35.

PROCESSO Nº 0314/91 (apenso o de nº 061.002754/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados àquela Entidade, decorrentes do recebimento irregular de Hipoclorito de Sódio pela Farmácia Central da Fundação;

PROCESSO Nº 4123/92, com dois expedientes da Polícia Militar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 229/92), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 346/92), informa que, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, deixou de dar prosseguimento à referida TCE;

PROCESSO Nº 4127/92, com dois expedientes da Polícia Militar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 285/92), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 361/92), informa que, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, deixou de dar prosseguimento à referida TCE;

PROCESSO Nº 4129/92, com dois expedientes da Polícia Militar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 278/92), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 351/92), informa que, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, deixou de dar prosseguimento à mencionada TCE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 4288/92 - Contrato nº 10/92 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma COMEP - Equipamentos Engenharia Ltda.;

PROCESSO Nº 4293/92 - Contrato nº 04/92 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma APF - Veículos Peças e Serviços Ltda.;

PROCESSO Nº 4711/92 - Contrato nº 2631/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSERVENGE - Construção e Conservação Ltda.;

PROCESSO Nº 4712/92 - Contrato nº 2634/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3406/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/89;

PROCESSO Nº 3562/91 (apenso o de nº 094.001857/90) - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário, em função de recolhimento do FGTS, com atraso;

PROCESSO Nº 3888/92, com dois expedientes da Polícia Militar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 215/92), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 383/92), informa que, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, deixou de dar prosseguimento à referida TCE;

PROCESSO Nº 4128/92, com dois expedientes da Polícia Militar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 279/92), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 360/92), informa que, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, deixou de dar prosseguimento à mencionada TCE.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1144/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ GILBERTO LOPES MOREIRA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3065/90 - Prestação de Contas das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, acolher as sugestões formuladas nos itens II e III da referida proposta, fls. 457; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na mesma proposta, fls. 457-458.

PROCESSO Nº 7059/91 - Ata da 1361a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília;

PROCESSO Nº 7062/91 - Atas das 1229a. e 1230a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas.

PROCESSO Nº 7436/91 - Atas das 1231a. e 1232a. Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou a inclusão dos Processos de nº 111.004728/91 e 030.025205/79 em futuro roteiro de auditoria programada.

PROCESSO Nº 1215/92, originário do Ofício de nº 271/92-DETUR-GAB, pelo qual o Departamento de Turismo encaminha à Corte, para conhecimento, cópias das planilhas que versam sobre os recursos aplicados pelo GDF na realização do Carnaval de Brasília deste ano.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente comunicou e propôs inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do Senhor PEDRO VINHADELI, genitor da Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, Vice-Presidente desta Corte de Contas, ocorrido, hoje, na cidade de Brazabrantes - Goiás.- O Tribunal, por unanimidade, acolheu a proposição de levar ao conhecimento da nobre Conselheira, e da digna família enlutada, o profundo pesar de todos que mourejam nesta Casa, pelo infausto acontecimento.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original (DODF de 27.11.92, fls. 10-11).

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2875

Aos 24 dias do mês de novembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES, FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, a partir do dia 20 do corrente, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2874.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário da convocação do Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para substituir o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 0355/89 - Aposentadoria da servidora MARIZA VASCONCELLOS PRUDENTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1642/90 - Aposentadoria da servidora ZENÍLIA CALDAS SANT'ANNA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1893/90 (apenso o de nº 6337/91 e anexos 05 volumes), com o Ofício nº 328/92-PRES, pelo qual a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. anuncia as providências já adotadas e ao mesmo tempo solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para antendimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) informar à TCB que esta Corte se pronunciará a respeito do recurso inserto no Ofício nº 238/92-PRES, após o cumprimento do prazo ora concedido; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3562/90 (apenso o de nº 2418/86) - Originário de expediente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal em que, a par de fazer comunicação de inconstitucionalidade de dispositivos das Leis nºs 096 e 105, de 18.05.90 e 04.06.90, respectivamente, solicita o pronunciamento desta Corte, na forma dos artigos 41 e 42 da Lei nº 091/90.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 152.

PROCESSO Nº 4897/91 - Tomada de contas do ordenador de despesa do Gabinete do Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 60-61, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 280/92; b) sobrestar o julgamento destas contas até a conclusão da matéria tratada nos Processos de nºs 3187 e 4454/91; c) devolver os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4222/92 - Convênio nº 038/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Associação Pró-Down;

PROCESSO Nº 4258/92 - Contrato nº 006/92 firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa INSTRUMENTAL CIENTÍFICO - Equipamentos para Laboratório Limitada;

PROCESSO Nº 4810/92 - Contrato nº 2659/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma TESE - Engenharia, Comércio e Representações Ltda.;

PROCESSO Nº 4815/92 - Contrato nº 2675/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora Guararapes Ltda.;

PROCESSO Nº 4816/92 - Contrato nº 2658/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CITAL - Construtora e Incorporadora Tambaú Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4828/92 - NE nº 198/92-RA-VIII e outras;

PROCESSO Nº 4830/92 - NE nº 197/92-ISDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, determinando a baixa dos processos à 3a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 4963/92 - Ofício nº 666/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento de 05 processos de aposentadoria, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente, considerando prorrogado, em caráter excepcional, o prazo, na forma solicitada; b) reiterar à FEDF os termos da decisão prolatada na Sessão Ordinária de 05/10/92, referente à apresentação de justificativas nas solicitações de prorrogações de prazo, assinaladas a fls. 04 dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 6340/91 - Tomada de contas dos agentes de material da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares as contas em pauta e autorizar a expedição das provisões de quitação e baixa na responsabilidade dos servidores arrolados no Certificado de Auditoria nº 209/91-DpA/SEF; b) recomendar à ST a necessidade de observância do art. 143 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 4294/92 - Contrato nº 007/92 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a TELESERVICE - Equipamentos e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5022/92 - Ofício nº 460/92-MD, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, informações acerca da realização de 175 concursos públicos, observados para cada evento os pontos indicados a fls. 02;

PROCESSO Nº 5023/92 - Ofício nº 461/92-MD, mediante o qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, informações sobre projetos e atividades mencionadas no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1991;

PROCESSO Nº 5025/92 - Ofício nº 472/92-MD, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, informações sobre o valor aplicado em obras sociais;

PROCESSO Nº 5026/92 - Ofício nº 473/92-MD, mediante o qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, informações sobre as despesas efetuadas à conta do projeto 1.101 - construção de ponte sobre o Lago Sul;

PROCESSO Nº 5027/92 - Ofício nº 474/92-MD, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, informações sobre os valores efetivamente gastos nas atividades e projeto, especificados a fls. 02;

PROCESSO Nº 5028/92 - Ofício nº 475/92-MD, mediante o qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, informações sobre a análise e julgamento das contas do FUNDHAP e do Fundo/IDR, relativas ao exercício de 1991;

PROCESSO Nº 5029/92 - Ofício nº 476/92-MD, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, informações sobre as aplicações do FUNDEFE pelo Banco de Brasília S/A;

PROCESSO Nº 5030/92 - Ofício nº 477/92-MD, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, informações sobre a destinação da receita da TERRACAP, resultante da alienação de 2.088 unidades imobiliárias, localizadas no Plano Piloto e cidades satélites, conforme fls. 159 do Relatório e Parecer Prévio das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1991;

PROCESSO Nº 5031/92 - Ofício nº 480/92-MD, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, detalhamento das aplicações com retorno e sem retorno do FUNDEFE, a nível de projetos e atividades, especificando os respectivos valores empenhados e transferidos.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomando conhecimento dos mencionados expedientes, decidiu: a) determinar a remessa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo para os fins indicados nos referidos votos; b) dar conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal desta decisão, com vistas ao nobre e diligente Deputado WASNY DE ROURE.

PROCESSO Nº 5024/92 - Ofício nº 468/92-MD, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado GERALDO MAGELA, informações sobre o andamento das auditorias realizadas na SHIS, TCB, EMATER e CEASA e possíveis cópias das referidas auditorias.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) determinar a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no referido voto, fls. 03-04; b) dar ciência ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa desta decisão, com vistas ao ilustre e diligente Deputado GERALDO MAGELA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3889/90 (apenso o de nº 030.004102/88) - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, na forma do GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 757/92-PRES/NOVACAP e do citado apenso, considerando cumprida a diligência determinada através do Ofício GP nº 657/92; b) autorizar a devolução do Processo de nº 030.004102/88 à NOVACAP.

PROCESSO Nº 1594/92 - Contrato nº 001/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, e o Consórcio Brasmetro.- O Tribunal, acolhendo proposta da Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, decidiu adiar a discussão da matéria, nos termos do art. 65 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 4514/92 - NE nº 705/92-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4516/92 - NE nº 762/92-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 4517/92 - NE nº 792/92-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 4568/92 - Atas das 1a. a 10a. Reuniões da Diretoria da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4781/92 - Ofício nº 631/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento de 01 processo de aposentadoria, originário da Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4782/92 - Ofício nº 633/92-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa de 02 processos de aposentadoria, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogados, em caráter excepcional, os prazos, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0850/90 (apenso o de nº 121.024180/89) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por prejuízo causado à Empresa, em razão de irregularidades ocorridas na execução de contrato firmado com a UNIMED - Brasília Cooperativa de Trabalho Médico, tendo por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos servidores daquela Entidade. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, formalizado pela servidora nominada a fls. 85, sob a justificativa de haver dificuldade para coligir a matéria necessária à sua defesa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de fls. 85 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1560/90 - Aposentadoria da servidora MARIA FERREIRA MENDEL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1685/90 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO NONATO MACHADO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 6330/91 (apenso o de nº 5035/91) - Nota de Empenho nº 497/91-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 119/92-GS/SLU e do documento que o acompanha, dando por cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 553/92; b) considerar correta a classificação das despesas especificadas nas notas de empenho constantes deste processo e do citado apenso.

PROCESSO Nº 7342/91 - Convênio nº 077/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do 7º Termo Aditivo ao ajuste em apreço e da Nota de Empenho nº 563/92, decidiu determinar diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça a razão pela qual a NE nº 037/92 ter sido mencionada no referido aditivo, uma vez que não consta a sua emissão para atender despesas com o presente acordo.

PROCESSO Nº 0663/92, originário de comunicação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de uma máquina calculadora de mesa, marca Olivetti;

PROCESSO Nº 2845/92, originário de comunicação da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Usina de Processamento de Soja do Centro de Iniciação Profissional "Granja das Oliveiras". Aos autos juntou-se o Ofício nº 240/92-PR, pelo qual aquela Entidade comunica que os bens desaparecidos e objeto da presente TCE foram encontrados, razão por que se procedeu de conformidade com o art. 157 do Regimento Interno;

PROCESSO Nº 3889/92, originário de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem e encerramento dessa TCE, em face de haver sido substituído aquele bem por outro similiar, por servidores daquele Comando.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1399/92 (apenso o de nº 6079/91) - Contrato nº 2411/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Empresa Brasileira de Nutrição e Promoções Ltda., tendo por objeto o fornecimento de Vales-Refeição.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 355/92-PRES e do documento que o acompanha, bem como do ajuste em apreço, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP de nº 863/92; b) ordenar o retorno do citado apenso ao arquivo.

PROCESSO Nº 3016/92 - Atas das 1086a. a 1090a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das citadas atas.

PROCESSO Nº 3266/92 - Ofícios da Presidência da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central acerca das tomadas de contas especiais instauradas no 2º trimestre de 1992, alcançadas pela norma contida no § 4º do art. 156 do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das mencionadas TCEs, autorizou a inclusão dos autos em roteiro de inspeção a ser realizada naquela Entidade, com vistas a verificar a regularidade dos procedimentos adotados.

PROCESSO Nº 4047/92 - Contrato nº 511/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÃS - Urbanização e Premoldados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 2º Termo Aditivo ao citado ajuste e determinou o retorno dos autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4218/92 - Convênio nº 007/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a ASTECA - Associação Terapêutica e Educacional para Crianças Autistas;

PROCESSO Nº 4783/92 - Contrato nº 2676/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma INFRASOLO - Engenharia de Solos e Infra-Estruturas Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4435/92 - NE nº 053/92-RA-XII e outra.- O Tribunal, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 07-08.

PROCESSO Nº 4524/92 - NE nº 138/92-RA-VIII e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 0812/92 - Distrato ao contrato de concessão de direito real de uso nº 101/89 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 299/92-PRESI, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 58.

PROCESSO Nº 2591/92 - Contrato nº 279/91 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos para apreciação conjunta quando do cumprimento da diligência constante do Processo nº 812/91; b) determinar o retorno do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2563/92 - Contrato nº 600/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Sonda Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4226/92 - Convênio nº 044/91 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC;

PROCESSO Nº 4257/92 - Contrato nº 005/92 firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda.;

PROCESSO Nº 4270/92 - Contrato nº 019/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma REIMAQ - Assistência Técnica de Duplicadores Ltda.;

PROCESSO Nº 4299/92 - Convênio nº 051/92 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a União Brasiliense de Educação e Cultura/Faculdades Integradas da Católica de Brasília - FICB;

PROCESSO Nº 4798/92 - Contrato nº 2679/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGELPA - Engenharia, Projetos e Empreendimentos Ltda.;

PROCESSO Nº 4804/92 - Contrato nº 2670/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COPERFIL - Engenharia de Projetos Ltda.;

PROCESSO Nº 4805/92 - Contrato nº 2685/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MM - Construções e Comércio Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4314/92 - NE nº 434/92-SOSP e outras;

PROCESSO Nº 4316/92 - NE nº 370/92-SOSP e outras;

PROCESSO Nº 4317/92 - NE nº 328/92-SOSP e outras;

PROCESSO Nº 4688/92 - NE nº 042/92-RA-VIII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 4480/92 - NE nº 295/92-IEMA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas de que tratam.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0708/90 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 5236/91 (apenso o de nº 071.000084/91) - Tomada de contas especial realizada pelas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 0526/92 (apenso o de nº 081.000021/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Gran Circo Lar;

PROCESSO Nº 4412/92 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. O procedimento apuratório foi encerrado em função do ressarcimento, pelos responsáveis, do prejuízo apurado.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3356/91 - Relatório de auditoria programada a que procedeu o órgão de apoio técnico desta Corte na Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para verificar a regularidade e a exatidão das receitas daquele Órgão, bem como a efetividade e a eficiência do sistema de arrecadação, recolhimento e controle das receitas e outros ingressos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da diligência transmitida através do Ofício GP nº 310/92, considerando-a parcialmente cumprida; b) fazer àquele Órgão a recomendação indicada no item II do referido voto, fls. 160; c) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins alvitrados no item III do mesmo voto, fls. 161; d) reiterar à Secretaria do Governo os termos do Ofício GP nº 311/92; e) ordenar a baixa do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no item V do mencionado voto, fls. 161.

PROCESSO Nº 7011/91 (apenso o de nº 136.001135/91) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 15-16.

PROCESSO Nº 4091/92, com o Ofício nº 546/92, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no Processo nº 101.001206/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente para, no mérito, considerá-lo sem efeito, em virtude do estabelecido no art. 158 do Regimento Interno; b) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4211/92, com o Ofício nº 551/92, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 101.002233/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente.

PROCESSO Nº 4304/92, com três expedientes da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A: pelo primeiro (Ofício nº 257/92-PRESI), comunica a ocorrência de assalto a mão armada na Unidade de Vendas MM-18, em Sobradinho; pelo segundo (Ofício nº 339/92-PRESI), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar os fatos; pelo terceiro (Ofício nº 415/92-PRESI), solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da mencionada TCE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para encaminhamento da TCE.

PROCESSO Nº 4784/92 - Contrato nº 2668/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.;

PROCESSO Nº 4797/92 - Contrato nº 2680/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma HL - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 4824/92 - NE nº 333/92-RA-IX e outras;

PROCESSO Nº 4829/92 - NE nº 197/92-RA-XII e outras;

PROCESSO Nº 4831/92 - NE nº 322/92-RA-X e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO Nº 5070/92 - Representação nº 14/92, da Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, onde se questiona a constitucionalidade do Edital nº 004/92-DEx/DPe/DRE, que abre inscrições para a seleção de professores, destinada ao provimento de carências provisórias e temporárias.- O Tribunal, tomando conhecimento da representação em pauta, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 08-10.

Nada mais havendo a tratar, às 17:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ELMIZ ANTONIO ROCHA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2876

Aos 26 dias do mês de novembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, os Conselheiros Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2875.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, expressou sua alegria pela reassunção, ontem, do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS ao exercício de suas funções na Corte, após o gozo de férias e licença para tratamento de saúde — ficando desconvocado o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO, que o estava substituindo. O Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS agradeceu a manifestação de cordialidade e estima de seus pares.

Em seguida, comunicou ao Plenário haver marcado para o dia 10 de dezembro próximo, após a realização da sessão ordinária, sessão especial destinada à eleição do Presidente e Vice-Presidente desta Corte para o exercício de 1993.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 3594/91 (Relator: Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES (revisor). O processo trata da aposentadoria do servidor PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO.- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator e do Revisor, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1148/90 - Aposentadoria da servidora MARIZA DIAS RIBEIRO;

PROCESSO Nº 1320/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO VIEIRA FILHO;

PROCESSO Nº 1512/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO;

PROCESSO Nº 1603/90 - Aposentadoria do servidor EDILSON FRANCO SARAIVA;

PROCESSO Nº 1747/90 - Aposentadoria da servidora ZÉLIA SANTOS GOMIDE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0534/91 (anexo 01 volume) - Representação nº 001/91, da Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pela qual traz ao conhecimento da Corte notícia veiculada pela imprensa local de que estavam sendo vendidos lotes do Projeto Agrourbano de Brasília, situados ao lado das Granjas do Ipê e Riacho Fundo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, para os fins indicados a fls. 310.

PROCESSO Nº 0589/92 - Balancete da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento da citada peça contábil; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins al

vitrados na alínea b do referido voto, fls. 134-135; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 1149/92 - Pensão militar concedida à Senhora RAIMUNDA DIAS DE LOIOLA e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão.

PROCESSO Nº 4282/92 - Contrato nº 001/92 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a BRASINOX - Brasil Inoxidáveis S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto, fls. 13; b) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo para os fins alvitrados na alínea b do mesmo voto.

PROCESSO Nº 4662/92 - NE nº 453/92-SLU e outras;

PROCESSO Nº 4692/92 - NE nº 191/92-RA-VIII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, determinando a baixa dos processos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 4734/84 - Reversão da pensão militar deixada pelo Cabo PM JOSÉ BERNARDES DE MORAES, em favor das menores CRISTIANE DE LOURDES ELIAS DE MORAES e PATRÍCIA ELIAS DE MORAES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a reversão em tela.

PROCESSO Nº 1725/89 - Aposentadoria do servidor MANOEL DE SOUSA GOES;

PROCESSO Nº 1540/92 - Aposentadoria do servidor HERBERT CASTELO BRANCO UCHÔA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 5303/90 - Contrato nº 027/90 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e diversos. Aos autos juntou-se o Ofício nº 439/92-PRESI, pelo qual aquela Entidade solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência transmitida através do Ofício GP nº 1060/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 5869/91 - Tomada de contas dos agentes de material do Departamento de Turismo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou bem prestadas as contas em análise e autorizou a expedição de provisões de quitação aos responsáveis arrolados a fls. 32.

PROCESSO Nº 6741/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Administração Regional do Guará, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 7070/91 - Pensão militar concedida a ALEXANDRE ALVES DE MEDEIROS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou ilegal a concessão em apreço, dispensando a restituição das parcelas pagas, admitida a boa-fé no seu recebimento.

PROCESSO Nº 7362/91 - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 038/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 3312/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2593/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CEP - Consultoria, Engenharia e Projetos Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO Nº 7344/91 - Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 050/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, bem como da Nota de Empenho nº 317/92, a ele vinculada, considerando correta a classificação da despesa dela decorrente.

PROCESSO Nº 0924/92 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada peça contábil e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3042/92 - Atas das 463a. e 464a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4370/92 - NE nº 403/92-SCECS e outras;

PROCESSO Nº 4371/92 - NE nº 460/92-SCECS e outras;

PROCESSO Nº 4373/92 - NE nº 494/92-SCECS e outras;

PROCESSO Nº 4375/92 - NE nº 172/92-SE-ES/FEDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 6479/91 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao 3º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 143/92-PRES, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 372/92, com relevação das falhas apontadas na instrução; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1967/92 - NE nº 001/92-SLU e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 17, considerando correta a classificação das despesas a que se referem, excetuadas as NEs de nºs 25 e 42/92; b) reletivamente a estas, relevar, em caráter excepcional, os gastos realizados à sua conta, recomendando àquele Órgão no sentido de que o Enunciado 24 da Súmula de Jurisprudência desta Casa seja, doravante, observado.

PROCESSO Nº 3105/92 - Contrato nº 101/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma Vídio Lontra Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO Nº 4684/92 - NE nº 004/92-IDR e outras;

PROCESSO Nº 4685/92 - NE nº 024/92-IDR e outras;

PROCESSO Nº 4687/92 - NE nº 002/92-IDR e outras;

PROCESSO Nº 4665/92 - NE nº 470/92-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 4838/92 - NE nº 622/92-SAT;

PROCESSO Nº 4839/92 - NE nº 433/92-PCDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos processos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1092/69 - Alteração do ato de reforma do Soldado PM AMADO RODRIGUES COSTA, já considerada legal por esta Corte, para inclusão dos benefícios da Lei nº 4902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das medidas administrativas adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, devolvendo os autos àquela Corporação.

PROCESSO Nº 2827/89 - Ata da 390a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, conhecendo do resultado de inspeção especial levada a efeito naquele Banco, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, considerar regular, do ponto de vista formal, o Contrato nº 85/026 e seus aditivos, celebrado com a firma RACIMEC para implantação do Projeto de Automação Bancária, sem prejuízo de futuras averiguações; b) fazer ao BRB as determinações indicadas nos itens 3 e 4 do referido voto, fls. 507-508; c) representar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal sobre os fatos apontados nos autos, na forma do item 5 do mesmo voto, fls. 508; d) encaminhar o processo ao Ministério Público para pronunciamento.

PROCESSO Nº 2522/91 - Relatório de auditoria programada levada a efeito nas Centrais de Abastecimento do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, em cumprimento ao GAPLAN/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício de nº 281/91 PRESI-CEASA-DF e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência determinada através do Ofício GP nº 2013/91; b) autorizar a 2a. Inspetoria de Controle Externo a realizar inspeção junto àquela Entidade a fim de esclarecer as dúvidas levantadas na instrução de fls. 225-231.

PROCESSO Nº 7699/91 - Contrato s/n celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a RCZ - Consultores Associados S/C Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento do resultado de auditoria levada a efeito naquela Empresa, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 15-17.

PROCESSO Nº 1594/92 - Contrato nº 001/90 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, e o Consórcio Brasmetrô.- O Tribunal decidiu aprovar o voto do Relator, fls. 295-312, que vai publicado em anexo à presente ata, por proposta do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA. Decidiu, mais, acolhendo voto do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, solicitar informações à Coordenadoria Especial do Metrô se por ocasião dos primeiros pagamentos efetuados à conta do citado ajuste, foram emitidos documentos fiscais devidos.

PROCESSO Nº 4295/92 - Termo de Cooperação Técnica s/n firmado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal e o serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, considerando-o formalmente correto.

PROCESSO Nº 4365/92 - NE nº 065/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4366/92 - NE nº 632/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4367/92 - NE nº 667/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4395/92 - NE nº 647/92-CBMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos processos.

PROCESSO Nº 4996/92 - Ofício nº 261/92-E, pelo qual a ilustre Deputada Distrital LÚCIA CARVALHO solicita à Corte apurar irregularidade em licitação ocorrida na Fundação Educacional do Distrito Federal, tendo em vista denúncia encaminhada ao Gabinete daquela parlamentar.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer da denúncia, como de "qualquer do povo", nos termos do artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, a, da Constituição Federal; b) determinar, nos termos do artigo 121, inciso II, do Regimento Interno, a realização de inspeção naquela Entidade para o fim específico de verificar a regularidade dos procedimentos citados na inicial.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0826/89 - Aposentadoria da servidora MARTA SALES DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1444/90 - Aposentadoria da servidora DINORAH CERCAL HOLTZ;

PROCESSO Nº 1455/90 - Aposentadoria da servidora INÁCIA PATRÍCIA RIBEIRO;

PROCESSO Nº 1513/90 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO AGUIAR DE SÁ;

PROCESSO Nº 1592/90 - Aposentadoria do servidor JOSIAS NUNES VALADÃO;

PROCESSO Nº 1598/90 - Aposentadoria do servidor ESPEDITO FERREIRA DE CARVALHO;

PROCESSO Nº 1601/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO BARBOSA DA FONSECA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1702/92 - Convênio s/n celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASBRAER.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado ajuste, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 10-11.

PROCESSO Nº 3949/92 - NE nº 558/92-CBMDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Nota de Empenho nº 603/92, considerando correta a classificação da despesa a que se refere; b) fazer ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a recomendação indicada na alínea b do referido voto, fls. 11.

PROCESSO Nº 4045/92 - Comunicação da Fundação Cultural do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 081.003892/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 01-07 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4092/92, com o Ofício nº 545/92, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Desenvolvimento Social de Ceilândia (Processo nº 101.002080/92).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente, deixando de atender o pleito nele contido, em razão do constante do Ofício GP nº 1763/92; b) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4219/92 - Convênio nº 001/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Sociedade Pestalozzi de Brasília;

PROCESSO Nº 4448/92 - Contrato nº 2637/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Colorado Perfurações de Poços Artesianos Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4225/92 - Convênio nº 044/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o LIONS CLUBE DE BRASÍLIA SOBRADINHO;

PROCESSO Nº 4228/92 - Convênio nº 009/92 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Casa do Candango.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4836/92 - NE nº 303/92-SEMATEC e outras;

PROCESSO Nº 4837/92 - NE nº 131/92-SEMATEC e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1696/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1738/90 - Aposentadoria do servidor ENEAS RODRIGUES DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por que, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3060/90 - Prestação de contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 3720/91 (apenso o de nº 082.002250/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau 04 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos servidores nominados a fls. 38 para, no mérito, considerá-las procedentes, determinando a baixa na sua responsabilidade.

PROCESSO Nº 0764/91 (apenso o de nº 053.000439/90) - Tomada de contas especial realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no 4º Subgrupamento de Incêndio em Ceilândia;

PROCESSO Nº 2537/92 (apenso o de nº 054.000753/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2551/92 - Contrato nº 567/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SWB - Conceitos S/C Ltda. Aos autos juntou-se o Ofício nº 1383/92-SERJU/PRES, pelo qual aquela Entidade solicita prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, para o cumprimento da determinação da Corte contida no Ofício GP nº 1726/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2597/92 - Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 008/91 e outro ajuste, celebrados entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e diversos;

PROCESSO Nº 3100/92 - Instrumento Particular de Transferência do Termo de Permissão de Uso nº 290/91 celebrado entre WALTER RIBEIRO JÚNIOR e a firma J.R. Lima e Cia. Limitada, com anuência da Companhia Imobiliária de Brasília;

PROCESSO Nº 3101/92 - Termos de Permissão de Uso nºs 114 e 118/92 celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos;

PROCESSO Nº 4283/92 - Contrato nº 001/92 firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Senhor Benedito Pereira da Silva.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 3107/92 - Termo de Concessão de Uso celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma Produtora de Vídio Looping Produções. - O Tribunal, tomando conhecimento do citado ajuste, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 13.

PROCESSO Nº 3885/92 - NE nº 070/92-ICTDF e outras;

PROCESSO Nº 4834/92 - NE nº 851/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4840/92 - NE nº 321/92-RA-IV e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1401/87 (apenso o de nº 2157/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Gran Circo Lar;

PROCESSO Nº 7176/91 (apenso o de nº 094.001514/91) - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pela falta de material, verificada por ocasião da transferência da Carga Patrimonial do Distrito de Ceilândia, em razão de mudança de Chefia;

PROCESSO Nº 2280/92 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 4122/92, com dois expedientes da Polícia Militar do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 264/92), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em virtude de acidente de trânsito; pelo segundo (Ofício nº 350/92), esclarecendo que os reparos foram efetuados às expensas de servidor daquele Comando, informa que, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, deixou de dar prosseguimento à referida TCE.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2217/90 - Contrato nº 066/90 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de auditorias realizadas na Companhia Imobiliária de Brasília e no então Conselho de Desenvolvimento Industrial; b) fazer à 5a. Inspetoria de Controle Externo a determinação indicada na alínea b da referida proposta, fls. 131.

PROCESSO Nº 4964/92 - Ofício nº 667/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento de 02 processos de pensão especial, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, considerou prorrogado, em caráter excepcional, o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 0335/88 - Contratos de nºs 690, 695 e 697/87 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito na FZDF, considerando insatisfatórias as providências adotadas por aquela Entidade com relação à devolução do terreno objeto do Contrato nº 695/87-FZDF; b) para efeito do disposto no art. 182 do Regimento Interno, determinar a citação de todos os dirigentes daquela Fundação (Presidente, Diretores-Executivos, Chefes da Assessoria Jurídica e Chefia do Departamento de Terras), no período de 30 de junho de 1990 a novembro de 1992, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecerem defesa quanto aos indícios de negligência e omissão desde a extinção, em 30.06.90, do Contrato nº 695/87-FZDF/RENOVADORA DE PNEUS OK, especialmente no que se refere à adoção das providências necessárias à retomada da área de 880 ha situada na Granja do Ipê - Riacho Fundo; c) diante da reiterada negligência da FZDF na adoção de providências tempestivas e eficazes para a retomada do terreno objeto do Contrato nº 695/87, extinto em 30.6.90, da ex-concessionária RENOVADORA DE PNEUS OK, determinar àquela Fundação que adote, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias e suficientes, de natureza jurídica e administrativa, para a retomada da área objeto do extinto Contrato nº 695/87; d) nos termos do art. 182, incisos II e III, do Regimento Interno, fixar multa no valor de Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para cada dia de atraso na adoção das providências elencadas na alínea c, a ser aplicada ao Presidente e ao Diretor-Executivo daquela Entidade; e) nos termos regimentais, representar ao Senhor Governador do Distrito Federal sobre as irregularidades objeto deste processo, solicitando de Sua Excelência a adoção, com a urgência que o caso requer, das providências necessárias à retomada da área de 880 ha, evitando a lesão ao Patrimônio Público do Distrito Federal; f) assinar o prazo de 10 (dez) dias para que a FZDF informe à Corte as providências adotadas. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que apresentou, na forma regimental (art. 71) declaração de voto juntada aos autos, às fls. 260-261, em que discorda das medidas de tratam as alíneas d, e e f, além de pugnar por redação diferente para a alínea c.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ANEXO DA ATA Nº 2876
Sessão Ordinária de 26/11/92

PROCESSO Nº : 1594/92 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO).

ASSUNTO : Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP, celebrado com o CONSÓRCIO BRASMETRÔ, relativo à contratação, na modalidade de empreitada por preços unitários, das obras, serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do METRÔ no corredor Sudoeste, interligando Plano Piloto/Guará/Taguatinga/Ceilândia/Samambaia.

Iniciam-se estes autos com a autuação, em 31/03/92, da publicação do extrato do contrato em epígrafe no DODF de 07/01/92, bem como de cópia integral do referido ajuste, recebido neste Tribunal em 08/01/92, fls. 03/15.

Em 20/05/92, com respaldo no Programa Geral de Auditoria aprovado no Processo nº 7638/91, e à vista do disposto no artigo 122 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38/90, o ilustre titular da 3ª ICE designou o Diretor da 1ª Divisão Técnica e o Analista de Finanças e Controle Externo ADONIRÃ JUDSON DOS REIS SANTIAGO para realizarem, junto à NOVACAP, trabalho de auditoria relativo ao acompanhamento do ajuste.

Após a juntada de vasta documentação, fls. 17/269, o trabalho foi concluído em 30/06/92 com a elaboração do Relatório de Inspeção nº 16/92, fls. 270/293, onde constam a "análise formal do ajuste" e a "execução físico-financeira".

Segundo os signatários do referido Relatório, as cláusulas do contrato estão de acordo com as exigências do Decreto nº 10.996/88, ressaltando, apenas, que a permissividade constante do Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira, de serem apresentados documentos equivalentes quando da impossibilidade de emissão de faturas, permitiu a apresentação de recibos comuns - como os juntados às fls. 223/224 - em total afronta ao artigo 41, da Lei nº 07 de 29/12/88, que instituiu, no Distrito Federal, o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações, com exigência de emissão de nota fiscal.

Relativamente à execução físico-financeira, são mencionadas, inicialmente, a defasagem entre a previsão dos serviços e a sua efetiva realização, pelo confronto das medições com o cronograma de fl. 40 - fato superado com o exame do novo cronograma de fl. 42 e as justificativas de fls. 41, 42 e 44 - e a alteração, neste segundo cronograma, do valor inicial do contrato, de Cr$ 240.061.850.000,00 (fl. 08) para Cr$ 509.840.550.000,00 (fl. 44), em razão da mudança da data-base de julho para novembro/91, conforme estabelecido no edital, cuja regularidade carece de exame à vista das memórias de cálculos utilizadas, que devem ser solicitadas à Coordenadoria Especial do Metrô.

Em sequência, após reproduzir os critérios de reajustamentos expressos no edital - item 11.1 ao subitem 11.2.9.2, fls. 273/281 - a equipe de auditoria afirma "que este item do edital atende ao disposto na Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 de 20/09/91, que acostamos por cópia às fls. 45/48, mesmo por que, os itens 11.1 e 11.2.9 enfatizam que deve ser observada a legislação local para efeito de reajustamento de preço".

Entretanto, na conferência dos cálculos dos reajustamentos concedidos, são apontadas impropriedades nos critérios utilizados pela Coordenadoria Especial do Metrô, com base no Capítulo XI - Reajustamento do Edital, e em desacordo com dispositivos da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF Nº 087/91, especificamente no que se refere ao cálculo do reajustamento enquanto não são divulgados os índices pertinentes e à falta de ponderação do índice correspondente ao período da etapa medida da obra, serviço ou fornecimento. São demonstrados vários cálculos de reajustamentos feitos pela Coordenadoria do Metrô que, em confronto com os cálculos efetuados pela equipe de auditoria com base na Portaria 087/91, resultaram sempre superiores ao efetivamente devido.

Prosseguindo, assim se expressam os nossos técnicos:

"13. Por outro lado, tendo como premissa doutrinária que o EDITAL é a norma interna que rege toda a relação jurídica entre contratante e contratado, respeitadas aquelas consideradas como "cláusulas exorbitantes" ao direito comum, levando em conta a redação dada no capítulo XI - REAJUSTAMENTO - CAPUT, fl. 31 e 32, em especial, a fl. 32, referente ao Si, destacamos os seguintes pontos:

No item 11.1, caput, do capítulo XI, o Edital subordina a aplicação dos reajustamentos à "Legislação específica do Governo do Distrito Federal";

Ainda com relação ao Si, fl. 32, diz in verbis:

"Si = índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras rodoviárias - serviços da consultoria coluna 39, publicado pela FGV na revista Conjuntura Econômica, referente ao mês da medição". (grifo nosso)

Conforme já apontado às fls. 285, o Si corresponde ao I1 da Portaria 087/91, ou seja, a fórmula adotada pelo EDITAL às fls. 32, tem a mesma gênese daquela proposta pela portaria. A portaria por sua vez, fl. 45, define o I1 como "índice médio ponderado correspondente ao período de execução da etapa medida da obra, serviço ou fornecimento".

14. Assim, confrontando-se os termos do edital com os das Portaria de Reajustamento, quanto ao Si do mês da medição, abrem-se duas vertentes de interpretação para o cálculo do mesmo.

14.1. O Si é o mesmo I1, conforme desenvolvimento matemático de fls. 285, e, ainda, consta nos termos do Capítulo XI - Reajustamento, item 11.1 - CAPUT, que os reajustamentos serão obrigatoriamente efetuados de acordo com a portaria vigente.

14.2. Na hipótese de ser considerada a redação constante à fl. 32, como índice a ser aplicado na forma descrita no edital - o índice referente ao mês da medição realizada - não há o que se falar em restituição de valores pagos a maior, estando corretos todos os pagamentos efetuados até a fase final de nossos trabalhos, que poderá não guardar consonância com os termos da Portaria 087/91.

15. Pedimos "vênia" para apresentar nossa contribuição para o exame da materia.

16. O reajustamento de preço, segundo a doutrina vigente, visa à majoração do valor contratado, para atender às elevações do mercado, decorrentes da desvalorização da moeda ou do aumento geral de custos no período de sua execução.

17. Neste sentido, as próprias portarias, seja a 50/91 ou a 87/91, determinam que: "o reajustamento será calculado com base na variação dos índices pactuados, em função da execução da etapa medida da obra, do serviço ou do fornecimento realizado".

18. A fórmula constante no Edital do Metrô indica, corretamente, como serão calculados os reajustamentos dos Preços. Porém, não especificou como seria encontrado o índice Ii, referente ao mês da medição. Este cálculo pode ter sido considerado desnecessário pela entidade, visto que a fórmula estaria devidamente demonstrada nas portarias, a quem o Edital está subordinado.

19. Segundo o Edital, a medição dos serviços será efetuada até o dia 20 de cada mês (fl. 25). Assim, para que seja obedecido o princípio do reajustamento em conformidade com a portaria, o Ii deve ser ponderado. Desta maneira fica garantido que o reajustamento seja aquele do período da execução efetiva da etapa, serviço ou fornecimento.

20. Contudo, a dupla interpretação mencionada nos parágrafos anteriores desta informação poderá ser preliminarmente esclarecida pelo competente Ministério Público da Colenda Corte, de modo a dirimir a questão de ordem legal".

Em conclusão, foram apresentadas as seguintes sugestões a este Egrégio Plenário, endossadas pelo titular da 3ª ICE, fls. 291/293:

"I - tome conhecimento do resultado da 1ª etapa de fiscalização do Contrato nº 001/92 celebrado entre a NOVACAP/MC e o consórcio BRASMETRÔ e da documentação que o acompanha;

II - à vista da Legislação tributária local, fulcrada na Lei nº 07, de 29/12/88, artigo 41, determine a alteração do parágrafo quarto, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 001/92 MC-NOVACAP para inclusão da obrigatoriedade da emissão das Notas Fiscais para os serviços e fornecimentos realizados pelo CONSÓRCIO e exclusão da possibilidade de faturamento via recibo;

III - caso seja procedente o entendimento esposado nesta instrução, quanto a ponderação do índice Ii, sejam recalculados todos os reajustamentos definitivos pagos às empresas do Consórcio BRASMETRÔ, observando o disposto na Portaria nº 087/91, itens 2 e 3, em especial onde fala sobre o Ii item c e Ii item 3, levando-se em conta a ponderação ali prevista, observando ainda a regulamentação prevista no Capítulo XI REAJUSTAMENTOS, itens 11.1, observando que os reajustamentos deverão atender ao disposto na Legislação do Governo do Distrito Federal, sendo que a diferença paga a maior nos reajustamentos definitivos deverão ser compensados, no próximo faturamento, corrigidos monetariamente;

IV - solicite a Coordenadoria do Metrô que sejam encaminhadas as memórias de cálculo de atualização do cronograma físico-financeiro de desembolso que alterou o valor contratado de julho/91 para novembro/91, concedendo o prazo de 30 dias;

V - recomende, ainda, a estrita observância ao item 5 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF 087/91 de 20.09.91, enquanto não forem divulgados os índices oficiais."

Neste ponto, os autos foram a mim distribuídos em 20/07/92, e, quando o meu relato já estava em fase de conclusão, foi levado à Plenário, pelo ilustre Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, em 18/08/92, o Processo nº 6535/91, relativo ao exame do Edital de Concorrência nº 001/91-CEL/MC/NOVACAP, cujo objeto foi a contratação de obras, serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do Metrô do Distrito Federal, onde Sua Excelência concluiu pela necessidade da juntada destes àqueles autos, para exame conjunto, conforme expresso no último parágrafo de seu relato e no voto, a seguir transcritos:

"Falta, porém, a juntada do Proc. nº 1594/92, referente ao contrato celebrado entre a Coordenadoria do Metrô e o Consórcio Brasmetrô. Não se pode examinar, separadamente, edital de concorrência (este processo) do contrato dele resultante (Proc. 1594/92).

Diante do exposto, VOTO no sentido de que o Egrégio Plenário determine, preliminarmente, o retorno do processo à 3ª ICE, para a juntada do Proc. nº 1594/92, e, a seguir, à Procuradoria-Geral junto à Corte, para emissão de parecer conclusivo, como propôs à fl. 59".

Diante do acolhimento do voto supratranscrito e, ainda, do contido no parágrafo 20 do relatório de auditoria, também já transcrito anteriormente, apresseci-me a encaminhar estes autos à 3ª ICE, para cumprimento da decisão plenária, o que fiz no despacho de fls. 294.

Conforme consta de fls. 54/55 do Processo nº 6535/91, a apensação determinada foi efetivada em 25/08/92 e, no mesmo dia, os autos foram entregues no Ministério Público.

Entretanto, a matéria aqui tratada, em que pese sua relevância, não chegou a ser examinada por parte do douto Ministério Público junto a esta Corte, que, através do Parecer nº 507/92, constante de fls. 56/80 do Processo nº 6535/91, se referiu a este processo, em seu parágrafo 8 nos seguintes termos:

"Preliminarmente, cabe observar que se encontram apensos o processo nº 1594/92 e o de nº 811/91 (2447/91). O primeiro refere-se ao acompanhamento do contrato nº 01/92 (Consórcio BRASMETRÔ e NOVACAP); ... No primeiro processo, após manifestação da Instrução, foram os autos remetidos ao Conselheiro JORGE CAETANO que, em despacho, determinou o encaminhamento dos autos à 3ª ICE e, por causa disto, aguarda o Ministério Público momento oportuno para falar no mencionado processo".

Referida atitude é compreensível, em virtude de não ter havido, nestes autos, expressa manifestação para audiência daquele órgão.

Em virtude do afastamento do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, o Processo nº 6535/91 foi a mim distribuído, oportunizando-me novo exame da matéria tratada nestes autos, já como apenso ao Processo nº 6535/91.

V O T O

Preliminarmente, peço vênia ao Egrégio Plenário para desapensar este processo do de nº 6535/91, a fim de que sua tramitação ganhe a necessária celeridade, bem como apresento minhas escusas ao nobre Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS por rever, nesta oportunidade, o meu voto de acolhimento do entendimento do ilustre Relator, na Sessão de 18/08/92, quanto à necessidade de juntada destes autos ao Processo nº 6535/91, visto que o exame dos aspectos formais do Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP, bem como o acompanhamento de sua execução, prescindem da análise conjunta do processo de licitação, já que os diligentes técnicos encarregados da auditoria, tiveram o cuidado de inserir nestes autos, às fls. 17/38, as partes do edital imprescindíveis a tais providências.

Penso mesmo, que o acompanhamento da implantação do Metrô do Distrito Federal deverá ser feito em 3 (três) processos distintos, subsidiados por elementos informativos complementares, mantidos na inspetoria competente, ou seja:

a) processo referente ao Convênio nº 36/91, celebrado entre o Distrito Federal e a NOVACAP, o BRB, a CEB e a TCB, objetivando a implantação do Sistema de Transporte de Massa (METRÔ) do Distrito Federal, contendo, ainda, todos os aditivos a ele referentes, bem como outros convênios que o complementam ou, de alguma forma, interessam ao exame da matéria;

b) processo referente à Concorrência nº 001/91-CEL/MC/NOVACAP, relativa à contratação de obras, serviços e fornecimento de bens visando a implantação do Metrô do Distrito Federal; e

c) processo referente ao exame e acompanhamento do Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, cujo objeto é a contratação, na modalidade de empreitada por preços unitários, das obras, serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do METRÔ no corredor Sudoeste, interligando: Plano Piloto/Guará/Taguatinga/Ceilândia/Samambaia.

Os elementos subsidiários a serem mantidos na 3ª ICE deverão ser, em princípio:

a) Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do Sistema de Transporte de Massa do Distrito Federal (METRÔ);

b) Projeto Básico para Implantação das Obras do METRÔ do Distrito Federal;

c) Plano Estrutural de Organização Territorial - PEOT;

d) Plano de Ocupação Territorial - POT;

e) Plano de Ocupação do Uso do Solo do Distrito Federal - POUSO; e

f) Plano Diretor de Transportes Urbanos do Distrito Federal - PDTU/DF.

Os processos, após a desapensação deste do de nº 6535/91 e a apensação do de nº 1886/92 (Convênio nº 03/92) ao de nº 6618/91 (Convênio nº 036/91), atenderão à forma de acompanhamento desejada. Quanto aos elementos subsidiários listados nas letras "b" a "f" do parágrafo anterior, segundo consta do O.E. nº 170/91-TERRACAP - fls. 162/178 do Processo nº 811/91, apenso ao de nº 6535/91 - foram encaminhados a este Tribunal por aquela Empresa. Faltaria, apenas, diligenciar a obtenção do EIA/RIMA.

Após estas preliminares, retorno ao exame dos presentes autos.

Estamos diante de fato grave que, em princípio, pode estar lesando seriamente o erário. Os cálculos efetuados pelos nossos competentes técnicos às fls. 283/289, comparativamente com os efetuados pela Coordenadoria Especial do Metrô sobre os reajustamentos efetivados, demonstram isto.

Neste ponto, aliás, quero abrir um parêntese para elogiar o trabalho desenvolvido pelo Diretor da 1ª DT, LUÍS DE SOUSA MOURA FILHO, em conjunto com o Analista de Finanças e Controle Externo ADONIRÃ JUDSON DOS REIS SANTIAGO, de excelente nível técnico. Até mesmo o esforço desenvolvido para demonstrar que não houve falha do edital em relação à Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, sobre reajustamento, é digno de elogios, pois vejo nesta atitude, um gesto de respeito a este Plenário e ao Ministério Público, que não levantaram qualquer questionamento sobre a divergência na definição de Si, Bi, Gi, Mi, Fi, Ci, Vi e Ei, nas fórmulas de reajustamentos constantes do Capítulo XI do Edital, com as de I_a e I_o nas fórmulas constantes dos itens 2 e 3 da Portaria nº 087/91, citada.

Os nossos técnicos partiram da premissa que, como as fórmulas constantes do edital guardam correspondência com as fórmulas da portaria que disciplina o reajustamento no âmbito do GDF e, ainda, que o "caput" do item 11.1 do edital faz referência à subordinação dos cálculos "ao contido na Legislação específica do Governo do Distrito Federal", aquelas estariam corretas. Porém, eles mesmos destacam que na fórmula $R = I_a - I_o \times V$ da Portaria 087/91, I_a é definido como "índice médio ponderado correspondente ao período da execução da etapa medida da obra, serviço ou fornecimento", enquanto Si, Bi, Gi, Mi, Ci, Vi e Ei, constantes das fórmulas do edital, correspondem a índices relativos ao mês da medição.

Enfatizam, ainda, os signatários do Relatório de Inspeção nº 16/92, no parágrafo 19, que "Segundo o Edital, a medição dos serviços será efetuada até o dia 20 de cada mês (fl. 25). Assim, para que seja obedecido o princípio do reajustamento em conformidade com a portaria, o I_a deve ser ponderado. Desta maneira fica garantido que o reajustamento seja aquele do período da execução efetiva da etapa, serviço ou fornecimento".

Não tenho dúvidas quanto à incorreção dos cálculos de reajustamento efetuados pela Coordenadoria Especial do Metrô - mesmo considerando que resultaram da aplicação das fórmulas constantes do edital -, em face do disposto nos itens 2 e 3 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91. Contudo, não me animo a determinar, de imediato, como sugerido na instrução, o refazimento dos cálculos de reajustamentos e a compensação das diferenças pagas a maior, nos próximos faturamentos.

Entendo que a Corte, preliminarmente, deve solicitar esclarecimentos à Coordenadoria Especial do Metrô, não sobre as fórmulas e/ou definições dos seus elementos constitutivos, mas sim sobre o "caput" da Cláusula Quarta do Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, que remete os reajustamentos para o disposto no Capítulo XI do Edital, de forma genérica.

Este meu entendimento decorre das seguintes constatações:

a) o Edital da Concorrência nº 001/91-CEL/MC/NOVACAP, conforme cópia acostada ao Processo nº 6535/91, foi expedido pelo Presidente da Comissão Especial do Metrô-DF em 23 de setembro de 1991, tendo o seu AVISO sido assinado no dia 24 e publicado no DODF do dia 25 dos mesmos mês e ano, fl. 03 do Processo 6535/91;

b) a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 é de 20 de setembro de 1991, porém a sua vigência foi a partir do dia 24 do mesmo mês, data da sua publicação no DODF; e

c) o Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP foi assinado em 06 de janeiro de 1992.

Como visto, não há que se falar em desobediência do edital à Portaria nº 087/91, já que o mesmo foi elaborado antes da sua vigência, ressaltando-se, ainda, que em seu item 11.1, condicionou os reajustamentos à observância do "contido na Legislação específica do Governo do Distrito Federal", que, no caso, é o próprio ato normativo - Portaria nº 087/91.

Já o contrato, assinado em plena vigência da citada Portaria, ao remeter a questão do reajustamento para o Capítulo XI do edital, sem qualquer ressalva quanto às definições dos elementos constitutivos das fórmulas dele constantes, feriu a norma local.

Outra sugestão da instrução, que entendo merecer maiores reflexões, diz respeito à determinação de alteração do Parágrafo Quarto, da Cláusula Terceira do Contrato, "para inclusão da obrigatoriedade de emissão das Notas Fiscais...".

A permissividade expressa no referido parágrafo, de apresentação ou emissão de documentos equivalentes a faturas, nos casos em que não houver possibilidade de emissão destas, não fere a legislação tributária local, pois o que está sendo dispensado é a "fatura", que, da mesma forma que o recibo, não se presta como documento fiscal. Basta, entendo, recomendação a respeito da interpretação errônea que vem sendo dada ao referido parágrafo, conforme constatado pelos recibos juntados às fls. 223/224.

Quanto às demais proposições, estou de acordo, permitindo-me, também, aduzir outras que julgo pertinentes, como, por exemplo, a dinâmica de acompanhamento da implantação do Metrô.

A magnitude do empreendimento, quer pelo seu alcance social, quer pelo volume de recursos envolvido, está a exigir desta Corte de Contas um tratamento diferenciado do emprestado ao exame das demais matérias que lhe são afetas. A celeridade nas ações do Tribunal reveste-se, neste caso específico, de singular importância.

Neste contexto, vejo como uma alternativa de solução, a designação de uma equipe permanente de auditoria, à qual, incumbir-se-ia o acompanhamento pari-passu de todas as ações da Coordenadoria Especial do Metrô, da NOVACAP - gestora do Convênio nº 036/91 - e das demais entidades conveniadas, no mesmo ajuste, com o Distrito Federal.

Entendo, também, de grande valia, a aceitação do oferecimento da Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal para proferir palestra aos membros e funcionários deste Tribunal, "abordando todos os aspectos técnicos do empreendimento", expresso no OI nº 103/92-MC, constante de fls. 35/37 do Processo nº 6535/91, ao qual estes autos estavam apensos. A realização de tal evento, por certo, muito contribuirá para o desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização e controle afetos a esta Casa.

Por todo o exposto, e acompanhando em parte a instrução, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:

I - ratifique a desapensação destes autos, por mim efetivada, do Processo nº 6535/91, pelas razões expostas neste voto;

II - tome conhecimento do Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP, fls. 04/15, bem como do resultado da 1ª etapa de fiscalização e controle da sua execução, consubstanciado no relatório de fls. 270/293;

III - solicite à Coordenadoria Especial do Metrô o encaminhamento a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) de circunstanciados esclarecimentos sobre o desatendimento, no "caput" da Cláusula Quarta - do Reajustamento, do Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP, do disposto nos itens 2 e 3 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, publicada no DODF de 24/09/91, especificamente no que se refere à obrigatoriedade de ponderação de I_x da fórmula $R = \frac{I_x - I_o}{I_o} \times V$ e I_x e I_n da fórmula $R = V \times (a_1 \times \frac{I_{x1} - I_{o1}}{I_{o1}} + a_2 \times \frac{I_{x2} - I_{o2}}{I_{o2}} + \ldots a_n \times \frac{I_{xn} - I_{on}}{I_{on}})$;

b) das memórias de cálculo de todos os reajustamentos efetivados até esta data, em decorrência da execução do Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP;

c) de informações sobre as providências porventura adotadas para a correção da irregularidade apontada na letra "a" deste item;

d) das memórias de cálculo de atualização do cronograma físico-financeiro de desembolso que alterou o valor inicial do contrato de Cr$ 240.061.850.000,00 para Cr$ 509.840.550.000,00, em função da mudança da data-base de julho para novembro/91;

IV - recomende à Coordenadoria Especial do Metrô, a estrita observância do disposto no item 5 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, nos cálculos dos reajustamentos em que ainda não tenham sido divulgados os índices correspondentes ao mês em que a obra, serviço ou fornecimento for realizado;

- alerte, ainda, à referida Coordenadoria, que a faculdade contida no Parágrafo Quarto, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP, sobre a apresentação ou emissão de documentos equivalentes a faturas, "para recebimento dos serviços de fornecimento", não exime o prestador dos serviços da emissão do competente documento fiscal, à vista da legislação tributária local;

VI - aceite o oferecimento da Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal, para proferir palestra neste Tribunal sobre os aspectos técnicos do empreendimento, autorizando, desde já, a Presidência desta Casa, a adotar as providências necessárias para sua concretização;

VII - autorize a Presidência do Tribunal a designar uma equipe permanente de auditoria, ouvidos os titulares das Inspetorias de Controle Externo, que ficará subordinada ao Inspetor da 3ª ICE e incumbir-se-á, além da realização de auditorias e inspeções, do exame de todo e qualquer assunto relacionado, direta ou indiretamente, com a implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrô) do Distrito Federal; e

VIII - determine à 3ª ICE que providencie a obtenção e mantenha sob sua guarda os documentos a seguir listados, atentando para o fato de que parte deles já se encontra neste Tribunal, conforme consta do O.E. nº 170/91-TERRACAP, de 02/04/91, fls. 162/178 do Processo nº 811/91:

a) Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do Sistema de Transporte de Massa do Distrito Federal (METRÔ);

b) Projeto Básico para Implantação das Obras do Metrô do Distrito Federal;

c) Plano Estrutural de Organização Territorial - PEOT;

d) Plano de Ocupação Territorial - POT;

e) Plano de Ocupação do Uso do Solo do Distrito Federal - POUSO; e

f) Plano Diretor de Transportes Urbanos do Distrito Federal - PDTU/DF.

Brasília-DF, 20 de novembro de 1992

JORGE CAETANO
Conselheiro

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2877

Ao 1º dia do mês de dezembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, os Conselheiros Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2876.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros da Corte, deu boas-vindas à Procuradora-Geral em exercício, Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS pelo seu retorno ao convívio da Casa. A Procuradora-Geral em exercício agradeceu a manifestação de apreço do Plenário.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3145/87 - Convênio nº 096/87 celebrado entre o Distrito Federal, através das então Secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Desenvolvimento Social, com a interveniência da Fundação do Serviço Social, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração interposto em conjunto por LUIZ HENRIQUE FREIRE DUARTE, CÉZAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELO CORRÊA e MARCOS DECAT FRANÇA da decisão da Corte adotada em 18.07.91, solicitando os recorrentes o direito de fazer sustentação oral do entendimento que defendem, conforme previsão regimental.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, em caráter excepcional, deferir o pedido, dando ciência aos requerentes de que este processo estará incluído na pauta da Sessão Ordinária do dia 15 do mês em curso.

PROCESSO Nº 2936/78 - Reversão da pensão militar concedida à Senhora ADALGISA FERRREIRA DE LIMA em favor de CÉLIA FERREIRA DE LIMA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sobrestar o julgamento dos autos, até que seja proferida decisão terminativa pelo Colendo Supremo Tribunal Federal; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 148.

PROCESSO Nº 6199/91 - NE nº 084/91-RA-XI e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 165/92-GAB-RA-XI, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 549/92, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1024/92 - NE nº 291/91-SEMATEC e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 09-36, dando por cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 520/92; b) tomar conhecimento também da Nota de Empenho nº 236/92, considerando correta a classificação das despesas a que se refere; c) devolver os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4285/92 - Contrato nº 109/92 celebrado entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a ENLACE - Sistemas de Telecomunicações, Comércio e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e devolveu os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4785/92 - Contrato nº 2660/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSTRUL - Construtora Liberdade Ltda.;

PROCESSO Nº 4796/92 - Contrato nº 2681/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AGROVIA - Construções e Empreendimentos Gerais Ltda.;

PROCESSO Nº 4799/92 - Contrato nº 2678/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma DAN HERBERT S/A - Construtora e Incorporadora;

PROCESSO Nº 4800/92 - Contrato nº 2674/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma EMPLAN - Engenharia e Construções Ltda.;

PROCESSO Nº 4803/92 - Contrato nº 2671/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGECOL - Projetos e Construções Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4714/92 - Tomada de contas dos agentes de material da Administração Regional de Planaltina, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins alvitrados no voto do Relator, fls. 437.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0234/70 - Reinclusão da Diária de Asilado aos proventos do Soldado PM JOÃO DE OLIVEIRA MARCELO. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento da reinclusão da Diária de Asilado aos proventos do nominado militar, por decorrer de decisão judiciária, com a conseqüente exclusão do Auxílio-Invalidez, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada em sessão de 02.4.92.

PROCESSO Nº 0219/74 - Convênio s/n celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando a construção de uma piscina olímpica no Centro Desportivo Presidente Médici.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do Ofício nº 1145/92-PRES e do relatório que o acompanha, decidiu solicitar à NOVACAP que informe à Corte sobre a Ação de Indenização que move contra a Construtora Loyo S/A, na ocasião de seu deslinde.

PROCESSO Nº 2236/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LUIZ AMARAL.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 114-115.

PROCESSO Nº 2925/85 (anexo 01 volume).-com representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Procuradoria-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios, de solicitação da Corte. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar os termos do Ofício GP nº 622/92.

PROCESSO Nº 2227/86 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado BM JAIME MENDES DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou nova diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2694/86 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Companhia Imobiliária de Brasília para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/86.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 302-304, decidiu: a) transmitir à TERRACAP a informação reclamada na alínea b do referido voto, fls. 309; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0730/87 - Contrato nº 049/86 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma CAEL - Construções, Engenharia e Projetos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs 272/92-SE e 527/92, bem como dos documentos que os acompanham; b) fazer à FEDF a determinação indicada na alínea b do referido voto, fls. 496.

PROCESSO Nº 2166/87 - Aposentadoria da servidora NILDE LEMOS RASAL.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal o ato de aposentadoria, com a retificação constante do ato de fls. 153.

PROCESSO Nº 0957/88 - Convênio nº 028/88 celebrado entre o Distrito Federal, através das então Secretarias de Viação e Obras e de Finanças/Procuradoria-Geral, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria nº 24/92 e da documentação que o acompanha; b) dos 6º ao 11º Termos Aditivos ao citado ajuste; c) das Notas de Empenho nºs 245, 303 e 457/91 e 130/92, considerando correta a classificação das despesas delas decorrentes; II) fazer à NOVACAP a determinação indicada no item II do referido voto, fls. 221; III) restituir os autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 1306/88 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Companhia de Eletricidade de Brasília para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/88.- O Tribunal, tomando conhecimento dos documentos de fls. 166-168, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 173-176.

PROCESSO Nº 1321/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ MACENA IRMÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1608/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DAS NEVES SILVA ROLIM.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0172/92 (apensos: 15 processos) - Nota de empenho nº 1953/91-DPC/SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho que integram este processo e aqueles que se lhe encontram apensados; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 70-71; c) fazer à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a solicitação reclamada no item III do mesmo voto, fls. 71-72; d) remeter à Secretaria de Administração e Trabalho, para exata compreensão do alcance pretendido com as determinações contidas na alínea b, letras a e c, cópias das fls. 59 a 61.

PROCESSO Nº 0224/92 - Reforma do Subtenente PM DIVINO CRUVINEL DE LIMA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO Nº 0546/92 (apenso o de nº 061.045077/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0667/92 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativo ao 4º trimestre de 1991. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, dispensando a remessa posterior de qualquer outro elemento de informação, tomou conhecimento do mencionado balancete.

PROCESSO Nº 0961/92 - Reforma do Subtenente PM EYPIGUES GOMES BARBOZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, fazendo à Polícia Militar do Distrito Federal a recomendação indicada no referido voto, fls. 247.

PROCESSO Nº 1827/92 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA DA SOLIDADE DE SOUZA DE ASSIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4716/92 - Tomada de contas de agente de material da Administração Regional de Sobradinho, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou, preliminarmente, a devolução dos autos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal para que, através do Departamento das Administrações Regionais, seja oferecido o pronunciamento conclusivo a que se refere o inciso X do art. 140 da norma regimental em vigor.

PROCESSO Nº 4936/92 - Contrato nº 009/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Sr. ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do mencionado ajuste, relevando, em caráter excepcional, o descumprimento da norma relativa à retroatividade de contratos, tendo em conta as justificativas apresentadas; b) recomendar à FEDF sobre a observância do disposto no art. 74, inciso V, do Decreto nº 10.996/88, quando da celebração de futuros ajustes.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 1487/90 - 4º ao 10º Termos Aditivos ao Convênio nº 026/90 firmado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria da Fazenda, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados aditivos, bem como das Notas de Empenho de nºs 469/90, 78/91, 217/91, 279/91 e 73/92, considerando correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO Nº 1623/90 - Convênio nº 017/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Transportes, e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. - O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos 9º ao 11º Termos Aditivos ao citado ajuste, bem como das Notas de Empenho nºs 285, 344 e 388/92; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 61.

PROCESSO Nº 5218/90 - Nota de Empenho nº 095/90-RA-IV e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos documentos de fls. 42-45 e considerou cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1220/92.

PROCESSO Nº 6986/91 - Balancete do Banco de Brasília S/A, relativo ao 3º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 209-232, dando por cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 412/92; b) fazer ao BRB o alerta indicado na alínea b do referido voto, fls. 239.

PROCESSO Nº 4802/92 - Contrato nº 2672/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGEMAXI - Engenharia Ltda.;

PROCESSO Nº 5066/92 - Contrato nº 2715/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MM - Construções e Comércio Ltda.;

PROCESSO Nº 5073/92 - Contrato nº 2717/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma FGR - Engenharia Ltda.;

PROCESSO Nº 5081/92 - Contrato nº 2708/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Construtora Nash Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento dos citados ajustes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2308/89 - Resultado de inspeção especial levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos setores (almoxarifados, farmácias e depósitos).- O Tribunal, tomando conhecimento dos documentos de fls. 285 a 359, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 364-366.

PROCESSO Nº 4280/90 - Prestação de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativa ao exercício de 1989. Aos autos juntou-se o Ofício nº 1379/92, pelo qual aquela Entidade informa que o Sr. ANTÔNIO CARLOS BASTOS DA SILVA exerceu o cargo de Diretor de Operações no período de 26 de janeiro de 1989 a 17 de abril de 1990, inexistindo débito de sua responsabilidade perante a Empresa, bem como solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para atendimento da determinação expressa no item b, inciso II, do Ofício GP nº 1645/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado expediente, dando por parcialmente cumprida a diligência de que trata o mencionado Ofício GP nº 1645/92; b) considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; c) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no item IV do referido voto, fls. 375.

PROCESSO Nº 0690/92 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada peça contábil e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2417/92 - NE nº 017/92-TCDF e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos arrolados a fls. 29-33, que tratam da inexigibilidade de licitação da despesa representada pela NE nº 20/92, dando por cumprida a diligência interposta ao Departamento Administrativo desta Casa; b) excepcionalmente, considerar correta a classificação da despesa representada pela NE nº 18/92, à luz dos dados nela constante.

PROCESSO Nº 3438/92 - Convênio nº 028/92 firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e a Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 1º Termo Aditivo ao citado ajuste, considerando-o formalmente correto.

PROCESSO Nº 3744/92 - Pensão militar concedida à Senhora NAIR MARIA DOS SANTOS e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4250/92 - Termos de Compromisso firmados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e os estagiários ALEXANDRE GIOVANINI FUSCALDI e RENATO XAVIER BORGATTO, com a interveniência da Universidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4739/92 - Contrato nº 526/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Metalnox Industrial Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado pacto, decidiu determinar à NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça a localização correta dos serviços executados por força do ajuste em apreço.

PROCESSO Nº 4740/92 - Contrato nº 534/92 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Itajardim Urbanização e Obras Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, relevando, em caráter excepcional, as falhas apontadas na instrução; b) reiterar à NOVACAP os termos do Ofício GP nº 877/92, alertando-a para as sanções previstas no art. 182, inciso VI, do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 4813/92 - Contrato nº 2653/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora Rodrigues de Almeida Ltda.;

PROCESSO Nº 4814/92 - Contrato nº 2649/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a CIBERNENGE - Instalações e Construções Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, considerando-os formalmente corretos.

PROCESSO Nº 5053/92 - Ofício nº 673/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento de 01 processo de aposentadoria, originário da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, considerou, em caráter excepcional, prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1593/89 (apenso o de nº 050.000775/89) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Rossi. Aos autos juntou-se o Ofício nº 883/92-SSP, mediante o qual a SSP solicita o envio do citado apenso àquele Órgão, a fim de possibilitar a adoção das providências necessárias à reposição ao patrimônio do DF de arma similar à extraviada.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do mencionado expediente, decidiu autorizar a remessa àquela Pasta do referido apenso, para que aquele Órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, atenda a diligência consubstanciada no Ofício GP nº 636/92, reiterada pelo de nº 1794/92.

PROCESSO Nº 3449/89 (apenso o de nº 561/89) - Prestação de contas da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 259/91-PRESI-FCDF e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1845/91; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados na alínea b do referido voto, fls. 362.

PROCESSO Nº 1941/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALVES DA SILVA;

PROCESSO Nº 1948/90 - Aposentadoria do servidor AVELINO DE DEUS PINHEIRO FILHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3846/90 (apenso o de nº 075.000162/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades por quebra de estoque sobre vendas, no MM-12.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 238/92-PRESI e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 656/92; b) em caráter excepcional, ordenar o arquivamento do processo, com baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 41, no tocante ao débito apurado nos autos, visto que não restou provada ação culposa de sua parte; c) autorizar a devolução do apenso à SAB.

PROCESSO Nº 0400/91 (apenso o de nº 075.000280/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em virtude de acidente de tráfego.- O Tribunal, tomando conhecimento do Ofício nº 212/92-PRESI, decidiu reiterar à SAB os termos do Ofício GP nº 828/92, na forma do voto do Relator, fls. 28-29.

PROCESSO Nº 1129/92 (apenso o de nº 061.033675/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízo causado à Fundação, em decorrência de acidente de tráfego envolvendo veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 2902/92 (apenso o de nº 054.000291/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por acidente ocorrido com veículo daquela Corporação.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 3008/92 - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores de Limpeza Urbana e Jardins do Distrito Federal sobre possíveis irregularidades nas Notas de Empenho de nºs 087, 134, 137, 288, 306, 333, 335, 406, 407 e 435/92-SLU.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da denúncia em apreço e do resultado de inspeção realizada no SLU, bem como das Notas de Empenho de nºs 087, 134, 137, 288, 306, 406, 407 e 435/92-SLU, considerando correta a classificação da despesa representada pela primeira e, com relação às demais, aguardar o resultado da auditoria que a Secretaria de Fazenda e Planejamento terá realizado no SLU (Processo nº 2706/92).

PROCESSO Nº 3053/92 - Ata da 966a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3056/92 - Ata da 510a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção a ser realizada naquela Fundação, para o fim preconizado pela 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3059/92 - Atas das 1206a. e 1207a. Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, conhecendo das atas em apreço, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, folhas 14.

PROCESSO Nº 3061/92 - Atas das 273a. a 276a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da PROFLORA S/A (em liquidação).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3826/92 - Contrato nº 2608/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma INFRASOLO - Engenharia de Solos e Infra-Estrutura Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao citado ajuste.

PROCESSO Nº 4298/92 - Convênio nº 004/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Fundação Luiz Estevão.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou o arquivamento dos autos, vez que o convênio expirou-se em 30 de setembro último, sem notícia de prorrogação.

PROCESSO Nº 4689/92 - NE nº 59/92-RA-VIII e outras;

PROCESSO Nº 4690/92 - NE nº 75/92-RA-VIII e outras;

PROCESSO Nº 4691/92 - NE nº 90/92-RA-VIII e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em apreço e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO Nº 4795/92 - Contrato nº 2683/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COLLEM - Construtora Mohallem Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em tela.

PROCESSO Nº 5082/92 - Contrato nº 2709/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ECAL - Engenheiros Construtores Associados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou o retorno dos autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1975/90 - Aposentadoria do servidor BARTOLOMEU PEREIRA MARTINS;

PROCESSO Nº 2182/90 - Aposentadoria do servidor ESPEDITO GUILHERME DE ARAÚJO;

PROCESSO Nº 2208/90 - Aposentadoria da servidora NILZA ANGELIN FERREIRA;

PROCESSO Nº 2493/90 - Aposentadoria do servidor CLEMENTINO EVARISTO DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3624/91 (anexos 05 volumes), com o Ofício nº 252/91, pelo qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil remete à Corte dados e elementos elencados no art. 224 do Regimento Interno;

PROCESSO Nº 5909/91 (apenso o de nº 101.000947/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de um veículo de propriedade daquela Entidade;

PROCESSO Nº 7399/91 (apenso o de nº 061.007974/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 1131/92 (apenso o de nº 061.010508/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 2066/92 (apenso o de nº 054.000625/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 4456/92 - Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre a legalidade do pagamento de correção monetária de débitos decorrentes de vantagens dêvidas aos servidores, pagos com atraso.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 7667/91 (apenso o de nº 101.003352/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Oficina de Serralheria do Centro de Iniciação Profissional Granja das Oliveiras.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento das apurações em apreço, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta)dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 20.

PROCESSO Nº 3055/92 - Ata da 947a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, tomando conhecimento das mencionadas atas, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no voto do Relator, fls. 11.

PROCESSO Nº 4793/92 - Contrato nº 2684/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COLMAR - Engenharia e Empreendimentos Ltda.;

PROCESSO Nº 4794/92 - Contrato nº 2682/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AGROVIA - Construções e Empreendimentos Gerais Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2025/88 (apenso o de nº 082.003134/88 e anexos 02 volumes) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por falhas verificadas no pagamento de pessoal, abrangendo o período de abril/87 a maio/88.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 89-91.

PROCESSO Nº 0266/90 (apenso o de nº 054.000145/90) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar parcialmente atendida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1539/91; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item II da referida proposta, fls. 63; c) nos termos do art. 172 do Regimento Interno, ordenar a citação dos servidores nominados no item III da mesma proposta para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa quanto ao débito que lhes está sendo atribuído nos autos ou, se preferirem, recolherem, desde já, o seu valor devidamente atualizado; d) autorizar a 1a. Inspetoria de Controle Externo a citar os Almoxarifes da CPCh, tão logo seja complementada a relação a que se refere o item II, alínea a, da mencionada proposta, fls. 63.

PROCESSO Nº 1290/90, com representação da 2a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Companhia Imobiliária de Brasília, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu reiterar os termos do Ofício GP nº 1262/92, concedendo àquela Companhia o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento.

PROCESSO Nº 1446/90 - Aposentadoria do servidor DIONÍSIO BESERRA;

PROCESSO Nº 1460/90 - Aposentadoria do servidor CAETANO VIEIRA DE REZENDE;

PROCESSO Nº 1528/90 - Aposentadoria do servidor JESFE MARTINS NOVAIS;

PROCESSO Nº 1599/90 - Aposentadoria da servidora IZETE MARIA BARBOSA PEREIRA;

PROCESSO Nº 1949/90 - Aposentadoria do servidor NORMINO AVELINO LIMA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2469/90 (apenso o de nº 050.001448/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao patrimônio do DF em decorrência do furto de um veículo, posteriormente recuperado, destituído, porém, de suas principais peças;

PROCESSO Nº 5232/91 (apenso o de nº 094.001288/89) - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no citado apenso;

PROCESSO Nº 7092/91 (apenso o de nº 061.039450/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no HRAN.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 4028/91 - Atas de órgãos colegiados das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 32-51, encaminhados em atendimento à diligência ordenada através do Ofício GP de nº 1247/92; b) determinar a baixa do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados na alínea b da referida proposta, fls. 59.

PROCESSO Nº 5115/91 - NE nº 298/91-SLU e outras. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e ordenou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0937/92 - Contrato nº 233/91 e outros, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) sobrestar o andamento dos autos para apreciação conjunta quando do cumprimento da diligência constante do Processo nº 812/91; b) determinar o retorno do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1970/92 - NE nº 35/92-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 29-33, dando por satisfatório o cumprimento da diligência; b) considerar correta a classificação das despesas de que tratam as Notas de Empenho de nºs 36 e 50/92.

PROCESSO Nº 2588/92 - Convênio nº 006/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2595/92 - Termo de Permissão de Uso nº 854/91 firmado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação dos Produtores Rurais da Reserva "G"-03.

- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO Nº 3054/92 - Ata da 952a. e outras, de órgãos colegiados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 3060/92 - Atas das 1208a, e 1209a. Sessões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento das atas em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3827/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2614/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma EMECON - Construções, Comércio e Indústria Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo.

PROCESSO Nº 4210/92 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Atendimento Social - CAS. Aos autos juntou-se o Ofício nº 550/92-PR, pelo qual aquela Entidade solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da referida TCE, bem como informa que a mesma, após concluída, fora encaminhada à SEFP.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4449/92 - Contrato nº 2636/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COLORADO - Perfurações de Poços Artesianos Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4569/92 - Atas das 11a. a 20a. Reuniões da Diretoria da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4682/92 - NE nº 001/92-IDR e outras;

PROCESSO Nº 4686/92 - NE nº 017/92-IDR e outras;

PROCESSO Nº 5035/92 - NE nº 063/92-RA-III e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em referência e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO Nº 1604/91 - Aposentadoria da servidora ANETE BRAGA DA COSTA.- O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, considerou ilegal o ato de aposentadoria, determinando à Fundação Educacional do Distrito Federal a adoção de providências com vistas ao retorno da servidora ao trabalho, quando poderá também preencher o requisito exigido no art. 3º do Decreto nº 12.469/90. Decidiu, mais, nos termos do voto do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, determinar àquela Entidade que identifique e indique os nomes dos servidores responsáveis pelo erro na apuração do tempo de serviço da inativa, aos quais deve ser aberta oportunidade de apresentação de suas justificativas. Vencido o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, que votou no sentido de o Tribunal considerar legal a aposentadoria em tela.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO encaminhou à Mesa a Representação nº 02/92, versando sobre a composição de comissões de licitações dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal (Decreto nº 10.996/88).- O Senhor Presidente determinou a autuação do documento, para oportuna apreciação do Plenário.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2878

Aos 03 dias do mês de dezembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2877.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 170/92-PG/P, pelo qual a Procuradora Dra. MÁRCIA

FERREIRA CUNHA FARIAS comunica que reassumiu, a 1ª do corrente, as funções do cargo de Procurador-Geral, de acordo com o disposto nos artigos 24, parágrafo único, da Lei nº 91/90 e 94 do Regimento Interno.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 2392/88 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativa ao exercício de 1987.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, nos termos do art. 99, inciso II, do Regimento Interno da Corte.

PROCESSO Nº 0941/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor BENEDITO LOULY;

PROCESSO Nº 1593/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO XAVIER DE MOURA FREITAS DURÃES;

PROCESSO Nº 1842/90 - Aposentadoria do servidor OLIMPIO RODRIGUES DA SILVA;

PROCESSO Nº 1873/90 - Aposentadoria do servidor ADELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 1874/90 - Aposentadoria da servidora GECY RIBEIRO DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1594/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO BARROZO FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1881/90 (apenso Volume I) - Prestação de contas da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento das contas em exame até o desfecho final dos Processos de nºs. 799/89, 1878 e 1879/90.

PROCESSO Nº 7318/91 - Balancetes da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativos aos 1º e 2º trimestres de 1991.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 84/85, bem como autorizou a apensação dos autos àqueles referentes à prestação de contas daquela Entidade, correspondente ao mesmo exercício.

PROCESSO Nº 0665/92 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da citada peça contábil; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 132; c) ordenar a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0921/92 - Originário do Ofício nº 052/92, pelo qual o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal encaminha à Corte o RELATÓRIO DO GESTOR-1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado documento, determinando a baixa dos autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins cabíveis.

PROCESSO Nº 3032/92 - Ata da 718ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 3052/92 - Ata da 514ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Educacional do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, determinando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3128/92 - Contrato nº 170/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 4806/92 - Contrato nº 2686/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COLMAR - Engenharia e Empreendimentos Ltda;

PROCESSO Nº 5084/92 - Contrato nº 2711/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COLLEM - Construtora MOHALLEM Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando a baixa dos autos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4457/92 - NE nº 365/92-IEMA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5052/92 - Originário do Ofício nº 672/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento à Corte dos processos de aposentadoria de servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0874/81 - Revisão dos proventos de aposentadoria da servidora MARIA EUGÊNIA FONTENELE VIANA PEÇANHA;

PROCESSO Nº 1523/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FERREIRA SANTOS;

PROCESSO Nº 1640/90 - Aposentadoria da servidora RAIMUNDA ANÁLIA DOS REIS;

PROCESSO Nº 1647/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO CAMPOS PIMENTA;

PROCESSO Nº 1851/90 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO DE CASTRO LOPES;

PROCESSO Nº 1978/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1612/91 - Aposentadoria da servidora EDILICE SOUSA MELO DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 1546/92 - Pensão militar concedida à Senhora ALZENIRA ALVES MIRANDA e outros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 5919/91 - Relatório de auditoria programada levada a efeito pelo órgão de apoio técnico da Corte na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, de conformidade com o GAPLAN/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 167/170, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1164/92; b) fazer à SSP/DF a recomendação constante da alínea b do referido voto, fls. 175/177.

PROCESSO Nº 0491/92 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada peça contábil, com relevação da falha apontada na instrução.

PROCESSO Nº 2475/92 - NE nº 016/92-RA-IV e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1014/92 e seus anexos, dando por cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1363/92; b) em face das inconsistentes justificativas apresentadas por meio do citado expediente, apenas conhecer das NEs. nºs. 16, 17, 33 e 34/92; c) alertar aquela Regional para a rigorosa observância do Decreto nº 14.158, de 09.09.92, quanto à comprovação de exclusividade a que se refere o inciso I do artigo 30 do Decreto nº 10.996/88, de 26.01.88.

PROCESSO Nº 2476/92 - NE nº 095/92-ST e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 465/92-GAB/ST e dos documentos que o acompanham, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência comunicada por meio do OF GP nº 1408/92.

PROCESSO Nº 3010/92 - Contrato nº 2595/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SÓLIDA - Engenharia e Construções Ltda.;

PROCESSO Nº 3161/92 - Contrato nº 156/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 3163/92 - Contrato nº 147/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 3102/92 - Termo de Permissão de Uso nº 89/92 e outros, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros;

PROCESSO Nº 3158/92 - Contrato nº 120/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 3159/92 - Contrato nº 100/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 3164/92 - Contrato nº 087/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos referidos ajustes.

PROCESSO Nº 3156/92 - Contrato nº 135/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos citados ajustes, com relevação da ausência de assinatura da contratante no pacto de nº 137/92, decidiu dar conhecimento à FZDF da mencionada falha.

PROCESSO Nº 3563/92 - NE nº 134/92-SA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Termo Padrão do Contrato nº 10/89 e seu Aditamento; b) da NE em apreço, considerando correta a classificação da despesa a que se refere; II) determinar a baixa dos autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4629/92 - NE nº 004/92-IDR e outras;

PROCESSO Nº 4681/92 - NE nº 132/92-IDR e outras;

PROCESSO Nº 4683/92 - NE nº 024/92-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, com relevação das falhas apontadas na instrução.

PROCESSO Nº 4821/92 - NE nº 581/92-RA-I e outras;

PROCESSO Nº 4823/92 - NE Nº 308/92-RA-I e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 4027/86 - Contrato nº 043/86 celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia e a firma MULTICON - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado da diligência expressa no OF GP nº 236/92, considerando satisfatórios os esclarecimentos oferecidos pela RA-IX; II) determinar àquele Órgão que: a) declare, formalmente, rescindido o ajuste em apreço; b) preste informações, em 30 (trinta) dias, da situação da ação interposta pela firma MULTICON, noticiada nos autos.

PROCESSO Nº 4208/90 - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília, referente ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 622/91 e 163/92-PRESI e anexos, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2019/91; b) manter sobrestado o julgamento das contas em exame, na conformidade da decisão plenária de 03 de outubro de 1991.

PROCESSO Nº 7414/91 - Convênio nº 10/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Caixa Beneficente dos Funcionários da NOVACAP(BENECAP).- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, fazer àquela Sociedade o alerta indicado na alínea a do referido voto, fls. 41; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4452/92 - Contrato nº 2647/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CTS - Construções, Transportes e Saneamento Ltda.;

PROCESSO Nº 5075/92 - Contrato nº 2690/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Construtora Thema Ltda.;

PROCESSO Nº 5080/92 - Contrato nº 2707/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SIM - Indústria, Comércio e Construção Ltda.;

PROCESSO Nº 5085/92 - Contrato nº 2698/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ESFINGE - Engenharia e Comércio Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 4738/92 - Contrato nº 006/92 celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a firma Petra Campos Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu tomar conhecimento do citado ajuste, bem como da NE nº 759/92, considerando correta a classificação da despesa a que se reporta, com relevação da falha apontada na instrução.

PROCESSO Nº 4832/92 - NE nº 620/92-SOSP e outras;

PROCESSO Nº 4841/92 - NE nº 653/92-SLU e outras;

PROCESSO Nº 4842/92 - NE nº 670/92-SLU e outras;

PROCESSO Nº 4846/92 - NE nº 581/92-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5036/92 - NE nº 465/92-RA-III e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5206/92 - Originário do Ofício nº 707/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento à Corte dos processos de pensão especial, oriundos da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 1740/88 - Aposentadoria do servidor WILSON PEREIRA BARBOSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, deter

minou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4389/90 - Atas das 1003a. a 1006a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 581/92-GAB/DETRAN e dos documentos que o acompanham, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar ao DETRAN/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe à Corte os Processos de nºs. 055.006012/89, 055.004618/89, 055.000938/88 e 055.005881/88.

PROCESSO Nº 3914/91 - Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2284 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, considerando-o formalmente correto.

PROCESSO Nº 3916/91 (apenso o de nº 6045/91 e 01 anexo) - Contrato nº 043/91 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Construtora Mendes Carlos Ltda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 712/92-GAB/SES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1310/92; b) recomendar à FHDF que, sendo o Alvará de Construção e/ou licenciamento, requisito prévio para início de quaisquer obras ou serviços de engenharia, promova gestões no sentido de que tais expedientes obedeçam esta condição; c) transmitir ao ilustre Deputado AUGUSTO CARVALHO, à vista do constante do Processo nº 6045/91, apenso, o resultado da diligência ora apreciada.

PROCESSO Nº 4353/91 (apenso o de nº 094.001824/90)- Consulta formulada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana sobre a concordância desta Corte para efetuar pagamento por serviços prestados pela XEROX - Comercial e Industrial Ltda., sem cobertura contratual.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 233/91-GS/SLU, bem como do Processo nº 094.001824/90-apenso, considerando cumprida a diligência determinada por meio do OF GP de nº 2213/91; b) acolher as alegações apresentadas pelo servidor NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ, relevando, em caráter excepcional, a falha por ele cometida, relativamente às despesas efetuadas com reprodução de cópias sem cobertura contratual; c) autorizar a devolução do referido processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 6535/91 (apenso o de nº 811/91 e 05 volumes) - Edital de Concorrência nº 01/91-CEL/MC/NOVACAP, tendo por objeto a contratação de obras, serviços e fornecimento de bens para implantação do Metrô do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 6618/91 (apenso o de nº 1886/92)- Convênio nº 031/91 celebrado entre o DF/GAG/ST/SDU/SEMATEC/SEF/SEPLAN/PRG e a NOVACAP-GESTORA/BRB/CEB/TCB, objetivando a implantação do Sistema de Transporte de Massa do Distrito Federal (metrô).

- O Tribunal decidiu aprovar os votos do Relator, constantes de fls. 99/117 e 283/293, dos respectivos processos, os quais seguem publicados em anexo à presente ata (anexos I e II),por proposta do Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES.

PROCESSO Nº 1698/92 - Balancete da FSS/DF, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento da citada peça contábil, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5144/92 (apenso o de nº 2621/92)-Originário do Ofício MD/488/92, pelo qual o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do Deputado WASNY DE ROURE, no qual requer fiscalização sobre a denúncia de beneficiamento da empresa SERVENG-CIVILSAN em empréstimo feito pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) autorizar a remessa, através daquela Casa, de cópia do relato e voto de fls. 113/161 do Processo nº 2621/92-apenso; b) informar ao ilustre Parlamentar sobre a auditoria realizada, com relação ao Contrato nº 1739/87, no Processo nº 3485/85, e que, tão logo seja apreciado, esta Corte lhe dará conhecimento do resultado.

PROCESSO Nº 4508/92 - NE nº 495/92-TCDF e outras;
PROCESSO Nº 4630/92 - NE nº 069/92-IDR e outras.
- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 3126/87 (apensos os de nºs. 3317/87, 2729/88, 3574/89, 3051/89 e 1645/89) - Resultado de inspeção programada levada a efeito na Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 021/92-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2514/91; b) liberar os autos de acompanhamento da matéria objeto do Decreto nº 12.417/90, em face do informado pela 2ª Inspetoria de Controle Externo no Processo de nº 3449/90.

PROCESSO Nº 1933/89 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de tráfego;

PROCESSO Nº 2900/92 (apenso o de nº 054.000193/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de tráfego.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1472/90 (apenso o de nº 061.030552/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 519/92-GAB/SES e dos documentos de folhas 172/188 do apenso, considerando parcialmente cumprida a diligência ordenada por meio do OF GP nº 589/92; b) fazer à FHDF a solicitação indicada na alínea b do referido voto, fls. 38-39.

PROCESSO Nº 1698/90 - Aposentadoria do servidor ARTHUR CARLOS FERREIRA;

PROCESSO Nº 1824/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ROBERTO GONÇALVES;

PROCESSO Nº 2141/90 - Aposentadoria do servidor MIGUEL ARRUDA SIQUEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1871/90 - Aposentadoria do servidor DONALDO SOARES DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 1917/90 - Aposentadoria da servidora ELEUTIME LEMOS ALENCAR;

PROCESSO Nº 2053/90 - Aposentadoria do servidor ADIR DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 2172/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO RODRIGUES GUEDES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1049/91 (apenso o de nº 082.002178/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 24 do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a)tomar conhecimento das Guias de Recolhimento nºs. 095 e 105/92, folhas 23 e 26, e considerar os servidores IRENE AZEVEDO DE MELO RODRIGUES e JOSÉ ALVES DOS SANTOS quites, neste caso, com a FEDF, determinando, em consequência, a baixa na sua responsabilidade; b) conhecer, ainda, da defesa apresentada pelo servidor FIRMINO DIAS DA SILVA, fls. 27 e 28, para, no mérito, negar-lhe provimento; c) nos termos dos arts. 47, I, e 48, III, da Lei nº 91/90, 167, III, e 168, I, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas em apreço e considerar o servidor nominado na alínea anterior em débito com a FEDF, pela importância de Cr$23.409,00; d) em caráter excepcional, tendo em conta o princípio da economicidade, devolver o processo apenso àquela Fundação, determinando-lhe que providencie o desconto nos vencimentos do servidor FIRMINO DIAS DA SILVA, da quantia de Cr$23.409,00, a ser atualizada a partir de 03.12.92 e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até a véspera do referido desconto, devendo a FEDF, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar a quitação desse débito.

PROCESSO Nº 1120/91 (apenso o de nº 6819/91) - NE nº 060/91 e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 186/92-GAB/SEFP e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 452/92; b) considerar correta a classificação das despesas especificadas nas NEs constantes deste processo e do apenso.

PROCESSO Nº 2909/91 - Convênio nº 020/91 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Fazenda e Planejamento e a Sociedade de Habitações de Interesse Social.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que informe à Corte sobre o resultado dos estudos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 13.494. de 10 de outubro de 1991, sem assinatura de prazo, aspecto em que foi vencido o Relator, favorável à fixação de 15 (quinze) dias para resposta.

PROCESSO Nº 4310/91 - Ordem de Serviço nº 003/91, pela qual a Fundação Cultural do Distrito Federal autoriza a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e executar os serviços de reforma das instalações do Gran Circo Lar.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar à FCDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corte o resultado dos trabalhos da Comissão Especial de que trata a Portaria de 14.03.91, incumbida da regularização do domínio do Anfiteatro Gran Circo Lar.

PROCESSO Nº 3108/92 - Termos de Permissão de Uso firmados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4237/92 - Convênio nº 03/92 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Creche Vovó Divina/Programa de Vivência Integrada-PROVI.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando a baixa dos autos às competentes Inspetorias, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4267/92 - Termo de Concessão de nº 01/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma individual JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA - ME;

PROCESSO Nº 5083/92 - Contrato nº 2710/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma WV TARTUCE S/A Marketing e Edificações.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando a baixa dos autos às competentes Inspetorias, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4404/92, contendo o Ofício nº 559/92, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial a que se reporta o Ofício nº 381/92, instaurada em decorrência de irregularidade no Convênio nº 05/89, celebrado entre aquela Fundação e o Abrigo de Excepcionais da Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos referidos expedientes, decidiu considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, combinado com o contido no inciso I do art. 1º da Resolução nº 043, de 18.07.91.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3962/90 (apenso o de nº 101.001013/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades quanto ao ressarcimento a menor de contribuições devidas ao então IAPAS, no mês de dezembro de 1986, de que redundou o pagamento de juros e correção monetária por parte daquela Fundação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a)julgar irregulares as contas em exame, considerando o servidor SILVIO ÂNGELO BERNARDES em débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal, na forma do referido voto, fls. 37/39; b)determinar o arquivamento dos autos, sem baixa na responsabilidade do nominado servidor, condicionando tal baixa à quitação do débito.

PROCESSO Nº 4278/90 (apenso o de nº 1187/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca "TAURUS", calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 29/30.

PROCESSO Nº 0438/91 (apenso o de nº 161.030040/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 555/92, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 498/92; b) considerar a firma Brasília-Empresa de Segurança Ltda., neste caso, quite com a Fazenda Pública do Distrito Federal; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem, conforme estabelece a Portaria nº 262/92.

PROCESSO Nº 4397/91 (apenso o de nº 061.042157/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Almoxarifado do Hospital Regional de Ceilândia;

PROCESSO Nº 5465/91 (apenso o de nº 061.030235/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Posto de Atendimento Médico do Hospital Regional de Taguatinga;

PROCESSO Nº 6601/91 (apenso o de nº 082.004099/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Diretoria Regional de Ensino da Ceilândia;

PROCESSO Nº 1589/92 (apenso o de nº 061.010873/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por acidente de trânsito, envolvendo veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 1993/92 (apenso o de nº 061.033227/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do DF para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 2148/92 (apenso o de nº 054.000202/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, que se encontravam instalados na viatura NO-55.1011, de propriedade daquela Corporação.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 5907/91 - Consulta formulada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal sobre a legalidade de procedimentos que vem adotando no sentido de alcançar a redução de preços nas aquisições de bens e execução de obras.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, fls. 568/569.

PROCESSO Nº 2428/92 - Termo Aditivo "F" ao Contrato nº 664/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a empresa SOLTEC Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do citado aditivo, alertando a NOVACAP para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no inciso VI, do art. 182, do Regimento Interno da Corte.

PROCESSO Nº 4825/92 - NE nº 377/92-RA-V e outras;

PROCESSO Nº 5033/92 - NE nº 285/92-RA-II e outras;

PROCESSO Nº 5034/92 - NE nº 268/92-RA-II e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 3146/87 (apenso o de nº 2944/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Complexo Escolar "B" do Gama.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas de fls. 56/57 e 64/65 para, no mérito, negar-lhes provimento; b) nos termos do art. 172, §3º, do Regimento Interno, considerar os Srs. CARLOS OBERTO DOS SANTOS MENDONÇA e GENÉSIO JOSÉ DE FREITAS em débito com a FEDF, no valor apurado nos autos; c) em conseqüência, de conformidade com o art. 173 do mesmo Regimento, observado o prazo para interposição de recursos, ordenar sua notificação para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem o valor atualizado do débito.

PROCESSO Nº 0174/89 - Relatório de inspeção levada a efeito no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para verificar os resultados dos trabalhos relativos ao dimensionamento do seu efetivo.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu tomar conhecimento da citada inspeção, fls. 92/93, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1193/90 (apenso o de nº 050.000396/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca TAURUS, calibre 38. Aos autos juntou-se o Ofício nº 883/92-SSP, pelo qual aquela Secretaria solicita o envio dos processos de nºs. 1193/90 e 1593/89, para que sejam tomadas as providências cabíveis ao ressarcimento do bem extraviado.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu acolher a solicitação do Órgão e autorizar a remessa dos mencionados processos, concedendo à SSP o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que sejam devolvidos à Corte juntamente com os comprovantes da reposição do bem desaparecido.

PROCESSO Nº 2001/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo ser feita a posteriori a correção indicada a fls. 23, item 2. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2009/90 (apensos os de nºs. 133.000069/88, 133.000598/90 e 133000249/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Brazlândia para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, detectado quando da realização do inventário físico dos bens patrimoniais móveis em abril de 1990.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 035/90 e do processo que o acompanha,de nº 133.000069/88, considerando cumprida a diligência; b) tomar conhecimento, também, dos pedidos de parcelamento dos débitos imputados aos servidores JOSÉ MORAES DE OLIVEIRA e SEVERINO BEZERRA DE SOUZA, autorizando aquela Administração Regional a proceder o desconto, de forma parcelada, de suas respectivas remunerações, do valor apurado nos autos, devendo o saldo remanescente ser atualizado a cada parcela; c) autorizar a citação dos servidores nominados na alínea c de fls. 54 para que apresentem defesa pelo desaparecimento dos bens patrimoniais tratados nos Processos nºs. 133.000069/88 e 133.000598/90.

PROCESSO Nº 2118/90 - Aposentadoria do servidor GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 2171/90 - Aposentadoria do servidor IRINEU JOSÉ DA SILVA;

PROCESSO Nº 2260/90 - Aposentadoria do servidor ADÃO LOPES DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, preliminarmente, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 5469/91 (apenso o de nº 121.066311/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pela perda financeira ocorrida no período de 09.10.90 a 31.01.91, demonstrada à fls. 131, no valor de Cr$154.974,16, bem como para adequar a forma de controle de estoque de combustíveis e lubrificantes utilizados pela Companhia, e sua compatibilização, ao preconizado no art. 14 do Decreto-lei nº 1.598/77, c/c os artigos 182 a 186 do Decreto nº 84.450/80.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da TCE; b) não caracterizada a ocorrência de prejuízo, isentar de responsabilidade o Sr. ANTÔNIO MENEZES EVARISTO, ordenando a baixa respectiva (fls. 176 e 186 do processo apenso); c) determinar o arquivamento dos autos, autorizando a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4242/92 - Convênio nº 41/92 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, com a interveniência da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, e o Centro de Projetos e Assistência Integral;

PROCESSO Nº 4807/92 - Contrato nº 2662/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma PROJEL Ltda.;

PROCESSO Nº 4812/92 - Contrato nº 2655/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGEMASA Engenharia Ltda.;

PROCESSO Nº 5071/92 - Contrato nº 2688/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma COLMAR Engenharia e Empreendimentos Ltda.;

PROCESSO Nº 5072/92 - Contrato nº 2718/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGEMASA Engenharia Ltda.;

PROCESSO Nº 5087/92 - Contrato nº 2701/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora ARGON S/A.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando a baixa dos autos às competentes Inspetorias para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ANEXO I DA ATA Nº 2878 .24.
(Sessão Ordinária de 03/12/92)

PROCESSO Nº : 6535/91 (apenso o de nº 811/91) - Rel.: Cons. JORGE CAETANO
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ASSUNTO: Concorrência nº 001/91-CEL/MC/NOVACAP

O presente processo resultou da autuação do O.I. nº 046/91-MC, do Coordenador Especial do Metrô-DF, anexa ao qual foi encaminhada, a este Tribunal, cópia do Edital da Concorrência em epígrafe.

Na assentada de 31/10/91, esta Corte decidiu pelo conhecimento do Edital de Concorrência nº 001/91-CEL/MC/NOVACAP, relevando as falhas apontadas na instrução. Decidiu mais: determinar diligência junto à Coordenadoria Especial do Metrô-DF sobre os "valores apurados para a fixação da importância final das obras objeto do edital de licitação" e encaminhar os autos ao douto Ministério Público junto a este Tribunal.

Após o conhecimento da resposta à diligência determinada - fl. 22 e 04 volumes apensados -, nova instrução da 3ª ICE, fls. 24/25, e pronunciamento do Ministério Público, fls. 26/29, o Egrégio Plenário considerou cumprida aquela diligência e solicitou à já referida Coordenadoria, as informações vistas no item II do voto de fl. 32, quais sejam:

"...

II - solicite à Coordenadoria Especial do Metrô-DF informações circunstanciadas sobre:

a) o tunel rodoviário de Taguatinga, em relação ao Edital nº 01/91 e obras do Metrô;

b) as obras de artes e parte estética do Metrô;

c) as galerias e lojas; e

d) o contrato celebrado."

O atendimento à nova determinação da Corte encontra-se às fls. 35/37, cabendo destacar as informações prestadas sobre o "tunel rodoviário de Taguatinga, em relação ao Edital nº 01/91 e obras do Metrô":

"Em atenção ao solicitado no item 2.II.a do referido ofício, cabe-nos esclarecer que o túnel rodoviário de Taguatinga foi incorporado ao projeto do Metrô do Distrito Federal por exigência contida no Estudo de Impacto Ambiente-RIMA, tendo em vista a oportunidade de equacionamento técnico da travessia rodoviária pela área central de Taguatinga, minimizando os gastos com prospecção de geotécnica da região e com infraestrutura construtiva.

A solução técnica da travessia do Metrô e do tráfego rodoviário pela Avenida Central deve ser desenvolvida de forma integrada, sob pena de colocar o maciço rochoso da região sob risco de instabilidade, devido às suas características morfológicas. Ressalta-se, a propósito, que esta imposição do EIA/RIMA foi introduzida face ao processo construtivo previsto para o túnel metroviário com o emprego de escavação do tipo "cut and cover" (céu aberto), paredes taludadas e inclinação 1:1,5.

Os estudos geotécnicos ora em execução na Avenida Central indicam a presença de lençol freático a cerca de 8 m de profundidade e a existência de camada de basalto fragmentado, com inclinações dispersas em uma extremidade e solo mole na outra, ratificando a necessidade de desenvolvimeto do projeto executivo das duas travessias em conjunto.

Quanto à sua implementação propriamente dita, o tunel rodoviário de Taguatinga foi incluído no processo licitatório do Metrô, devido ao inter-relacionamento dos respectivos projetos executivos, bem como à possibilidade de redução do seu custo de execução, tendo em vista a possibilidade de aproveitamento da infra-estrutura de apoio instalada para o túnel metroviário (canteiro, equipamentos, medições de controle do maciço, topografia, etc.). Porém, sua execução foi condicionada à emissão por parte do Governo do Distrito Federal de Ordem de Serviço específica para o túnel rodoviário, relacionada à disponibilidade orçamentária do GDF. Esta condição é parte integrante do Edital de Licitação nº 001/91-MC/NOVACAP.

Apesar da oportunidade favorável de execução simultânea das duas passagens, deixar de executar o túnel rodoviário não coloca em risco a obra do Metrô-DF, considerando que as mesmas podem ser implementadas em épocas distintas, porém, com um custo adicional devido a necessidade de implementação de dois canteiros."

A instrução procedida pelo Diretor da 1ª Divisão de Controle de Projetos da 3ª ICE, considera cumprida a diligência, exceto no que se refere ao tunel rodoviário de Taguatinga, apresentando as seguintes razões, fls. 49/50:

"a) Na primeira informação (fls. 08 e 09), noticiamos que o referido túnel foi incluído no Edital do Metrô por sugestão ocorrida em Audiência Pública, objetivando redução dos custos decorrentes do aproveitamento das escavações do Metrô, que viria resolver, em definitivo, o problema de congestionamento do trânsito na mencionada cidade satélite.

b) Naquela oportunidade havia uma expectativa de que as licitantes também ofertassem preços para execução do referido túnel, decorrentes de possíveis descontos efetuados em relação ao preço base, tendo em vista as condições do mercado. No caso de insuficiência de recursos, o GDF se responsabilizaria pela sua complementação.

c) Diantes destes elementos, propomos ao Egrégio Plenário, considerando a relevância do empreendimento e a observância, dos princípios de licitação, que, excepcionalmente, fossem relevadas as falhas apontadas no Edital.

d) Com plena razão, o Ministério Público desta Corte determinou a diligência, que ora se examina, visando os esclarecimentos da inclusão do túnel rodoviário de Taguatinga no Edital do Metrô, visto que este não faz parte da licitação.

e) Os esclarecimentos ofertados pela Coordenadoria Especial do Metrô não acrescentam muito ao anteriormente relatado, pelo contrário, confirmam tudo o que foi dito anteriormente (fl. 36).

f) Porém, através da auditoria realizada no órgão, proveniente do acompanhamento do Contrato nº 001/92, processo nº 1594/92, verificamos na Seção IX-da Descrição do Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso - oferta para a execução da obra em questão, confirmando a expectativa comentada no item "b".

g) Mesmo assim, apesar do benefício da execução das obras em conjunto, continua caracterizada a falha mencionada no item 09 do Parecer nº 038/92, fls. 28/29, abaixo transcrito, in verbis:

"A informação extra- oficial de que a faculdade de parcelamento se deve à construção do tal túnel, que pode nem vir a ocorrer, é ilação não autorizada pela leitura do artigo normativo transcrito. O túnel rodoviário não pode estar contido no objetivo da presente licitação, que como foi afirmado taxativamente, não faz parte da obra do metrô. A justificativa indicada não serve para desconstituir possível alegação de ofensa ao Decreto nº 10.996/88." (Grifamos)"

As sugestões da instrução, vistas à fl. 51, são as seguintes:

"a) tome conhecimento do O.I. nº 103/92-MC e dos documentos que o acompanham;

b) se entender pertinente, determine à Coordenadoria Especial do Metrô que providencie a supressão, no

Contrato nº 001/92 - MC/NOVACAP, celebrado entre a Coordenadoria do Metrô-DF e o Consórcio BRASMETRÔ - do Túnel Rodoviário de Taguatinga, no montante de Cr$ 26.179,74 x 10⁴, o que corresponde aproximadamente a 5,14% do total contratado, visto que a obra não faz parte do objetivo da licitação; ou

c) em caso contrário, releve, excepcionalmente, a falha supramencionada em virtude da relevância do empreendimento e possível redução dos custos de execução, a ser demonstrada pela Coordenadoria Especial do Metrô (fl. 36)."

O ilustre Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, ao ter novamente os autos para relato, lembrando que "Esta última diligência teve como objetivo atender proposição da Procuradoria-Geral junto à Corte, que condicionou ao seu cumprimento a emissão de parecer conclusivo sobre a matéria", e, ainda, considerando necessária a juntada do processo referente ao contrato celebrado entre a Coordenadoria Especial do Metrô-DF e o Consórcio BRASMETRÔ, proferiu o seguinte voto, acolhido por este Egrégio Plenário, fl. 53:

"Diante do exposto, VOTO no sentido de que o Egrégio Plenário determine, preliminarmente, o retorno do processo à 3ª ICE, para a juntada do Proc. nº 1594/92, e, a seguir, à Procuradoria-Geral junto à Corte, para emissão de parecer conclusivo, como propôs à fl. 59."

O douto Ministério Público, no Parecer nº 507/92, fls. 56/80, da lavra da ilustre Procuradora-Geral em exercício, Doutora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, aborda todos os pontos da diligência e outros tratados no Processo nº 6618/91, relativo ao Convênio nº 036/91 em que são partes o DF X NOVACAP/BRB/CEB/TCB, tendo por objeto a implantação do Sistema de Transporte de Massa do Distrito Federal (Metrô), juntando, inclusive, às fls. 81/96, cópia do Parecer nº 515/92, exarado no citado processo.

Relativamente ao cumprimento da diligência, tentarei resumir, a seguir, as colocações feitas pela nobre parecerista:

I) túnel_rodoviário

a) incoerência nas informações prestadas, havendo choque entre as afirmações da necessidade de desenvolvimento de forma integrada e em conjunto da travessia do Metrô e do tráfego rodoviário, sob pena de colocar o maciço rochoso da região sob risco de instabilidade, e de que deixar de executar o túnel rodoviário não coloca em risco a obra do Metrô, considerando que as mesmas podem ser implementadas em épocas distintas;

b) a situação demonstrada nas letras a, b, e, f e g do item 4 da instrução, fls. 49/50, gera desconformidade com o Decreto nº 10.996/88, podendo ser superada com base no artigo 102 do referido diploma;

c) comentários relativos ao argumento da redução de custos de execução do túnel rodoviário no mesmo contrato do Metrô-DF:

- sujeição à tabela de preços unitários da NOVACAP, multiplicados por um coeficiente de 2.94;
- uma licitação em separado para as obras do túnel rodoviário poderá obter outro índice de equivalência, mais baixo até que o adotado para os trechos enterrados do Metrô; se realizada durante o período de execução das obras do Metrô, permitirá a utilização da infra-estrutura já instalada sem ônus para o GDF; permitirá, também, a participação direta de firmas de Brasília, hoje subempreiteiras;

d) imprescindibilidade do Tribunal conhecer o EIA/RIMA; e

e) necessidade de se saber o montante que será dispendido pelo GDF em relação de pertinência comprovada com a "possível legalidade orçamentária"

II) obras_de_artes

tranquiliza-se com as explicações técnicas apresentadas;

III) parte_estética_do_Metrô._galerias_e_lojas

persiste dúvida quanto ao projeto executivo; e

IV) contrato_celebrado

tranquiliza-se com a apensação aos autos do contrato celebrado, a ser examinado oportunamente.

São questionados, ainda:

- a forma de conjugação da questão da rigidez arquitetônica de Brasília com o metrô;
- a questão do meio ambiente;
- a taxa de Benefício e Despesa Indiretas - BDI, no percentual único de 50% para todos os itens de serviços na "composição de preços complementares";
- a possibilidade da ocorrência de contratação de pessoal pela Coordenadoria Especial do Metrô, em face de várias denúncias recebidas, que, se confirmadas, constituirão "situação ilegal", visto não possuir a referida Coordenadoria personalidade jurídica;
- o pagamento de gratificações especiais a servidores à disposição do Metrô-DF, sem nenhuma justificativa legal - matéria que está sendo tratada nos autos de nº 6618/91;
- a falta de clareza do objeto do Convênio nº 036/91, sendo necessário conhecer o Programa de Trabalho aludido em sua Cláusula Primeira;
- o meio de que se valeu o Distrito Federal para formalizar os empréstimos que recebeu para a constução do Metrô-DF; e
- por último, o conhecimento do convênio firmado com a UnB, noticiado pela imprensa local.

Finalizando "requer o Ministério Público sejam atendidas as sugestões da Instrução, bem assim que sejam plenamente esclarecidas as dúvidas suscitadas nesta peça, principalmente nos itens nºs 12, 16, 17, 25, 26, 35, 38, 39, 44, 47, 48 e 49".

É o relatório.

VOTO

Inicialmente, abordarei o atendimento da diligência determinada por esta Corte na 2.811ª Sessão Ordinária, fl. 38, transmitida à Coordenadoria Especial do Metrô-DF pelo OF GP nº 359/92, de 06/04/92, fls. 33/34, nos seguintes termos:

"II) solicitar dessa Coordenadoria que preste circunstanciadas informações sobre:

a) o túnel rodoviário de Taguatinga, em relação ao Edital em apreço e obras do Metrô, visto que o mesmo não faz parte da licitação;

b) as obras de artes e parte estética do Metrô;

c) as galerias e lojas; e

d) o contrato celebrado.

..."

A instrução procedida pelo Diretor da 1ª Divisão de Controle de Projetos/3ª ICE, considerou cumprida a diligência, exceto quanto ao túnel rodoviário de Taguatinga, pelas razões expostas no item 4 das informações de fls. 46/50, já transcritas no relato que precede a este voto, apresentando, a este E. Plenário, duas alternativas: determinar a supressão do túnel rodoviário no Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP, "visto que a obra não faz parte do objetivo da licitação" ou, caso contrário, relevar a falha mencionada, em virtude do interesse do empreendimento e da possível redução dos custos de execução.

O douto Ministério Público, relativamente ao cumprimento da diligência, também questiona - confirmando entendimento anterior expresso no Parecer nº 038/92, fls. 26/29 - a inclusão do túnel rodoviário de Taguatinga na licitação das obras do Metrô-DF, além de afirmar ainda persistir dúvida quanto ao projeto executivo referente à parte estética do Metrô e sobre a questão das lojas e galerias. Quanto à primeira questão, informa que pode ser superada com base no artigo 102 do Decreto nº 10.996/88, conforme expresso no item 12 do Parecer nº 507/92 e, sobre as demais, não são requeridas quaisquer providências.

Ainda sobre a diligência - informações sobre o contrato celebrado - tranquilizou-se o Ministério Público com a apensação do mesmo aos autos.

Como visto, discute-se, apenas, a exclusão ou não do túnel rodoviário de Taguatinga do Contrato relativo às obras, serviços e fornecimentos de bens necessários à implantação do Metrô-DF. A instrução ofereceu duas alternativas - exclusão ou manutenção -, e o douto Ministério Público, somente a de exclusão.

Duas questões se apresentam, de pronto, para exame: o túnel rodoviário poderia ou não estar contido no objeto da licitação das obras do Metrô? E o embasamento ofertado - artigo 102 do Decreto nº 10.996/88 - daria respaldo para a exclusão do túnel do contrato?

Inicialmente, vejamos a viabilidade da permanência do túnel rodoviário de Taguatinga no Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP.

Considerando a definição técnica e política da necessidade da construção do citado túnel, não vejo, em princípio, impropriedade na sua construção de forma integrada e conjunta com a travessia do Metrô pela Avenida Central de Taguatinga. Pelo contrário, mesmo tratando-se de obras distintas, não há como negar o inter-relacionamento dos projetos, conjugando tráfego metroviário e rodoviário em um mesmo trecho, que, se executados separadamente, em épocas diferentes, além da possibilidade de gastos adicionais - conforme firmado no expediente de fls. 35/37 -, traria grande desconforto a toda comunidade.

Além do mais, segundo esclarecimentos prestados no OI nº 103/92 - MC, fls. 35/37, "o túnel rodoviário de Taguatinga foi incorporado ao projeto do Metrô do Distrito Federal por exigência contida no Estudo de Impacto Ambiental-EIA e no Relatório de Impacto do Meio Ambiente-Rima,...".

Por outro lado, não há que se falar em ilegalidade da execução do túnel no mesmo contrato das obras do Metrô, visto que ele fez parte da licitação, inclusive, com preço-base separado para a sua execução (subitem 5.3.2 do Edital de Concorrência nº 001/91-CEL/MC/NOVACAP, acostado a estes autos). Trata-se, portanto, de execução de obra devidamente licitada e, o fato do Governo não possuir recursos na época da licitação, não era motivo impeditivo da sua realização, já que estes são exigidos na fase da contratação, conforme prescreve o artigo 7º do Decreto nº 10.996/88.

Passemos, agora, ao exame da viabilidade de supressão do túnel rodoviário do Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP, com base no artigo 102 do multicitado Decreto nº 10.996/88. Referido artigo assim dispõe:

"Art. 102 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, quando se tratar das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo anterior, observado os seguintes limites incidentes sobre o valor inicial do contrato ou documento equivalente:

I - até 25% (vinte e cinco por cento), quando se tratar de obras ou serviços;

II - ...

§ 1º - O aditamento contratual relativo a redução ou acréscimo será precedido de justificativa pormenorizada sobre as razões da alteração, e autorização da autoridade competente.

§ 2º - No caso de supressão de obras ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição, regularmente comprovados, compreendendo inclusive as despesas de frete, seguro e armazenagem, quando for o caso."

Por sua vez, o artigo 101, inciso I, alíneas "a" e "b", estabelece:

"Art. 101 - Os contratos regidos por este Decreto poderão ser alterados nos seguintes casos:

I - unilateralmente, pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Decreto."

No meu entendimento, o dispositivo legal retrotranscrito, não dá suporte à Coordenadoria Especial do Metrô-DF para suprimir do Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP as obras do túnel rodoviário de Taguatinga, por falta dos pressupostos nele estabelecidos, pois conforme informações constantes dos autos, a incorporação do referido túnel ao projeto do Metrô-DF ocorreu antes da realização da licitação. Não se trata, portanto, de alteração do projeto licitado, após a celebração do contrato.

Sou, pois, de opinião, com as minhas escusas ao douto Ministério Público, que esta Corte deva considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados e julgar legal a construção do túnel rodoviário de Taguatinga no mesmo contrato de implantação do Metrô-DF.

Outras questões suscitadas no Parecer nº 507/92, embora não objeto da diligência determinada, merecem cuidadoso exame por parte do Tribunal, quer nestes autos, quer nos outros que complementam o assunto "implantação do Metrô do Distrito Federal", na forma preconizada no meu voto proferido no Processo nº 1594/92.

Nestes, entendo pertinentes os questionamentos sobre:

- a forma de conjugação da questão da rigidez arquitetônica de Brasília com o Metrô-DF;
- a questão do meio ambiente; e

- a taxa de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, no percentual único de 50%, para todos os itens de serviços na composição de preços complementares.

As duas primeiras questões, devem ser analisadas pela 3ª ICE ou pela equipe permanente de auditoria que estou propondo a criação no Processo nº 1594/92, após a obtenção do Estudo de Impacto Ambiental-EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental-RIMA, cuja licitação foi examinada no Processo nº 811/91, a este apenso, e ainda, à vista dos documentos a seguir relacionados que, segundo consta do citado Processo nº 811/91, encontram-se neste Tribunal:

- Plano Estrutural de Organização Territorial - PEOT;

- Plano de Ocupação Territorial - POT;

- Plano de Ocupação do Uso do Solo do Distrito Federal - POUSO; e

- Plano Diretor de Transportes Urbanos do Distrito Federal-PDTU/DF.

Já a taxa do BDI, deve ser questionada junto à Coordenadoria Especial do Metrô-DF, objetivando, inclusive, saber se a proposta vencedora manteve a taxa de 50% para todos os serviços relacionados no Anexo 04, Composição de Preços Complementares, constante do TOMO II - DEFINIÇÃO DO PREÇO-BASE, acostado a estes autos.

Os demais questionamentos, relacionados ao acompanhamento do Convênio nº 036/91, deverão ser tratados no Processo nº 6618/91.

Por todo o exposto, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:

a) tome conhecimento do OI nº 103/92-MC, fls. 35/37, considerando regularmente cumprida a diligência expressa no OF GP nº 359/92, fls. 33/34;

b) considere regular a inclusão das obras do túnel rodoviário de Taguatinga no Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, em face dos esclarecimentos apresentados pela Coordenadoria Especial do Metrô-DF e, principalmente, por ter constado do Edital de Concorrência nº 001/91-CEL/MC/NOVACAP, acostado a estes autos;

c) determine à Coordenadoria Especial do Metrô que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre as razões do estabelecimento do BDI no percentual único de 50% (cinquenta por cento) para todos os itens constantes do Anexo 04, Composição de Preços Complementares, do TOMO II - COMPOSIÇÃO DO PREÇO-BASE encaminhado a este Tribunal, informando, ainda, se o Consórcio BRASMETRÔ, vencedor da Concorrência nº 001/91-CEL/MC/NOVACAP, manteve o referido percentual em sua proposta; e

d) determine à 3ª ICE que examine e esclareça, nestes autos, após a obtenção do EIA/RIMA e à vista dos Planos encaminhados pela TERRACAP a este Tribunal pelo O.E. nº 170/91, fls. 162/178 do Processo nº 811/91, diretamente ou por intermédio de equipe permanente de auditoria que porventura venha a ser designada para o acompanhamento integral da implantação do Sistema de Transporte de Massa do Distrito Federal (Metrô-DF), as dúvidas suscitadas nos itens nºs 25, 26 e 35 do Parecer nº 507/92, do douto Ministério Público junto a esta Corte.

Brasília-DF, 03 de novembro de 1992.

JORGE CAETANO
Conselheiro

ANEXO II DA ATA Nº 2878
(Sessão Ordinária de 03/12/92) .43.

PROCESSO Nº: 6618/91 (apenso o de nº 1866/92)-Rel.: Cons. JORGE CAETANO
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Convênio nº 036/91, celebrado entre o Distrito Federal, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, o Banco de Brasília S/A - BRB, a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, objetivando a implantação do Sistema de Transporte de Massa (METRÔ), no Distrito Federal.

Inicia-se este processo com a publicação do extrato do Convênio em epígrafe, ao qual foram juntadas, posteriormente, fls. 03/14 e 16/17, cópias de notas de empenho emitidas para atender despesas dele decorrentes com Pessoal, Outros Serviços e Encargos, Obras e Instalações, Material Permanente e Material de Consumo, à conta de recursos consignados no Orçamento do então Gabinete do Governador.

À fl. 18, encontra-se a designação dos servidores ARISTIDES EDGARDO DEL SOLAR ACUYO e ADONIRA JUDSON DOS REIS SANTIAGO, da 1ª DICONP/3ª ICE, para realizarem trabalho de auditoria junto à NOVACAP, "relativa ao acompanhamento do presente processo".

Desta 1ª etapa de fiscalização e controle, resultou a juntada dos documentos de fls. 19/227, bem como da informação de fls. 228/234, elaborada pela equipe designada, da qual se extrai o seguinte, resumidamente:

a) a autorização legal para a realização do investimento foi dada pela Lei nº 201, de 09/12/91, publicada no DODF da mesma data;

b) foram examinadas pelos signatários da informação apenas as Notas de Empenho nº 241 e 628/91, fls. 05 e 12, as quais não apresentaram nenhuma anormalidade relativamente à movimentação financeira. As demais notas de empenho, conforme consta do documento de fls. 19/20, foram encaminhadas à 1ª ICE para conhecimento, vez que a natureza das despesas nelas representada foge à competência da 3ª ICE;

c) o Convênio nº 036/91 foi aditado 04 (quatro) vezes, para suplementar e/ou anular recursos, conforme demonstrado no item 6 da informação, não tendo sido percebida qualquer irregularidade, com exceção da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo, que anulou o valor de Cr$ 199.751.000.000,00 da NE nº 10/92, quando o correto, segundo registro no SIADF, é de Cr$ 199.751.000,00. Registra, ainda, com relação ao mesmo termo, que a data grafada na cópia de fls. 36/40 é 07/05/92, enquanto que na publicação vista à fl. 35 é 11/05/92;

d) recebimento pelo Tribunal, tempestivamente, de cópia da Escritura de Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 92.2.085.3.1, celebrado entre o Distrito Federal e o BNDES, com a interveniência da TERRACAP, fls. 47/57;

e) nas licitações realizadas nos Processos nºs 112.010.555/91 e 112.011.919/91, não foi observado o número mínimo de 03 (três) participantes qualificados, contrariando o disposto no § 3º do artigo 26 do Decreto nº 10.996/88 e o recomendado no OF GP nº 2132/90. Ainda em relação aos citados processos, foram observadas, nos procedimentos posteriores à contratação, as seguintes falhas:

- falta de designação do executor do contrato;

- não emissão de ordem de serviço;

- não indicação, no atestado de execução, do início e término da etapa; e

- preenchimento do campo, referente ao número da ordem de serviço, com o número da nota de empenho.

Finalizando, são apresentadas as sugestões de fls. 233/234, nelas incluída a de se encaminhar ao douto Ministério Público junto ao Tribunal a Escritura de Aditivo nº 01, firmado entre o Distrito Federal e o BNDES, para exame de sua legalidade.

À fl. 235 encontra-se voto deste relator proferido na Sessão de 20/8/92, acolhido pelo Egrégio Plenário, submetendo à audiência do Ministério Público o presente processo.

Em decorrência, foi emitido o Parecer nº 515/92, fls. 236/251, bem como juntadas, às fls. 252/280, cópias dos Pareceres nºs 516 e 507/92, exarados nos Processos nºs 1886/92 e 6535/91, respectivamente, todos da lavra da insigne Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Doutora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, em exercício do cargo de Procurador-Geral. Relativamente à matéria tratada nestes autos, objeto do Parecer nº 515/92, cabe destacar, resumidamente, os seguintes pontos enfocados pela ilustre parecerista:

- a demasiada abrangência do objeto do ajuste e consignação de valores, nas notas de empenho, "com destinações imprecisas com despesas com pessoal";

- o aporte de recursos para servidores parece não estar previsto no convênio, visto que o mesmo não poderia permitir contratação, alheia aos ditames constitucionais;

- necessidade de um acompanhamento sistemático do ajuste, principalmente sobre a verba a ele destinada;

- conveniência de solicitar à Gestora relação das contratações efetivadas à conta do convênio, envolvendo todos os participantes do ajuste;

- validação de licitação com propostas de apenas 02 participantes;

- prorrogação não prevista contratualmente e suplementação de recursos sem justificativa legal, verificada na contratação "para a reforma das instalações do Prédio doado pelo BRB aos trabalhos da Coordenadoria Especial do Metrô";

- possibilidade do objeto do Convite nº 007/91-CEL/MC/NOVACAP complementar o Contrato nº 294/91, induzindo a entender ter havido fracionamento, que pode ser esclarecido nos autos de nº 497/92;

- impossibilidade de a Coordenadoria Especial do Metrô poder contratar; e

- necessidade de manifestação da Câmara Distrital, por força do que dispõe o Decreto Legislativo nº 01, de 05/07/91, "a respeito das garantias ofertadas pela NOVACAP e TERRACAP... para que seja legitimado o interesse jurídico desses entes, haja vista o fato de haverem prestado seu patrimônio, para garantir débito, que, a princípio, não lhes é devido a nenhum título", em face do que consta da Escritura nº 01/92, fls. 47/57.

Com relação ao Processo nº 1886/92, apenso, a instrução procedida às suas fls. 09/11, informa que obteve da Coordenadoria Especial do Metrô esclarecimentos de que o Convênio nº 003/92, objeto do mesmo, foi assinado em razão da TERRACAP não ter constado do Convênio nº 036/91.

Estranhando a existência dos dois ajustes com objetos semelhantes, e à vista do Enunciado nº 08 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal, os signatários da instrução propõem, como uma das alternativas, a rescisão do Convênio nº 003/92.

Sobre o assunto a ilustre Procuradora-Geral, em exercício, Doutora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVERIA PEREIRA, emitiu o Parecer nº 516/92, fls. 22/25 daqueles autos e, por cópia, às fls. 252/255 destes, que, além de acompanhar o entendimento da instrução, ressalta que o objeto do convênio é por demais abrangente, bem como a inexistência, nos autos, de "um cronograma da obra ou serviço de molde a um acompanhamento eficaz de cada etapa atestada pelo executor do Convênio".

Este o relatório.

VOTO

A instrução procedida pela 3ª ICE e o proficiente parecer do douto Ministério Público abordaram todas as questões relacionadas com o objeto destes autos, cabendo, entretanto, a este relator, algumas considerações julgadas pertinentes no encaminhamento deste voto, o que passarei a fazer.

A sugestão de se recomendar à Coordenadoria Especial do Metrô a observância do OF GP nº 2152/90 deve ser atualizada, em face da decisão desta Corte, em caráter normativo, prolatada no Processo nº 4031/91, sobre o número mínimo de licitantes para a regularidade da licitação na modalidade de convite, transmitida a todos os órgãos e entidades do Distrito Federal pelo OF GP nº 002/92-CIRCULAR.

A questão da demasiada abrangência do objeto do Convênio nº 036/91, talvez seja solucionada com exame do Programa de Trabalho noticiado no Parágrafo único da Cláusula Primeira que, conforme consta, passaria a ele integrar-se. Aliás, este exame já deveria ter-se efetivado, pois me constrange reconhecer que matéria de tamanha relevência somente agora venha a ser questionada por esta Corte, quando o citado convênio foi assinado em 15/05/91 e seu extrato publicado no dia 20 dos mesmos mês e ano.

Relativamente à possibilidade de estar havendo contratação de pessoal diretamente pela Coordenadoria Especial do Metrô-DF ou pelas entidades conveniadas, para alocar recursos humanos à Gestora do Convênio nº 036/91, realmente existe, e comungo das mesmas preocupações do douto Ministério Público, entendendo ser necessária uma imediata verificação, porém, através de auditoria.

Com relação ao questionamento sobre "a prorrogação não prevista contratualmente e suplementação de recursos sem justificativas legal", em relação à reforma das instalações do prédio cedido pelo BRB à Coordenadoria Especial do Metrô, fica prejudicado o seu exame por este relator, por não constar dos autos o contrato celebrado, podendo supor-se, inclusive, a sua inexistência, em face do valor dos serviços. Ademais, os itens 7.4, 8.4 e 12.3 do Convite nº 289/91, fls. 89/112, dão respaldo aos procedimentos efetivados. Pelas mesmas razões postas na primeira parte deste parágrafo, ficam também prejudicadas as sugestões quanto às recomendações sobre designação do executor e emissão de ordem de serviço.

Sobre o requerido no item 19 do Parecer, relativamente à visão do Ministério Público quanto à necessidade de manifestação da Câmara Distrital "a respeito das garantias ofertadas pela NOVACAP e TERRACAP" - na Escritura de Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 92.2.085.3.1 consta apenas a TERRACAP dando imóveis em garantia hipotecária -, entendo não caber ao Tribunal questionar e/ou instar a Câmara Legislativa sobre o assunto.

No momento, para o cumprimento de sua missão fiscalizadora, basta a este Tribunal determinar providências internas objetivando verificar se todas as exigências legais foram cumpridas.

Por último, cabe-me esclarecer que o Processo nº 1886/92 foi por mim apensado a estes autos, em face do meu convencimento de que o Convênio nº 03/92, dele constante, complementa o de nº 036/91 e, em assim sendo, não há razão para os dois ajustes tramitarem separadamente.

Estou prevendo a tramitação do referido processo, por entender inoportuna a sugestão sobre a sua rescisão, em face ~~do tempo~~ já decorrido desde à sua celebração.

Por todo o exposto, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:

I - tome conhecimento dos Convênios nºs 036/91 e dos seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos e 03/92, bem como da 1ª etapa de fiscalização e controle dos citados ajustes;

II - recomende à Coordenadoria Especial do Metrô-DF que:

a) observe fielmente a decisão desta Corte transmitida a todos os órgãos e entidades do Distrito Federal pelo OF GP nº 002/92-CIRCULAR;

b) retifique o valor relativo à anulação parcial da Nota de Empenho nº 10/92, na Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 036/91, vez que o valor registrado no SIADF é de Cr$ 199.751.000,00 e não de Cr$ 199.751.000.000,00, como ali foi grafado;

III- solicite da Coordenadoria Especial do Metrô-DF informar ao Tribunal qual a data correta de celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 036/91, se 07/05/92, como consta da cópia encaminhada a esta Corte, rubricada e assinada por todas as partes, ou se 11/05/92, constante da publicação no DODF nº 092-Suplemento, da mesma data;

IV - autorize a 3ª ICE a realizar, diretamente ou por intermédio da equipe permanente de auditoria que for designada para o acompanhamento integral da implantação do Sistema de Transporte de Massa do Distrito Federal (Metrô-DF):

a) inspeção na Coordenadoria Especial do Metrô-DF, ou onde mais se fizer necessário, com a finalidade de obter o Programa de Trabalho a que alude o Parágrafo único da Cláusula Primeira do Convênio nº 036/91;

b) inspeção na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetivando verificar se foram cumpridas todas as formalidades exigidas em relação à garantia hipotecária por ela dada ao BNDES, nos termos da Escritura de Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 92.2.085.3.1;

c) auditoria na Coordenadoria Especial do Metrô-DF e, se necessário, nas entidades participantes do Convênio nº 036/91, para verificar se houve e/ou está havendo:

- qualquer contratação de pessoal à conta do referido convênio;

- pagamento de gratificação ao pessoal colocado à disposição da referida Coordenadoria, e a que título; e

- contratação diretamente pela citada Coordenadoria - de pessoal, obras, serviços ou fornecimento de bens -, e qual a base legal utilizada;

V - recomende à 3ª ICE que examine, após a obtenção, o Programa de Trabalho mencionado no Parágrafo único da Cláusula Primeira do Convênio nº 036/91, verificando se o mesmo supre a demasiada abrangência do objeto do citado Convênio; e

VI - recomende mais, à mesma Inspetoria, que analise o Convite nº 007/91, em confronto com o Contrato nº 294/91 (Processo nº 497/92), para esclarecer a dúvida suscitada pelo douto Ministério Público.

Brasília-DF 03 de dezembro de 1992

JORGE CAETANO
Conselheiro

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2879

Aos 08 dias do mês de dezembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2878.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1600/90 - Aposentadoria do servidor TERMOZIL DIAS DA SILVA;

PROCESSO Nº 1845/90 - Aposentadoria do servidor ROBERTO WALTER DE CASTRO;

PROCESSO Nº 1875/90 - Aposentadoria da servidora LÍDIA LEMOS PARAGUASSU;

PROCESSO Nº 1979/90 - Aposentadoria do servidor LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 1996/90 - Aposentadoria do servidor ALFONSO MATTHIAS;

PROCESSO Nº 2063/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DARIO GONÇALVES;

PROCESSO Nº 2113/90 - Aposentadoria do servidor EVILÁZIO BORGES ANTUNES;

PROCESSO Nº 2177/90 - Aposentadoria do servidor OSVALDO GALDINO DE MOURA;

PROCESSO Nº 2202/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BATISTA DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1699/90 - Aposentadoria do servidor ISRAEL BASSO;

PROCESSO Nº 1853/90 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento.

PROCESSO Nº 0437/91 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., relativo ao 4º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício SHIS nº 1266/92, acolhendo, em caráter excepcional, as justificativas nele externadas; b) recomendar àquela Entidade que se abstenha de fazer doações ou renunciar direitos sem o amparo legal; c) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3092/91 - Edital nº 072/91, referente ao concurso público e de transposição para provimento de cargos de Auxiliar de Atividades Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Aos autos juntaram-se os Editais de nºs 142, 179, 220 e 250/91-IDR, todos relacionados com o primeiro edital citado.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos mencionados editais, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea b da instrução de fls. 37, bem como o retorno do processo à 5a. Inspetoria de Controle Externo, para o seu devido acompanhamento.

PROCESSO Nº 3556/91 - Convênio nº 001/91 celebrado entre a União, através de diversos órgãos, e o Distrito Federal, com a interveniência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando a viabilização das obras de construção do protótipo a ser edificado na Região Administrativa-Paranoá, de uma unidade do Centro Integrado de Atendimento à Criança - CIAC.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 202 e 209, bem como dos documentos que os acompanham, considerando atendidas as diligências expressas nos Ofícios GP nº 1068 e 1694/92; b) conceder à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que dê ciência à Corte sobre os resultados das medidas anunciadas no Ofício nº 924/92-GAB/SOSP, objetivando a regularização dos terrenos pertencentes ao Governo do Distrito Federal destinados à construção do referido CIAC; c) devolver os autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo para os fins propostos na alínea e do voto de fls. 181.

PROCESSO Nº 6240/91 - Tomada de contas do agente de material da então Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em pauta e determinou a expedição da respectiva provisão de quitação ao responsável GUELFO JORGE POLTRONIERI.

PROCESSO Nº 4097/92 - Contrato nº 008/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma ENGEMAX ENGENHARIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, bem como da 1a. etapa de fiscalização e controle de sua execução; b) fazer à FEDF a recomendação indicada no item 2 da instrução de fls. 160-161; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados nos itens 3 e 4 da mesma instrução, fls. 161-162.

PROCESSO Nº 4230/92 - Convênio nº 005/92 firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o IBQN - Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e de seu 1º Termo Aditivo, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 4256/92 - Contrato nº 024/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma TECNOLTA - Equipamentos Eletrônicos Ltda.;

PROCESSO Nº 5074/92 - Contrato nº 2689/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONTRAL - Construções e Reformas Ltda.;

PROCESSO Nº 5086/92 - Contrato nº 2699/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGECOL - Projetos e Construções Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 5204/92 - Ofício nº 705/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para o encaminhamento de 13 processos de aposentadoria, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5205/92 - Ofício nº 706/92-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa de 11 processos de aposentadoria, originários da Fundação Educacional do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento dos citados expedientes, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 4663/92 - NE nº 372/92-SLU e outras;
PROCESSO Nº 4664/92 - NE nº 390/92-SLU e outras;
PROCESSO Nº 4666/92 - NE nº 409/92-SLU e outras;
PROCESSO Nº 4752/92 - NE nº 033/92-RA-VI e outras;
PROCESSO Nº 4827/92 - NE nº 290/92-IEMA;
PROCESSO Nº 5038/92 - NE nº 458/92-ST;
PROCESSO Nº 5090/92 - NE nº 273/92-IDR e outras;
PROCESSO Nº 5091/92 - NE nº 237/92-IDR e outras;
PROCESSO Nº 5133/92 - NE nº 860/92-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento das notas de empenho constantes dos processos, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e determinou a baixa dos autos às competentes Inspetorias de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 5032/92 - NE nº 284/92-RA-VII e outras;
PROCESSO Nº 5089/92 - NE nº 232/92-IDR e outras;
PROCESSO Nº 5113/92 - NE nº 204/92-RA-IX e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, devolvendo os processos às competentes Inspetorias de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1688/90 - Aposentadoria do servidor RUBENS AMOR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2264/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ SANTANA SOBRINHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1868/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO MENINO DE MACÊDO;

PROCESSO Nº 2173/90 - Aposentadoria do servidor PAULO FLORENTINO DA SILVA;

PROCESSO Nº 2295/90 - Aposentadoria do servidor IRAN LIMA ARAGÃO;

PROCESSO Nº 2419/90 - Aposentadoria do servidor PAULO EVANGELISTA;

PROCESSO Nº 2436/90 - Aposentadoria da servidora JULSE MALAQUIAS DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determi-

nou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1358/91 - Reforma do Subtenente PM RAIMUNDO JOSÉ NUNES FILHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 92.

PROCESSO Nº 7407/91 - Contrato nº 128/91 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Xerox Industrial e Comercial S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção especial realizada naquela Entidade, dando por satisfatório o cumprimento da diligência transmitida através do Ofício GP nº 645/92; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas c e d do referido voto, fls. 205-206.

PROCESSO Nº 0079/92 - Reforma do Soldado PM ECLEDINALDO FONTENELE LIMA;

PROCESSO Nº 0219/92 - Reforma do Soldado PM MANOEL MESSIAS DINIZ DA SILVA;

PROCESSO Nº 0220/92 - Reforma do Soldado PM GEÔNIO SANTANA DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO Nº 0313/92 - NE nº 258/91-RA-VII e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 101/92-GAB/RA-VII, dando por cumprida a diligência comunicada pelo Ofício GP nº 532/92; b) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 6409/91 (apenso o de nº 093.000955/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Eletricidade de Brasília para apurar possíveis responsabilidades pelo pagamento de juros, multas e correção monetária, em decorrência da quitação, a destempo, de encargos e obrigações contraídos.- O Tribunal, tomando conhecimento das apurações em apreço, decidiu sobrestar o julgamento dos autos até solução final das matérias tratadas nos Processos nºs 3168/90, 2264, 4823 e 7098/91.

PROCESSO Nº 1150/92 - Representação de nº 001/92-GAB/FAB, de autoria do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, versando sobre a extinção do Caixa Único e a criação de novos mecanismos de gerenciamento do sistema de transportes do Distrito Federal (Lei nº 239/92).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins alvitrados na alínea a do referido voto, fls. 24; b) autorizar a realização, pelas 2a. e 5a. Inspetorias de Controle Externo, de auditoria especial conjunta no Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, para os fins indicados na alínea b do mesmo voto; c) fazer à 2a. Inspetoria de Controle Externo a determinação indicada na alínea c do mencionado voto, fls. 25.

PROCESSO Nº 1515/92, com representação da 5a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Pasta que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta à Corte a tomada de contas especial a que se refere a letra b do Ofício GP nº 974/92, alertando a para as sanções previstas no art. 182, III, do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 1813/92 - Convênio nº 090/87 celebrado entre a União, através de diversos órgãos, e o Distrito Federal, com interveniência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, tendo por objeto a instituição do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal determinou o retorno dos autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 214-215.

PROCESSO Nº 1943/92 (apenso o de nº 061.030074/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar possíveis responsabilidades pelo acidente de tráfego, envolvendo veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1821/92 - Contrato nº 009/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma KERNEL INFORMÁTICA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 689/92-GAB/SES, considerando cumprida a diligência objeto do Ofício GP nº 982/92, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2438/92 - Resultado de auditoria programada levada a efeito na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, em atendimento ao GAPLAN/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da auditoria, decidiu: a) fazer à EMATER a recomendação indicada no item II do referido voto, fls. 132-133; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no item II do mesmo voto.

PROCESSO Nº 2557/92 - Contrato nº 585/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TERCON - Terraplenagem e Construção S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo Aditivo de Rerratificação "G" e do Termo de Aditamento "H" ao citado ajuste, com relevação das falhas apontadas na instrução; b) fazer àquela Companhia a recomendação indicada no item II do referido voto, fls. 70; c) solicitar àquela Empresa a remessa do Termo de Recebimento (provisório e/ou definitivo) das obras objeto do pacto em questão.

PROCESSO Nº 4363/92 - Denúncia formulada pela Empresa POLO FRIO - Comercial de Manufaturados Ltda. contra a Fundação Educacional do Distrito Federal, dando conta de possíveis irregularidades nas Tomadas de Preços de nºs 064/91 e 043/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da denúncia em tela, para, no mérito, considerá-la improcedente; b) relevar a falha apontada na instrução; c) dar ciência desta decisão à denunciante e à ilustre Deputada LÚCIA CARVALHO, na forma das alíneas c e d, respectivamente, do referido voto, fls. 207; d) fazer às Inspetorias de Controle Externo desta Corte a recomendação alvitrada na alínea e do mesmo voto; e) determinar o arquivamento dos autos, bem como do Processo nº 4996/92.

PROCESSO Nº 4735/92 - NE nº 487/92-SLU e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho relacionadas a fls. 18, à exceção da NE de nº 508/92, da qual apenas tomou conhecimento; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 23.

PROCESSO Nº 5137/92 - NE nº 749/92-SLU e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 2351/92 - Contrato nº 2584/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MM - Construções e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Segundo Termo Aditivo ao citado ajuste.

PROCESSO Nº 3160/92 - Contratos de nºs 175 a 182 e 184/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 4278/92 - Contrato nº 004/92 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma REMAK SISTEMAS LTDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço.

PROCESSO Nº 4215/92 - Convênio nº 042/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 1547/76 (anexos: 02 volumes) - Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, e a firma EMPAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) reiterar àquela Administração Regional a diligência contida no Ofício GP nº 802/90, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento, alertando-a para a observância dos exatos termos do referido expediente; b) solicitar à Fundação Educacional do Distrito Federal informações sobre as condições atuais do prédio do Centro de Ensino nº 01 do Núcleo Bandeirante. Decidiu, ainda, aprovando proposta do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, solicitar à 3a. Inspetoria de Controle Externo esclarecimentos pela demora na instrução dos autos.

PROCESSO Nº 2916/84 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativa ao exercício de 1983;

PROCESSO Nº 1635/85 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativa ao exercício de 1984;

PROCESSO Nº 1964/86 (anexo: 01 volume) - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília, referente ao exercício de 1985;

PROCESSO Nº 1778/87 (anexo: 01 volume) - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativa ao exercício de 1986;

PROCESSO Nº 1016/92 - Tomada de contas especial instaurada por esta Corte para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1498/90 (apensos os de nºs 061.044027/90 e 061.008564/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital Regional de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, considerando cumprida a diligência antes determinada; b) autorizar a citação do servidor nominado a fls. 43, nos termos da alínea b do referido voto, fls. 45.

PROCESSO Nº 1458/90 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM BISPO DE FREITAS;

PROCESSO Nº 1736/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor FLÁVIO SILVA PALMA LIMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3437/92 - Convênio nº 021/92 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Governo, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do Termo de Rescisão do ajuste e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4711/91 - Convênio nº 022/91 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 2383/92 - Contrato nº 017/92 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma RATTO PROPAGANDA LTDA.;

PROCESSO Nº 2384/92 - Contrato nº 020/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL;

PROCESSO Nº 2873/92 - Contrato nº 123/92 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

PROCESSO Nº 4281/92 - Contrato nº 005/92 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Xerox Industrial e Comercial Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento dos mencionados ajustes e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4279/92 - Contrato nº 007/92 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma Irfatur Turismo e Hotelaria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do ajuste em tela e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4849/92 - NE nº 237/92-ST e outras;

PROCESSO Nº 4850/92 - NE nº 257/92-ST e outras;

PROCESSO Nº 4852/92 - NE nº 213/92-ST e outras;

PROCESSO Nº 4853/92 - NE nº 278/92-ST e outras;

PROCESSO Nº 5129/92 - NE nº 337/92-ST e outras;

PROCESSO Nº 5130/92 - NE nº 382/92-ST e outras;

PROCESSO Nº 5131/92 - NE nº 917/92-TCDF e outras;

PROCESSO Nº 5132/92 - NE nº 902/92-TCDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 5076/92 - Contrato nº 2691/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma RIO PLATENSE - Construções, Projetos e Consultoria Limitada;

PROCESSO Nº 5077/92 - Contrato nº 2700/92 firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma L. Costa Engenharia Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento dos citados ajustes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4270/83 - Transferência da pensão militar concedida a ALZIRA ALVES SOARES em favor de ANA MARIA ALVES SOARES.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a transferência em apreço.

PROCESSO Nº 1052/91 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativo ao 4º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 209 a 215, considerando regular o ressarcimento das multas citadas nas letras c, e e f do Ofício nº 950/91-PRES; b) convalidar a absorção, pela Empresa, da multa indicada na letra d daquele expediente; c) determinar à NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte os Processos de nºs 112.004699/90 e 112.000094/91.

PROCESSO Nº 2512/91 (apenso o de nº 4552/90) - Balancete da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência transmitida através do Ofício GP nº 614/92, considerando-a cumprida; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6101/91 - Contratos de nºs 055 e 056/91 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 31-33, considerando cumprida a diligência ordenada via Ofício GP nº 290/92; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6103/91 - Contratos de nºs 061 e 065/91 firmados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 39-41, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 282/92; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7477/91 - Contrato celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a TEC - Line Teleinformática Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 13-20, considerando cumprida a diligência ordenada via Ofício GP nº 663/92; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1899/92 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento da citada peça contábil e determinou o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2587/92 - Contrato nº 292/91 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.- O Tribunal, tomando conhecimento dos mencionados pactos, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 13-14.

PROCESSO Nº 3082/92 - Aposentadoria da servidora NARCISA ALVES ARAÚJO YAMAGUCHI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando as correções apontadas na instrução e no parecer do Ministério Público.

PROCESSO Nº 3109/92 - Convênio nº 001/92 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Confederação Nacional do Transporte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do ajuste em tela.

PROCESSO Nº 3126/92 - Contratos de nºs 107 a 113/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 4259/92 - Contrato nº 023/92 firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Sr. CLÁUDIO ERICO GOMMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 4239/92 - Convênios nºs 001 e 002/92 celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto Dom Orione.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos mencionados ajustes e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4240/92 - Convênio nº 004/92 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Grupo da Fraternidade Cícero Pereira - CAMEGE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e autorizou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4241/92 - Convênio nº 043/92 firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, com interveniência da Fundação do Serviço Social, e o Centro Comunitário da Criança.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO Nº 4835/92 - NE nº 754/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4844/92 - NE nº 615/92-SLU e outras;

PROCESSO Nº 4845/92 - NE nº 599/92-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos processos e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO Nº 5202/92 - Ofício nº 683/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento de 01 processo de aposentadoria, originário da Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5203/92 - Ofício nº 697/92-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa de 01 processo de aposentadoria, originário da Fundação Educacional do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento dos citados expedientes, decidiu considerar prorrogados, em caráter excepcional, os prazos, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento dos citados processos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0221/88 - Contrato nº 043/87 e outros, celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1094/92 e do documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 991/92; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 17.

PROCESSO Nº 2112/90 (apenso o de nº 040.004082/92) - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal sobre irregularidades na execução do Contrato nº 710/89, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Arquiteto SILAS RODRIGUES VARIZO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento das providências adotadas pela SEFP, autorizou a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1214/89 (apenso o de nº 2745/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital de Base do DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 561/91 e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1134/91; b) considerar a servidora nominada a fls. 65 quite, neste caso, com a FHDF, determinando a baixa em sua responsabilidade; c) ordenar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2864/89 - Prestação de contas da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 0739/90 - Convênio nº 003/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Administração Regional de Samambaia. Aos autos juntou-se o Ofício nº 679/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para cumprimento da diligência contida no Ofício GP nº 988/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e dos documentos que o acompanham e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 1692/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO GERALDO CASAGRANDE;

PROCESSO Nº 1700/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BEZERRA DE LIMA;

PROCESSO Nº 2146/90 - Aposentadoria do servidor ARY JOSÉ SEAL DE CASTRO;

PROCESSO Nº 2150/90 - Aposentadoria do servidor EDUARDO XAVIER.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1900/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ RIBEIRO DUARTE;

PROCESSO Nº 1977/90 - Aposentadoria do servidor LÚCIO RESENDE E SILVA;

PROCESSO Nº 1994/90 - Aposentadoria do servidor IRACINO DE SOUZA LÔBO;

PROCESSO Nº 2005/90 - Aposentadoria do servidor MANOEL LUCIANO DA SILVA;

PROCESSO Nº 2057/90 - Aposentadoria da servidora JOSETH DE MELO SILVA;

PROCESSO Nº 2180/90 - Aposentadoria da servidora LOURENÇA COSTA VALE;

PROCESSO Nº 2259/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ PEREIRA LISBÔA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3617/91 (apenso o de nº 054.000577/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em virtude de acidente de tráfego;

PROCESSO Nº 2063/92 (apenso o de nº 054.000796/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de tráfego;

PROCESSO Nº 2731/92 (apenso o de nº 054.000118/92) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de tráfego;

PROCESSO Nº 2245/92 (apenso o de nº 061.033441/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em virtude de acidente de tráfego.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 6990/91 (apenso o de nº 101.003048/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Projeto Pró-Alimentar "Vaca Mecânica".- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento das apurações em apreço, ordenou, nos termos dos artigos 49 da Lei nº 091/90 e 172 do Regimento Interno, a citação da servidora nominada a fls. 13 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher, desde logo, o valor do débito apurado.

PROCESSO Nº 4124/92 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial em decorrência de avarias causadas em veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de tráfego, e encerramento da TCE, em face da reparação do dano por servidor daquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 224 e 348/92-CPTCE e considerar o servidor nominado a fls. 07 quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, em razão de ter reparado, às suas expensas, as avarias causadas no veículo daquela Corporação; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4126/92 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência de avarias causadas em veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de tráfego, e encerramento da TCE, em razão da reparação do dano por servidores daquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 287 e 362/92-CPTCE e considerar os servidores nominados a fls. 07 quites, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, em razão de terem reparado, às suas expensas, as avarias causadas no veículo daquele Comando; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4236/92 - Convênio nº 001/92 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, conhecendo do citado ajuste, decidiu: a) recomendar ao DER-DF a fiel observância dos artigos 74, 81 e 82 do Decreto nº 10.996/88, na lavratura e publicação dos pactos firmados pela Autarquia; b) determinar o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 4276/92 - Contrato nº 030/92 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma MELITO'S PIANO LTDA.- O Tribunal, tomando conhecimento do citado ajuste, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, folha 10.

PROCESSO Nº 4280/92 - Contrato nº 028/92 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma CODIR - Indústria, Comércio e Representação Ltda.- O Tribunal, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do ajuste em apreço.

PROCESSO Nº 5472/92 - Ofício nº 543/92-MD, pelo qual o Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nobre Deputado SALVIANO GUIMARÃES, solicita, atendendo a requerimento do ilustre Deputado GERALDO MAGELA, a realização de auditoria especial na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, para verificar a "utilização, nas Administrações Regionais, de funcionários contratados por intermédio do convênio da NOVACAP, nos cargos de Fiscais de Obras, Fiscais de Posturas e Fiscais de Concessões e Permissões, ...".- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, autorizou a 1a. Inspetoria de Controle Externo a realizar, com a necessária urgência, a auditoria solicitada pelo nobre parlamentar, nos órgãos e entidades envolvidos.

PROCESSO Nº 4734/92 - NE nº 726/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4789/92 - NE nº 749/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4847/92 - NE nº 547/92-SLU e outras;

PROCESSO Nº 4863/92 - NE nº 565/92-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos processos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem.

PROCESSO Nº 5116/92 - NE nº 001/92-RA-IX e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 5385/92 - Ata da 245a. Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5386/92 - Ata da 430a. Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5387/92 - Ata da 264a. Reunião Ordinária do Conselho Fiscal das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5388/92 - Ata da 294a. Reunião Ordinária do Conselho de Administração das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e autorizou o arquivamento dos processos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1852/89 (apenso o de nº 2706/88) - Prestação de contas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço.

PROCESSO Nº 3672/89 (apensos: 05 volumes) - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por irregularidades constatadas nas aquisições de materiais e prestações de serviços pela Gerência de Transportes e Equipamentos daquele órgão.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) fazer à Secretaria de Obras e Serviços Públicos a determinação alvitrada no item I do referido voto, fls. 93; b) fazer também à SOSP e ao SLU o esclarecimento reclamado no item II do mesmo voto, fls. 94.

PROCESSO Nº 0180/90 (apenso o de nº 082.011779/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino 04 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. OTAVIANO ALVES RIBEIRO para, no mérito, considerá-la improcedente; b) determinar a notificação do nominado servidor para recolher o valor do débito apontado nos autos, com os acréscimos legais; c) ordenar a baixa na responsabilidade do servidor nominado na alínea b do referido voto, fls. 49.

PROCESSO Nº 3834/90 - Comunicação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem e encerramento da TCE, nos termos do art. 156 do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0393/91 (apenso o de nº 082.011667/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 05 do Gama. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 14 e 15; b) julgar irregulares as contas dos servidores nominados no item II do referido voto, fls. 26, tendo em vista o disposto no § 3º, art. 172, do Regimento Interno; c) fazer àquela Entidade a determinação alvitrada nos itens III e IV do mesmo voto, fls. 26.

PROCESSO Nº 4025/91 (apenso o de nº 082.003622/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens, ocorrido no Centro Educacional nº 07 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor nominado a fls. 18 para, no mérito, considerá-la procedente; b) determinar a baixa na responsabilidade do mencionado servidor; c) ordenar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem, para os fins respectivos.

PROCESSO Nº 4167/91 (apenso o de nº 082.004256/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 06 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 6483/91 (apenso o de nº 082.009362/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau do Paranoá.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço; b) considerar os servidores nominados no item II do referido voto, fls. 28, responsáveis pelo ressarcimento do prejuízo apurado nos autos, determinando a citação dos mencionados servidores para, querendo, apresentarem defesa quanto aos fatos que lhes foram imputados no processo; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no item IV do mesmo voto.

PROCESSO Nº 7228/91 (apensos os de nºs 053.001202 e 053.000538/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição de peças de uniformes com defeito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos citados apensos, decidiu recomendar àquela Corporação que comunique à Corte o encerramento de qualquer tomada de contas especial, com os esclarecimentos devidos.

PROCESSO Nº 5070/92 - Representação nº 14/92, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, onde se questiona a constitucionalidade do Edital nº 004/92-DEx/DPe/DRE, que abre inscrições para a seleção de professores, destinada ao provimento de carências provisórias e temporárias. Aos autos juntou-se o Ofício nº 171/92-PG, pelo qual a nobre Procuradora solicita a juntada ao processo dos Editais de nºs 004 e 007/92-DEx/DPe/DRE, bem como da manifestação complementar daquele órgão sobre a matéria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado expediente, determinou a juntada aos autos dos citados editais, bem como a realização, ad cautelam, de inspeção objetivando obter informações detalhadas sobre o assunto, especialmente as referentes à caracterização da situação de emergência e do "excepcional interesse público".

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1048/88 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de obras preliminares de terraplenagem em local diferente do licitado e contratado.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da TCE, bem como dos comprovantes de fls. 326 e 327, considerando os servidores nominados a fls. 329 quites, neste caso, com a FEDF, com as respectivas baixas na responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0169/90 (apenso o de nº 082.011913/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bem e a danificação de outros, ocorrido no Centro de Ensino 04 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das apurações em apreço, bem como da defesa apresentada pelo servidor nominado a fls. 27 para, no mérito, dar-lhe provimento; b) julgar irregulares as contas em tela, sem imputação de débito, por ausência de culpa devidamente configurada, determinando a baixa na responsabilidade, neste caso, do mencionado servidor; c) ordenar o arquivamento dos autos e autorizar a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6036/91 - Convênio nº 002/90 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1234/92-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando frágeis e insatisfatórios os esclarecimentos prestados pela Diretoria da NOVACAP até o momento; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea b da referida proposta, fls. 90.

PROCESSO Nº 2219/91 (apenso o de nº 054.000422/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em virtude de acidente de tráfego.- Havendo o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 7526/91 (apenso o de nº 061.030853/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional de Taguatinga.- O Tribunal, preliminarmente, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 15.

PROCESSO Nº 2763/85 (apenso: 01 volume) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar possíveis irregularidades praticadas em procedimentos licitatórios objeto do Processo nº 111.001812/87. Aos autos juntou-se representação da 3a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte daquela Entidade, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) reiterar os termos do Ofício GP nº 1394/92, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para o integral cumprimento da diligência nele contida; b) alertando para a sanção prevista no art. 182 do Regimento Interno, determinar àquela Companhia que, em igual prazo, apresente justificativas pelo não atendimento da diligência ora reiterada.

PROCESSO Nº 1638/90 - Aposentadoria do servidor MAURÍLIO SEVERINO CARLOS;

PROCESSO Nº 1872/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ DE MATTOS;

PROCESSO Nº 1940/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO PAULINO DE SOUZA;

PROCESSO Nº 2060/90 - Aposentadoria do servidor CLARINDO SOARES DE LIMA;

PROCESSO Nº 2179/90 - Aposentadoria da servidora VERA CÉLIA BARBOSA;

PROCESSO Nº 2380/90 - Aposentadoria da servidora VANDETE QUEIROZ DE FREITAS;

PROCESSO Nº 2381/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ RUFINO DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2143/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ GONZAGA DANTAS;

PROCESSO Nº 2145/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO DE ARAÚJO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento.

PROCESSO Nº 2956/91 (apenso o de nº 054.000420/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de tráfego;

PROCESSO Nº 5206/91 (apenso o de nº 082.002886/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau - GAN;

PROCESSO Nº 2760/92 (apenso o de nº 054.000626/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em virtude de acidente de tráfego;

PROCESSO Nº 3226/92 (apenso o de nº 061.033342/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de tráfego.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2437/92 - Contrato nº 633/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CAENGE - Construção, Administração e Engenharia Limitada.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 38-39.

PROCESSO Nº 3962/92 - NE nº 511/92-CBMDF e outras;

PROCESSO Nº 4848/92 - NE nº 531/92-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5111/92 - NE nº 231/92-RA-IX e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO Nº 4274/92 - Contrato nº 040/92 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a POTÁGUA - Serviços e Projetos Ltda.;

PROCESSO Nº 4275/92 - Contratos de nºs 035 e 036/92 celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma DELTA-Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.;

PROCESSO Nº 4277/92 - Contrato nº 009/92 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma Instrumental Produções Musicais Ltda.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4843/92 - NE nº 513/92-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5108/92 - NE nº 322/92-RA-IX e outras;

PROCESSO Nº 5109/92 - NE nº 280/92-RA-IX e outras.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente informou haver acertado com o Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, Engenheiro JOSÉ ROBERTO ARRUDA, a realização de sua palestra sobre o "Metrô de Brasília", aqui no Tribunal, para o dia 11 do corrente às 09:30 horas, seguida de visita às obras.

Franqueada a palavra, dela fez uso o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, ainda consternado pela ausência, por morte, do motorista desta Corte, CELESTINO FURTADO, assassinado no último domingo, dia 06, ao volante de seu táxi, por assaltantes, na pista de acesso à Granja do Ipê, ressaltando suas qualidades profissionais, propôs o registro em ata de um voto de profundo pesar pelo lamentável acontecimento, requerendo fosse dada ciência da aprovação desta proposta à família enlutada e ao Deputado Distrital MANOEL ANDRADE, Presidente licenciado do Sindicato dos Motoristas, pela sua solidariedade aos familiares da vítima e pela sua firme e enérgica reação de protesto contra a onda de crimes que vem assolando as famílias dos taxistas de Brasília.- O Tribunal aprovou a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pe

io Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
CLÁUDIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2880

Aos 10 dias do mês de dezembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, MARLI VINHADELI e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral em exercício, Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2879.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Telex do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro SYDNEY SANCHES, convidando o Presidente e demais membros desta Corte para a sessão comemorativa do centenário de nascimento do saudoso Ministro OROZIMBO NONATO DA SILVA, que aquela Excelsa Corte realizará, em Plenário, no próximo dia 16, às 13:30 horas;

- Telex do Presidente do Tribunal de Contas da União convidando o Presidente e demais membros desta Corte para a sessão especial de posse dos Ministros CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA e ÉLVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, reeleitos para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, para o exercício de 1993, a realizar-se, em plenário, no dia 16 do corrente, às 10:30 horas.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 0753/75 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM WALTER REIS CARNEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2862/85 - Convênio nº 078/85 celebrado entre a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 562/92-GAB/SEFP, considerando atendida a diligência expressa no OF GP nº 1069/92; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas b e c de fls. 284; c) ordenar a baixa dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3571/88 - Convênio nº 085/88 celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada pela 3ª Inspetoria de Controle Externo; b) determinar diligência para os fins indicados na alínea b do referido voto, concedendo à SSP/DF o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento; c) ordenar a baixa dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 1923/89 (apensos os de nºs. 3234/90, 2379/89 e 082.007654/87) - Contrato nº 02/89 e outros, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal decidiu enviar os autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 392.

PROCESSO Nº 0463/90 (apenso os de nºs. 061.001705/90 e 061.001454/90) - Prestação de contas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 060/92-GAB/SES, considerando atendida a diligência expressa no OF GP nº 2248/91, com relevação da falha apontada na instrução; b) fazer à FHDF a recomendação indicada no item III, alíneas a e b de fls. 136; c) manter sobrestado o julgamento das contas em exame até apreciação final das referentes aos exercícios de 1982 a 1988.

PROCESSO Nº 1100/90 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA ESTELLA DE ALCÂNTARA CAVALCANTI e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal fazer a correção a posteriori, indicada no item 3 de fls. 80.

PROCESSO Nº 1590/90 - Aposentadoria do servidor GUMERCINDO FERREIRA;

PROCESSO Nº 1939/90 - Aposentadoria da servidora MARIA LÚCIA CHEIER DIB GONÇALVES DE SOUZA;

PROCESSO Nº 2002/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ BEZERRA DA SILVA;

PROCESSO Nº 2204/90 - Aposentadoria do servidor DIVINO ADÉRCIO LOPES;

PROCESSO Nº 2490/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DO CÉO LACERDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2149/90 - Aposentadoria da servidora LUIZA GOMES DE SOUSA SILVA;

PROCESSO Nº 7799/91 - Aposentadoria da servidora CARMEN DAHER.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0972/91 - Contrato nº 003/91 e outros, celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1432/92 e dos documentos que o acompanham, considerando insatisfatório o cumprimento da diligência expressa no OF GP nº 1552/92; b) fazer à SHIS a advertência indicada no item II de fls. 90; c) determinar àquela Entidade que indique o(s) responsável (eis) pelas irregularidades a que se refere o item II de fls. 90, para o fim de aplicação da sanção prevista no art. 182, item II, do Regimento Interno da Corte; d) ordenar a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 2726/91 - Aposentadoria da servidora IMACULADA CONCEIÇÃO VILAR DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3093/91 - Edital nº 069/91-IDR e outros, versando sobre o Concurso Público e Ascensão para o cargo de Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos citados editais, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados nas subalíneas b.1 e b.2 de fls. 27/28.

PROCESSO Nº 3626/91 - Edital nº 103/91-IDR e outros, versando sobre o Concurso Público para o cargo de Analista de Administração Pública dos Quadros de Pessoal da SEMATEC, ICT e IEMA/DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados nas alíneas a e b de fls. 33, sem prejuízo do acompanhamento do certame pela Inspetoria de origem.

PROCESSO Nº 7350/91 - NE nº 33/91-RA-I e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a)tomar conhecimento do Ofício nº 487/92-DAG/RA-I e do expediente de fls. 55, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1894/92; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 1283/92 - Contrato nº 001/92 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Sr. BRASILINO SANTOS RAMOS, tendo por objeto a defesa da contratante em demandas trabalhistas movidas por seus empregados.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar a baixa dos autos em diligência, na forma proposta pelo Ministério Público da Corte, fls. 48/50; b) tomar conhecimento do resultado da auditoria realizada na CODEPLAN, determinando a devolução do processo à 2ª Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO Nº 1651/92 - Ordem de Serviço nº 005/91, pela qual a Fundação Cultural do Distrito Federal autoriza a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil a proceder a execução dos serviços de restauração do HJKO - Museu Vivo da Memória Candanga - Núcleo Bandeirante/DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 279/91-PRES e dos documentos que o acompanham, bem como da auditoria realizada pela NOVACAP; b) fazer àquela Companhia a recomendação indicada no referido voto, fls. 113.

PROCESSO Nº 2360/92 - Contrato nº 2570/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Petrobrás Distribuidora S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2871/92 - Convênio nº 001/92 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 3157/92 - Contrato nº 114/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 4244/92 - Contrato nº 005/92 e outro, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando a baixa dos autos às competentes Inspetorias, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3555/92 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília, relativo ao 2º trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada peça contábil, determinando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4724/92 (apenso o de nº 020.000753/92) - Originário do Ofício nº 1679/92-GAB, pelo qual a Secretaria de Governo do Distrito Federal envia à Corte o referido processo apenso, contendo documentação relativa à reclamação trabalhista contra a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal decidiu aprovar o voto do Relator, constante de fls. 07/08, o qual segue publicado em anexo à presente ata, por proposta do Conselheiro JORGE CAETANO.

PROCESSO Nº 5114/92 - NE nº 149/92-RA-IX e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar a baixa dos autos à 1ª Inspetoria de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1915/86 - Reforma do Terceiro-Sargento BM AUGUSTINHO JORGE DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, recomendando ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, a partir de 1º.10.91, ajuste os proventos às decisões do Tribunal, proferidas nos Processos de nºs. 7298/91 e 0078/92.

PROCESSO Nº 1957/90 - Aposentadoria da servidora ZULEICA PINHEIRO DAS NEVES;

PROCESSO Nº 2170/90 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO JACINTO FREIRE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0799/92-Contrato nº 1000/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Centro Social de Lazer da NOVACAP-CELACAP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1380/92-PRES e do Termo de Rescisão Contratual que o acompanha; b) relevando a falha apontada na instrução, considerar atendida, em caráter excepcional, a diligência expressa no OF GP nº 1498/92; c) determinar a baixa dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 48/49.

PROCESSO Nº 2213/92 - Pensão Militar concedida à Senhora APARECIDA MARIA SANTOS SPERANDIO e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2356/92 - Contrato nº 07/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma PHD - Projetos e Habitações Dirigidas Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 607/92-SE e da documentação que o acompanha, considerando cumprida a diligência ordenada pelo OF GP nº 1506/92; b) relevar, excepcionalmente, a falha apontada na instrução, tendo em vista que, a teor do OF GP nº 1190/92, esta Corte já alertou a FEDF sobre a irregularidade.

PROCESSO Nº 2449/92 (apenso o de nº 2015/92) - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília, relativo ao 1º trimestre do corrente exercício.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento da citada peça contábil, determinando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 4243/92 - Contrato nº 04/92 e outro, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 4245/92 - Contratos s/nºs. celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 4248/92 - Contrato nº 002/92 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Sra. NILVA FRANCISCO DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos referidos ajustes.

PROCESSO Nº 4249/92 - Contrato nº 008/92 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido ajuste, relevando a falha apontada na instrução; b) fazer à EMATER/DF a recomendação indicada no item III do citado voto, fls. 09/10; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item IV de fls. 10.

PROCESSO Nº 4679/92 - Editais nºs. 218 e 221/92-IDR, versando sobre o Concurso Público para preenchimento de cargos de Assistente Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados editais; b) fazer ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos a recomendação constante da alínea b do referido voto, fls. 16; c) autorizar o retorno dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento seqüencial da matéria.

PROCESSO Nº 4864/92 - NE nº 633/92-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5141/92 - NE nº 685/92-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5250/92 - Ofício nº 089/92, pelo qual o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios solicita, com fundamento no artigo 129, inciso VI,da Constituição Federal, c/c o art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85,"seja constatada a regularidade, ou não, da transação efetuada entre o Banco de Brasília S/A e a CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A."- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) autorizar a realização de procedimento especial de inspeção, nos moldes requeridos pela representante do Ministério Público do DF e Territórios; b) determinar a retificação da autuação do processo, para que sua origem e interessado sejam registrados de forma adequada, baixando-se os autos, em seguida, à Inspetoria competente.

PROCESSO Nº 5319/92 - Contrato nº 2729/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora NASH Ltda.;

PROCESSO Nº 5320/92 - Contrato nº 2733/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma EMECON - Construções, Comércio e Indústria Ltda.;

PROCESSO Nº 5321/92 - Contrato nº 2732/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SIM - Indústria, Comércio e Construções Ltda.;

PROCESSO Nº 6037/92 - Primeiro ao Quarto Termos Aditivos ao Convênio nº 005/91, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 5399/92 - Atas das 1202ª a 1205ª reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5400/92 - Atas da 1210ª a 1214ª reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5401/92 - Atas das 1215ª a 1218ª reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5402/92 - Atas das 1219ª a 1223ª reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das citadas atas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3343/88 - Tomada de contas especial instaurada nas Divisões de Transporte e de Material e Patrimônio da Diretoria-Geral desta Corte.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto da Relatora, fls. 666/668.

PROCESSO Nº 0912/90 (apenso o de nº 112.011854/89) - Contrato nº 711/89 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o Sr. JOSÉ ARCANJO DE CASTRO RIBEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da diligência expressa no OF GP nº 2007/91, considerando-a cumprida no que diz respeito ao item IV, fls. 51, com relevação da falha apontada na instrução; b) considerar irregular a dispensa de licitação, quando da celebração do ajuste em apreço, com base no inciso II, art. 30, do Decreto nº 10.996/88; c) com fulcro no artigo 152 do Regimento Interno, determinar a instauração de comissão de tomada de contas especial, para os fins indicados no referido voto, fls. 90/93.

PROCESSO Nº 1686/90 - Aposentadoria do servidor LANDULFO DA SILVA CARVALHO;

PROCESSO Nº 2151/90 - Aposentadoria do servidor ATAIR JOSÉ CORRÊA.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para atendimento.

PROCESSO Nº 1741/90 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ CARDOSO LELIS;

PROCESSO Nº 1744/90 - Aposentadoria do servidor ORLINDO ANTONIO DE SOUZA;

PROCESSO Nº 1846/90 - Aposentadoria do servidor HERMÓGENES GOMES DA ENCARNAÇÃO GOUVEIA;

PROCESSO Nº 1995/90 - Aposentadoria do servidor MÁRIO PEREIRA DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 2048/90 - Aposentadoria do servidor RODOLPHO LOBATO PEREIRA;

PROCESSO Nº 2051/90 - Aposentadoria do servidor JESUS RIBEIRO GOMES;

PROCESSO Nº 2059/90 - Aposentadoria do servidor VITERBO BRÁULIO DE SOUSA;

PROCESSO Nº 2121/90 - Aposentadoria do servidor EDSON DE SOUSA FILGUEIRA;

PROCESSO Nº 2190/90 - Aposentadoria do servidor MANOEL ALÍPIO;

PROCESSO Nº 2210/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO BERNARDINO DIBETE;

PROCESSO Nº 2261/90 - Aposentadoria da servidora HELENO PINTO BRAGA;

PROCESSO Nº 2350/90 - Aposentadoria do servidor ALDERICO BITTENCOURT.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2829/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Secretaria de Transportes do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando o descumprimento do prazo fixado para atendimento da decisão plenária de 20.11.90, considerar cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2070/90; b) acolher as propostas formuladas nos itens 2, 3 e 4 de fls. 118/120.

PROCESSO Nº 3050/90 - Prestação de contas da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs. 666 e 766/91-PRESI, considerando cumprida a diligência determinada por meio do OF GP nº 1746/91; b) sobrestar o julgamento das contas em exame até o julgamento final do Processo nº 2570/89.

PROCESSO Nº 2628/91 - Aposentadoria da servidora TÂNIA APARECIDA PORTUGAL LO MÔNACO.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu tomar conhecimento do ato de 21.02.91 (fls. 14), que tornou sem efeito a Instrução de 07.11.90 (fls. 11).

PROCESSO Nº 4822/91 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social, relativo ao mês de junho de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento da citada peça contábil e demais elementos de informação que o acompanham; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 112; c) relevar, à vista dos esclarecimentos apresentados pela empresa, a inobservância do prazo previsto para o cumprimento do disposto no art. 133, III, do Regimento Interno da Corte, para deixar de aplicar ao responsável indicado a multa aludida no art. 182 do mesmo Regimento.

PROCESSO Nº 0528/92 - Balancete da Sociedade de Abastecimento de Brasília, relativo ao 4º trimestre de 1991;

PROCESSO Nº 2142/92 - Balancete da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, relativo ao 1º trimestre de 1992.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das citadas peças contábeis, determinando a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4255/92 - Contrato nº 20/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5037/92 - NE nº 633 e 648/92.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5382/92 - Atas das 545ª e 546ª reuniões ordinárias da Diretoria Consultiva do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5383/92 - Atas das 1060ª e 1061ª reuniões ordinárias do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5384/92 - Atas das 2023ª a 2025ª reuniões ordinárias da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento das referidas atas, determinando a baixa dos autos às competentes Inspetorias de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5406/92 - Atas das 58ª a 61ª sessões ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5407/92 - Atas das 52ª a 56ª reuniões ordinárias do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das citadas atas, determinando o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2663/87 - Alteração da reforma do Terceiro Sargento BM FERNANDO DE LIMA MAGALHÃES, em decorrência de sentença judicial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0785/87 - Pensão militar concedida à Senhora MERCÍLIA IZABEL DE MATTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das providências adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, considerando cumprida a diligência determinada por meio do OF GP nº 1241/92.

PROCESSO Nº 2291/88 (apenso o de nº 3572/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos narrados no Processo nº 101.001084/85.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs. 142, 175 e 232/92, bem como dos documentos que os acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 2347/92; b) relevar o pagamento da multa aplicada a SOLANGE DA ROSA SCHMIDT, face ao seu óbito; c) determinar, excepcionalmente, nova notificação aos Srs. CRISTIANO INÁCIO DA COSTA NETO, BARTHOLOMEU PALMEIRA BRASIL e HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovarem o recolhimento das multas aplicadas e do débito apurado nos autos; d) ordenar a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2404/89 - Ata da 816ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 514/92-PRESI e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência determinada por meio do OF GP nº 1543/92.

PROCESSO Nº 3671/90 (apensos os de nºs. 1510 e 2355/77) - Ata da 606ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 150/92-PRES, considerando insatisfatório o resultado da diligência constante do OF GP nº 810/92; b) fazer à FCDF a determinação indicada na alínea b do referido fls. 116; c) reiterar àquela Fundação os termos do OF GP nº 810/92, na forma proposta às fls. 116.

PROCESSO Nº 4416/90 - Contrato nº 029/90 e outro, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício de nº 451/92-PRESI, considerando cumprida a diligência determinada por meio do OF GP nº 1172/92; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2316/91 - Convênio nº 09/91 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do Ofício nº 421/92-FSS/DF e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1095/92; b) do Ofício nº 1115/92-PRES/NOVACAP, tendo por insatisfatórios os esclarecimentos prestados em cumprimento à diligência determinada no OF GP nº 1089/92; c) do 4º Termo Aditivo ao ajuste; II) reiterar à NOVACAP os termos da diligência transmitida na alínea b do item 2 do mencionado OF GP nº 1089/92, alertando aquela Companhia para as sanções previstas no artigo 182, inciso VI, do Regimento Interno da Corte e concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento; III) determinar diligência junto à FSS/DF, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 3 do referido voto, fls. 217.

PROCESSO Nº 3587/91 (apenso o de nº 0648/92) - Relatório de auditoria especial realizada pelo órgão de apoio técnico da Corte na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos juntados aos autos, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pela Corte; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os fins indicados nos itens II e III do referido voto, fls. 299.

PROCESSO Nº 6208/91 - Balancete da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, relativo ao 2º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 003/92-PRESI e dos documentos que o acompanham, relevando o atraso no atendimento do contido no OF GP nº 2580/91; II) considerar regulares os matérias pertinentes às alíneas a e b, e parcialmente a referente à alínea c do citado OF GP nº 2580/91; III) solicitar à BRB os esclarecimentos reclamados nas alíneas a e b do item IV de fls. 104.

PROCESSO Nº 6466/91 - Contrato nº 10/91 e outros, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos 5º e 6º Termos Aditivos ao Contrato nº 10/91; b) determinar à FEDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, aponte o(s) responsável(eis) pela extemporânea celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/91, apresentando, no mesmo prazo, as razões que tiver(em) em sua(s) defesa(s).

PROCESSO Nº 0057/92 - Denúncia formulada pela Deputada LÚCIA CARVALHO sobre irregularidade em licitação ocorrida na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 351/92-GAB/SES e dos documentos que o acompanham; b) considerar insubsistentes os argumentos apresentados pela FHDF para justificar a aceitação, apenas, do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal-CRJF para habilitação de firmas na Tomada de Preços nº 127/91, relevando, em caráter excepcional, neste caso específico, a falha cometida, em razão da informação de não ocorrência de prejuízo à Administração, como também dos licitantes; c) recomendar àquela

Fundação que, sempre que possível, à vista da necessária disponibilidade orçamentária, mantenha estoque mínimo de produtos e materiais necessários e imprescindíveis às suas atividades; d) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção naquela Entidade, nos termos sugeridos pela instrução; e) dar conhecimento à ilustre Parlamentar da decisão do Tribunal, encaminhando-lhe, ainda, cópia dos documentos de fls. 217/224-v.

PROCESSO Nº 1128/92 (anexo o de nº 903/92) - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da citada peça contábil, com relevação da falha apontada na instrução; b) recomendar ao DETRAN/DF que faça constar dos próximos documentos encaminhados à Corte, os balancetes orçamentário e financeiro.

PROCESSO Nº 1217/92 - Pensão militar concedida à Senhora MARIZETE MARIA DA SILVA CORDEIRO;

PROCESSO Nº 3807/92 - Pensão militar concedida a ROBERTO FERREIRA DE BRITO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 3963/92 - Denúncia formulada pela Deputada LÚCIA CARVALHO sobre contratação de pessoal pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, nos termos do artigo 99, inciso II, do Regimento Interno, decidiu encaminhar os autos para audiência do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 4014/92 (anexo 01 volume) - Inquérito Civil nº 003/91 instaurado pela Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social e do Meio Ambiente, tratando de possíveis irregularidades ocorridas na execução de serviços e compra de madeiras pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer da comunicação da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social e do Meio Ambiente, considerando-a como denúncia; b) fazer à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal a determinação indicada no item 2 do referido voto, folhas 19; c) transmitir à r. autoridade comunicante as providências adotadas, esclarecendo que a Corte adotou procedimento adequado à verificação dos fatos e que a manterá informada sobre o desenvolvimento do assunto.

PROCESSO Nº 4254/92 - Contrato nº 16/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma OPTOTEC - Comércio, Representações e Assistência Técnica de Aparelhos Ópticos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando à FHDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte os elementos exigidos no artigo 33 do Decreto nº 10.996/88, referentes ao pacto ora examinado.

PROCESSO Nº 4286/92 - Contrato nº 106/92 celebrado entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a Inspetoria São João Bosco, neste ato representada pelo Centro Salesiano do Menor-CESAM.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado ajuste, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 15/16; b) ordenar a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4306/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2633/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa Hidropoços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, considerando-o formalmente correto.

PROCESSO Nº 4720/92 - Ofício nº 252/92, oriundo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, subscrito pelos Excelentíssimos Senhores Deputados LÚCIA CARVALHO, CARLOS ALBERTO TORRES, WASNY DE ROURE e AGNELO QUEIROZ, por meio do qual são feitos vários questionamentos sobre o real objetivo do Projeto de Lei nº 564/92, que instituiu o Programa Especial de Conversão de Débitos Fiscais em Investimentos - PRODIF.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas nas alíneas a a d do voto do relator, de fls. 34.

PROCESSO Nº 4746/92 - Contrato nº 537/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Empresa CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando a baixa dos autos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 4655/84, contendo o Ofício de número 315/92-GAB/2ª SPR, pelo qual o Excelentíssimo Senhor Doutor NEY NATAL DE ANDRADE COELHO, Procurador-Chefe da 2ª SPR da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, encaminha à Corte os documentos de fls. 30/35, que comprovam a quitação do débito do Sr. JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA AMAZONAS, apurado no Processo nº 134/83-TC.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o expediente do Ministério Público junto a esta Casa, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 315/92/GAB/2ª SPR e de seus anexos, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3567/89, contendo o Ofício de número 437/92-GAB/2ª SPR, pelo qual o Excelentíssimo Senhor Doutor NEY NATAL DE ANDRADE COELHO, Procurador-Chefe da 2ª SPR da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, encaminha à Corte os documentos de fls. 70/81, que comprovam a quitação do débito dos Srs. GILMAR SOBRAL e BENEDITO RAIMUNDO, apurado no Processo nº 2768/85-TC.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o expediente do Ministério Público junto a esta Casa, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 437/92/GAB/2ª SPR e de seus anexos, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1689/90 - Aposentadoria do servidor AYRTON PEREIRA. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2007/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FONSECA GUIMARÃES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar ilegal a revisão dos proventos de fls. 25; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 35. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2055/90 - Aposentadoria do servidor HILDEBRANDO DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 2111/90 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO FERREIRA GOMES;

PROCESSO Nº 2297/90 - Aposentadoria da servidora NADIR FERREIRA DE OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2061/90 - Aposentadoria do servidor ALMIRO ALVES PEREIRA;

PROCESSO Nº 2265/90 - Aposentadoria do servidor FRANCALINO DA SILVA;

PROCESSO Nº 2271/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ROSA DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2144/90 - Aposentadoria do servidor PAULO ALVES COSTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para os fins indicados a fls. 14.

PROCESSO Nº 5903/91 - Ofício nº 496/91-GAB, pelo qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo pagamento de despesas com correção monetária, decorrente de cálculo a menor de FGTS, no mês de dezembro de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 808/92, com relevação da falha apontada na instrução, reiterando os termos do OF GP nº 1531/92 solicitar ao DETRAN/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a TCE a que se refere o Processo nº 055.000570/90, devidamente concluído.

PROCESSO Nº 0724/92 (apenso o de nº 121.074470/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por prejuízo decorrente da execução do Contrato nº 023/90, celebrado com a firma UNIMED;

PROCESSO Nº 1317/92 (apenso o de nº 054.000827/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 1615/92 (apenso o de nº 040.009440/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 3308/92 (apenso o de nº 054.000610/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado em semovente (eqüino) daquela Corporação, envolvido em acidente.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1709/92 - Termos de Cessão de nºs. 01/91 e 01/92 celebrados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação dos Artesãos de Taguatinga e Fundação Hospitalar do Distrito Federal, respectivamente;

PROCESSO Nº 4305/92 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 2627/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma LEME - Engenharia Ltda.;

PROCESSO Nº 4786/92 - Contrato nº 2665/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma PREMOM Construtora Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 3250/92 (02 vias), contendo o Ofício nº 1241/92-PRESI, pelo qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil comunica à Corte que o Sr. DIMITRY ZNAMENSKY apresentou àquela Entidade, em 02.10.92, comprovante de ter recolhido o valor da multa que lhe fora aplicada por esta Corte, conforme OF GP nº 526/91, tendo desistido, em conseqüência, da execução da referida dívida.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4284/92 - Contrato nº 108/92 celebrado entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a Sra. SUELI MARTINS DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1820/90 - Aposentadoria do servidor PLÍNIO LOURENÇO MONTEIRO MARANHÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2258/90 - Aposentadoria do servidor EFINEAS DA SILVA NETO;

PROCESSO Nº 2300/90 - Aposentadoria do servidor MOACIR PUTINI;

PROCESSO Nº 2301/90 - Aposentadoria do servidor CÍCERO MILTON MARTINS DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 2352/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS LANDY.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3049/90 (apenso o de nº 072.000060/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 5036/90 (apenso o de nº 095.003373/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades por irregularidades apontadas no Processo nº 095.003373/90;

PROCESSO Nº 0940/92 (apenso o de nº 061.042650/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 2521/91 - Relatório de auditoria programada a que procedeu o órgão de apoio técnico da Corte no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de conformidade com o GAPLAN/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 52/66, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 205/92, com relevação da falha apontada na instrução; b) autorizar a inclusão destes autos em futuro roteiro de auditoria a ser realizada naquele Departamento, para os fins pertinentes; c) prestar ao DETRAN/DF o esclarecimento constante do item V do referido voto, fls. 71; d) determinar a baixa dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5069/91 - NE nº 045/91 emitida pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal, referente à folha de pagamento normal de pessoal daquele Órgão, bem como de determinação da Corte no sentido de suspender o pagamento de todas as vantagens concedidas com base no art. 6º do Decreto nº 12.207, de 13.02.90 e de proceder ao reexame da referida disposição legal: Aos autos juntou-se o Ofício nº 304/92-GAB/SAT, pelo qual a Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, à vista de considerações trazidas ao processo, solicita nova orientação da Corte sobre a matéria.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, fls. 56/58, mantendo, assim, em todos os seus termos, a decisão proferida em sessão de 23.04.92. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque era, à época, o titular da Secretaria de Administração do DF, e, nesta condição, haver referendado citado Decreto.

PROCESSO Nº 1318/92 (apensos 26 processos) - Relatórios trimestrais sobre instauração de tomadas de contas especiais realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, referentes aos 3º e 4º trimestres de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 67 a 95; b) conhecer, também, das informações prestadas em relação aos processos de nºs. 054.000751, 054.00766, 054.00752, 054.00824 e 054.00734/91, bem como dos relacionados no § 4º da instrução de fls. 107 a111, os quais foram encerrados com base no inciso II, do art. 157, do Regimento Interno da Corte, autorizando a inclusão dos mesmos em roteiro de auditoria programada, para fins de baixa em responsabilidades porventura inscritas; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na alínea c de fls. 115. Decidiu, ainda, acolhendo proposta do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, informar àquela Corporação que os processos constantes da alínea c de folhas 115, devem vir a esta Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, se for o caso.

PROCESSO Nº 3306/92 - Originário da Representação nº 008/92, pela qual o Ministério Público junto a esta Corte requer providências para a solução definitiva dos problemas estruturais do COMEIA, quando da realização de auditoria especial.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas nos itens I a IV do referido voto, fls. 50-52.

PROCESSO Nº 3818/92 (apensos os de nºs. 3946 e 4659/92) - Representação JR-005/92, pela qual o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS aponta irregularidades constatadas no Edital nº 140/92-IDR, relativo ao Concurso Público para o preenchimento de cargos de Auxiliar de Administração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 582/92 e documentos que o acompanham, recomendando ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos que, doravante, deixe de fazer em seus concursos públicos exigências que não encontrem respaldo expresso na legislação vigente, sob pena de impugnação por parte desta Corte, nos termos de sua competência constitucional e legal; b) autorizar o envio à Câmara Legislativa e ao IDR de cópia do Parecer de fls. 39 a 48.

PROCESSO Nº 4235/92 - Convênio nº 06/92 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO Nº 4384/92 - Consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre a legalidade das correções monetárias incidentes sobre o recebimento das parcelas de empréstimos concedidos a determinados servidores, para que os mesmos arcassem com despesa de tratamento médico.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer, em caráter excepcional e em homenagem à Colenda Câmara Legislativa, da presente consulta,mesmo não se enquadrando perfeitamente à hipótese do § 1º, do art. 194, do Regimento Interno da Corte, dando-lhe como resposta a seguinte orientação: I) o reembolso de todas as parcelas do "empréstimo-saúde" deve ser feito nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, em valores atualizados; II) a atualização de tais parcelas será feita pela variação da Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF; III) solicitar a audiência do Ministério Público junto a este Tribunal, para os fins indicados na alínea d do referido voto, fls. 41. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI que, no tocante à alínea a.1, votou no sentido de que os reembolsos das parcelas do "empréstimo-saúde", inclusive os em curso, devem ser feitos nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, a partir da data de sua vigência.

PROCESSO Nº 4787/92 - Contrato nº 163/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a empresa MBR Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do citado ajuste, recomendando à TERRACAP que, doravante, elabore seus contratos com a estrita observância do ato convocatório, especialmente quanto às garantias contratuais, bem como as disposições do Decreto nº 10.996/88.

PROCESSO Nº 5140/92 - NE nº 700/92-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5142/92 - NE nº 718/92-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5521/92, contendo a Representação nº 07/92, datada de 04 do corrente, formulada pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, a propósito de notícia veiculada na imprensa local, naquela data, sobre possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal decidiu acolher a proposta de inspeção contida na citada representação.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2449/87 (apensos os de nºs. 1322 e 1619/88, 030.013526/88 e 12 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades quanto à irregularidade na aplicação dos recursos repassados pela TERRACAP à Associação dos Servidores daquela Entidade.-O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos processos encaminhados e dos expedientes de fls. 192/193, considerando insatisfatoriamente cumprida a diligência determinada através do OF GP nº 501/92; II) devolvendo os apensos e os 12 volumes anexos à origem, assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a TERRACAP conclua a TCE de que trata o Processo de número 030.013526/88; III) ordenar a imediata suspensão do repasse de verbas da TERRACAP para a ASTER, referente ao Programa de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica, até ulterior deliberação desta Corte; IV) determinar à TERRACAP que, em igual prazo, informe ao Tribunal: a) discriminadamente, mês a mês, desde janeiro de 1988, por categoria de destinação, todos os valores repassados à ASTER; b) o nome e a qualificação completa dos dirigentes da ASTER e da TERRACAP desde 1988; c) o nome e a qualificação do responsável pela despesa indevida noticiada a fls. 78/79 do Processo nº 030.013526/88; V) ordenar àquela Companhia que adote as providências necessárias e suficientes para a regularização imediata da propriedade das seis salas localizadas no Edifício Venâncio IV, cuja posse é da ASTER, com a devida ciência ao Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias; VI) recomendar à TERRACAP que inicie, se for o caso, ação judicial de prestação de contas contra os dirigentes da ASTER, requerendo cautelar de arresto de bens para assegurar a executoriedade de eventual futura sentença condenatória de reparação de danos; VII) para efeito do disposto no art. 182 do Regimento Interno (art. 59 do então vigente Ato Regimental nº 09/80), determinar a citação dos responsáveis, na TERRACAP, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecerem defesa quanto à acusação de omissão que lhes está sendo atribuída nestes autos, por não exigirem a regular prestação de contas de verbas repassadas à ASTER, desde 1988, e continuar transferindo recursos à referida Associação.

PROCESSO Nº 3747/88 - Tomada de contas especial instaurada pela PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu tomar conhecimento dos resultados da TCE em exame, determinando o arquivamento dos autos, à vista do ressarcimento do valor do prejuízo apurado.

PROCESSO Nº 1064/90 (apenso os de nºs. 082.001183/90, 872/91 e seu apenso de nº 082.001507/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de bens, ocorrido no Centro Educacional Elefante Branco.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos resultados da TCE em exame; b) da defesa apresentada pelo servidor FRANCISCO AFONSO DE CASTRO para, no mérito, dar-lhe provimento, considerando-o isento de responsabilidade, e ordenando a baixa respectiva (fls. 47 e 56 do apenso nº 082.001183/90); II) determinar, também, por economicidade, o arquivamento dos autos, autorizando a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2175/90 - Aposentadoria do servidor EUTIMIO GABRIEL DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 2187/90 - Aposentadoria do servidor OTACÍLIO FERRERA GOMES;

PROCESSO Nº 2433/90 - Aposentadoria do servidor ILIDIO BENEDITO GUIMARÃES;

PROCESSO Nº 2434/90 - Aposentadoria do servidor MARTINHO PIRES DE ARAÚJO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2415/90 - Contrato nº 03/90 celebrado entre a RA-I e a firma Regional Construtora Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 963/92-GAB/SOSP, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1709/92; b) determinar diligência, a ser atendida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no item 2 da referida proposta fls. 155; c) autorizar o encaminhamento de cópia do Ofício nº 326/92-GAB/RA-I à Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6989/91 (apenso o de nº 082.010426/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 39 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta,em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu,de acordo com o art. 172 do Regimento Interno, ordenar a citação do servidor nominado a fls. 15, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar alegações de defesa quanto ao débito que lhe está sendo atribuído nos autos ou, se preferir, recolher desde já o seu valor atualizado.

PROCESSO Nº 7412/91 - Contrato nº 714/91 e outros, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados a folhas 17/18.

PROCESSO Nº 7527/91 (apenso o de nº 061.008182/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido em virtude de arrombamento do almoxarifado do Departamento de Engenharia e Transporte da FHDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na referida proposta, fls. 13.

PROCESSO Nº 0542/92 (apenso o de nº 082.012308/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 37 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da TCE; b) julgar irregulares as contas, sem imputação de débito, por ausência de culpa devidamente configurada; c) isentar de responsabilidade a servidora MARIA ETIENE COSMO, ordenando a respectiva baixa (fls. 46 do apenso); d) determinar o arquivamento dos autos, autorizando a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 0959/92 - Contrato nº 031/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da então Secretaria de Transportes do Distrito Federal, e a firma Santa Eliza Arquitetura e Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento dos resultados dos trabalhos de auditoria realizada pela 3ª Inspetoria de Controle Externo, decidiu conceder à ST o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente circunstanciados esclarecimentos para os aditamentos de recursos de que tratam o 1º, 3º e 4º Termos Aditivos ao ajuste, visto que superam o limite estabelecido no artigo 102, I, do Decreto nº 10.996/88.

PROCESSO Nº 1133/92 (apenso o de nº 061.046328/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2593/92 - Contrato de Concessão de Uso nº 862/92 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação Rural de Sobradinho dos Melos. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) fazer à FZDF a determinação constante da alínea a de fls. 15; b) ordenar a baixa dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2620/92 - Termo de Permissão de Uso nº 866/92 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Boqueirão.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) determinar diligência,a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 1 da referida proposta, fls. 13; b) ordenar a baixa dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3162/92 - Contratos de nºs. 143 a 146/92 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento dos citados ajustes; b) determinar a baixa dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3169/92 - Termo de Permissão de Uso nº 883/92 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, apenas, determinar a baixa dos autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3273/92 - NE nº 239/92-RA-VI e outras.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 690/92-GAB/RA-VI e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1766/92 e determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3775/92 - Ofício nº 239/91, pelo qual a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos narrados no Processo de número 095.002608/91.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios de nºs. 239/91 e 242/92 e dos documentos que o acompanham; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4127/92 - Ofício nº 285/92-CPTCE, pelo qual a Polícia Militar do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 4123/92 - Ofício nº 229/92-CPTCE, pelo qual a Polícia Militar do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 4129/92 - Ofício nº 278/92-CPTCE, pelo qual a Polícia Militar do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados das tomadas de contas especiais em exame, considerando os servidores nominados nas referidas propostas quites, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal; b) determinar o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 5207/92 - Ofício nº 678/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal comunica o desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 06 de Ceilândia. Aos autos juntou-se o Ofício nº 654/92-SE, dando conta do reaparecimento dos bens extraviados.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, nos termos do artigo 157, inciso II, do Regimento Interno, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5389/92 - Atas das 469ª e 470ª reuniões ordinárias do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5390/92 - Atas das 471ª e 472ª reuniões ordinárias do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5391/92 - Atas das 475ª a 478ª reuniões ordinárias do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos autos.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MARLI VINHADELI
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
CLÁUDIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ANEXO DA ATA Nº 2880
(Sessão Ordinária de 10.12.92)

Relator: Cons. JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 4.724/92 (apenso processo nº 020.000.753/92)
CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PESSOAL

- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - C A E S B
- PELO ACOLHIMENTO DAS MEDIDAS PROPOSTAS À FL.06, ITENS 1, 2 E 3.

Trata o presente processo de comunicação formulada pelo titular da Pasta da SECRETARIA DE GOVERNO no sentido de encaminhar a esta Corte o processo de nº 020.000.753/92 (apenso), relativo a ação trabalhista proposta pelo Sr.ALDO ALBERTO ALVES contra a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB.

A instrução de fls.05/06, após analisar os elementos integrantes dos autos apensados, constatou que a matéria já mereceu decisão desta Corte no processo de nº 2.193/91, em que o eminente Deputado Distrital CARLOS ALBERTO TORRES denunciou contratações irregulares pela CAESB. Diante desse aspecto, propõe a instrução que o Tribunal tome conhecimento do processo apenso, bem como adote a decisão prolatada no referido processo nº 2.193/91, disso dando conhecimento ao digníssimo Juiz Presidente da 1ª JCJ/DF e ao ilustre Procurador-Geral do Distrito Federal.

Assim sendo, VOTO no sentido de que o Tribunal:

a) tome conhecimento do processo de nº 020.000.753/92-PRG/DF;

b) impugne, de plano, a contratação do Sr.HÉLCIO EVANDRO O. GOMES , determinando, em conseqüência, a anulação da mesma, com a correspondente cessação da relação de emprego. pagando-se somente os salários vencidos e, por extensão, verbas salariais já "adquiridas", não cabendo o pagamento de outras parcelas decorrentes da rescisão do contrato;

c) fixe o prazo de 30 (trinta) dias para que a CAESB adote as providências alvitradas na alínea b supra, encaminhando a este Tribunal a documentação comprobatória respectiva:

d) informe as autoridades mencionadas no item 3 de fl.06, a decisão que vier a ser exarada por esta Casa.

Brasília, 10 de dezembro de 1 992
CONS. JOEL FERREIRA

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

ESPÉCIE: ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 003/92-ASJUR. **PARTES:** SAB X SALIM WEBHE. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO. **REMUNERAÇÃO:** Cr$ 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 15.12.92.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Subprocuradoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO PADRÃO 10/89

PROCESSO Nº 141.002.664/91 - PARTES:DF/RA-I X KBAL-EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Contrato Padrão nº 10/89. OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade a prorrogação de praxo de Contrato Padrão nº 10/89, celebrado em 02.01.92, lavrado às fls. 151 do Livro C-38 de Registro de Contratos de Prestação de Serviços da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 0027/89. Data de assinatura: 09.12.92.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1992.

aqb/.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Suprocuradoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO Nº 024/89

PROCESSO Nº 101.001.223/92 - PARTES: DF/SDSAC/FSS X PREFEITURA COMUNITÁRIA DO PARANOÁ. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 024/92. OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por finalidade suplementar recursos ao Convênio mencionado - celebrado em 26.05.92.Publicado no DODF,de 29.05.92,referente a Administração da Creche do CIAC - Paranoá. VALOR: Cr$ 67.300.080,00(sessenta e sete milhões,trezentos mil e oitenta cruzeiros),perfazendo o total de Cr$ 178.905.760,00 (cento e setenta e oito milhões,novecentos e cinco mil,setecentos e sessenta cruzeiros).NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 003467/92,emitida em 25.11.92.Dotação Orçamentária:Cód.U.O - 48001,Programa de Trabalho-15081048321180001,Natureza da Despesa-34504300,Fonte de Recurso - 000.PRAZO:Entrará em vigor a partir de sua assinatura,até 31.12.92.Publicação no DODF - às expensas da Administração.Data de assinatura:15.12.92

Brasília, 18 de dezembro de 1992

frc/.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Suprocuradoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/92

PROCESSO Nº 101.001.510/92 - PARTES: DF/SDSAC/FSS X CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE CRECHE DO CIAC-SAMAMBAIA.ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 041/92. OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por finalidade,suplementar recursos ao Convênio nº 041/92,celebrado em 07.08.92.Publicado no DODF de 11.08.92-Suplemento. VALOR Cr$ 67.300.080,00(sessenta e sete milhões,trezentos mil e oitenta cruzeiros),perfazendo o total no valor de Cr$ 131.021.440,00(cento e trinta e um milhões,vinte e um mil,quatrocentos e quarenta cruzeiros).Nota de Empenho nº 3469/92-FSS/DF,emitida por estimativa em 25.11.92.Dotação Orçamentária: Cód.U.O-48001,Programa de Trabalho-15081048321180001,Natureza da Despesa-34504300,Fonte de Recurso-000.PRAZO: Entra em vigor na data de sua assinatura,até 30.12.92.Publicação no DODF, às expensas da Administração.Data de assinatura:15.12.92

Brasília, 18 de dezembro de 1992

frc/.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Subprocuradoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO PADRÃO 10/89

PROCESSO Nº 030.014.016/92 - PARTES: DF/SAT X GÁVEA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Padrão nº 10/89.OBJETO: Prorrogar prazo ao Contrato Padrão nº 10/89,celebrado em 09.03.92.Publicado no DODF de 31.03.92-Suplemento, lavrado às fls. 096 do Livro - C-039,de Registro de Contratos de Prestação de Serviços da 1a. Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Termo Padrão nº 27/89.Data de assinatura:10.12.92.

Brasília, 18 de dezembro de 1992

frc/.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Suprocuradoria

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

PROCESSO Nº 030.015.319/92 - PARTES: DF/SAT X INDUSPINA AUTO PEÇAS LTDA. ESPÉCIE: Quarto termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo. OBJETO: Prorrogação do prazo ao Contrato Padrão nº 010/89, celebrado em 19.03.92. PRAZO: Até 31.12.93. Data de assinatura: 10.12.92. Termo Padrão nº27/89

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1992.

aqb/.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Suprocuradoria

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

PROCESSO Nº 094.000.849/92 - PARTES: DF/SLU X EAT-EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR LTDA. ESPÉCIE: Sétimo Termo de Aditamento, com o fim de prorrogar prazo. OBJETO: Prorrogação do prazo ao Contrato Padrão nº 010/89, celebrado em 30/07/92. PRAZO: Até 30.11.93. Data de assinatura:15.12.92. Termo Padrão nº 27/89.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1992.

aqb/.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Suprocuradoria

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

PROCESSO Nº 094.000.849/92 - PARTES: DF/SLU X COMABEM - ALIMENTAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo, com o fim de prorrogar prazo. OBJETO: Prorrogação do prazo ao Contrato Padrão nº 010/89, celebrado em 30.07.92. PRAZO : Até 30.11.93. Data de assinatura: 15.12.92. Termo Padrão nº 0027/89.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1992.

aqb/.

Republicado por haver saído com incorreção no original , publicado no DODF, de 18.12.92.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Suprocuradoria

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

PROCESSO Nº 030.014.836/92 - PARTES: DF/SAT X SEARCH-INFORMÁTICA LTDA. ESPÉCIE: Oitavo termo de aditamento, com o fim de prorrogar prazo, ao Contrato Padrão nº 10/89. OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade prorrogar prazo, celebrado em 02.01.92. PRAZO: Até 31.12.93. Data de assinatura : 10.12.92. Termo Padrão nº 27/89.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1992.

aqb/.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Suprocuradoria

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PADRÃO 11/89

PROCESSO Nº 170.000.300/92 - PARTES: DF/SAT X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/CENTRO DE PROMOÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA. ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 11/89.OBJETO:O presente Contrato , tem por finalidade a realização de Cursos Profissionalizantes, a ser efetuada pela Contratada para o Distrito Federal.VALOR Cr$ 60.000.000,00(sessenta milhões de cruzeiros).NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 001219/92,emitida em 15.12.92.Dotação Orçamentária: Cód.U.O-29001,Programa de Trabalho-14007002121330001.Natureza da Despesa:34903928.Fonte de Recurso. 000.PRAZO: Até 31.12.92.Publicação no DODF, às expensas da Administração.Data de assinatura:15.12.92

Brasília, 18 de dezembro de 1992

frc/.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Suprocuradoria

EXTRATO DE CONTRATO PADRÃO Nº 11/89

PROCESSO Nº 170.000.301/92 - PARTES: DF/SAT X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/CENTRO DE PROMOÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA ESPÉCIE: Termo Padrão de Contrato nº 11/89. OBJETO: O presente Contrato tem por finalidade a prestação de serviços de Cursos profissionalizantes, a ser efetuada pela Contratada ao Distrito Federal. VALOR: Cr$ 262.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 001210/92, emitida em 15.12.92. Dotação Orçamentária: Recusos Provenientes do Convênio nº MTA/SNT/DNE/CODEFAT/ Nº009/92.PRAZO: Até 31.12.92. Publicação no DODF, às expensas da Administração. Data de assinatura: 15.12.92.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1992.

aqb/.

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Suprocuradoria

EXTRATO DE CONTRATO PADRÃO Nº 11/89

PROCESSO Nº 170.000.297/92 - PARTES: DF/SAT X SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA. ESPÉCIE: Termo Padrão de Contrato nº 11/89.OBJETO : Tem por finalidade a realização de cursos profissionalizantes VALOR Cr$ 45.630.800,00(quarenta e cinco milhões,seiscentos e trinta mil e oitocentos cruzeiros) NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 001198/92,emitida em 14.12.92.Dotação Orçamentária:Recursos Provenientes do Convênio-MTA/SNT/DNE/CODEFAT/Nº 009/92.PRAZO: Até 31.12.92.Publicação no DODF,às expensas da Administração. Data de assinatura:15.12.92

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1992.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.006.495/92.5. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/92. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E DF SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Execução de serviços referentes a 01(um) Posto de Vigilancia Armada de 24(vinte e quatro) horas ininterruptas, situado na Chácara 2(dois), do Núcleo Vargem da Benção. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Com dispensa de Licitação, nos termos do Art. 29, Inciso V, do Decreto nº 10.996, de 26.01.88. VALOR: CR$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo a conta do ELEMENTO 349039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 38-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, conforme Nota de Empenho nº 2.115, datada de 27.11.92. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 21.12.92. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 21.12.92. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, MARCÍLIO MARQUES BOTTI e HELENO GILBERTO BARCELOS, P/CONTRATADA: GLÁUCIA SUSY DE A. FARIAS. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 030.004.907/91.6. ESPÉCIE: INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 214/92. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e MARIA ELISA GUIMARÃES COSTA, AUGUSTO GUIMARÃES FILHO e SÉRGIO PORTO, SOB A SUPERVISÃO DO ARQUITETO LÚCIO COSTA. OBJETO: Retificar o caput da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 294/91,datado 30.12.91. VIGÊNCIA: A partir de 21.12.92. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 21.12.92.P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADOS: MARIA ELISA COSTA, AUGUSTO GUIMARÃES FILHO, SERGIO PORTO e LÚCIO COSTA. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.002.341/89.3. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/92. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA-TERRACAP E ALIMENTA - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Execução dos serviços de fornecimento de agua potavel.MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme Licitação mediante Carta Convite nº 79/92, homologada pelo Sr. Presidente, nos termos do Inciso II, Paragrafo Primeiro, art. 68, Seção IV, Cap. V, Titulo II, do Decreto nº 10.996, de 26.01.88. VALOR: CR$ 38.408.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e oito mil cruzeiros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMENTO 349030-MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 01 - ALIMENTOS E BEBIDAS, conforme Nota de Empenho nº 2.116, datada de 27.11.92. VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir de 21.12.92. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 21.12.92. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, MARCÍLIO MARQUES BOTTI e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: PAULO SERGIO RAPOSO. TESTEMUNHAS:ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO E WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 52/92 - DETRAN/DF
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO	Nº 00055.000135/92
CONTRATO	Nº 09/92
PARTES	CONTRATANTE: DETRAN/DF CONTRATADA : NASTEC SERVIÇOS, MATERIAIS E MAQUINAS LTDA.*
OBJETO	SUPLEMENTAR RECURSOS
VALOR	CR$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), NATUREZA DA DESPESA 34903924, FONTE 20 E NE Nº 1122/92.
VIGÊNCIA	31/12/92
DATA	21/12/92

ASSINATURAS PELO DETRAN/DF SEU DIRETOR-GERAL (SUBSTITUTO) O SR. ADONIAS ARAUJO DO PRADO E PELA CONTRATADA A SOCIA-GERENTE O SRA. GRACINETE DE JESUS SALES.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SERVIÇO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, cadastrado na FUB sob o nº 28102380. OBJETIVO: Regular as relações entre a Faculdade de Ciências da Saúde da FUB e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no domínio da colaboração mútua, com vistas a elaboração e execução de um Plano de Integração Ensino-Assistência na área de Ciências da Saúde. VIGÊNCIA: 04.12.92 a 04.12.97. DATA DE ASSINATURA: 04.12.92. ASSINAM: Deputado JOFRAN FREJAT, Secretário de Saúde e Presidente da FHDF e Prof. ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ, Presidente da FUB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14.02.92 entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, cadastrado na FUB sob o nº 28102262. Objetiva o Presente Termo Aditivo a prorrogação do Convênio principal por mais 12 (doze) meses, permitindo-se 03 (três) outras prorrogações, por iguais períodos, desde que não haja Denúncia por quaisquer das partes, a partir de 14.02.93. DATA DE ASSINATURA: 04.12.92. ASSINAM: Deputado Jofran Frejat, Secretário de Saúde e Presidente da Fundação Hospitalar do D.F. e Prof. ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ, Presidente da FUB.

ASSOCIAÇÃO MEDICA SANTA LUZIA - ASMED
EXTRATO DO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO MEDICA SANTA LUZIA - ASMED, associação civil sem fins lucrativos, de duração indaterminada, fundada em 01 de dezembro da 1992, com sede e foro em Brasília, DF. Tem por finalidade: promover a integração de seus sócios; - manter e promover intercâmbio de informações e experiências com organismo congêneres; - Promover congressos, convenções; - oferecer apoio aos legítimos interesses dos associados. Tem os seguintes órgão: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo. A Dir. Executiva é composta de Presidente, que representa a entidade em juizo ou fora dele, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro. O Conselho Deliberativo é composto de três membros. Assinam pela Associação perante as instituições financeiras o Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro. A eleição geral é realizada em Dezembro de cada ano e a posse se dá em Janeiro do ano seguinte.

(DAR CR$ 104.800,00)

PECULIO ABRAHAM LINCOLN - AMAL

E X T R A T O

CRIACAO DE FILIAL

A PECULIO ABRAHAM LINCOLN - AMAL, fica criado em Brasília-DF., uma filial no SCS Q.08 BLOCO A No. 240, SALA 215, BRASILIA-DF., com a mesma finalidade da matriz, com a mesma direcao da matriz. O foro e da cidade do Rio de Janeiro-RJ.

CLAUDIO CARVALHO PACHECO
PRESIDENTE

DAR CR$ 72.050,00)

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E ENSINO - FUNBRAPE

Extrato de Estatuto

DENOMINAÇÃO: Fundação Brasileira de Pesquisa e Ensino - FUNBRAPE. FINALIDADE: I - Criar, manter, desenvolver cursos de qualquer grau ou modalidade de ensino; II - Prestar assistência educacional à Sociedade; III - Promover pesquisas educacionais; IV - Prestar assistência educacional a trabalhadores e empresas; V - Gerar novos conhecimentos; VI - Elaborar programas com ênfase no ensino à distância. TIPO: Fundação de direito privado, sem fins lucrativos. SEDE E FORO: Cidade de Brasília - Distrito Federal. DURAÇÃO: Por tempo indeterminado. ORGANIZAÇÃO: Conselho de Curadores, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria. REPRESENTAÇÃO: Ativa e passivamente, em juízo e foru dele é feita pela Diretoria. ESTATUTO: reformável por deliberação do Conselho de Curadores. EXTINÇÃO: Por deliberação do Conselho de Curadores e o patrimônio será destinado a outra instituição congênere.

(DAR CR$ 157.200,00)

COOPHASSEP - Cooperativa Habitacional dos Servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal Limitada.

EXTRATO DE ESTATUTO

Constituída sob forma de sociedade civil de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos a Cooperativa Habitacional dos Servidores da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal Limitada existirá indeterminadamente, seu foro é o de Brasília-DF, sua sede é na SRES,A.E, Bloco D nº 20, Sala 216, Centro Comercial, Cruzeiro Velho-DF, sua área de ação é o território do Distrito Federal e Estado de Goiás, tem por objetivo proporcionar inicialmente a aquisição de lotes urbanizados, a aquisição de áreas urbanizáveis e posteriormente ou simultaneamente, a urbanização e construção a preço de custo, de unidades residenciais e/ou comerciais para os seus associados, cujos objetivos serão alcançados através da promoção, incorporação e construção de empreendimentos habitacionais, comerciais e comunitários de educação, lazer e esportes caracterizados pela proximidade física das suas unidades e a perfeita definição dos seus aspectos físicos-financeiros. Brasília-DF, 21 de dezembro de 1992. (a) Antonio Carlos C. dos Santos - Diretor-Presidente.

(DAR CR$ 170.300,00)

va Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a Implantação de Vias e Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal.

09 VALOR POR EXTENSO: (Duzentos milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos cruzeiros).

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
11 PROJETO/ATIVIDADE: 1.101-0001-Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização. | 12 TAXA DE ADM.% 10 (Dez)
13 ELEMENTO DE DESPESA: 4.5.9.0-51 | 14 FONTE DE RECURSOS: "00" Ordinário

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
961/92	200.776.800,00		
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del.Comp.Art,59 Decreto 13.708,de 27.12.91

24 2º CONVENENTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, Diretor Presidente — CLARINDO CARLOS DA ROCHA, Diretor Adm. Financeiro
Aprovado pela Diretoria em sua 2.716a.Sessão, realizada em: 18/12/92.

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES — 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL

01 SÉTIMO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/91

CONVENENTES
03 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
030.016.633/92	21.12.92	31.03.93	200.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr$200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr$15.975.000.000,00 (Quinze bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), ao Convênio nº 060/91, celebrado em 21.08.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a execução das Obras e Serviços de Recuperação e Reforma do Ginásio Nilson Nelson, no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília - DF.

09 VALOR POR EXTENSO: (Duzentos milhões de cruzeiros)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11 PROJETO/ATIVIDADE: 1.187-0002 - Construção e Ampliação de Prédios e Próprios do Poder Público | 12 TAXA DE ADM.% 10 (dez)
13 ELEMENTO DE DESPESA: 4390-51 | 14 FONTE DE RECURSOS: 00 - Ordinário

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
938/92	200.000.000,00		
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del. comp. conf. Art. 59 Decreto nº 13.708 de 27.12.91

24 2º CONVENENTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, Diretor Presidente — CLARINDO CARLOS DA ROCHA, Diretor Adm. Financeiro
Aprovado pela Diretoria em sua 2.716a. Sessão, realizada em: 18/12/92.

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES — 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL

01 OITAVO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/91

CONVENENTES
03 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
030.017646/92	21.12.92	31.03.93	80.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr$80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr$16.055.000.000,00 (Dezesseis bilhões, cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), ao Convênio nº 060/91, celebrado em 21.08.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, regulando a execução das Obras e Serviços de Recuperação e Reforma do Ginásio Nilson Nelson, no Centro Desportivo Presidente Médici, em Brasília - DF.

09 VALOR POR EXTENSO: (Oitenta milhões de cruzeiros)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
11 PROJETO/ATIVIDADE: 1.187-0002 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Próprios do Poder Público | 12 TAXA DE ADM.% 10 (Dez)
13 ELEMENTO DE DESPESA: 4.5.9.0-51 | 14 FONTE DE RECURSOS: 00 - Ordinário

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
968/92	80.000.000,00		
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del. comp. conf. Art. 59 Decreto nº 13.708 de 27.12.91

24 2º CONVENENTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, Diretor Presidente — CLARINDO CARLOS DA ROCHA, Diretor Adm. Financeiro
Aprovado pela Diretoria em sua 2.716a.Sessão, realizada em:18 /12 /92.

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES — 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL

01 NONO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 065/91

CONVENENTES
03 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
0030 017047/92	21.12.92	31.03.93	620.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr$620.000.000,00 (Seiscentos e vinte milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr$11.280.000.000,00 (Onze bilhões e duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), ao Convênio nº 065/91, celebrado em 28.08.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a execução de Obras e Serviços de Reforma e Melhoria no Centro de Convenções de Brasília - DF.

09 VALOR POR EXTENSO: (seiscentos e vinte milhões de cruzeiros)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
11 PROJETO/ATIVIDADE: 1.187-0002 - Construção e Ampliação de Prédios e Próprios do Poder Pública | 12 TAXA DE ADM.% 10 (Dez)
13 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0-52 | 14 FONTE DE RECURSOS:

NOTA DE EMPENHO

15 NÚMERO	16 VALOR Cr$	17 NÚMERO	18 VALOR Cr$
969/92	620.000.000,00		
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del. Comp. conf. Art. 59, Decreto nº 13.708 de 27.12.91

24 2º CONVENENTE: CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, Diretor Presidente — CLARINDO CARLOS DA ROCHA, Diretor Adm. Financeiro
Aprovado pela Diretoria em sua 2.716a. Sessão, realizada em: / /92.

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES — 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/92

CONVENENTES
02 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
03 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
170000285/92	21.12.92	31/12/92	400.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07 Por este instrumento o Governo do Distrito Federal, através da sua Secretaria de Administração e Trabalho, com interveniência do SINE/DF, incumbe a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, de operacionalização da Pesquisa de "Emprego e Desemprego na Grande Brasília", com o objetivo de se obter indicadores sobre:

a) Índice de Desemprego, segundo o tipo:
Total
Aberto;
Oculto pelo Trabalho Precário e Oculto pelo desalento,
b) Total de desempregados e variação mensal segundo o Setor de Atividade Econômica;
c) Estimativa da PIA, da PEA e suas distribuições segundo o sexo e taxas de participação do Distrito Federal;
d) Estimativa da PIA e da PEA e suas distribuições por faixa etária, taxas de participação do Distrito Federal;
e) Estimativa do número de inativos com 10 anos e mais, ocupados, desempregados e taxa de desemprego segundo o tipo;
f) Taxas de participação, de ocupação e de desemprego, por tipo, segundo grupos de Regiões Administrativas;
g) Estimativa do número de pessoas desempregadas e sua distribuição, segundo atributos pessoais;
h) Taxas de desemprego segundo atributos pessoais;
i) Estimativa do número de pessoas desempregadas com experiência anterior de trabalho e sua distribuição, segundo o setor de atividade econômica;
j) Estimativa do número de pessoas desempregadas com experiência anterior de trabalho e sua distribuição, segundo posição na ocupação no último trabalho;
l) Estimativa do número de pessoas desempregadas e sua distribuição, segundo tempo despendido na procura de trabalho;
m) Estimativa do número de pessoas ocupadas e sua distribuição, segundo atributos pessoais;
n) Estimativa do número de pessoas ocupadas e sua distribuição, segundo setor de atividade econômica;
o) Estimativa do número de pessoas ocupadas e sua distribuição, segundo posição de ocupação;
p) Estimativa do número de pessoas ocupadas e sua distribuição, segundo tempo de trabalho semanal;
q) Rendimento médio real dos ocupados por setor de atividade;
r) Rendimento médio real dos ocupados por posição na ocupação;
s) Estimativa do número de pessoas ocupadas e sua distribuição, segundo faixas de salário mínimo equivalente; e
t) Estimativa do número de pessoas ocupadas e sua distribuição, segundo faixas de salário mínimo equivalente.

Para realização dos trabalho avençados define-se o pagamento em 1(uma)única parcela do total do presente Convênio, contra a entrega dos Boletins dos resultados da PED referentes aos meses de setembro e outubro e relatório do andamento da Pesquisa, referenta ao mês de novembro/92

08 VALOR POR EXTENSO: Quatrocentos milhões de cruzeiros

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO 29001
10 PROJETO/ATIVIDADE: 1400780470.2117 | 11 TAXA DE ADM. %
12 ELEMENTO DE DESPESA: 34903912 | 13 FONTE DE RECURSOS: 546

NOTA DE EMPENHO

14 NÚMERO	15 VALOR Cr$	16 NÚMERO	17 VALOR Cr$
2168	400.000.000,00		
18	19	20	21

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

22 DISTRITO FEDERAL: José Renato Rielja, Secretário de Administração e Trabalho — Luiz Alberto Mendes, Coordenador do SINE
Del. Comp. Art. 59 - Decreto nº 13.708 de 27.12.91

23 2º CONVENENTE: Renato Miranda Guimarães, Diretor Presidente — Paulo Cesar Tibo, Diretor Técnico — Cladston Ligeiro Barbosa, Diretor Adm. e Financeiro
Aprovado em Reunião Extraordinária de 24/11/92 - Sessão 350

TESTEMUNHAS

24 — 25

DISTRITO FEDERAL

01 DECIMO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/91

CONVENENTES
03 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
030.016.933/92	21.12.92	30.06.93	3.830.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr$3,830.000.000,00 (Três bilhões, oitocentos e trinta milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr$18.808.867.837,31 (Dezoito bilhões, oitocentos e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e trinta e um centavos), ao Convênio nº 030/91, celebrado em 28.10.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a execução de Obras e Serviços de Drenagem Pluvial na Cidade Satélite do Paranoá - Distrito Federal).

09 VALOR POR EXTENSO: (Três bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros).

DISTRITO FEDERAL

01 SÉTIMO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 067/91

CONVENENTES
03 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR Cr$
030.016.930/92	21.12.92	31.03.93	200.776.800,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr$ 200.776.800,00 (Duzentos milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), perfazendo o total global de Cr$ 57.275.277.800,00 (Cinquenta e sete bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), ao Convênio nº 067/91, celebrado em 21.01.91 entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da No

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
11 PROJETO/ATIVIDADE	1.101-0001- Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no DF.
12 TAXA DE ADM.%	10 (dez)
13 ELEMENTO DE DESPESA	4590-51
14 FONTE DE RECURSOS	17 Oper. de Crédito e "00" Ordinário

NOTA DE EMPENHO

	NÚMERO		VALOR Cr$		NÚMERO		VALOR Cr$
15	966/92	16	3.500.000.000,00	17	967/92	18	350.000.000,00
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENENTES

23 DISTRITO FEDERAL
JOSE ROBERTO ARRUDA
Del. Comp. cont. Art. 5º, Decreto nº 13.708 de 27.12.91.

24 2º CONVENENTE
CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA CLARINDO CARLOS DA ROCHA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.716a.Sessão, realizada em:18/12/92.

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SOL E ÁGUA SPORT CLUB
EDITAL DE ESCLARECIMENTO E CANCELAMENTO DE TÍTULOS

A Diretoria do Sol e Água Sport Clube, comunica e esclarece a população o cancelamento dos títulos dos "usuários" abaixo relacionados, por falta de pagamento e/ou outras previsões estatutárias, sendo o patrimônio do clube de inteira propriedade da empresa NACIONAL EMPREENDIMENTOS DE LAZER LTDA., conforme estatuto social, contratos assinados com usuários e ainda previsão legal, vez que, nunca negociou sua propriedade e sim o uso das instalações. A relação é a seguinte: Adão Magalhães Barbosa, Alda Canuto Bezerra, Alderina Gomes Silva, Anambé Luiza dos Santos, Archimedes Pereira da Silva, Arnaldo Francisco Silva, Antônio Bezerra de Paula, Antônio Cândido da Silva, Augusto de Barros Galvão, Aurora Lemos Rocha Machado, Berenice Cordeiro Brandão, Dalva das Graças Reis, Daniel Dias Rodrigues, Delsuite Rodrigues Franco da Silva, Doralice Fernandes, Edmilson Leite Fonseca, Eurides Batista Dantas, Fernando Bento da Silva, Francisca Maria Silva dos Santos, Francisco das Chagas Santana, Ginalva Rodrigues de Souza Araújo, Glacivaldo da Lima Souto, Izaura Pereira Filho, José Djalma Oliveira, João Evangelista dos Santos, João Sérgio de Almeida, José Bezerra da Silva, José da Pena Alves Pereira, José Rodrigues de Matos, José Ferreira Campos, Luiz Henriques Gregório, Luíza de Marillac Mendes Queiroz, Luiza de Paiva Dias, Lívia Rocha da Silva, Manoel Justo Brasil Pires, Márcia Elisabete Mendes Souza, Maria da Badia Lima, Maria Anália de Souza, Maria Ivone da Silva Costa, Maria Tereza de Souza, Nelci Gomes da Costa, Paulo Felipe Dantas, Sebastião Fernandes de Jesus, Sebastião Gonçalves de Oliveira, Severino Lacerda de Caldas, Terezinha de Jesus Pereira de Paiva, Zelito Antunes Damascena, Zilda Caldas de Oliveira, Zuleide Maria de Lima, Zuleika Maria de Sales, Camilo José Inácio, Zeller Jesus Lemos, Francisco Luiz da Silva, Raimundo Cardoso da Silva –(1) Brasiliano Fernandes de Souza, João Antonio dos Santos, Espedita de Fátima Galdino, Anambé Luiza dos Santos, José Valci Rodrigues, João de Souza Sobrinho, Domiciano Avelino de Cirqueira, Adão Melo de Oliveira, Adail Pereira da Silva, Alberto Perez de Matos, Antônio Cândido da Silva, Antônia Maria Pereira, Alaíde de Souza, Coraci Ferreira de Jesus Silva, Carlos Alan da Silva, Carlos Alberto Ferreira Cardoso, Ezequias José Peixoto, Dionísio de Souza Cid, Dermeval Lopes de Jesus, Elias Luiza Batista Cavalcante, Edilson Francisco da Silva, Francisco de Assis Silva, Glauco Luiz da Silva, Françilino Marques, Francisco Rodrigues Dias, Helena Ferreira de Castro, Helso Divino Barbosa, Ismael Alves de Morais, Alfredo Borges de Souza, Maria de Lourdes Alves Bezerra, José Evandro da Silva, Marçal Adalto de Almeida, Francisco Alito Lira, José Mucilon Ribeiro, Raimundo Barros Cabral, Maria de Fátima Martins Turíbio, João Alves Pereira, Orlando Caldas Rodrigues, Expedito Jovino de Araújo, José Plácido dos Santos, Remi Rodrigues da Trindade, Paulo José Rosa, Doracy Maria dos Santos Silva, José Evânio Rodrigues, Balbina Gomes da Silva, Maria do Socorro Batista, Cleuza Onofre Machado, Jair Gonçalves de Melo, Valdemar Bispo de Lima, Carlos Roberto, Heni Dias Pontes, Maria Madalena Alves Sampaio, Abel Ximenes Feijão, Elias Virgulino de Souza, Maria do Socorro de Melo, Genivaldo José Duarte, Adair Gomes Mamede Barbosa, Clóves Martins Goudinho, Virgulino de Deus Goudinho, Antônio Ferreira de Souza, José Cardoso de Lima, Benedito Correia dos Santos, Sebastião Batista Filho, Juvercino Jorge Guerra, Maria Ferreira da Silva, José Humberto da Silva, Geralda Maria dos Santos Abrel, Sebastião Soares da Silva, João Severiano de Araújo, Maria do Carmo de Queiroz Almeida, Vera Lúcia dos Santos Carvalho, José Mesquita Vieira, Francisco Galdino Hermínio, José Ribamar da Costa, Ernesto Francisco Figueiredo, Edmilson Ferreira, Francisco Firmo Sobreira, Maria Madalena Alves Sampaio, Nely Lemos P. Costa, Geralda Maria dos Santos Abreu, José Mesquita Vieira, José Ribamar da Costa, Francisco Firmo Sobreira, Carlos Roberto Vieira de Melo, Antônia F. de Souza. –(2) Benedito Correia dos Santos, Adão Melo de Oliveira, Adail Pereira da Silva, Admar de Souza Cabral, Alberto Peres de Matos, Angelina de Araújo, Antônia Gomes da Silva, Antônia Maria Pereira, Antônio Cândido da Silva, Antônio de Castro Serrano, Antônio José Pereira da Silva, Carlos Alberto Ferreira Cardoso, Carlos Allan da Silva, Coracy Ferreira de Jesus Silva, Edilson Francisco da Silva, Edinaldo Berto de Abrantes, Elias Luiz Batista Cavalcante, Eugênio Leite da Silva, Expedita de Fátima Galdino, Ezequias José Peixoto, Francisco Aparecido Ferreira, Francisco Ailton Lira, Francisco de Assis Silva, Francisco Rodrigues Dias, Françulino Marques, Geracy Souza Mourão, Glauco Luiz da Silva, Helso Divino Barbosa, João de Souza Sobrinho, José Vicente da Silva, Ismael Alves de Moraes, Ivan Alves Ferreira, João Antônio dos Santos, João Alves Pereira, João Batista Domingues, Jorge Ivanovich, José Afonso Mendes Barbosa, José Alves dos Santos, José Evandro da Silva Souza, José Evânio Rodrigues, José Francisco dos Santos, José Lira, José Marcilon Ribeiro, Marçal Adauto de Oliveira, Maria Alice Mendes, Maria Bezerra da Conceição, Maria da Conceição Bahia Ramoa, Maria Erondina da Silva Barros, Maria de Fátima Arnaud da Silva, Maria de Lourdes dos Santos, Maria Hilda da Silva, Maria Luz do Amaral, Maria Nonta de Jesus dos Santos, Maria de Melo Oliveira, Maria Paulina Serra, Maria Saraiva Barros, Maria da Páscoa Souza Chagas, Nadir Aura Vera da Silva, Nemésio Fernandes Lobo, Neide Maria de Jesus Mendes, Odilon Costa e Silva, Olegário Martins, Orlando Caldas Rodrigues, Osvaldo Morais, Paulo José Rosa, Paulo Roberto da Silva Filho, Raimundo Alfredo de Souza, Raimundo Barros Cabral, Raimundo Ricardo Ratacasso *Palheta, Raimundo Rodrigues Pereira*, Reny Rodrigues da Trindade, Ricardo Jorge de Castro Souza, Rosália Gonçalves da Cunha, Rubenito dos Santos Silva, Sandoval Batista da Costa, Santo Heleno de Sá, Sebastião Pereira da Silva, Severino Nazário da Silva Filho, Sílvio Alves de Morais, Terezinha Pereira Rosa, Wagnon Antônio José de Faria, Vicente Bezerra da Silva, Zulmira Erasmo da Silva Ramos – (3) José Juvêncio de Alencar, José Eudes de Lima, Antônio Ramos de Brito, Acácio de Almeida Nobre, Aparecida Borges da Silva, Antônio Ferreira Alves, João Estevão Leite, Edilson Clementino dos Santos, Euzamir Botelho Santos, Antônio Rosa Sobrinho, José Taveira da Silva, Antônio de Araújo Ferreira, Francisco Carvalho Morais, José Wellington Domingos Oliveira, Geraldina Martins Rogélio, Francisco de Assis Barbcsa, Devanir Soares de Lima, Domicia Maria da Rocha, Severino Laurentino Pereira, Antônio Ramos de Brito, Maura da Graças Martins, Maria Zilda de Almeida Galeno, Maria do Socorro Rodrigues Melo. Brasília-DF, 22 de dezembro de 1992. Cézalpino Ramos Filho - Diretor.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF E ENTORNO
DEPARTAMENTO DE TURISMO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/92-CL-DETUR

O Presidente da Comissão de Licitação do Departamento de Turismo do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de janeiro de 1993, às 10:00 horas, reunir-se-á a referida Comissão para receber documentação e proposta para a contratação dos serviços de conservação e limpeza para os próprios administrados pelo DETUR no decorrer do exercício de 1993.

O Edital se encontra à disposição dos interessados na Comissão de Licitação - 3º andar do Centro de Convenções, no horário de 13:30 às 18:30 horas.

Brasília, 21 de dezembro de 1992

DANIEL DE CAMILLIS GIL
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PUBLICO PARA A TELEBRASILIA - TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A

EDITAL NRO. 292 /92-IDR

A Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, no uso de suas atribuicoes e tendo em vista os Editais numeros 250/92-IDR, 251/92-IDR, 252/92-IDR publicados no DODF numero 234 de 18/11/92 e Edital numero 255/92-IDR, publicado no DODF numero 237 de 23/11/92, torna publico o resultado final do Concurso Publico para a Telebrasilia - Telecomunicacoes de Brasilia S/A.

I - EDITAL NRO. 250/92 - IDR

CARGO.:PROGRAMADOR/GRANDE PORTE

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
5	RAUL RENATO MARINHO ANTUNES	94.84	1º
4	RENATO COSTA PEREIRA	79.72	2º
16	DJAIR LEMOS DA CRUZ	68.72	3º
18	ADJA DE JESUS NETO REGO	64.56	4º
7	EUGENIO ESTACIO DOS SANTOS	63.72	5º

CARGO.:PROGRAMADOR/MICROINFORMATICA

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
29	RUYER MUCI DAMASIO DE SOUSA	100.00	1º
44	ROSSIVALDO DA SILVA COELHO	85.00	2º
33	CLAUDIO DE CASTINHO LOPES	85.00	3º
16	RONALDO FERNANDES	85.00	4º
2	RENATO ARAUJO MACHADO	85.00	5º
12	MARCELO NASCIMENTO BARBOSA	75.00	6º
36	GEDEAO DA SILVA	70.00	7º
17	CLEBER MARCOS DE TOLEDO	70.00	8º
35	ANA KARINNE S. DE ANDRADE DOS SANTOS	70.00	9º
6	ELMANO ROBERTO DUARTE	60.00	10º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1735	BENILDO MORAIS SANTOS	90.00	1º
2481	RAUL LUIZ DOND FILHO	90.00	2º
85	PAULO GUSTAVO ARAUJO PAIVA	90.00	3º
1805	WANESSA OLIVEIRA PROVASI	88.00	4º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
2337	VALMIR ALMEIDA NOBRE	88.00	5º
1361	ANA MARCIA MAGALHAES LEAO	88.00	6º
411	EMANUEL JESUS OLIVIERA DE ATAIDE	86.00	7º
345	MARISTELA LOPES FERREIRA	86.00	8º
677	SILVIA GOMES DA SILVA	86.00	9º
2034	JUSSIARA ROCHA DE FIGUEIREDO	86.00	10º
2661	ANSELMO ORNELAS DE ARAUJO	86.00	11º
769	JOSILENE GOMES ARAUJO DE LIMA	84.00	12º
1630	JORCELENA MARIA DE BRITO FREITAS	84.00	13º
1612	RUTE NEGRAO VIANA	84.00	14º
386	GILNEY IZE RADDE	84.00	15º
1900	ROSANGELA ALMEIDA VIEIRA	84.00	16º
1598	CARLOS WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS	84.00	17º
244	SAMUEL VIEIRA	84.00	18º
2097	NUNO DA SILVA CABRAL DE VASCONCELLOS	84.00	19º
163	MARIA DA PENHA TELES BENIGNO	84.00	20º
2272	HEBERT BENEVIDES LAMBACH	84.00	21º
771	ELYDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	84.00	22º
2688	ANTONIO CARLOS DE SANTANA FREITAS	84.00	23º
1119	ANDREA CORREA DA SILVA	84.00	24º
1060	JOSSEAN SILVA REIS	84.00	25º
2173	DANIEL DO ANSCIMENTO PETIZ	84.00	26º
384	FRENNESSEY SOUZA LEAL	82.00	27º
441	MARIA DE FATIMA PANIAGO DOS SANTOS	82.00	28º
1860	JUSSARA MARIA OLIVEIRA SANTOS	82.00	29º
2775	MARIA ALVES DE SANTANA	82.00	30º
34	DARIANE DE MELO	82.00	31º
189	MARIA APARECIDA SILVA DE ABREU	82.00	32º
42	KATIA MARIA NOLETO LOBO	82.00	33º
1588	LUCIANA DE MELLO GONCALVES PAES DO CARMO	82.00	34º
2664	AFONSO GUILHERME MEDEIROS DA LUZ	82.00	35º
2560	CLAUDIA REGINA VIEIRA LIMA	82.00	36º
1463	ANTONIO BENVINDO DE OLIVEIRA	82.00	37º
322	MARTA REGINA RODRIGUES DA SILVA	82.00	38º
1833	ROGERIO MENDONCA DE AZEVEDO	82.00	39º
1729	VICTOR PEREIRA DE REZENDE JUNIOR	82.00	40º
734	CRISTINA DEMARTINI	82.00	41º
2171	SERGIO FIGUEIRAS DE PAULA	82.00	42º
643	ELEOMAR JOSE SILVA	80.00	43º
155	VANILDA BARRETO DE SA	80.00	44º
167	CONCEICAO DE MARIA SOARES	80.00	45º
247	JOAO NELSON DI MOTA TRINDADE	80.00	46º
1434	MARCIA DE MELO FRANCO COUTINHO	80.00	47º
245	MARIA DE LOURDES FERREIRA CANEDO	80.00	48º
858	GIBSON JUNIOR BONOMO	80.00	49º
2015	LUCIENE BARRETO SANTOS	80.00	50º
333	MARIA JACYANA NUNES DE ARAUJO	80.00	51º
2236	WILLIANS DE ASSUNCAO E SILVA	80.00	52º
1364	MAURO BURLAMAQUI VARGAS	80.00	53º
1856	GILBERTO AUGUSTO LEON CHAUVET	80.00	54º
2594	ROPGERIO NORGANDO VIEIRA	80.00	55º
2331	WANG HSIU CHING	80.00	56º
807	ANGELA DAS DORES GOMES CAMARGO	80.00	57º
81	HERYCKA SERENO NEVES	80.00	58º
2814	MARIA AUXILIADORA FERNANDES	80.00	59º
374	CLEIA ARAUJO SANTANA	80.00	60º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
835	SIMONE FURQUIM GUIMARAES	80.00	61º
62	ELISAMA REIS DE SOUSA	80.00	62º
363	GEILA MARIA PEIXOTO BRAZ	80.00	63º
2095	ROSICLEIA DE ABREU FILGUEIRA	80.00	64º
1611	ROMULO LIMA RAMOS	80.00	65º
439	DANIELA FERREIRA	80.00	66º
2614	TAIZA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	80.00	67º
2494	ALESSANDRO LUDGERO DUARTE	80.00	68º
644	CARLOS SILVESTRIN	78.00	69º
2625	WALTER FRANCISCO LOPES	78.00	70º
151	MARIA DE FATIMA GONCALVES	78.00	71º
2218	MARIA DE FATIMA LIMA SOUZA DO NASCIMENTO	78.00	72º
773	LUCIANO GUIMARAES VIOLATTI	78.00	73º
2395	IVONE CARMO CORREIA	78.00	74º
209	RICARDO MENESES COSTA	78.00	75º
1099	LUIZ ALEXANDRE CALDAS DOS SANTOS	78.00	76º
2133	FRANCISCO JESUS DE URZEDO	78.00	77º
2099	JONATAS EMILIO DE OLIVEIRA SILVA	78.00	78º
948	DARCIO PEREIRA DIAS	78.00	79º
89	BETANIA DE FATIMA FIGUEIREDO DA SILVA	78.00	80º
1266	WADAR RODRIGUES LEMES	78.00	81º
86	JULIANA HAYNE FRANCISCO	78.00	82º
2421	DENIZE MARIA CONDE	78.00	83º
955	ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR	78.00	84º
2038	ANA CELIA DE LIMA	78.00	85º
953	JANE LUCIENE FONSECA	78.00	86º
1279	LUCIENE ALVES	78.00	87º
160	PAULO RENATO GONZALEZ NARDELLI	78.00	88º
1418	HEBERT DUTRA DA SILVA	78.00	89º
1113	PATRICIA SILVA MARTINS	78.00	90º
1347	HEBER XAVIER E SILVA	78.00	91º
206	PEDRO ROBERTO MONTEIRO VITORIA	76.00	92º
1056	ELIZABETH SILVEIRA LEAO	76.00	93º
1686	IVETE DE OLIVIERA FREITAS CAVALCANTE	76.00	94º
2623	MARIA GORETTI ARAUJO DOS SANTOS	76.00	95º
410	FRANCISCO ALVES CORREIA	76.00	96º
2037	SIDNEY RIBEIRO DE PAULA	76.00	97º
2659	EDMILTON FELICIO BARBOSA	76.00	98º
2457	ERNANE SILVA ALMEIDA	76.00	99º
2721	KATIA DE SOUSA DNTAS SIMOES PIRES	76.00	100º
1356	ANTONIO REZENDE DA SILVA	76.00	101º
765	MARIA AUGUSTA ATHAYDE COELHO	76.00	102º
744	CELIA CRISTINA BARBOSA	76.00	103º
1131	VICENTE DE PAULO BANDEIRA DAVID	76.00	104º
1008	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA	76.00	105º
2632	LUCI DA SILVA FOGACA	76.00	106º
1253	VALERIA DAS MERCES CAETANO	76.00	107º
580	REGINA CELIA GOMES ASP ANTUN	76.00	108º
2621	MARCO ANTONIO LINDOLFO	76.00	109º
1872	MARCELO ROCHA DO AMARAL	76.00	110º
1879	JOSE VICENTE RODRIGUES DA SILVA	76.00	111º
758	WLADEMIR VERNI RUFO	76.00	112º
761	CLAUDIO LUIZ MELO DA LUZ	76.00	113º
1804	ELAINE RODRIGUES NOGUEIRA	76.00	114º
1324	KELLY CRISTIANE SARTORIO	76.00	115º
65	FABIO CARVALHO DO NASCIMENTO	76.00	116º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
958	HELIO ROBERTO DIAS LOPES	76.00	117º
842	MARIA LUIZA NICOLAU DE OLIVEIRA	76.00	118º
827	JULIANA BALZANI RABELO	76.00	119º
800	GILSON ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA	76.00	120º
2329	CLAUDINETE APARECIDA GONCALVES	76.00	121º
326	JOSEMAR ALVES DE MOURA	76.00	122º
791	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	76.00	123º
379	ORNELINDA BENVINDO DE FIGUEIREDO	76.00	124º
2164	SANDRO SANTOS ORNELLAS	76.00	125º
1990	ANDREA MARIANO FONSECA	76.00	126º
2000	ANDREIA RIBEIRO DE CARVALHO	76.00	127º
191	RICARDO MESQUITA DE ABECI	76.00	128º
1904	KLEBER ROCHA DE FIGUEIREDO	76.00	129º
600	ANGELA DA SILVA BARBOSA	76.00	130º
2288	CELIA APARECIDA GONCALVES	76.00	131º
2620	SOLANGE ROSA DE OLIVEIRA	76.00	132º
2616	ANA PAULA ANTUNES COSTA	76.00	133º
762	YRIS DA COSTA LIRA	76.00	134º
1942	CELINA TOMAZ DE CARVALHO	76.00	135º
1146	JAIME DORNELAS BATISTA	74.00	136º
112	CRISTINA MARIA BEHR	74.00	137º
822	TERESINHA DE FATIMA GIANELO	74.00	138º
1307	WALLACE APARECIDO GODINHO DE SOUZA	74.00	139º
708	MANOEL ALVES DOS SANTOS FILHO	74.00	140º
41	ALBA SANDRA ALENCAR DA SILVA	74.00	141º
1299	NAZARETH FIRME THEVENAZD	74.00	142º
1708	IRENE DE FATIMA LAUDELINA GONCALVES	74.00	143º
1776	GERALDO BARBOSA DA GAMA FILHO	74.00	144º
970	VERONICA SOUZA PASCHOAL	74.00	145º
1011	TANIA MARA MELGACO TRANGUEIRA	74.00	146º
360	CLAUDETE BOTELHO MACHADO	74.00	147º
1671	ALBANIA CESAR DE MELO	74.00	148º
890	LUCINETE FREITAS CEDRO	74.00	149º
809	SILVIA SANTOS DA SILVA TRIANDADE	74.00	150º
1543	SONIVAL LAURINDO DE SOUZA	74.00	151º
1792	FRANCISCO AMARAL MANSO JUNIOR	74.00	152º
2469	GUILHERME VENANCIO SANTANA	74.00	153º
2336	PAULO ROBERTO VIVEIROS DE ALMEIDA	74.00	154º
1409	CARLOS HENRIQUE PETIT	74.00	155º
1150	MARCOS ANTONIO SILVA	74.00	156º
1302	MARCIO CASSANDRO VILA DE MELO	74.00	157º
2318	AUREA SANDRA TORRES DA SILVA	74.00	158º
687	GLENDA LIZ DE PAULA WARMLING	74.00	159º
631	LUCELY FREITAS DE AVIZ	74.00	160º
1695	CARLA DOS SANTOS FARANHOS	74.00	161º
2779	ANDRE LUIZ BOZI	74.00	162º
1762	LUCIANE DE MEDEIROS PESSOA	74.00	163º
320	LARISSA SOUSA MARTINS	74.00	164º
1328	JOSE EDILSON ALVES FELIX	74.00	165º
581	GLADSON CLAY DE OLIVEIRA	74.00	166º
2035	ADRIANA CRISTINA DANTAS MONTENEGRO	74.00	167º
826	DIRCEU SILVA DE ARAUJO	74.00	168º

1541	ANDRE LUIS DONIZETTI DA SILVA	74.00	169º
2278	ELAINE ELESBOA DE SIQUEIRA	74.00	170º
1331	ASTROGILDO LIMA FRANCO	74.00	171º
90	LUCIANA DESSOA RAMOS	74.00	172º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1065	RODRIGO TEIXEIRA FRANCO	74.00	173º
63	ADRIANA ALVES CARNEIRO	74.00	174º
946	HELENA MIWA IWAKIRI	74.00	175º
1298	MARIA DAS GRACAS PADILHA FREIRE	74.00	176º
505	PAULO ROBERTO CARNEIRO CAMPOS	72.00	177º
293	CARLOS AUGUSTO GOMES FARIA	72.00	178º
1788	ODILON LOPES VASCONCELOS	72.00	179º
954	AGESISLAU LOPES COELHO	72.00	180º
2715	MARIA BEATRIZ DE FREITAS SILVA	72.00	181º
2186	MILTON FERREIRA DA SILVA	72.00	182º
723	GERALDA DOS REIS	72.00	183º
466	ALOISIO ANTONIO DE M. EVARISTO	72.00	184º
2317	SANTANA TORRES DA SILVA	72.00	185º
526	ABSAI VIEIRA DA FONSECA	72.00	186º
1703	JOANA DARC CARBALHO FREIJO	72.00	187º
1004	MARIA HELENA PEREIRA	72.00	188º
1599	OLGA DE SOUSA SA	72.00	189º
678	CARLOS ALBERTO VENANCIO DE SOUSA	72.00	190º
511	ELIZETE LUIZA LIMA PASSOS	72.00	191º
794	ADAILTON JOSE CABRAL	72.00	192º
2185	GERALDO VICENTE DA SILVA	72.00	193º
795	APARECIDA FERREIRA CABRAL	72.00	194º
371	ALDA ALVES DA SILVA	72.00	195º
870	GERALDO HUMBERTO CAIXETA	72.00	196º
355	SIMONE COSTA MELO	72.00	197º
491	IVAN NUNES MOREIRA	72.00	198º
2056	DUBAN BORGES DE MEDEIROS JUNIOR	72.00	199º
2439	SUSI FRANCIS AMARAL PIVA	72.00	200º
704	ODINILTON JOSE ARAUJO DE LIMA	72.00	201º
724	SANDRA MARIA BATISTA DA SILVA	72.00	202º
2030	NILTON CESAR CORDEIRO PEREIRA	72.00	203º
1875	ALENA NAIMA DA SILVA NEIVA	72.00	204º
863	WANG YING HSIANG	72.00	205º
2017	PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	72.00	206º
1271	MOISES JOSE DA SILVA	72.00	207º
2687	CARMEN LUCIA SANTANA DE FREITAS DA SILVA	72.00	208º
883	BIANCA CIDREIRA CAMMAROTA	72.00	209º
425	MARIA SOCORRO CAMILO DA SILVA	72.00	210º
2351	ISABEL CRISTINA DAVILA SOKOLNIK	72.00	211º
2463	ANA LIDIA GOMES GAMA	72.00	212º
665	KLEBER FELIX BATISTA	72.00	213º
1160	GISELE XAVIER DA SILVA	72.00	214º
947	MARIA JOSE LINHARES VASCONCELOS DIAS	72.00	215º
603	ANDRE LUIZ AGUIAR CUNHA SANTOS	72.00	216º
772	SILVIA VIANA ARAGAO	72.00	217º
1147	CARLOS RENATO DA SILVA REDUZINO	72.00	218º
448	GEORGINA DE SOUSA LIMA	72.00	219º
2576	AGDA CRISTINA DA SILVA	72.00	220º
2653	LISA MARY SOUSA DOS REIS	72.00	221º
2575	MARGARETH ASSUNCAO	72.00	222º
1445	PAULO RENATO SCHOLTZ	72.00	223º
2289	AUCILEIDE CORIOLONO GONCALVES	72.00	224º
1638	CLAURELIZIA APARECIDA DE SOUZA	72.00	225º
790	HOMERO DE CARVALHO BASTOS	72.00	226º
2233	MARLUCE DOS SANTOS COSTA	72.00	227º
598	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	72.00	228º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
759	WEBER VERNI RUFO	72.00	229º
373	HANON BRAGA GONCALVES	72.00	230º
1655	GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES	72.00	231º
2179	ANA PAULA GOMES E SILVA	72.00	232º
1289	ANDREA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA	72.00	233º
1394	TELMA XAVIER MONTEIRO DA SILVA	72.00	234º
393	SERGIO VIDAL ARAUJO	72.00	235º
1420	ELIANE SILVA	72.00	236º
2189	TEREZINHA R. BRANQUINHO PASSOS	70.00	237º
1259	MARLENE GARCIA BARBOSA	70.00	238º
381	CELIO FERNANDES MARINHO	70.00	239º
1614	ELCIZETH MORTOSA CAVALCANTE	70.00	240º
149	PAULO SALDANHA MARTINS	70.00	241º
1613	FRANCISCA IRISMAR DE LIMA SANTOS	70.00	242º
2361	RITA DE MAURO SANTOS	70.00	243º
741	JOSE BONIFACIO SILVA	70.00	244º
486	SILVIO CARNEIRO DE ALMEIDA	70.00	245º
518	HOZANA MARIA CAMPOS COSTA FREIRE	70.00	246º
601	MARIA JOSE DE SOUSA RIBEIRO	70.00	247º
1365	MARIA LUIZA BRANDAO VARGAS	70.00	248º
190	NILZE MARIA GERCIA	70.00	249º
1020	KATIA SION DE OLIVEIRA MAGALHAES	70.00	250º
1834	ANA LUCIA STUDART COMBA	70.00	251º
2509	ELZAR AUGUSTO NUNES ROCHA	70.00	252º
177	CLAUDIO VANISIO CARDOSO PEDRA	70.00	253º
999	ROSANGELA MOURA DA FONSECA	70.00	254º
2635	MARIO SERGIO COSTA PEREIRA	70.00	255º
1724	CRISTINA DESIA CORREA DEL PELOSO	70.00	256º
564	RODRIGO CAMPOS NOGUEIRA	70.00	257º
2223	SAYONARA FERNANDES PEREIRA	70.00	258º
1023	MARTA APARECIDA CAVALCANTE SANTOS	70.00	259º
251	MARIA ELENI DA COSTA MELO	70.00	260º
2665	CARMELITA PEREIRA DE SOUZA	70.00	261º
2243	CLERI NUNES NASCIMENTO	70.00	262º
776	CLEIDE GOMES ANIZIO DA SILVA	70.00	263º
2200	EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	70.00	264º
1557	AYRES LARA DE QUEIROZ	70.00	265º
2362	IRALDO ANTONIO DOS SANTOS	70.00	266º
609	ELENILZA SOARES DOS SANTOS	70.00	267º
1042	ELIETE APARECIDA DA SILVA	70.00	268º
1369	HERBERT MARCUSE MEGEREDO LEAL	70.00	269º
977	KATIA REJANE TRINDADE FARIAS	70.00	270º
475	JOAO ZACARIAS ELIAS	70.00	271º
1752	ROSANE COSTA PESSANHA	70.00	272º
1079	LUCIANO NEVES MOURA	70.00	273º
2275	SIMONE ALVES FERNANDES	70.00	274º
1677	ALINE ROCHA BARBOSA	70.00	275º
445	MARCUS VINICIUS DA COSTA NOGUEIRA	70.00	276º
626	MARIA DORANY BRITO DA SILVA	70.00	277º
812	FLAVIO ALEXANDRE FERREIRA DE MEDEIROS	70.00	278º
2531	SANDRA CRISTINA DA CUNHA KARVAT	70.00	279º
1128	HELEN TOMELIN DE ABREU	70.00	280º
1657	TRISTANA CRIVELARO SOUTO	70.00	281º
2296	HERCULES NASCIMENTO SANTOS	70.00	282º
2399	HILTON DIAS DA ROCHA	70.00	283º
2418	RODRIGO GERHARD DELFORGE	70.00	284º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
2406	CLEBER JORGE OLIVEIRA	70.00	285º
2603	ANA PAULA FARIAS SILVA	70.00	286º
2192	JAYDER RAMOS DE ARAUJO	70.00	287º
1130	SARA MONTEIRO DA SILVA	70.00	288º
69	ROGERIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	70.00	289º
380	WLANDEMIR BENVINDO DE FIGUEIREDO	70.00	290º
1488	CRISTIANE SANTOS PEREIRA	70.00	291º
2736	NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	70.00	292º
2823	LACUNA	68.00	293º
1941	NILDA MARIA RORIZ TORMIN	68.00	294º
985	ANTONIO FRANCISCO DE MATOS	68.00	295º
222	DESIDERA NUNES DE ALMEIDA	68.00	296º
1403	HELOISA HELENA DE MELO	68.00	297º
1556	DELSON JOSE PALMEIRA	68.00	298º
2062	CASSIA MARIA DE FREITAS NOBRE	68.00	299º
1398	ANA LOURDES VILELA PINHO	68.00	300º
2321	VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	68.00	301º
375	ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	68.00	302º
2237	JOSE ARNOR BRITO SILVA	68.00	303º
1532	CELIA REGINA RESENDE	68.00	304º
1045	SIRLY GOMES DE JESUS	68.00	305º
1587	CLAUDIO LUIZ GARDIN	68.00	306º
663	HERNANI JOSE NERY	68.00	307º
1097	MARIA TERESA VIEIRA TOSI	68.00	308º
2500	CASSIA ROCHA BIJOS	68.00	309º
2143	MARIA CONCEICAO FERREIRA LIMA	68.00	310º
950	ELEONORA ALEXOPOULOS	68.00	311º
1366	MOEMA DE LIMA ABREU	68.00	312º
234	ELENICE MARIA PEIXOTO GONCALVES	68.00	313º
220	LUIS FERNANDO REIS MENEZES	68.00	314º
725	MARIA DO CARMO BATISTA SILVA	68.00	315º
1168	TELMA OLIVEIRA FARIA	68.00	316º
389	CLAUDIA NUNES SILVEIRA	68.00	317º
1068	GILBERTO FRANCO CANCADO	68.00	318º
2263	MARCO AURELIO P. GOULART	68.00	319º
752	PATRICIA SILVA SANTOS	68.00	320º
503	MANOEL FEREIRA BRAGA NETO	68.00	321º
421	SUZANA DE MARILAC NASCIMENTO	68.00	322º
1562	ELOISA FIGUEIREDO DE CARVALHO	68.00	323º
531	DANIELLE ALENCAR FERNANDES	68.00	324º
728	EDUARDO TADEU TORTORELLI DE BRITO	68.00	325º
40	IVANA CARVALHO DE ARRUDA	68.00	326º
2580	JEFERSON QUEIROZ CRUZ	68.00	327º
457	LUIZ WOLTAIRE RAMOS PORTO	68.00	328º
1914	ANA MARIA AMERICA GUIMARAES	68.00	329º
2685	EDILSON ROSA COELHO	68.00	330º
1330	ELMA DO CARMO RIBEIRO	68.00	331º
1773	MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA	68.00	332º
1710	JUCELINO OLIVEIRA BARRETO	68.00	333º
1615	MARIA DO SOCORRO FEREIRA DOS S MORTOSA	68.00	334º
1825	FLAVIA FERREIRA SILVA DOS SANTOS	68.00	335º
1759	CILA DE CASTRO SILVA	68.00	336º
1351	DEISE LUCI VALDES RAPELLO	68.00	337º
2018	CLEIDE VIEIRA DOS SANTOS	68.00	338º
2805	NAJILAH CRUZ MAIA CERQUEIRA	68.00	339º
1275	IVANA FERREIRA LIMA	68.00	340º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
2353	ROSANA DA SILVA PEGAS	68.00	341º
1581	EDNA COUTO DOS SANTOS	68.00	342º
2414	JUSCELINO KUBITSCHEK BANDEIRA DA COSTA	68.00	343º
2488	VALQUIRIA COSTA FERNANDES	68.00	344º
921	SILVIA LEUDINEIA RIBEIRO VIANA	68.00	345º

1315	IVAN CARDOSO JUNIOR	66.00	346º
456	CINTIA DA SILVA GONCALVES	66.00	347º
2160	VICTOR [illegible] DA SILVA	66.00	348º
2141	RAQUEL DE LIMA SOUSA	66.00	349º
602	LUCIENE SANTANA DA SILVA	66.00	350º
1229	FERNANDO LEMOS NOGUEIRA	66.00	351º
721	GILMAR VAZ DOS REIS	66.00	352º
2449	CARLA MARIA DA SILVA GONDIM	66.00	353º
378	IZAIAS [illegible] CABRAL FILHO	66.00	354º
2044	HELDER MARTINS DE AGUIAR	66.00	355º
934	MARCIA [illegible] GOMES MARTINS	66.00	356º
2875	ALDECILENE CERQUEIRA BARRETO	66.00	357º
2254	REGINA JULIA MOREIRA	66.00	358º
1657	HELVIA DE CAMPOS MOREIRA	66.00	359º
2284	JANAINA WILLIENNE S. CAVALCANTE	66.00	360º
2760	CLAUDIA CRISTINA SILVEIRA DA LUZ	66.00	361º
2727	HELENA CENSIANI DOS ANJOS	66.00	362º
1770	SERGIO VIEIRA	66.00	363º
1965	JOSE EDIMAR DE MACEDO	66.00	364º
400	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	66.00	365º
115	ANIBAL AGUILERA MOREIRA	66.00	366º
2733	JOELMAR ROCHA BARROS	66.00	367º
329	ANTONIO FALNEIRA LESSA	66.00	368º
307	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	66.00	369º
1174	JOSE BRAGA DE SANT ANNA	66.00	370º
1134	LUCIA PIO DOS SANTOS	66.00	371º
181	RAIMUNDO MENDES FERREIRA FILHO	66.00	372º
2672	MARCO ANTONIO DA SILVA	66.00	373º
507	SERGIO JOSE ALMEIDA DE BARROS	66.00	374º
1384	ROSALIA POLICARPO FAGUNDES	66.00	375º
1502	LEIDA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA	66.00	376º
824	LIDIA BARBOSA DA PIEDADE	66.00	377º
1246	ELOIZIA MARTINS DE SIQUEIRA	66.00	378º
2679	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	66.00	379º
861	SANDRA DE MELO FRANCO	66.00	380º
348	FRANCISCO RONALDO RIBEIRO RODRIGUES	66.00	381º
1591	GESI VIEIRA NASCIMENTO FILHO	66.00	382º
1552	ELIANA BEBER PASSOS	66.00	383º
1803	LEANDRO TEIXEIRA	66.00	384º
2019	SESIO ALENCAR VILELLA	66.00	385º
2593	LERIMAR ALENCAR XIMENES	66.00	386º
1775	ALOISIO MILFONT RODRIGUES JUNIOR	66.00	387º
2440	MARIA DAS GRACAS PEREIRA SILVA	66.00	388º
2021	FATIMA REGINA DO NASCIMENTO	66.00	389º
33	TANIA MARIA DE SOUSA BARBOSA	66.00	390º
188	TANIA LUCIA FERNANDES DE SOUSA	66.00	391º
962	JOVITA JOSE DELFINO	66.00	392º
1326	IVANILDE ALVES FELIX	66.00	393º
2559	JOSE MATIAS PEREIRA JUNIOR	66.00	394º
915	CIRENIO SOARES VALENTIM ALMEIDA	66.00	395º
2462	GLAUCIE VALERIA SOUZA LIMA	66.00	396º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
2556	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	66.00	397º
502	RITA CRISTINA TEIXEIRA DE BARROS	66.00	398º
651	ROBERTO WAGNER DA SILVA	66.00	399º
1363	SHEILA DE FREITAGS LEAL DE ARAUJO	66.00	400º
2684	GENECI DA SILVA CORREA	66.00	401º
1327	MARIA APARECIDA LIMA DE ARAUJO	66.00	402º
1095	ADRIANA ASSUNCAO DA SILVA	66.00	403º
2413	NILSON RODRIGUES NUNES	66.00	404º
852	GILBERTO DA CONCEICAO	66.00	405º
1675	MONICA DE FATIMA DOS SANTOS GREGORIO	66.00	406º
1030	ANDRE LUIS MONTEIRO BASTOS	66.00	407º
2563	LILIA SANTOS DA PAZ	66.00	408º
865	CARLOS ANDRE GOMES GANDRA	66.00	409º
1800	ANAKAREN TEIXEIRA ANGUETH DE ARAUJO	66.00	410º
775	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUSA	66.00	411º
436	KLEY BALDIMIR NOBRE BONAN	66.00	412º
37	DULCIMAR CUNHA DE SOUSA	66.00	413º
1036	VAGNER FRANCISCO MACIEL	66.00	414º
513	ANDREA CRISTINA DE ARAUJO	66.00	415º
366	ROSANGELA PINTO OLIVEIRA	66.00	416º
1384	AFRIANA DO NASCIMENTO DIAS DE SOUZA	66.00	417º
290	JOSE RODRIGUES BARBOSA FILHO	66.00	418º
262	ADRIANA VARGAS FONSECA	66.00	419º
99	SONIA RESENDE	66.00	420º
1349	CLAUDIA GARCEZ MONTEIRO	66.00	421º
53	FERNANDA SALES VIVACQUA	66.00	422º
152	EXPEDITO GUIMARAES DA SILVA SOBRINHO	66.00	423º
1265	ADRIANA SILVA	66.00	424º
2073	EDIWAGNER DE ALMEIDA MARTINS	66.00	425º
2561	OMAR LIMA JUNIOR	66.00	426º
1305	MIRIAM RICA SAMBUICHI	66.00	427º
2120	KEILA QUEIROZ DE PINHO TAVARES	66.00	428º
517	KATIA RIBEIRO DO VALE	66.00	429º
1545	RICARDO LUIS MORENO CALIXTO	66.00	430º
1871	DEOCLECIANO COSTA FARIAS	66.00	431º
2507	MARCIO AURELIO VALENTE	66.00	432º
2039	AFONSO CEZAR TORRES DE CASTRO	66.00	433º
2121	GEORGES MARCEL DE AZEVEDO SILVA	66.00	434º
2742	JOSE ALESSANDRO FREITAS PINHEIRO	66.00	435º
591	ERIKA SOARES ESTEVES	66.00	436º
2326	REGINA CELIA MATOS DE LIMA	66.00	437º
2482	KARLA LEILA RAMOS RODRIGUES	66.00	438º
1106	ANA VALERIA ANDRADE NOGUEIRA	66.00	439º
1263	SIMONE GOMES DOS SANTOS	66.00	440º
27	JOHN FRANKLIN LOIOLA MADEIRA	66.00	441º
621	VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA	66.00	442º
1799	ADRIANA ARAUJO GILSON	66.00	443º
2544	AFONSO HENRIQUE CORADO DE CARVALHO	66.00	444º
61	RAQUEL BRANDAO SOUSA	66.00	445º
1707	LUIGI SCHIMITH DALMASO	66.00	446º
2245	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	66.00	447º
1725	MARIA CATHARINA PIRES DE MELO E FARIA	64.00	448º
538	IOLANDA MARIA GONCALVES NOBREGA LUIZ	64.00	449º
60	MIRTES BASTOS TAVARES	64.00	450º
904	EVA SOUZA BARBOSA	64.00	451º
940	ARCILIO LEME GUIMARAES	64.00	452º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
452	JOSE MARIA CASTRO ARAUJO	64.00	453º
1059	SAMUEL LIMA DOS SANTOS	64.00	454º
2673	REINALDO JOSE SILVA LOBO	64.00	455º
308	JOSE CARLOS DE MORAIS	64.00	456º
2300	MARIA AMALIA SANTOS ADJUTO	64.00	457º
689	ELISA MARIA COSTA CARVALHO	64.00	458º
254	LEICA CHMAIDERMAN AQUILINO	64.00	459º
2716	ADRIANO RIBEIRO CRUZ	64.00	460º
873	LUZINETE MAGALHAES DINIZ	64.00	461º
595	ALCIR BORGES MOREIRA	64.00	462º
1626	JORGE ANTONIO DOS SANTOS	64.00	463º
29	SOLANGE REGINA BATISTA DA COSTA	64.00	464º
1632	CARLOS ENRIQUE LAMBERT MORALES	64.00	465º
111	MARIA CELIA RABELO DE MESQUITA	64.00	466º
635	INACIO ARAUJO PEDROZA	64.00	467º
623	MARIA VERONICA ALVES DE JESUS	64.00	468º
717	MARIA MANUELA DA SILVA FIGUEREDO	64.00	469º
2520	ATILA VINICIUS DE CARVALHO	64.00	470º
196	ROSANGELA RODRIGUES DA CRUZ SILVERIO	64.00	471º
347	LUIS CARLOS DA SILVA BARROSO	64.00	472º
2299	ZEILY TELES DE CARVALHO	64.00	473º
691	LOURDES CANUTO DE MELO FERREIRA SALIMENA	64.00	474º
1939	FRANCISCO VALDIR DANTAS	64.00	475º
610	ANA CLAUDIA BRAULE PINTO DE GUTIERREZ	64.00	476º
592	SILVIA SOCORRO PACHECO DA COSTA ROBOREDO	64.00	477º
1122	FATIMA APARECIDA FRANZIM	64.00	478º
574	EZEQUIAS RIBEIRO DE SOUSA	64.00	479º
2519	OSWALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	64.00	480º
2274	JAMIL AUGUSTO BORGES	64.00	481º
2201	GREDISTON PIRES DE SOUZA	64.00	482º
2689	IZABEL CRISTINA DA SILVA	64.00	483º
1256	JUCIMAR APARECIDA MATTOS DA C. ARMONDES	64.00	484º
780	JOAO BATISTA MOTT	64.00	485º
1264	LUIS AUGUSTO VICENTE GALANTE	64.00	486º
2487	ELIMAR GONCALVES DOS SANTOS	64.00	487º
2031	TERESA CRISTINA LOPES SOARES	64.00	488º
1336	ROBERTO CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO	64.00	489º
1733	NELSON BARREIRA BORGES	64.00	490º
2290	ROSANGELA ALMEIDA SILVA PRASS	64.00	491º
712	DAMIANA IRIS DE SOUSA GUEDES	64.00	492º
2780	SANDRA MARIA ALVES RODRIGUES	64.00	493º
2547	AMERICO CAVALCANTE DE ARRUDA	64.00	494º
2795	LIGIA FARIAS DA SILVA	64.00	495º
621	ANTONIO AMAURI MAGALHAES DE PINHO	64.00	496º
232	MARIA CARNEIRO CHAVES	64.00	497º
2215	JOSE REINALDO NOBRE DE SOUSA	64.00	498º
682	DOLLY MILENA OVANDO TACHEIRA CAMMAROTA	64.00	499º
523	MARY LUCIA OLIVEIRA BRAGA	64.00	500º
250	CARLOS UMBERTO DA SILVA	64.00	501º
2020	CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA	64.00	502º
1154	JOSE NUNES GONCALVES FILHO	64.00	503º
2624	MARIA CONCEICAO SILVA ARAUJO	64.00	504º
2118	SOLANGE ALIZ RAMALHO	64.00	505º
2366	EDNALDO PINHEIRO SANTOS	64.00	506º
1623	RONALDO VIEIRA DOURADO	64.00	507º
294	JOSE GUTEMBERG SOARES	64.00	508º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
998	PAULO ROBERTO PEREIRA LOPES	64.00	509º
1297	DALMA RITA RODRIGUES ALVES DE LIMA	64.00	510º
573	JOSELY CORDEIRO MADEIRA	64.00	511º
2352	ROSAURA DA SILVA [illegible]	64.00	512º
1239	ROSSANA BARBOSA RIBEIRO	64.00	513º
957	[illegible] LEITE DE OLIVEIRA	64.00	514º
1175	SANDRA DA SILVA [illegible]	64.00	515º
1147	ELAINE GONCALVES DE OLIVEIRA	64.00	516º
447	LEONOR [illegible] DA SILVA	64.00	517º
1427	JUDY DE ANDRADE SILVA FILHO	64.00	518º
2651	MARCIA [illegible] DE CARVALHO	64.00	519º
[illegible]	MARCELO [illegible]	64.00	520º
926	ZAIDE SOUSA DOS [illegible]	64.00	521º
[illegible]	FABIO JORGE [illegible]	64.00	522º
2092	MAGNA [illegible] JOSE [illegible]	64.00	523º
1404	[illegible] MESQUITA	64.00	524º
1711	RAIMUNDO SILVA [illegible]	64.00	525º
1179	IRENE ARAUJO [illegible]	64.00	526º
2476	LUIS [illegible] ALVES DE AZEVEDO	64.00	527º
1558	[illegible]	64.00	528º

356	RENATA PEREIRA DE ARAUJO	64.00	529º
1377	PATRICIA MARCIA COSTA DA FONSECA	64.00	530º
336	ANA CRISTINA DE SOUSA SANTOS	64.00	531º
1046	JOELMA DE SOUSA VIEIRA ALVES	64.00	532º
685	ANA CRISTINA RODRIGUES DE MENDONCA	64.00	533º
2668	DANIEL AURIN PERIQUITO SAD	64.00	534º
1204	EMERSON DE CARVALHO	64.00	535º
1934	ALDENI PEREIRA SOBRINHO	64.00	536º
1647	REJANE LIMA DO NASCIMENTO	64.00	537º
2110	ALESSANDRA DE MATOS CONCEICAO	64.00	538º
1746	ROGERIO MARQUES MOTA	64.00	539º
2010	DIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	64.00	540º
1196	RICARDO SANCHES SAO PEDRO	64.00	541º
2090	FABIANA BITTES VETT	64.00	542º
540	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	64.00	543º
945	PLACIDO CARDOSO DE MELO JUNIOR	64.00	544º
2093	MARY ROSE DE OLIVEIRA	64.00	545º
2264	THELMA AZEVEDO CASAGRANDE	64.00	546º
2824	MARIA JOSE	62.00	547º
1137	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	62.00	548º
1550	ALFREDO HOLLINGER DE SOUZA FILHO	62.00	549º
2125	JANEDIT ASSUNCAO LOPES LARA	62.00	550º
1679	JUSSARA ROSA AVELINO DE MEJIA	62.00	551º
1620	VANDA OLIVIERA BITTENCOURT	62.00	552º
150	GENI GONCALVES MARTINS	62.00	553º
202	ANTONIO DE FREITAS GONCALVES	62.00	554º
1423	CELSO DE ARAUJO	62.00	555º
74	JAIME SILVA NETO	62.00	556º
1272	MARTA MARIA VIEIRA MURADA OLIVEIRA	62.00	557º
2714	DAUTA CRISTINA DOS REIS	62.00	558º
2235	VANDERLEI GOMES DE SOUZA	62.00	559º
703	SERLI ANA BIOLCHI	62.00	560º
1161	ROSE MARE ARAUJO DA NOBREGA	62.00	561º
997	DEUSANIRA LOPES BATISTA ROCHA	62.00	562º
316	EDY PEREIRA DE ARAUJO	62.00	563º
1608	JUVENAL PINHEIRO DE SOUSA	62.00	564º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI
561	MARIA APARECIDA TONINIDE MENEZES	62.00	565º
183	FLORACI PEREIRA DOS SANTOS	62.00	566º
1951	TANIA MARIA FONSECA PINTO	62.00	567º
43	PRISCILA VENANCIO DA SILVA	62.00	568º
472	FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO NETO	62.00	569º
1221	SELMA MARIA PEREIRA	62.00	570º
1171	CARLOS AUGUSTO FERREIRA PINTO	62.00	571º
303	IANILDA ALVES DOS SANTOS	62.00	572º
1390	MIRLENE DE OLIVEIRA COSTA	62.00	573º
1994	DIVINO TORRES COSTA	62.00	574º
1989	CARLOS ANTONIO FRANCO DE OLIVEIRA	62.00	575º
2523	CLEONICE FERREIRA CAIXETA	62.00	576º
1386	EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA	62.00	577º
1794	WANDERLEY TEIXEIRA DA SILVA	62.00	578º
900	CHRISTIANI FERNANDES MACHADO	62.00	579º
2087	SOLANGE RESENDE BEZERRA	62.00	580º
1345	SUZENIR DA SILVA OLIVEIRA	62.00	581º
1633	CELIA DE OLIVEIRA BORGES	62.00	582º
1583	NAILDE ALVES DOS SANTOS	62.00	583º
1301	ISABEL CARMO CORREIA CARNEIRO	62.00	584º
1852	CLEIDE DE LIMA	62.00	585º
2392	LUCIENNE VASCONCELOS GOMES DE SOUSA	62.00	586º
1049	NELSON IVAN MAGALHAES MESQUITA	62.00	587º
1105	CLEIDE LANE FARIA DE OLIVEIRA	62.00	588º
1476	CLEUSIMAR DOS SANTOS DA SILVA	62.00	589º
839	ISABEL CRISTINA FREITAS DE SOUSA	62.00	590º
755	LUCIMAR APARECIDA MATTOS DAS CHAGAS	62.00	591º
1498	DEOCLECIANO AUGUSTO VICENTE ALVES	62.00	592º
494	ELIANE CAVALCANTE SANTOS	62.00	593º
568	JOSE PARAVIDINE RAMALHO	62.00	594º
2743	MAURO CARVALHO COSTA	62.00	595º
926	MARCIA BARBOSA RODRIGUES FERNANDES	62.00	596º
1371	ALBENISCE DE CASTRO ALVES	62.00	597º
2281	DENISE ALVES DA SILVA	62.00	598º
2517	KEILA VIEIRA RABELO	62.00	599º
1836	VANIA MARIA LEAL	62.00	600º
585	CLAUDIMAR EDUARDO DE OLIVEIRA	62.00	601º
943	IVONETE SILVEIRA MOREIRA	62.00	602º
1570	SANDRA BENITA SILVA	62.00	603º
2647	GENILVAN DE SOUZA OLIVEIRA	62.00	604º
745	PAULO CESAR DE MELO MENDES	62.00	605º
454	ADRIANA DE OLIVEIRA CAMILO	62.00	606º
1195	ADRIANO SANCHES SAO PEDRO	62.00	607º
2330	LUCINEIA SILVA MORORO	62.00	608º
157	MARLI ALVES SCHIMIDT	62.00	609º
1645	MAGDA REGINA DE FREITAS MENDES	62.00	610º
406	MARCELO VASCONCELLOS DE ARAUJO LIMA	62.00	611º
396	RODRIGO FIGUEIRO DE ANDRADE	62.00	612º
1976	MARIA DE LOURDES LUCIANO	62.00	613º
1205	MARCELO CARDOSO DE MELO	62.00	614º
1093	TATIANA CRISTINA FREITAS SALES	62.00	615º
412	WILLIAM DE OLIVEIRA COSTA	62.00	616º
711	LUCIANA FERNANDES MENEZES	62.00	617º
263	HERMES BARRREJO NETO	62.00	618º
1019	LEYBER ALVES SOARES	62.00	619º
2818	ANA PAULA SOARES ALVES	62.00	620º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
2572	LUCIANA LIMA BARONI	62.00	621º
148	ALMIR PEREIRA RAMOS FILHO	62.00	622º
353	EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE	62.00	623º
802	MAGDA WOLNEY MELLO	62.00	624º
1202	FABIANA LEAL BARROS	62.00	625º
391	RENATA ALVES VARCHAUSKS	62.00	626º
1464	FLAVIA MARIA XAVIER CARTAXO SALGADO	62.00	627º
354	DENISE EDSON ALMEIDA LUZ	62.00	628º
2667	CHRISTINA MARIA BUATO DA SILVA	62.00	629º
2242	ROSANA DIAS PERIS	62.00	630º
2076	WAGNER MIRANDA COSTA	62.00	631º
537	KEILER SIMAS FRAZAO	62.00	632º
901	ALESSANDRA HELOISE VIEIRA	62.00	633º
153	ANDREA CRISTINA COSTA LIMA	62.00	634º
204	MARA GISELE PINTO	62.00	635º
1510	ANGELA MARIA VIEIRA	62.00	636º
2810	ANDREA MARIA MENDES	62.00	637º
2819	LACUNA	60.00	638º
1424	LIA NATALINA DE ALMEIDA	60.00	639º
1493	MARIA LUCIA CREMA BORGES	60.00	640º
169	JURANDI DO CARMO SANTOS	60.00	641º
1574	ANGELINA GOBBI DE CARVALHO BENTO	60.00	642º
1334	AMAURI GALDINO DA SILVA	60.00	643º
540	ALMIRA NUNES SOARES DE OLIVEIRA	60.00	644º
484	UBIRAJARA JACOME FERNANDES	60.00	645º
1414	DORIVAL HENRIQUE CERQUEIRA LIMA	60.00	646º
59	MARIA LUIZA KYOKO UEHARA CAMAZANO	60.00	647º
1057	LUCIA FATIMA DA COSTA LEITE	60.00	648º
1116	ALDI DA SILVA RIBEIRO	60.00	649º
246	ROSA MAGNOLIA LIRA	60.00	650º
1010	NILSON LUIZ NOGUEIRA	60.00	651º
2740	ELAINE DE SOUZA GONCALVES	60.00	652º
2391	FRANCISCO FLAVIO SOARES LIMA	60.00	653º
1129	LENI MONTEIRO DA SILVA	60.00	654º
2214	ANA CHAVES DOS SANTOS	60.00	655º
311	MARALICE LOURENCO FELIPE MELLO	60.00	656º
2771	GELSON MARTINS DOS SANTOS	60.00	657º
1910	ODETE MACHADO RAMOS DA SILVEIRA	60.00	658º
1676	EDUARDO GREGORIO	60.00	659º
182	MARLENE APARECIDA ZANETONE GONCALVES	60.00	660º
1902	MARCO ANTONIO RIBEIRO DE VASCONCELLOS	60.00	661º
365	LUIS ANTONIO CARDOZO DO ALMO	60.00	662º
2224	RAUL HENRIQUE DE SOUZA CRUZ	60.00	663º
1589	LUIS AUGUSTO ALMEIDA DELGADO	60.00	664º
1909	GILCA FRANCO CANCADO	60.00	665º
2047	MARIA DAS GRACAS FIRMINO DA CUNHA	60.00	666º
2377	LEONARDO GONTIJO RESENDE	60.00	667º
1026	OSWALDO DE LIMA	60.00	668º
857	JOAO FRANCISCO SANTIAGO NETO	60.00	669º
1548	LAZARA APARECIDA DA GONCALVES	60.00	670º
1531	MARLENE ROSA COELHO ALVES	60.00	671º
1504	PAULO EDUARDO LACERDA PEREIRA	60.00	672º
666	CLAUDIA MARTINS SILOVA SARAIVA	60.00	673º
208	EDUARDO GUILHERME RODRIGUES SALDANHA	60.00	674º
2114	KATIA MEIRELES DA SILVA	60.00	675º
1325	DULCE JOSE DE SOUZA	60.00	676º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
301	NORACY BARRETO GONCALVES SOARES	60.00	677º
1890	MARIA HELENA GOMES	60.00	678º
1270	SUZANA PINHEIRO DA SILVA	60.00	679º
2579	JORGE HENRIQUE GONCALVES	60.00	680º
892	ISAAC FERREIRA DA SILVA	60.00	681º
601	MAGDA COELHO ROUVER	60.00	682º
2022	EDIVANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	60.00	683º
1636	MIRIAN LUIZA MEDEIROS PEREIRA	60.00	684º
606	ROSANGELA MAGALHAES BARRETO	60.00	685º
407	DIVINA APARECIDA ARRUDA	60.00	686º
1260	SILVANA NASCIMENTO CARVALHO	60.00	687º
2306	HELIA CAROLINA NADLER DE FREITAS BRAGA	60.00	688º
2100	ISABEL REGINA ORTEGA FORMOLO	60.00	689º
862	JACQUELLINE MARQUES VILLAR	60.00	690º
2002	FLAVIO BAZZANO FRANCO	60.00	691º
2759	ELEN TEIXEIRA SILVA	60.00	692º
579	MAGDA DA SILVA	60.00	693º
994	JAILTO BENTO DE OLIVEIRA	60.00	694º
2113	REGINA AMELIA PINHEIRO GALVAO	60.00	695º
2545	WEULLER CARLOS DA SILVA	60.00	696º
1647	MARCIA REGINA DE FREITAS MENDES	60.00	697º
1641	LEOMAR GONCALVES	60.00	698º
1853	ELMA SILVIA COELHO SOUSA	60.00	699º
1646	MAYRA MAGALHAES	60.00	700º
813	DENISE DIAS PIMENTEL	60.00	701º
2833	NILSON JOSE DO CARMO BERNARDO	60.00	702º
318	SOLANGE SWIATEK CARNEIRO MIRANDA	60.00	703º
2465	FRANCISCO ORACIO DE OLIVEIRA	60.00	704º
197	SANDRA SHEINO DA SILVA	60.00	705º
1263	ROGERIO RIBEIRO ARARUNA	60.00	706º
2065	ROSANA DA GRACA PINHEIRO PEREIRA	60.00	707º
1623	EDMILSON JOSE FERREIRA	60.00	708º
1027	HUDNUN AZEVEDO MATOS	60.00	709º
2364	SUELY RODRIGUES VALENTIM	60.00	710º
1943	FABIO GONCALVES SOARES	60.00	711º

2203	CLAUDIA SOUSA LUCENA	60.00	712º
122	JOAO FRANCISCO MUNDADORI DE OLIVEIRA	60.00	713º
2726	SAMARA REGIS MAYER	60.00	714º
1701	MARIA EUNICE VIEIRA MACHADO	60.00	715º
602	LUIS CARLOS LEITE	60.00	716º
1474	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	60.00	717º
2148	ROSANGELA BATISTA	60.00	718º
1156	MARGARET DA CONCEICAO SILVA	60.00	719º
1452	SERGIO TEODORO DE SOUZA	60.00	720º
158	MARIA DO PERPETUO SOCORRO A. CAMPELO	60.00	721º
1013	ANDREA ARAUJO ALEXANDRE	60.00	722º
514	CHARLES GEORGE GONTIJO ARRUDA	60.00	723º
2309	MARCIA ALSAD DE FRANCA	60.00	724º
1143	PAULO ATAIDES DE OLIVEIRA	60.00	725º
1571	ANA CRISTINA REZENDE SANTOS	60.00	726º
330	HEITOR BRITO SILVA FERREIRA	60.00	727º
336	GLADISTON MELO DA SILVA	60.00	728º
150	DIRCEU ALVES CRUZ	60.00	729º
387	DENIO VIEIRA GUIMARAES	60.00	730º
2506	RENATA SPEZIALI LADEIRA	60.00	731º
1189	IARA GARCIA EUZEBIO	60.00	732º

CARGO.:TECNICO ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1678	MARCIO DA SILVA SOUSA	60.00	733º
640	MARIA CELIA BERNARDES	60.00	734º
2565	TANIA MARTINS DOS SANTOS	60.00	735º
1470	MARIA TAUMATURGO DE OLIVEIRA	60.00	736º
749	ALBARO DE SOUZA MOREIRA	60.00	737º
2741	RONALDO PEREIRA CHAVES	60.00	738º
2557	MARLON HUMBERTO CARVALHO	60.00	739º
1971	CRISTIANE FERREIRA PINTO	60.00	740º
2709	FLAVIA DENOFRE DE SOUSA	60.00	741º
2232	ARTHUR VINICIUS RAMALHO PEGO	60.00	742º
1	CINTHYA MONTEIRO BRAGA	60.00	743º
1316	IVY FERMON CARDOSO	60.00	744º
1215	VANESSA DE SOUZA RANGEL	60.00	745º
619	ASSIS JOSE COUTO DO NASCIMENTO	60.00	746º
508	RENATA MORAIS LIMA	60.00	747º
2448	RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH	60.00	748º
1402	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	60.00	749º
2454	WILSON ALVES DA SILVA	60.00	750º
2768	IRACILDA GOMES ANDRADE	60.00	751º

CARGO.:TECNICO EM CONTABILIDADE

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
61	ELIZA CRISTINA BARROSO CAVALCANTE	100.00	1º
76	ERITO DE CARVALHO ROCHA	96.00	2º
37	DEMERVALDO MARTINS DE ALMEIDA	94.00	3º
182	WALDAYR DE ALMEIDA DAMASCENO	94.00	4º
90	MARLY GOMES ARAUJO	94.00	5º
165	ADALBERTO LUCAS CAPANEMA	94.00	6º
24	ELDENICE FRANCISCO ROCHA	94.00	7º
85	ALVARO PEREIRA DA SILVA	94.00	8º
144	PAULO GUSTAVO VARELLA BARCA DE MIRANDA	92.00	9º
7	CELIANE ALVES DA SILVA	92.00	10º
93	ELIZAI DA SILVA NUNES	92.00	11º
169	RONEY PINTO DE ARAUJO	92.00	12º
162	RITA DE CASSIA MONTEIRO GUSMAO	90.00	13º
173	SEBASTIAO ANTONIO DE MELO PERES	90.00	14º
29	ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS	90.00	15º
41	SERGIO DE OLIVEIRA CAMPOS	90.00	16º
146	FABIAM VIEIRA RODRIGUES	90.00	17º
131	MARIO VICENTE DE TOLEDO	88.00	18º
163	SARA FERNANDES	88.00	19º
19	ROBSON VIEIRA DE LIMA	88.00	20º
46	FRANCISCO DE ASSIS MENDES LOURENCO	88.00	21º
102	SALOMAO DE SA FERNANDES	88.00	22º
111	ANTONIO AMORIM SOARES	86.00	23º
11	RUY NEVES ROITMANN	86.00	24º
74	IVALDO DE MESQUITA VERAS	86.00	25º
170	ALEXANDRE DIAS VIDAL	86.00	26º
114	ANTONIO DA CRUZ COUTO	84.00	27º
73	DARLI AGOSTINHA DA SILVA	84.00	28º
80	LUIS ALAN OLIVATO	84.00	29º
193	JOSUE SANTIAGO BRAGA	84.00	30º
9	ALDINEY MILHOMEN LOPES	84.00	31º
153	SEBASTIAO PINTO DA SILVA FILHO	82.00	32º

CARGO.:TECNICO EM CONTABILIDADE

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
62	LILIAN FURTADO BESSA	82.00	33º
119	SONIA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA BAIAO	80.00	34º
51	ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES	80.00	35º
148	FERNANDO VITORINO FEREIRA	80.00	36º
88	EBENEZER MARTINS GOMES	80.00	37º
179	RENATO GONCALVES DE LIMA JUNIOR	78.00	38º
49	ELEOMAR MARTINS VAZ	78.00	39º
83	RONILDO NERES FARIAS	78.00	40º
10	ANA LUCIA BOMFIM GUIMARAES	78.00	41º
94	SAUL MAFKA NETO	78.00	42º
82	PAULO GEORGE NERES FARIAS	78.00	43º
72	LIA VON SOHSTEN CHAGAS	78.00	44º
194	FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO	76.00	45º
130	FRANCISCO DE ASSIS AVELINO NETO	76.00	46º
152	ANDRE LUIZ RIBEIRO SANTIAGO	76.00	47º
99	LUZIA BRITO SILVA	76.00	48º
15	LUCIMAR SOUSA SANTOS	76.00	49º
53	NILTON LUIZIDA SILVA	76.00	50º
17	JOAO LUCENA NERI NETO	76.00	51º
118	HILDEMAR AMARO DA SILVA	74.00	52º
122	FRANCISCO ROQUE DE A. S. DE OLIVEIRA	74.00	53º
101	MARIA CREUSA MOTA BARROSO	74.00	54º
89	JEAN CARLO RIBEIRO ROCHA	74.00	55º
190	PAULO CESAR DA SILVA REGO	74.00	56º
128	LOURIVAL SOARES DA SILVA FILHO	74.00	57º
48	LUIZ CLAUDIO DA SILVA SALES	74.00	58º
32	SERGIO ROBERTO ANDRADE DE SOUZA	74.00	59º
159	ELZA APARECIDA GONCALVES	72.00	60º
161	JOSE ANTERO DE SANTANA NETO	72.00	61º
14	ALFREDO GRANJEIRO NETO	72.00	62º
78	CARLOS ALBERNAZ DE SANTANA	72.00	63º
123	MELBA DE NORONHA LIMA	70.00	64º
64	MARCIA SILVA BOMTEMPO	70.00	65º
77	VALDIVAN DE PAIVA CAVALCANTE	70.00	66º
160	JUSCELINO PEREIRA PINTO	70.00	67º
59	ALOMA VERONICA AZEVEDO LEITAO	70.00	68º
168	ANTONIO CARLOS ASSIS DA SILVA	70.00	69º
115	ARY FABIO FERREIRA GALDINO	70.00	70º
154	ALECIO DANTAS DE OLIVEIRA	70.00	71º
150	NILTON LUIZ DAS NEVES BARBOSA DE SOUZA	68.00	72º
188	IEDA BEZERRA DE ALCANTARA	68.00	73º
100	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	68.00	74º
27	BARAQUIEL BELEM DA SILVA	68.00	75º
121	SEBASTIAO JOSE FERREIRA ALBERNAZ	66.00	76º
109	ADOLFO PEREIRA DA SILVA	66.00	77º
155	MARCIA SILVA DA COSTA SOARES	66.00	78º
95	MARCUS ANTONIO CALDAS CASTELO BRANCO	64.00	79º
116	MARIA DO SOCORRO MENDES LEAL	64.00	80º
184	THOMAS REGIS MAGALHAES SOUSA	64.00	81º
35	MARLEIDE TEIXEIRA DA SILVA	64.00	82º
147	RONALDO DE SOUZA GUALBERTO	64.00	83º
138	FRANCISCO VALDIR FILHO	64.00	84º
145	PEDRO JOSE CARDOSO	62.00	85º
174	GECILDA DA CUNHA OLIVEIRA	62.00	86º
65	JOAO MARREIROS SOLANO JUNIOR	62.00	87º
16	DELIZETE CORREA NETO	62.00	88º

CARGO.:TECNICO EM CONTABILIDADE

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
196	ROBERTO JOSE DA SILVA	62.00	89º
57	NEURA VIEIRA GOMES	62.00	90º
44	ALEXANDRE PASSOS DA COSTA	62.00	91º
75	WALKIRIA GENTIL ALMEIDA	62.00	92º
166	LENICE ROCHA DE ALBUQUERQUE	62.00	93º
120	PATRICIA RODRIGUES MORAIS	60.00	94º

CARGO.:TECNICO EM TELECOMUNICACOES - AR CONDICIONADO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
14	MARCELO GUIMARAES VASCONCELOS	90.00	1º
12	SEBASTIAO AMANIAS BALDUINO	78.00	2º
16	ARTUR WINTER ALVES	72.00	3º
2	DALY CICERO SILVA	60.00	4º

CARGO.:TECNICO EM TELECOMUNICACOES - TELECOMUNICACOES

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
65	MARLON BEZERRA QUEIROZ	72.00	1º
119	GUTEMBERG GUILHERME DE ARAUJO	70.00	2º
61	CINTHIA CARLA FERREIRA	70.00	3º
188	GERALDO MAJELA ONIVES DE MATTOS	68.00	4º
47	EVANDO PEREIRA ARAUJO	66.00	5º
82	CARLOS LACERDA	66.00	6º
141	CARLOS CESAR SANTANA DA SILVA	64.00	7º
194	EDMAR ANTONIO DA SILVA	64.00	8º
124	ANTONIO MAROYSIO SANTOS CARNEIRO	64.00	9º
52	FRANCINEI FERNANDES DE SOUSA	64.00	10º
143	LUCIANO VIDAL E SILVA	64.00	11º
76	CARLOS ANTONIO CANDIDO	62.00	12º
56	EDUARDO RODRIGUES MENEZES	62.00	13º
211	FLAVIO SOUZA DOS SANTOS	62.00	14º
54	CATIA CRISTINA SOUZA CRUZ	62.00	15º
13	LUIZ CLAUDIO DE SOUZA	60.00	16º
193	JOSE CARLOS RAMOS	60.00	17º
4	CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO	60.00	18º
34	CICERO BEZERRA DA SILVA	60.00	19º

II - EDITAL NRO. 251/92 - IDR

CARGO.:ADMINISTRADOR/ADMINISTRACAO FINANCEIRA

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
78	EDUARDO BELMONTE DE ATHAYDE SO	174.00	1º
97	ELMITAO FERREIRA DOS SANTOS FI	169.00	2º
76	LUNICE GIRARDONI OLLAIK	167.00	3º

40	MARIO LUCIO	163.00	4º
14	JOSE LUIS NETO	163.00	5º
68	LUIZ HENRIQUE MINHOTO QUEVEDO	161.00	6º
9	GERALDO MACELA DUTRA RIBEIRO	161.00	7º
85	APARECIDA COSTA VIEIRA	153.00	8º
7	TEOBALDO ALMEIDA MACHADO	151.00	9º

CARGO.:ADMINISTRADOR/ADMINISTRACAO FINANCEIRA

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
45	EDILAINE LOPES DE NORONHA GARD	151.00	10º
72	FRANCISCO CARLOS NOVAES GALHAN	150.00	11º
24	GENESIC DE FATIMA FERREIRA	150.00	12º
38	GILBERTO HENRIQUE REICHELT	145.00	13º
5	CRISTINA MARIA BEHR	144.00	14º
29	JULIA DOS SANTOS ZORENTE	140.00	15º
35	MESSIAS CARVALHO DA SILVA	139.00	16º
49	ADRIANA HERRERA MEDEIROS	138.00	17º
8	MARCIA LUISA DE FREITAS VEILLA	138.00	18º
6	ROMILDO MEIRELES SANTOS	135.00	19º
66	ANTONIO DE PADUA PITOMBEIRA OS	135.00	20º
28	SILVIA MARIA ALVES BORGES	134.00	21º
62	LENILSON CALDAS DA SILVA	134.00	22º
59	SERGIO ALMEIDA	133.00	23º
70	MANOEL BEZERRA FILHO	132.00	24º
34	AUGUSTO MOROSINI	132.00	25º
89	MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANCA	132.00	26º
27	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	129.00	27º
20	LEILA MARCONDES	128.00	28º
92	LUIZ CLAUDIO GODOY ELBEL	128.00	29º
11	MARIA CRISTINA TORRES DA SILVA	126.00	30º
48	ADELINA JUSTINO DA COSTA MELO	124.00	31º
32	MANOEL ANTONIO HOZANA DE OLIVE	124.00	32º
50	LUIZ FELIPE GONCALVES DE ARAUJ	124.00	33º
90	ALESSANDRA VIEIRA VASCONCELOS	124.00	34º
21	RENATA PERUTZ CARDOSO	124.00	35º
60	ALEX DA SILVA CASTRO	120.00	36º

CARGO.:ADVOGADO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
85	ANTONIO JOSE MACHADO FORTUNA	163.00	1º
105	FERNANDO CUNHA JUNIOR	140.00	2º
27	WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO	134.00	3º
7	MANOEL ARISTIDES SOBRINHO	132.00	4º
38	FREDERICO MAGNO DE MELO VERAS	128.00	5º
60	CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO	124.00	6º
90	FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS	120.00	7º
30	JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO	74.00	8º

CARGO.:AUDITOR

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
12	DORIVADO JOSE COIMBRA	147.00	1º
17	LUIZ CARLOS DIAS	129.90	2º
6	EDILEUZA ROCHA AGUIAR	128.00	3º
8	MIGUEL DA SILVA NEUBERN JUNIOR	65.00	4º

CARGO.:CONTADOR

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
8	AILTON D' APARECIDA DUARTE	145.00	1º
65	JOSE UMBERTO RUIZ	142.00	2º

CARGO.:CONTADOR

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
63	HELIO MARTINS DA SILVA	142.00	3º
56	EDEZER APARECIDO FREITAS	141.00	4º
60	LEONARDO NUNES FERREIRA	139.00	5º
54	ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA	132.00	6º
45	ACILON BATISTA DE SOUZA	132.00	7º
24	CYNTHIA DE AZEVEDO BEZERRA	132.00	8º
74	ELIANA RENOVATO DOS SANTOS	130.00	9º
27	MARCO AURELIO FRANCISCO LOPES	127.00	10º
44	BARTOLOMEU PEREIRA DOS SANTOS	125.00	11º
11	JOAO MARCOS CASTRO DA SILVA	120.00	12º
41	FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JU	72.00	13º

CARGO.:ECONOMISTA

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
5	GERSON PEREIRA LIMA	207.00	1º
25	JOAO SANTOS MARINHO JUNIOR	137.00	2º
12	MAURO CAMPOS MUNIZ	130.00	3º

CARGO.:ENGENHEIRO DE MARKETING

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
3	PAULO MONTE SERRAT NETO	165.00	1º
1	MAURICIO ALVARES SILVA VELLOSO	152.00	2º
7	MAURICIO MENDONCA NUNES	145.00	3º
2	MARCELO LUCAS	121.00	4º

CARGO.:MEDICO DO TRABALHO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
8	ANTONIO RAIMUNDO NEGRAO COSTA	150.00	1º
2	ANTONIO CARLOS HOMEM DE SIQUEI	130.00	2º
1	MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COS	128.00	3º

CARGO.:ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES - A

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
13	JOSDEYVI MAGALHAES RUSSI	175.00	1º
121	JOSE GONCALVES NETO	170.00	2º
6	PAULO SISNANDO RODRIGUES DE AR	169.00	3º
124	MAURICIO LAURENTINO DE MESQUIT	159.00	4º
119	ESTEVAO CAPUTO E OLIVEIRA	154.00	5º
48	ALVARO LOBO COSTA	154.00	6º
156	MARCOS GRACIANO SANTOS	149.00	7º
10	MARIO KIOTO KOTANI	147.00	8º
26	*JOSIAS DE ALMEIDA AGUIAR*	146.00	9º
9	DANILO BARROS NACIF JUNIOR	145.00	10º
4	MARCO TULIO TAVEIRA FROTA	140.00	11º
95	FRANCIS EMANUEL ARANTES	139.00	12º
57	ALEXANDRO LUIZ TEIXEIRA	138.00	13º
137	CARLOS ANTONIO QUEZADO SOARES	138.00	14º
16	ROVENA MARIA DE NOVAES MONIZ D	138.00	15º

CARGO.:ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES - A

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
87	HARLEY ANGELO DE MORAES	137.00	16º
99	SIDNEY AZEREDO NINCE	135.00	17º
58	CLAUDIO HENRIQUE VIEIRA BORGES	135.00	18º
147	ANDRE LUIZ DE ARAUJO CARVALHO	133.00	19º
46	JOSE EMILIO DE SANTANA	132.00	20º
132	RICARDO DA SILVA DUARTRE	132.00	21º
155	LIANE TENORIO BRAZILEIRO	130.00	22º
7	FERNANDO ARAUJO MUHE	129.00	23º
36	MARCOS AURELIO BEHR DA ROCHA	128.00	24º
112	UBIRANI RUFINO COSTA	126.00	25º
98	KENYA BORGES FLEURY	126.00	26º
138	LORENA PEREZ CABRAL ALCANTARA	126.00	27º
67	SILVIO DIONIZIO	124.00	28º
61	JOSIAS RODRIGUES DE AGUIAR	124.00	29º
19	MARCELO HENRIQUE CUNHA MELO MA	78.00	30º
129	PAULO UBIRATAN ALVES FERREIRA	77.00	31º
86	JERUZA HELENA COZZOLINO	76.00	32º
130	ROBERTO RABETHGE	75.00	33º
3	WALTER JOSUE CARLOS DE OLIVEIR	74.00	34º
123	PATRICIA GUTERRES RODRIGUES	69.00	35º
34	SERGIO ARAUJO DE AMORIM LOPES	65.00	36º

CARGO.:ENGENHEIRO DE REDE - B

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
80	MARCOS MUNIZ HARADA	171.00	1º
114	MARCO ANTONIO MATEUS DA SILVA	160.00	2º
22	SERGIO ANTUNES LEMOS	157.00	3º
140	RENATO CYTRYN	156.00	4º
1	DILSON DO CARMO LIMA FERREIRA	153.00	5º
23	LECY JOSE CLAUDINO	152.00	6º
139	ALTAIR DE SOUZA SANTANA	150.00	7º
102	EMYR ANTONIO GIACOMET	149.00	8º
115	CARLOS HENRIQUE MARCONDES PIGN	146.00	9º
113	FAUSY SOLINO DIAS	134.00	10º
32	FABIO TADEU DE SILVEIRA	133.00	11º
151	ANIBAL DE AZAMBUJA VILLANOVA	128.00	12º
79	JACIVAN FERREIRA DE FREITAS	123.00	13º
65	CARLOS CESAR ROCHA	121.00	14º
150	PAULO MARCIO MIRANZI LACERDA	120.00	15º

CARGO.:ENGENHEIRO DE COMUNICACOES DE DADOS - C

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
69	ANTONIO TEOFILO NASSIF	191.00	1º
131	LUIZ CARLOS FERREIRA	168.00	2º
120	ANGELINO CAPUTO E OLIVEIRA	167.00	3º
89	PEDRO ROSA DA COSTA FILHO	166.00	4º
39	ALEXANDRE MORAES PEREIRA	163.00	5º
44	ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO	161.00	6º
134	ANTONIO TEIXEIRA MARINHO	159.00	7º
91	JOSE GONCALVES DA SILVA NETO	156.00	8º
108	RIVALDO SILVA COELHO	156.00	9º
144	RIDSON FERRAZ DA COSTA	156.00	10º

CARGO.:ENGENHEIRO DE COMUNICACOES DE DADOS - C

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
14	RENATO DUARTE	153.00	11º
154	ARGUS FRANCA RESENDE	152.00	12º
143	FRANCISCO DUARTE MOREIRA NETO	152.00	13º
37	JOSE FERNANDO DE FARIA LUCENA	151.00	14º
128	JOSE ANTONIO DIAS DINIZ COSTA	148.00	15º

45	SILVIO TELLES YAMAGUTI	147.00	16º
12	RODRIGO ANTONIO AVILA PARISE	144.00	17º
35	JOSE FERNANDO AZEVEDO DE OLIVE	141.00	18º
56	JOAO CARLOS BARIZON	131.00	19º
62	CARLOS AKIRA SAMBUICHI	132.00	20º
58	GIUSEPPE DE AZEVEDO MAGRI	127.00	21º
42	HELDER TAPAJOS JUSTO	120.00	22º
64	VANIA MARIA DA SILVA	120.00	23º
118	SALVADOR LIRA MESQUITA	95.00	24º
103	SEBASTIAO DO NASCIMENTO NETO	89.00	25º
142	UDARC ROQUE DE MAIA JUNIOR	35.00	26º

III - EDITAL NRO. 252/92 - IDR

CARGO.:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1009	GABRIELA DE MEDEIROS FAUSTINO	109.61	1º
491	VALERIA DA SILVA GODINHO	107.50	2º
214	HILTON FERREIRA DOS SANTOS	107.45	3º
67	MARINEIDE MOREIRA FERREIRA	106.31	4º
767	MATILDE DOMINGUES DE OLIVEIRA	105.29	5º
927	ANDRE HENRIQUE DA SILVA	105.07	6º
305	CLEIDEMARIO LUIZ DE SOUZA	104.45	7º
232	FRANCISCO TEIXEIRA DA FONSECA	104.27	8º
433	LIANA COSTA DA SILVA FREIRE	102.50	9º
1056	EDSON BATISTA DE ARAUJO	102.00	10º
470	MARIA TEREZA GONCALVES DE OLIVEIRA	101.78	11º
425	GUSTAVO MAGALHAES CORDELLO	101.75	12º
891	ALMERINDO PEREIRA DE SOUZA	101.33	13º
80	LINDON JONSON COUTINHO MONTE	101.17	14º
436	IVELISE RODRIGUES DA SILVA	101.17	15º
211	AMANDIO RIOS NUNES	100.86	16º
1134	CLEONICE GUIMARAES DE SOUZA	100.01	17º
1123	CLAUDIA NASCIMENTO FERREIRA	99.76	18º
1073	ALDEMIR TRINDADE SANTOS	99.34	19º
406	GUILHERME NERY MARTINS	98.91	20º
244	ANDREY RODRIGUES MATIAS	98.36	21º
434	GILBERTO DA CONCEICAO	97.57	22º
260	MANOEL PEREIRA BAGA NETO	97.45	23º
125	UBIRATA RAIMUNDO DE MORAES	97.10	24º
469	ROBERTO FERNANDES DE LIMA	96.99	25º
381	MARIA DO SOCORRO SOUSA BRITO	96.90	26º
1206	ELIETE BARROS DE ANDRADE	96.83	27º
118	ELZA MATIAS DE MENDONCA	96.58	28º
319	LENI LINO DA CRUZ FONSECA	96.22	29º
315	ANILTON SENA DE OLIVEIRA	96.12	30º
1315	ROSELIA MARIA VIEIRA LANDIM	96.03	31º
1327	EDILSON CARLOS DOS SANTOS	95.50	32º
1164	OTAVIO DE BARROS SILVA	95.20	33º

CARGO.:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1220	ANDRE LUIS BARRETOS CAVALCANTE	95.00	34º
199	ELISABETE CRISTINA DE CASTRO SOUZA	95.00	35º
539	MAGNA FRANCELINA DA SILVA	94.91	36º
177	EDINALDO MORAIS PARRZAO	94.89	37º
264	LARA CINTIA OLIVEIRA SANTOS	94.32	38º
778	AFONSO CELSON MAGALHAES FERREIRA	94.08	39º
1251	PATRICIA DE ARAUJO SERENO	94.03	40º
275	HORACIO CESAR NUNES SALES	93.98	41º
1063	LENISIA DA SILVA FAVARO	93.89	42º
878	AURELIA REGINA DA SILVA FREITAS	93.58	43º
1065	LUCIENE DOS SANTOS	93.54	44º
1140	ADENISIA ALMEIDA QUIRINO	93.25	45º
1174	MONICA CRISTINA FRANCA	93.14	46º
1292	LENANDA SOLKIVA PINTO SCAFUTTO	92.98	47º
82	DENILSON DA COSTA ATAIDE	92.65	48º
89	LUCIENE LOBO BARRETO	92.64	49º
461	EVARISTO LIMA DE ANDRADE	92.48	50º
576	NIVALDO MARTINS RODRIGUES	92.46	51º
798	PAULO MARCELO ALVES COELHO	91.97	52º
1265	JOAQUIM CARLOS GUIMARAES RIBEIRO	91.83	53º
565	HELIO ARAUJO MUSTAFA	91.83	54º
1257	CRISTIANE LIMA ROCHA SALOMAO	91.74	55º
792	MARA MOURAO CARVALHO	91.51	56º
271	CAMILA LIMA MILHOMEM	90.72	57º
168	JANE TELES DE OLIVEIRA AGUIAR	90.24	58º
1322	HEBER JONES MATOS LIMA	90.04	59º
397	ERIENE FRANCELINA DA SILVA	89.99	60º
203	VOLEMAR ORNELAS DE ARAUJO	89.96	61º
636	RICARDO APOLONIO DE SOUSA SILVA	89.08	62º
170	LUCIENE CLAUDIA DORNELAS DE SOUZA	88.42	63º
999	DIVINA DOS SANTOS SILVA	88.19	64º
427	LIDIA DA SILVA ASSIS	88.07	65º
974	EDILENE MARQUES DA SILVA	87.66	66º
444	ROSIMAR DA SILVA ROSA	87.61	67º
105	GIZELY CRISTINA DA SILVA E SOUZA	87.52	68º
992	ELMIRA DA CRUZ SAMPAIO	87.50	69º
950	ANA CLAUDIA GABRIEL GONCALVES	87.50	70º
1012	NILSON ANDRADE TRINDADE	87.46	71º
462	ROSANGELA GRANGA GONCALVES	87.45	72º
991	PAULO SERGIO MONTEIRO MESIANO	85.00	73º
1087	SERGIO DA SILVA	85.00	74º
1277	VASSY LEAL DA GAMA	84.95	75º
448	PETRONIO PORTILHO	84.83	76º
1177	MARCIO TAVARES SEIXAS	84.81	77º
29	ALANI AMORIM DE CALDAS	84.57	78º
385	MARCIA DORIANA DE SOUZA VERAS	84.19	79º
123	NAIR RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	84.04	80º
182	STEFANO DE BACELLAR BENETIS	83.42	81º
571	LUIS DE OLIVEIRA DA SILVA	83.08	82º
1178	GUSTAVO TAVARES SEIXAS	83.07	83º
804	MARLENE SANTA CRUZ DE OLIVEIRA	83.03	84º
839	CLAUDECINA VASQUES DE MATOS	82.50	85º
410	GLAUCO HENRIQUE LISBOA MENDES	81.84	86º
502	CRISLEINE VITORIANO ALVES	81.37	87º
676	MARIA HELENA SILGVA BESERRA	80.76	88º
903	ANDREIA TORRES CAMPOS	80.57	89º

CARGO.:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1147	LEONARDO MATOS TOMAZIO	80.35	90º
526	PATRICIA MOLINA BATISTA	80.00	91º
496	CLAUDIA ARAUJO CARNEIRO	80.00	92º
426	WENDEL LOPES DIAS	80.00	93º
401	ALEXANDRE PEREIRA PINTO	79.51	94º
1256	KARINA FERREIRA DE SOUSA	77.50	95º
947	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	75.00	96º
269	MARILDA ALVES DA CONCEICAO	75.00	97º
1014	JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS	75.00	98º
785	MARIO ANTONIO FERREIRA	75.00	99º
838	ADRIANA MARIA VIEIRA DE SOUZA	75.00	100º
1156	RONALD MEDEIROS CONCEICAO	75.00	101º
637	JANAINA SILVA DE ARAUJO	75.00	102º
998	ALVACY CORREA RODRIGUES	72.50	103º
301	JUARITA BATISTA DOS SANTOS LEAO	72.50	104º
1041	ELIANE RODRIGUES SANTIAGO	72.50	105º
1235	MARIA CONCEICAO MOREIRA	72.50	106º
1266	ETHIANNE DE F. FONTELA GORDIM	72.50	107º
1176	LUCINEIDE LABOISSIERE	72.50	108º
773	AGNALDO MAGALHAES FERNANDES	72.50	109º
714	ELIZETE MARIA SILVA	72.50	110º
769	ANGELA TORRES PINHEIRO	72.30	111º
1091	CLAUDIA ANDRIZA SILVA DE OLIVEIRA	72.50	112º
929	KATIA CILENE JOVENAL VIEIRA	72.50	113º
561	MARLUCIO MALHEIROS DA FRANCA	72.50	114º
768	TERESA DA SILVA SANTOS	72.50	115º
1328	EDIVAN GONCALVES DOS SANTOS	72.50	116º
775	FABIANO MARINHO DE SOUSA	72.50	117º
357	CLAUDENICE RAMALHO DE MEDEIROS	72.50	118º
351	CRISTINE SANTOS PAULINO	72.50	119º
54	MARCIA FUMIKO OTSUKA	72.50	120º
613	VIVIANE ALVES LOPES	72.50	121º
800	SEBASTIANA DE ALMEIDA DIAS	70.00	122º
771	ROMILDA SANTOS MORTA	70.00	123º
1326	JOSE SEVERINO DA SILVA	70.00	124º
1230	ANTONIA DE SOUZA SOBRINHO	70.00	125º
812	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA HERINGER	70.00	126º
894	HELIA SANTAREM MACHADO	70.00	127º
524	MARCIA MARIA FREITAS MELO	70.00	128º
736	MARCIA ALVES FERREIRA	70.00	129º
858	JUSSIMARA CAMPOS MATSUMOTO DE MIRANDA	70.00	130º
90	MARLUCIA CAVALCANTE XIMENES	70.00	131º
774	ROSA MARIA DE CAMPOS	70.00	132º
848	KACI SUELI DE SOUSA SANTOS	70.00	133º
167	ZENILDO BERLAMINDO SANTOS	70.00	134º
540	MARCIA DOMINGOS DE REZENDE	70.00	135º
1285	RAQUEL MONTEIRO ARAUJO	70.00	136º
1079	MAURICIO SOUZA WANDERLEY	70.00	137º
970	MONICA LILLIANNY PEREIRA DE ARAUJO	70.00	138º
990	SILVANIA BRAGA FARRETO	70.00	139º
1084	EDILEUSA DOS SANTOS	70.00	140º
1193	SHEILA MARIA DA CONCEICAO	70.00	141º
184	DANIELA ARAUJO	70.00	142º
866	CLAUDIO LOPENHOL	70.00	143º
308	KARLA PATRICIA SANT ANA SILVA	70.00	144º
1104	LIGIA ALVES DA SILVA	70.00	145º

CARGO.:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1027	MARY LEAL MATIAS BARROS	70.00	146º
126	JOANA D ARC SOARES DA NOBREGA	70.00	147º
1046	FRANCOY PEREIRA DA ROCHA	70.00	148º
1225	ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	70.00	149º
300	PALVIA MARIA GONZAGA	70.00	150º
237	EVALDO MARTINS DE CARVALHO HOLANDA	67.50	151º
1106	IZABEL DE LOURDES PEREIRA DANTAS	67.50	152º
740	ROSA LUZIA BASILIO SOARES SANTOS	67.50	153º
754	MARILENA DA PAIXAO COSTA ALVES	67.50	154º
1145	TEREZINHA DE JESUS PINTO DA SILVA	67.50	155º
761	GILMAR PEREIRA DA COSTA	67.50	156º
417	ESTELITA ALVES DE SOUSA	67.50	157º
1094	FRANCISCO DEUZIMAR NASCIMENTO PAIVA	67.50	158º
648	JOSE COSTA AZEVEDO	67.50	159º
172	ROSANGELA NICOLAU CARNEIRO	67.50	160º
59	LUCRECIA CARMELO DA COSTA	67.50	161º
446	JORGE LUIZ CAETANO	67.50	162º
548	SANJA ALVES BORGES	67.50	163º
51	LEILA DE ARAUJO MENDES	67.50	164º
1315	WILLIAM TEIXEIRA LOPES	67.50	165º

713	VALDIRENE MARIA CASTRO DE CARVALHO	67.50	166º
325	ELLEN ALCIONE BORGES BATISTA	67.50	167º
720	GILVAN NERI DE FARIAS	67.50	168º
1010	GILVAN BRANDAO MONTEIRO	67.50	169º
1003	LUZENI FERREIRA DA SILVA	67.50	170º
387	NOIRE ROCHA CARDOSO	67.50	171º
961	SILAS DA SILVA ARAUJO	67.50	172º
852	IEDA FERNANDES BRAGA OLIVEIRA	67.50	173º
1304	NILZETE BASILIO FERREIRA	67.50	174º
156	JOELMA DE SOUSA LIMA	67.50	175º
872	EUCLIDES BASILIO DA SILVA	67.50	176º
1120	ALDA CANDIDA DE OLIVEIRA	67.50	177º
1274	AUGUSTO CESAR DOS REIS GOMES	67.50	178º
402	MARCIO EMILIANO ALVES TENTES	67.50	179º
682	WENDEL ANDRADE	67.50	180º
198	FRANCISCO FABIO DE SOUZA	67.50	181º
322	KARLA KAROLINA MORORO MILHOMEM SOUSA	67.50	182º
772	EWRTON CESAR MAFRA	67.50	183º
1067	PATRICIA LOPES RODRIGUES	67.50	184º
162	MARLY CARVALHO LOPES	65.00	185º
16	MARIA ROMANA DA SILVA OLIVEIRA	65.00	186º
1158	MARIA MAZARELO FEGUEIREDO MARQUES LEITE	65.00	187º
475	NADIA AMARAL DE SOUZA	65.00	188º
477	LIANE MARIA PEREIRA DE QUEIROGA	65.00	189º
828	ALBA LUCIA DOURADO SERJA	65.00	190º
1159	MENA MARCIA FIGUEIREDO E SOUZA	65.00	191º
741	SALETTI DE SOUZA CARDOSO	65.00	192º
595	MARLILENE MARIA DE CARVALHO	65.00	193º
1300	SILZA ALMEIDA DA COSTA	65.00	194º
39	MARISA BARBOSA RODRIGUES	65.00	195º
759	CARLOS ALBERTO DA ROCHA SANTOS	65.00	196º
653	NILTON DE SENA SANTOS	65.00	197º
616	IVONETE GODOY	65.00	198º
515	ADRIANA MOTA FERREIRA	65.00	199º
1168	ABSAIL VIANA ALVES DE BARROS	65.00	200º
371	ALZENIRA HONORATO DE SOUSA	65.00	201º

CARGO.:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
525	VANUSA DA SILVA COSTA	65.00	202º
266	FERNANDO DA COSTA ASSUNCAO	65.00	203º
994	NECY SANTOS SILVA	65.00	204º
1028	ORLANDO BARROS DE CARVALHO	65.00	205º
1344	CRISTIANE BARBOZA RODRIGUES GALANTE	65.00	206º
358	WALNEY DA SILVA RAFOSO	65.00	207º
234	ELINEI VIEIRA DE JESUS	65.00	208º
1202	EUDILAINE OLIVEIRA MILHOMEM	65.00	209º
605	JAQUELINE DE CASTRO ROCHA	65.00	210º
1191	CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	65.00	211º
935	RENATO AVES FERREIRA	65.00	212º
1345	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	65.00	213º
423	DANIELA TOLENTINO FORTE CUADRA	65.00	214º
631	MARCOS LUCIANO SILVEIRA BRAGA	65.00	215º
1066	RENATA RABELLO DE MOURA	65.00	216º
642	CRISTIANE DIAS RABELO DE OLIVEIRA	65.00	217º
1312	TATIANA VERSIANI DOS ANJOS	65.00	218º
286	ADRIANA DE SOUZA FELIX	65.00	219º
796	GUTEMBERG TITO DE SOUSA	65.00	220º
316	GERRY PEREIRA SA	62.50	221º
727	MANOEL TEIXEIRA NETO	62.50	222º
652	SELMA MARIA DE QUEIROZ	62.50	223º
1132	JANIO ALVES TEIXEIRA	62.50	224º
219	NILVIA PEREIRA SANTANA	62.50	225º
1238	JULITA LACERDA ARAUJO	62.50	226º
104	*FRAWR ROBERTO DE OLIVEIRA*	62.50	227º
707	ELIANE APARECIDA ALVARENGA	62.50	228º
466	SILVANIO FERREIRA	62.50	229º
1253	JOSE DE ARAUJO PEREIRA	62.50	230º
1211	FABIO MAXIMIANO PONTES	62.50	231º
174	LUCY MARIA RODRIGUES DA SILVA	62.50	232º
614	MARIA HELENA RODRIGUES DO NASCIMENTO	62.50	233º
1207	CARLOS ANTONIO DA COSTA	62.50	234º
1241	RENATO DE SOUZA BRITO	62.50	235º
353	JOAO FERREIRA LIMA	62.50	236º
1100	GISLENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	62.50	237º
508	EDSON MIRANDA BEZERRA	62.50	238º
306	WILLIAMS LUIZ DE SOUSA MOREIRA	62.50	239º
119	WNILITON JUSTINO DA SILVA	62.50	240º
877	IRANILDA LIMA DOS SANTOS	62.50	241º
225	CLAUDIO ANTONIO DA CONCEICAO	62.50	242º
226	SANDRA SUELY DOS SANTOS BARBOSA	62.50	243º
1161	VALERIA OLIVEIRA CORREA	62.50	244º
155	KENEIA GONTIJO DA SILVA	62.50	245º
1188	OZILENE OLIVEIRA ALBERTO	62.50	246º
324	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO	62.50	247º
1335	OLGA SANDRA RODRIGUES BONFIM	62.50	248º
686	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA	62.50	249º
846	LUCILENE SILVA DOS REIS DE MORAIS	62.50	250º
790	MARIA CELIA MENDES DA ROCHA	62.50	251º
702	JOSE BENIGNO RAMOS	62.50	252º
1016	MARCOS MATEUS BARBOSA JUNIOR	62.50	253º
1276	TELMA REGINA MAGALHAES SOSA	62.50	254º
599	ELISANGELA DE SOUZA CARVALHO	62.50	255º
1306	CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA	62.50	256º
643	NILVA CARDOSO DA MATA	62.50	257º

CARGO.:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
807	CLAUDIO SABOIA DE MELO	62.50	258º
793	RENATA DE AVILA SILVA	62.50	259º
1281	MAURO SERGIO MOURA LIMA	62.50	260º
1272	NIELLE FERREIRA BASILIO	62.50	261º
786	SANDRA MOREIRA ALVES	62.50	262º
871	ANA PAULA MARTINS BARBOSA	62.50	263º
820	MAGDA DE OLIVEIRA DIAS	62.50	264º
882	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	62.50	265º
801	VALERIA SANTOS ALVES VASCONCELOS	62.50	266º
204	SHEYLA SANDES MAIA	62.50	267º
391	JAILTON ANDRE DA SILVA	62.50	268º
966	VANDERLUCIA LOPES LIMA	62.50	269º
338	JUVENAL PEREIRA FILHO	60.00	270º
567	JANIS ALVES TEIXEIRA	60.00	271º
1017	CLAUDIA REGINA MAIO DE ANDRADE	60.00	272º
699	MARIA GERALDA ALVES DE OLIVEIRA	60.00	273º
1286	SOLANGE ALVES OLIVEIRA	60.00	274º
205	HELENA EMIKO KURATOMI	60.00	275º
210	*GLORIA DE FATIMA CASSIMIRO HASHINOTO*	60.00	276º
20	LUCIENE EVANGELISTA DA COSTA	60.00	277º
1078	ALEXANDRE SOUZA VANDERLEY	60.00	278º
1033	SILVANA BEZERRA DA SILVA	60.00	279º
495	VERA LUCIA SILVA ALBUQUERQUE MASCHIÔ	60.00	280º
507	KATHIA REGINA ALVES ARAUJO	60.00	281º
1301	SILVIA ALMEIDA DA COSTA	60.00	282º
1045	FLAVIA PEREIRA ROCHA	60.00	283º
43	GIRLEY TORRES DE ALMEIDA	60.00	284º
725	SONIA MARIA XAVIER DA SILVA	60.00	285º
175	ANALIA MARIA SILVA SANTIAGO	60.00	286º
730	PERICLES DOS SANTOS SILVA	60.00	287º
512	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	60.00	288º
906	CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	60.00	289º
809	FLAVIA LIMA DA SILVA	60.00	290º
1250	CASILDA SILVA MACEDO	60.00	291º
270	MARCELO NUNES E SOUSA	60.00	292º
141	KENIA DA SILVA FERREIRA	60.00	293º
201	VANIA ROCHA DA SILA	60.00	294º
14	JOSE CARLOS DA SILVA DUTRA	60.00	295º
1005	AGAMENON SANTOS DA SILVA	60.00	296º
390	ROGERIO MARREIROS	60.00	297º
1313	SIMONE CRISTINA RODRIGUES	60.00	298º
1190	SANDRA DOS SANTOS TIBAES	60.00	299º
53	HOMERO CEZARIO ONIVES DE MATTOS	60.00	300º
1283	JULIANA AMARAL MACEDO	60.00	301º
1317	ROOSEVELT VILELA PIRES	60.00	302º
870	MARIA ASTERIO DE SOUSA ALMEIDA	60.00	303º
56	SANDRA DA SILVA ARAUJO	60.00	304º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1052	JANE BEATRIZ CUNHA DE CARVALHO	100.00	1º
1276	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	100.00	2º
298	ARGEAMECY TELES DE FARIA	100.00	3º
1841	ELIANE SANTOS DA SILVA	100.00	4º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1880	QUITERIA CALDAS BRAGA DOS SANTOS	100.00	5º
652	JOFRE RAFAEL DA COSTA	100.00	6º
83	MARIA CRISTINA MARINHO	100.00	7º
52	MARLENE EVANGELISTA DA COSTA BONIFACIO	100.00	8º
1451	CARLOS HENRIQUE ANDRADE	100.00	9º
191	JOSE ADAO DA SILVA	100.00	10º
1934	VANUSA CRISTINA GOMES CARDOSO DE OLIVEIR	100.00	11º
1251	UMBERTO ALVES SOARES	100.00	12º
1184	FABIO LUCENA MORAIS	100.00	13º
466	ALIOMAR BALBINO DE JESUS JUNIOR	100.00	14º
732	ALESSANDRO TAVARES DE OLIVEIRA	100.00	15º
214	JOAO EXIVALDO TEIXEIRA	100.00	16º
1615	ANDERSON JORGE DIB	100.00	17º
717	MARTA SOARES	100.00	18º
422	JONATO DE MESQUITASILVA	100.00	19º
670	CLEVERTON DE JESUS SILVA	100.00	20º
1407	RONALDO FERREIRA DE ANDRADE	100.00	21º
99	SANDRO SANTOS DA SILVA	100.00	22º
1555	ALEX JAN RIBEIRO	100.00	23º
1124	MEYVA DE ALMEIDA ROCHA	100.00	24º
1735	HERLEN DUTRA DA SILVA	100.00	25º
1318	JOAO E. I DE MAGALHAES	97.50	26º
133	MARIA GILDAZIRA HOLANDA LIMA	97.50	27º
817	MARIA NAZARIO MARTINS DE OLIVEIRA	97.50	28º
379	MARGARETE COSTA DE OLIVEIRA	97.50	29º
351	OMIDES ALVES CHIANCA	97.50	30º
1899	LUIZ MARIO DE SOUSA	97.50	31º
902	CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA	97.50	32º
785	MARCIA EMERCIANA DA SILVA	97.50	33º
364	LILIAN MASSA	97.50	34º
761	EDNA FERREIRA CARVALHO	97.50	35º
473	ANA LUCIA SILVERIO COSTA	97.50	36º
532	VALTER DOS SANTOS FALCAO FILHO	97.50	37º
771	MARCELO GALVAO DA SILVA SANTOS	97.50	38º

1557	RAAB SIMOES DOS SANTOS	97.50	39º
1840	DENISE SANTOS DA SILVA	97.50	40º
725	CLEMILTON ALVES DE SOUSA	97.50	41º
530	ANA FRANCISCA COELHO DE ASSIS	97.50	42º
257	PAULO SERGIO DE LIMA	97.50	43º
338	JOSE AILSON BORGES DA CRUZ	97.50	44º
1319	CELIA DOROTEU DELMONDES	97.50	45º
1604	VERA LUCIA MENDES DA SILVA	97.50	46º
1676	ARMSTRONG EDLARDO DE LIRA	97.50	47º
1176	FERNANDO AUGUSTO FELIX DA SILVA	97.50	48º
1779	TELMA DIAS DE OLIVEIRA	97.50	49º
416	ROSEMARI OLIVEIRA AMORIM	97.50	50º
918	CATIA MARIA DOMINGOS REZENDE	97.50	51º
1609	IRENE DE ARAUJO	97.50	52º
488	SOLON DE SOUSA SANTOS	97.50	53º
1610	ROBERTO RABELO DE CASTRO	97.50	54º
424	MARCOS JOSE DA SILVA	97.50	55º
936	MARCUS VINICIUS DE JESUS SOUZA	97.50	56º
1020	VANDER PEREIRA DOS SANTOS	97.50	57º
552	CARLA LEITE CAVALCANTE	97.50	58º
1984	REGINA FIDELES DE ANDRADE	97.50	59º
913	GERALDO LUIZ ROSA JUNIOR	97.50	60º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
679	PAULO CESAR DIAS RODRIGUES	97.50	61º
710	ANDRE PAIM	95.00	62º
787	ANTONIO LOPES DE SOUSA	95.00	63º
733	VILMA CESAR DE FREITAS	95.00	64º
439	ANA MARIA ALVES DAGOBERIO FORTUNATO	95.00	65º
674	ORLANDO BARRETO BASTOS	95.00	66º
920	SALETE DE ASSIS SILVA	95.00	67º
639	DIVALDO DE PAULA VELOSO	95.00	68º
1548	*ROBERTO TAYLOR PEREIRA DOS SANTOS*	95.00	69º
709	FRANCISCO CLAUDIO SOARES MARINHO	95.00	70º
659	GILDO FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	95.00	71º
558	UIVALDO CAMELO DE MENDONCA	95.00	72º
1069	PIERRE RODRIGUES DA SILVA	95.00	73º
1584	RUBEN BRASILEIRO DOS PASSOS NETO	95.00	74º
1675	EURIDES DOS SANTOS CAVALCANTE	95.00	75º
1127	MARIA ELIZA ROMUALDO VIEIRA	95.00	76º
1277	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE MELO	95.00	77º
1337	ANILSON GONCALVES DE MAGALHAES	95.00	78º
1753	DEIBSON RAMIRO PEREIRA CARVALHO	95.00	79º
435	MARIA DA CONCEICAO AMARAL	95.00	80º
1315	FRANCISCO JOSE DA COSTA	95.00	81º
1832	ANDRE DANIEL DE FREITAS SOUZA	95.00	82º
1927	JUAREZ JOSE DE SOUSA	95.00	83º
1473	MARIA DA PENHA MARIANO FERREIRA	95.00	84º
711	*VALERIA RODRIGUES CHAGAS*	95.00	85º
1104	JOAQUIM OLIVEIRA REIS NETO	95.00	86º
1935	LILIANE NASCIMENTO	95.00	87º
1875	CLELIA JOSE DO REGO ARAUJO OLIVEIRA	95.00	88º
391	RAGILSON FERREIRA LIMA	95.00	89º
175	ANTONIO CARLOS SARAIVA DE ABREU	95.00	90º
1368	EVERALDO PEREIRA FRANCA	95.00	91º
1183	ARTHUR MARIO DA SILVA GAYOSO FILHO	95.00	92º
408	GEOVAN DERES MONTEIRO	95.00	93º
1490	SANDRO DIAS MONTEIRO	95.00	94º
1264	FERNANDO DA COSTA MELO	95.00	95º
1350	IVANILDO GOMES DE SOUZA	95.00	96º
1096	CLEBER DE LIMA PORTO	95.00	97º
1286	ANA CLAUDIA RESENDE DE ARAUJO	95.00	98º
1751	PATRICIA DE FERRO NAZARETH	95.00	99º
832	LUCILENE MARIA DE SOUZA	95.00	100º
210	*ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA*	95.00	101º
1099	ODETE SOARES DOS SANTOS	95.00	102º
329	ANDRE ANDERSON PEREIRA	95.00	103º
73	APARECIDA DE FATIMA MARTINS PERES	95.00	104º
726	CLAUDIO MARCONI DOS SANTOS MIRANDA	95.00	105º
907	ANA GLAUCIA PEREIRA	95.00	106º
619	MARIA SONIA CRUZ DE ALMEIDA	95.00	107º
990	ELEYNE DA SILVA PIMENTEL	95.00	108º
1561	CRISTIANE CRUZ CALIXTO	95.00	109º
346	GONCALO DA SILVA LEAO	92.50	110º
719	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CORREA	92.50	111º
1594	*PAULO JOSE DO NASCIMENTO*	92.50	112º
1707	VICTORIA VANIA DE MENEZES ORNELAS	92.50	113º
594	MARIA TEREZINHA ROSA DE LIMA	92.50	114º
656	MARIA HELENA MEDRADO	92.50	115º
1298	LEOCADIA FERREIRA CARVALHO	92.50	116º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1384	DEONICE DE SOUZA MOREIRA	92.50	117º
984	*JOANA MARIA MENDES BARBOSA*	92.50	118º
1362	ELENITA CLAUDIO DOS SANTOS	92.50	119º
1294	MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA	92.50	120º
1686	JEIDY PEREIRA DE OLIVEIRA	92.50	121º
71	MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES SOUSA	92.50	122º
767	MAURICIO JUSTINIANO GOMES	92.50	123º
1553	MARIA RAIMUNDA ROCHA FERREIRA	92.50	124º
854	RONALDO MARTINS DE ALMEIDA	92.50	125º
1170	MARCIO ANTONIO FEITOSA CURVINA	92.50	126º
1438	ROSAN REZENDE MACIEL	92.50	127º
349	ROSEMBERG RODRIGUES PEREIRA	92.50	128º
470	FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO	92.50	129º
145	ADRIANA MARTINS CAVALCANTE	92.50	130º
142	NELZI FREITAS DE LIMA	92.50	131º
119	NELSON SILVA NETO	92.50	132º
1520	SILVANIA GONCALVES DA COSTA	92.50	133º
100	*MARILENE DOMINGUES DE SOUZA GOMES*	92.50	134º
538	RONALDO BORBA LIMA	92.50	135º
1983	EVALASIO ROBSON DA SILVA	92.50	136º
168	FRANCISCO COSTA MALTA	92.50	137º
1981	RAQUEL RIGOTTI DO NASCIMENTO	92.50	138º
1525	PAULA FRANCINETE LIMA PORTO	92.50	139º
1048	JORGE LUIS CARVALHO BARROS	92.50	140º
624	APARECIDA DE LOURDES SOUZA GUIMARAES	92.50	141º
910	OSMANDO RODRIGUES DA SILVA	92.50	142º
1774	IVANA LIMA DA SILVA	92.50	143º
1790	GLICERIA GONCALVES DE MELO	92.50	144º
1591	*SANDRA DE CASSIA DA SILVA BRITO*	92.50	145º
985	JOSUE SILVA DE OLIVEIRA	92.50	146º
1246	PEDRO GUILHERME ACCIARIS	92.50	147º
686	AUREZIA RODRIGUES DA SILVA	92.50	148º
147	ZILDA ODINA ALMEIDA DE LIMA	92.50	149º
610	EDINALVA DAMASCENA DA PAIXAO	92.50	150º
960	LEONARDO ALVES CARDOSO	92.50	151º
1745	REGINALDO DA SILVA CARVALHO AGUIAR	92.50	152º
375	MARKUS DO CARMO SOUZA	92.50	153º
747	LUCIANO DOS REIS GUILHERME	92.50	154º
1717	MARCELO FRANCISCO M. PERES DOS SANTOS	92.50	155º
1958	EMERSON MARTINS SILVEIRA	92.50	156º
1181	SANDRO MAGALHAES SOUZA	92.50	157º
1720	VANDA SUARES DA COSTA	92.50	158º
946	ROSIANY FONSECA BARROS	92.50	159º
1116	ANTONIO MENDES DE SOUZA	92.50	160º
1306	*DENISE ABREU DE OLIVEIRA*	92.50	161º
1295	VALTENCI MIRANDA FERREIRA	92.50	162º
265	SIDNEY FABRICIO CORREIA LIMA	92.50	163º
476	EMERSON DE SOUSA SANTOS	92.50	164º
791	VANDENEY RODRIGUES MACHADO	92.50	165º
1953	DALILA PEREIRA DE SOUZA	92.50	166º
1763	JORGE HENRIQUE NASSAR DE OLIVEIRA	92.50	167º
516	LUCI DE SOUSA	90.00	168º
1213	ANGELO DOS REIS GONCALVES	90.00	169º
1616	BALBINO BARBOSA DO NASCIMENTO	90.00	170º
156	ANTONIO QUARESMA FILHO	90.00	171º
1731	*MARINONES LUIZ DA SILVA*	90.00	172º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1247	JOANA ALVES DA COSTA VIANA	90.00	173º
364	HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	90.00	174º
1388	JANE DE MELO BONFIM	90.00	175º
1243	JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA	90.00	176º
1087	DECIO VIDAL AZEVEDO	90.00	177º
853	MARICELIA SANTOS FERRAZ	90.00	178º
31	MARIA DO SOCORRO PERES DA SILVA	90.00	179º
944	DALMON RIBEIRO DE REZENDE	90.00	180º
280	NILMA CORREIA DA SILVA	90.00	181º
1455	IVANISE MARTINS DE SOUSA	90.00	182º
9	*DAYSE VANE MELCHIOR ALVES*	90.00	183º
1299	MARCOS AURELIO RIBEIRO DA SILVA	90.00	184º
868	ALBA VALERIA DE LIMA MARQUES	90.00	185º
1780	JISNANDE DIAS DE OLIVEIRA	90.00	186º
1695	JOANA DARC ALBERNAZ DE SOUSA	90.00	187º
1405	GLAUCIA MARIA DE QUEIROZ CARNEIRO	90.00	188º
1219	ELOISA HELENA TOBIAS	90.00	189º
887	CONCEICAO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	90.00	190º
1273	JOSE DONIZETE ANTUNES	90.00	191º
1348	AMAZONILDE DA SILVA ALMEIDA	90.00	192º
662	ELENILDA CANDIDA FERREIRA	90.00	193º
1728	GEILTON CLEMENTINO DA SILVA	90.00	194º
822	WALQUIRIA DE OLIVEIRA LOBO	90.00	195º
1182	GYSLAYNE CARDOSO CAMPOS	90.00	196º
1188	VIRGINIA FERREIRA DA COSTA	90.00	197º
1090	ANDRE SA DE MIRANDA PONTES	90.00	198º
799	*MARIA NATIVIDADE PEREIRA DA SILVA*	90.00	199º
520	WELINGTON DA SILVA MELO	90.00	200º
1194	JAMES LOPES DE SANTANA	90.00	201º
1018	KATIA APARECIDA TEODORO	90.00	202º
1013	JOAO ABADIA DE CARVALHO FILHO	90.00	203º
1598	ROBSON FREIRE DE JESUS	90.00	204º
242	NAIR FERREIRA BORGES	90.00	205º
430	MARIA DO SOCORRO MAMEDE	90.00	206º
978	LEOSVALDO CARVALHO SOARES	90.00	207º
74	ADAO EDIR MARTINS PERES	90.00	208º
1122	VERA FEITOSA BRAGA	90.00	209º
1959	*WANDERVANIA LOPES DE OLIVEIRA*	90.00	210º
1201	FRANCISCO PEREIRA CARVALHO	90.00	211º
1378	MARIA RODRIGUES ALVES DE SOUSA	90.00	212º
783	GILCINEY ALVES BORGES	90.00	213º
1962	ADRIANO DE NOVAES FEITOSA	90.00	214º
728	ELAINE DA SILVA RIBEIRO	90.00	215º
932	MARCIA ABREU DA SILVA	90.00	216º
748	ROBSON MACHADO DA SILVA	90.00	217º
1947	SANDRA REGINA DUARTE DE OLIVEIRA	90.00	218º
1658	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	90.00	219º
1636	CELIA CRISTINA MEIRELLES	90.00	220º
1291	EVAILTON ARAUJO SANTOS	90.00	221º
1369	MAURITANHA ALVES ALMEIDA	90.00	222º

826	MARCOS FABIO OLIVEIRA LIMA	90.00	223º
467	PAULO VI DE OLIVEIRA	90.00	224º
197	ERICSON BRAZ VIEIRA	90.00	225º
2013	JARDEL CARLOS DE FRANCA	90.00	226º
1937	ADEMAR BARRETO RO[illegible]AN	90.00	227º
999	ESTER RIBEIRO [illegible]	87.50	228º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
472	REGINA ABRANTES FAGUNDES	87.50	229º
736	MANOEL MENDES DE SOUSA	87.50	230º
198	MARIA GRACELES GOMES NAZARENO	87.50	231º
155	MARIA TEREZINHA DA SILVA GOMES	87.50	232º
1684	FRANCISCO OSLENE CARVALHO LIMA	87.50	233º
508	JALDER GEOVANE DE MONCAO RIBEIRO	87.50	234º
510	ZENIRA FABIANO DE SOUSA	87.50	235º
707	JUVENILIA VENANCIO DE ARAUJO	87.50	236º
892	AMA MARIA FURTADO DE SOUZA	87.50	237º
715	MARIA DE FATIMA AIRES COSTA LIMA	87.50	238º
1318	NEIDE SOARES CORREIA SILVA	87.50	239º
1094	FRANCISCO FALO DA SILVA	87.50	240º
451	JOSEFA LAURIZETE RIBEIRO	87.50	241º
1133	IVANILDE COSTA	87.50	242º
437	ROSICIER BATISTA DE OLIVEIRA	87.50	243º
196	MARIA DAS GRACAS FRANCO	87.50	244º
1360	ELIZABETH FELIX RODRIGUES	87.50	245º
256	CAIRO OLIMPIO DUARTE	87.50	246º
1301	ELIZABETH PEIXOTO TRONCHA	87.50	247º
154	MARILDA MOREIRA DA SILVA	87.50	248º
1056	CARLOS CESAR ALVES ARAUJO	87.50	249º
551	CELIA BORGES DA SILVA	87.50	250º
374	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA CRUZ	87.50	251º
2010	MARIA ROSALINA CAMARGO DE OLIVEIRA	87.50	252º
1131	*BISMAREK SALLES TRAMM*	87.50	253º
534	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	87.50	254º
766	LINDALVA MARCELINO DE FREITAS	87.50	255º
1828	LINA ELZA DE OLIVEIRA CUNHA	87.50	256º
727	WILTON SARDINHA DE SOUSA	87.50	257º
166	RAIMUNDO DOMINGOS BARROS DE SOUSA	87.50	258º
1866	MARCIA REGINA ARAUJO FERREIRA	87.50	259º
1293	ANTONIO CARLOS ROCHA FURTADO	87.50	260º
275	ELIMAR VIEIRA DE JESUS	87.50	261º
756	NUBIA LEILA COSTA FARIAS	87.50	262º
1227	IVANA FABIANA GOMES	87.50	263º
1906	SILVIA HELENA DE SOUSA DUTRA	87.50	264º
768	ROSIMEYRE MARIA DA ROCHA	87.50	265º
1454	MILTON CARLOS CORREA	87.50	266º
644	SANDRA MARCAL FERREIRA	87.50	267º
1164	BENEDITO NILSON DE OLIVEIRA GOMES	87.50	268º
841	ERASMO CARLOS FLORES DE OLIVEIRA	87.50	269º
1420	LUCIANE DA SILVA MARTINS	87.50	270º
936	EDILSON LUSTOSA MOREIRA	87.50	271º
1086	VALDIRENE PAIXAO MOREIRA SILVA	87.50	272º
132	FRANCISCA EURIDES LIMA DINIZ	87.50	273º
1628	MEIRE CELIA LIMA SILVA	87.50	274º
162	WILLIAN ROSA DA SILVA	87.50	275º
1275	MANUEL GOMES DE VASCONCELOS FILHO	87.50	276º
1487	MARILENE CLEIDE NOGUEIRA	87.50	277º
924	SALATHIEL ELIAS DE PAULA	87.50	278º
1462	FABIO ANDREI SILVA AMORIM	87.50	279º
1961	*REINALDO RODRIGUES SAMPAIO*	87.50	280º
1843	ANDREIA DA CUNHA NASCIMENTO	87.50	281º
1476	MANOEL RIBEIRO NETO	87.50	282º
1339	ANA AMELIA MENDES DE MORAIS	87.50	283º
84	LUIS VANDERLAN MACIEL BARROS	87.50	284º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1638	NEIDE NUNES PEREIRA	87.50	285º
2022	FRANCILEIDE CARDOSO DOS SANTOS	87.50	286º
1758	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	87.50	287º
997	VANIA DOS SANTOS SILVA	87.50	288º
1761	ANTONIO JOSIMAR DE LIMA	87.50	289º
1238	MARLETE PAULA DA SILVA	87.50	290º
1822	HERILDA FERREIRA GALDINO	87.50	291º
324	MARCELO GONCALVES DIAS	87.50	292º
1309	MARCIA TIEKO GONDA	87.50	293º
363	ALDEVIR MARTINS DA SILVA JUNIOR	87.50	294º
241	RENATA DE FREITAS ARAUJO	87.50	295º
102	ALISSON VASCONCELOS PEREIRA	87.50	296º
1135	*LEONARDO FERNANDES LINS*	87.50	297º
425	FRANCISCA MARIA DOS REIS LUZ	87.50	298º
1870	WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	87.50	299º
773	LUCIANO ABREU PEREIRA	87.50	300º
308	ROSIANE ALVES RABELO	87.50	301º
485	KATIA DA SILVA MONTEIRO	87.50	302º
1373	NEIDE APARECIDA RAMOS	87.50	303º
1674	SORMAIA ARAUJO BARBOSA	87.50	304º
2012	CASSIA VELOSO ROCHA DA SILVA	87.50	305º
1199	KARENE DE PAULA LOPES	87.50	306º
211	VITOR RODRIGUES TEOBALDO	87.50	307º
465	MARIZETE DE SOUSA LUZ	85.00	308º
883	EUNICE DE JESUS LEITE SILVEIRA	85.00	309º
1517	JOSE LUIZ DA SILVA FILHO	85.00	310º
288	TOMAZ EDSON ROSA	85.00	311º
1505	ANTENOR ALVES NETO	85.00	312º
281	NEUZA VICENTINA RAMALHO	85.00	313º
973	FELISBELA DE SOUZA GUEDES	85.00	314º
1121	MARIA DO ROSARIO VIANA LOBO	85.00	315º
1024	ROSIMARY ARAUJO DE ANDRADE	85.00	316º
1704	JOSELITA BARBOSA GUIMARAES DA SILVA	85.00	317º
328	OSMAR RODRIGUES NETO	85.00	318º
1192	EDMAR LELIS REZENDE	85.00	319º
699	EVANGELISTA DE SOUZA CID	85.00	320º
588	NADIJA MARIA BARRETO GARCIA	85.00	321º
297	LUCIA MARIA DE ALMEIDA LIMA	85.00	322º
1710	ROSANGELA DA SILVA MACHADO FROESIO	85.00	323º
1144	*JOSE NILTON FERREIRA DA SILVEIRA*	85.00	324º
600	GLORIA REIS MOITA	85.00	325º
948	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA	85.00	326º
1694	ANA ROSA FERREIRA LIRA	85.00	327º
1579	ADEILDA URCINO FERREIRA	85.00	328º
1973	SONIA MARIA DA FONSECA	85.00	329º
671	TEREZA CRISTINA SANTOS LOPES BARBOZA	85.00	330º
135	EVANILDE MARIA DOS SATOS	85.00	331º
724	MARIA ANTONIA MARTINS DA SILVA	85.00	332º
1593	MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	85.00	333º
898	FRANCISCO LEMOS DA CRUZ	85.00	334º
1797	*MARIA DE LOURDES NASCIMENTO OLIVEIRA*	85.00	335º
126	MARIA DE FATIMA RIBEIRO SOARES	85.00	336º
919	TYRONE RODRIGUES SUZANO	85.00	337º
1965	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	85.00	338º
215	ELIANA DA FONSECA MELO	85.00	339º
666	FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA	85.00	340º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1399	DEUZINHA MARIA DOS SANTOS CASTRO	85.00	341º
1670	ROSEMEIRE DA SILVA OLIVEIRA	85.00	342º
1353	LINCOLN GALVAO LEMOS	85.00	343º
1406	RICARDO CESAR VERAS ROCHA	85.00	344º
872	KATIA SILENE OLIVEIRA BORGES	85.00	345º
340	MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA	85.00	346º
1211	MARINA LUCIA MONTALVAO	85.00	347º
1716	CHRISTIANE DOS ANJOS GONCALVES	85.00	348º
1914	HELENA ABADIA JERONIMO PEREIRA	85.00	349º
1767	MARIA DO CARMO SILVA	85.00	350º
507	MARY SOUZA E SILVA	85.00	351º
1709	SEBASTIAO DA SILVA MACHADO	85.00	352º
1248	LIBERIO FERREIRA DA SILVA	85.00	353º
596	RUBENS FIGUEIREDO COSTA	85.00	354º
1752	ADECLEITON BEZERRA	85.00	355º
2005	MARCOLINO RIBEIRO DA SILVA	85.00	356º
1229	JANILSON CERQUEIRA COSTA SANTOS	85.00	357º
139	MARIA ELIENE PEREIRA DE ARAUJO	85.00	358º
1649	LUCIVANDO CANDIDO PORFIRIO	85.00	359º
1736	EDSON LUIZ BRANDAO	85.00	360º
421	FRANCISCO RODRIGUES ROBERTO	85.00	361º
287	ERIVAN JOSE SOARES	85.00	362º
731	ANA PAULA DE OLIVEIRA	85.00	363º
1538	ADERMIA APARECIDA ALVES DA SILVA	85.00	364º
21	ROSIMEIRE DE SOUSA DOURADO	85.00	365º
816	GILSON GOMES DOS SANTOS	85.00	366º
1768	*ADAILTON NUNES DA CONCEICAO COSTA*	85.00	367º
268	ZILIA DA SILVA SANTOS	85.00	368º
862	CRISTINA DA SILVA ADORNO	85.00	369º
390	ADRIANA MARIA MENEZES DOS SANTOS	85.00	370º
590	ROSEMARY FEREIRA DE OLIVEIRA	85.00	371º
54	SUSI DE LIRA GOMES	85.00	372º
1999	ERLI SABINO DE OLIVEIRA	85.00	373º
648	DENIO LEMER DE OLIVEIRA	85.00	374º
897	NIDIA MARTINS DE SOUZA	85.00	375º
827	DIRCEU BATISTA DA SILVA	85.00	376º
1847	CLAUDIANO VICENTE CAVALCANTE	85.00	377º
2008	MARIA LUCIENE DA FONSECA	85.00	378º
16	SOCORRO MARIA SILVA	85.00	379º
1685	CRISTIENNE FARREIRA FERNANDES	85.00	380º
1429	MARIA APARECIDA DAMASCENA	85.00	381º
952	VALDISLEI RODRIGUES MACHADO	85.00	382º
1746	ANTONIO JOSE SAMPAIO CARDOSO	85.00	383º
856	SUENIA MARIA DA CONCEICAO	85.00	384º
1152	LEONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	85.00	385º
1035	GLAUBER RENATO OLIVEIRA RODRIGUES	85.00	386º
1198	VERONICA CORDEIRO SILVA	85.00	387º
797	CLAUBERT NEVES SA ABREU	85.00	388º
1151	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS E SILVA	85.00	389º
1807	KYAN CASSIM R. DOS SANTOS	85.00	390º
1234	ISLANEIDE CARVALHO SILVA	85.00	391º
1869	MARIA DE JESUS	82.50	392º
726	FERNANDO AUGUSTO [illegible] CASTELO BRANCO	82.50	393º
835	NOE DE A[illegible] DIAS	82.50	394º
769	AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA	82.50	395º
1007	ANTONI[illegible] CARLOS CHAVES	82.50	396º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1034	MARIA AUXILIADORA DA ANUNCIACAO SILVA	82.50	397º
676	LEILA APARECIDA DE JESUS ALEXANDRE	82.50	398º
1697	MARIA DE FATIMA [illegible] GOMES	82.50	399º
1496	MARIA ELENI MENDES SANTOS	82.50	400º

555	*RAIMUNDA ALVES MACEDO FREITAS*	82.50	401º
127	ANTONIO JOSE OLIVEIRA LIMA	82.50	402º
314	MARIA SALETE ALVES MOEIRA ARAUJO	82.50	403º
420	MARIA DE FATIMA CARVALHO FROTA	82.50	404º
448	SEBASTIAO DONIZETE RIBEIRO	82.50	405º
1556	IRACEMA PINHEIRO DE CARVALHO	82.50	406º
1220	MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA	82.50	407º
1835	MARIA DA SALETE TRAVASSOS CORREA	82.50	408º
1260	JOSE DINIZ DA SILVA	82.50	409º
955	MARCIA HELENA PEREIRA DA SILVA	82.50	410º
1096	AGUINALDO CORREA DA SILVA	82.50	411º
1940	*ZILDETE PEREIRA DA MOTA SILVA*	82.50	412º
1689	LUIS CARLOS DA SILVA	82.50	413º
1503	DEISY ROSA DA SILVA	82.50	414º
81	ZELIA BASILIO DE CARVALHO	82.50	415º
372	SIRLEY FERREIRA MIRANDA	82.50	416º
1727	GILENO FERREIRA DE LIMA	82.50	417º
1595	ADRIANA TORRES DE ARAUJO	82.50	418º
602	WELLINGTON SOARES SANTANA	82.50	419º
1497	TERESA PEREIRA DE MOURA	82.50	420º
2020	GILKA MARQUES DA SILVA	82.50	421º
1698	MAGALI PEREIRA DA SILVA ALVES	82.50	422º
1568	RAIMUNDO NONATO VERAS CARVALHO	82.50	423º
1232	FRANCISCO HELIO DE AZEVEDO AQUINO	82.50	424º
446	DENAILDE PEREIRA DE SOUZA POPOLIN	82.50	425º
2003	LUCIOLA NERES DE MELO SANTOS	82.50	426º
120	GEORGE ABELINO L. DE CARVALHO	82.50	427º
1395	JOSE CALOS DOS SANTOS	82.50	428º
189	MARCIA DA SILVA PEREIRA	82.50	429º
1714	MONICA DO NASCIMENTO SOUSA DOS SANTOS	82.50	430º
845	ROSANGELA ARAUJO TEIXEIRA	82.50	431º
1522	LILIA IGNACIO BIANCHI	82.50	432º
1938	ADSON BARRETO ROCHA	82.50	433º
1101	GLAUCIA DE SA GUIMARAES GODINHO	82.50	434º
1354	ADEMOSTEMO ALMEIDA FRANCISCO DE LIMA	82.50	435º
76	ROSANA JOSE DO NASCIMENTO	82.50	436º
339	MARIA IRISLANDE RODRIGUES DO REGO	82.50	437º
584	LEONICE XAVIER NUNES	82.50	438º
684	*FERNANDO JOSE SANTANA*	82.50	439º
305	CLAUDIO MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	82.50	440º
1575	JOSE MOREIRA DE SOUZA	82.50	441º
809	MARIA JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	82.50	442º
383	LAURINDA NUNES RAMOS	82.50	443º
1282	MARCELO ADRIANO SANTOS LIMA	82.50	444º
988	ADRIANALDA MARTINS CAVALCANTE	82.50	445º
50	AGNALDO PEREIRA DA PAIXAO	82.50	446º
1477	EDNA APARECIDA FERREIRA BARBOSA	82.50	447º
1064	CELIA MARIA DE SOUSA E SILVA	82.50	448º
1063	FRANCINEIDE CHAVES DOS SANTOS	82.50	449º
217	*RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA*	82.50	450º
2024	FRANCIVAL CARDOSO DE SOUSA	82.50	451º
462	WELLINGTON FLORES DE OLIVEIRA	82.50	452º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
677	WINDSÓN JOAO DIAS DA SILVA	82.50	453º
1284	IRACI DE JESUS NUNES	82.50	454º
1614	CASSIA DE ASSUNCAO VASCONCELOS	82.50	455º
1884	ARLETE MARIA DA SILVA	82.50	456º
2	EDIVA APARECIDA DOS SANTOS	82.50	457º
1640	ANTONIO MARCOS GOMES DE CASTRO	82.50	458º
514	NUBIA DE JESUS GUIMARAES SANTANA	82.50	459º
1946	WILTON ALVES DE SOUZA	82.50	460º
1051	ALEX NEIAS DE CARVALHO	82.50	461º
1667	WILSON SOARES SANTANA	82.50	462º
673	RUTH MARY DE OLIVEIRA COSTA DO ROSARIO	82.50	463º
1664	SULIMA DA SILVA NEVES	82.50	464º
1001	SUELIA SANTOS ALMEIDA	82.50	465º
1	*ROBERTO CARLOS MACEDO SILVAS*	82.50	466º
1208	MARIA MONTEIRO BARBOSA	82.50	467º
456	LEISE PATRICIA DE MELO	82.50	468º
345	JOSE WELLITON DE SOUZA ROCHA	82.50	469º
1118	EZEQUIAS FLORENCO DA COSTA	82.50	470º
423	LUZIRENE MARIA CORREIA TORRES	82.50	471º
821	ARLETE DOS REIS CALCADO	82.50	472º
1925	ROSILENE IVETE PIAU	82.50	473º
878	ALEXANDRE RODRIGUES BRAGANCA SILVA	82.50	474º
875	SERGIO LUIS RAMOS PINHEIRO	82.50	475º
956	MARCIA ANTONIA DA SILVA	82.50	476º
1602	CLEITON MARQUES DE OLIVEIRA	82.50	477º
1386	MICHELLA CORREA SILVA	82.50	478º
1112	EDMAR NUNES LEAL	82.50	479º
945	JEAN MACHADO FERNANDES	82.50	480º
458	CLAUDIA FERREIRA DUARTE	82.50	481º
1559	JOSE ANDRE CARVALHO FERREIRA	82.50	482º
1544	DILMA DE ALMEIDA SOUZA	82.50	483º
1980	CARLA PEREIRA SOBRAL	82.50	484º
1817	EDELMIRAN BATISTA CAVALCANTE	82.50	485º
1016	DANIELA CAMARGO FERREIRA	82.50	486º
1492	RISSARA ARAUJO SILVA	82.50	487º
618	WILMA OLIVEIRA DE JESUS	82.50	488º
813	JADE MORENO SANTOS	82.50	489º
271	SHEILA PEREIRA DE SOUZA	82.50	490º
1336	ELIEZER SPINELLI MELO	82.50	491º
701	MARCIO ALBERTO HOZANA DE OLIVEIRA	82.50	492º
1465	*RAIMUNDA GONCALVES DO NASCIMENTO SOUSA*	80.00	493º
1573	AGDA MARIA DA CUNHA COUTO	80.00	494º
410	JOSE CARLOS RIBEIRO	80.00	495º
331	MARIA FILOMENA DA SILVA PARENTES	80.00	496º
818	RAIMUNDO FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA	80.00	497º
151	ROSILDA DE ALMEIDA SANTOS	80.00	498º
224	ROSEMARY ARAGAO	80.00	499º
572	LIGIA PEREIRA DE LACERDA	80.00	500º
940	CARLUCIA BRAGA DE ASSUNCAO	80.00	501º
570	MARTHA MOTTA MONTEIRO	80.00	502º
523	MARCIA FERREIRA PORTILHO	80.00	503º
730	MARIA CLEIDE ARAUJO SENA	80.00	504º
861	MARIA LUIZA NETA POVOA	80.00	505º
741	MARIA MADALENA QUEIROZ	80.00	506º
1307	AREUDA ANACIO MENEZES	80.00	507º
1660	FELIX VALDO MARTINS CORDEIRO	80.00	508º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
13	MARIA DO ROSARIO DA COSTA	80.00	509º
1589	LUCIENE DOS SANTOS	80.00	510º
204	EDILVA SOARES BEZERRA	80.00	511º
1784	LUZINEIDE MAIA DE SOUSA	80.00	512º
682	FRANCISCA GALDINO FERREIRA	80.00	513º
723	MEYRE CONCEICAO SANTANA PORTO	80.00	514º
1193	EDSON FRANCISCO DE REZENDE	80.00	515º
1939	MARLI PEREIRA DA MOTA	80.00	516º
1766	FRANCISCO DE MATOS ALMEIDA	80.00	517º
1153	RAIMUNDO ELISON MONTEZUMA DE SOUZA	80.00	518º
1979	LUIS CARLOS DE SOUZA	80.00	519º
394	*ALEXANDRE MAGNO DAS NEVES BARBOSA SOUZA*	80.00	520º
254	EDIGAR PEREIRA DE MATOS	80.00	521º
916	PEDRO JORGE DE OLIVEIRA	80.00	522º
1853	COSMO ALVES DE OLIVEIRA	80.00	523º
740	JOSE DE RIBAMAR MARQUES BRAZ	80.00	524º
557	JANNY RABELLO MENDES	80.00	525º
161	RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS	80.00	526º
917	MARIA APARECIDA DA COSTA GONCALVES	80.00	527º
170	ANTONIO JOSELIO DE MELO SANTOS	80.00	528º
1998	ANAIR GEBRIM	80.00	529º
1986	VANECIA CRISTINA LEIROS	80.00	530º
1540	*LUIZ CARLOS GOMES FERREIRA*	80.00	531º
573	NELSON FIRMINO DA SILVA	80.00	532º
1738	JULIO CESAR DAS NEVES BARBOSA DE SOUZA	80.00	533º
1202	EXCELSA DO ROSARIO MELO LOPES	80.00	534º
1383	MARIA DOS REMEDIOS SAMPAIO DE CASTRO	80.00	535º
1215	IRON GOMES DA SILVA	80.00	536º
1379	MARIA VITORIA NEVES MENDES	80.00	537º
1186	JACIRO PEREIRA DE SOUZA	80.00	538º
1848	JOSE CARLOS SEABRA	80.00	539º
1316	FRANCISCO DAS CHAVES MIRANDA	80.00	540º
1803	RENEIDE FRANCINA MENEZES	80.00	541º
1912	MARIA APARECIDA GOMES DA COSTA	80.00	542º
80	MARIA HELENA DOS REIS SIMOURA	80.00	543º
1141	IRISMAR DE OLIVEIRA SANTOS	80.00	544º
515	FABIAN MARCIO GUIMARAES ARAUJO	80.00	545º
239	HELIO LEONARDO DA COSTA	80.00	546º
1009	*JAILDE PEREIRA DE SANTANA*	80.00	547º
1498	JEANIA MARIA LOPES LACERDA	80.00	548º
1987	MARIA ABADIA DE PAIVA	80.00	549º
603	MARIA DA GLORIA LOPES SANTANA	80.00	550º
309	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	80.00	551º
1493	ROSIMEYRE ARAUJO SILVA	80.00	552º
739	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	80.00	553º
576	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	80.00	554º
484	LUCINEIRE SANTOS DE JESUS	80.00	555º
885	MARIA ROCELI RODRIGUES SILVA	80.00	556º
1750	MARIA CARLA DE BARROS LIMA	80.00	557º
553	JACIRA MARIA DA SILVA	80.00	558º
843	SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS	80.00	559º
2006	JOSIANE GOMES PEREIRA	80.00	560º
645	MARCELO GUERRA ROMAN	80.00	561º
1849	CARLOS MAGNO TEIXEIRA CORTEZ	80.00	562º
1856	*RENATO CANDIDO DA SILVA*	80.00	563º
397	WASHINGTON LUIS EVANGELISTA DA SILA	80.00	564º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
581	ADRIANA MARLA PEREIRA	80.00	565º
1075	DEMERSON ASSIS DE ALMEIDA	80.00	566º
874	VALCIR PIRES DOS SANTOS	80.00	567º
556	EDUARDO DOS SANTOS CEZAR	80.00	568º
267	EVANDRO MARQUES PESSOA	80.00	569º
483	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	80.00	570º
1829	MARIA HELENA GONCALVES DE LIMA	80.00	571º
1004	MARCELO ROMAO FERREIRA	80.00	572º
1205	TANIA MARIA DOS SANTOS	80.00	573º
1663	*ARNALDO DOS ANJOS JUNIOR*	80.00	574º
1008	EDSON ALVES FERREIRA	80.00	575º
1491	KALENA DEUSA RIBEIRO LIMA	80.00	576º
983	LEONARDO SUCUPIRA DE LIMA	80.00	577º
621	MARIA MARLENE TEIXEIRA	80.00	578º
1792	MARIZA PEREIRA DE SOUSA	80.00	579º
623	IVONE ANGELA RIBEIRO LIMA	80.00	580º
118	CLAUDIO PATRICIO COSTA	80.00	581º
1642	ELAINE DE OLIVEIRA MELO	80.00	582º
1523	CLAUDENICE GOMES	80.00	583º

1387	ELIENE VIEIRA GOMES	80.00	584º
1396	JOAO BATISTA DE CARVALHO ROSA JUNIOR	80.00	585º
1002	INEZ AFONSO VELOSO	80.00	586º
1549	MARIA DE LOURDES GUIMARAES	77.50	587º
4	RAIMUNDO NONATO ALVES FERREIRA	77.50	588º
121	SONIA DE FREITAS CAMPOS DA CRUZ	77.50	589º
1719	LUIZA AMELIA ARAUJO COSTA	77.50	590º
296	JOVITA DIVINA ALVES	77.50	591º
1581	JOSE AMARO DA SILVA FILHO	77.50	592º
1850	ISA DE ALMEIDA SILVA	77.50	593º
464	LEA MARIA COSTA ROCHA	77.50	594º
838	JOSE DE ANCHIETA BARBOSA LIMA	77.50	595º
1743	MARIA IVONE TEIXEIRA DOS SANTOS	77.50	596º
643	IVANIRA SILVA DE ALMEIDA	77.50	597º
833	ILDA APARECIDA RODRIGUES	77.50	598º
536	MARIA DA PENHA LOPES DE CARVALHO	77.50	599º
758	ARLENE LEMES RORIZ DE OLIVEIRA	77.50	600º
1757	EDILEUZA ALBUQUERQUE RODRIGUES	77.50	601º
1019	ADAO GONCALVES COSTA	77.50	602º
895	MARIA DENIZE GOMES VASCONCELOS	77.50	603º
1515	LUCIANO CARDOSO	77.50	604º
393	SERGIO DE SOUZA MARINHO	77.50	605º
1173	EDINUCIA FERREIRA ROCHA	77.50	606º
807	IDALINA ALVES RODRIGUES	77.50	607º
449	JOSE CANDIDO DE SA	77.50	608º
334	FRANCISCO JOSE PEREIRA DO MONTE	77.50	609º
575	MARIA DE SOUZA SANTOS	77.50	610º
517	CLEUSA MARIA DA SILVA	77.50	611º
905	ASTROGILDO ALVES RABELO	77.50	612º
1038	LEONORA VIEIRA DE MELO	77.50	613º
591	MARIA PEREIRA MARQUES DE SOUSA	77.50	614º
1150	EVA MACEDO	77.50	615º
1320	MARIA LUZINEIDE DE SOUZA MACIEL	77.50	616º
2001	RUBENS RUAS VIANA	77.50	617º
2000	MARIA BERNADETE ALVES PEREIRA	77.50	618º
716	PETRONIO FERNANDO MARTINS MACHADO	77.50	619º
949	DIOMAR TEREZA RIBEIRO LOPES	77.50	620º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
457	WALDEIA ANTONIO DA FONSECA	77.50	621º
1411	MARIA DILVA ALVES PONTES	77.50	622º
232	HILDETE DOS SANTOS SILVA	77.50	623º
815	EUDES MIRANDA DA SILVA	77.50	624º
780	GISELE MENDES MEDINA	77.50	625º
811	MARIA SILVANI SANDES DOURADO	77.50	626º
1815	PEDRO FARIAS LIMA	77.50	627º
25	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	77.50	628º
806	ILDA RIBEIRO PONTALCAO	77.50	629º
781	EVANDO FRANCISCO MARIANO	77.50	630º
860	MARI LUCIA RIBEIRO DE SOUZA	77.50	631º
433	JOSE DURVAL PINA VASCONCELOS DE SOUZA	77.50	632º
1554	MARIA REJANE CARVALHO DE MORAIS	77.50	633º
1652	LOURDES NUNES DA SILVA	77.50	634º
1942	~~ARIZONETE PEREIRA GONCALVES~~	~~77.50~~	~~635º~~
1820	NEIDE SILVA CASTRO	77.50	636º
1850	*JAMES FIRMINO BARROS*	77.50	637º
1470	RAIMUNDO MANOEL TAVEIRA	77.50	638º
2004	ZILMA PEREIRA PINTO	77.50	639º
1839	ARENI DE SOUZA	77.50	640º
1458	ROSINILDA PEREIRA LIMA	77.50	641º
131	DANICE DE OLIVEIRA SILVA	77.50	642º
1890	MARINETE ROCHA GOMES	77.50	643º
1474	LAURIMAR ANTONIA COSTA RIBEIRO	77.50	644º
1933	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	77.50	645º
672	SELMA ALVES ROCHA MATOS	77.50	646º
398	RAIMUNDO ALVES JUNIOR	77.50	647º
12	DAVISON GAMA BEZERRA	77.50	648º
130	WLISSIS JARB6S SILVA DE MIRANDA	77.50	649º
491	LAURIENE VASCONCELOS PONTE	77.50	650º
604	JOANA DARC VIEIRA DE OLIVEIRA	77.50	651º
586	ANA CLAUDIA DE SOUSA	77.50	652º
1632	AMILCAR PEREIRA DA CUNHA	77.50	653º
111	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUSA	77.50	654º
1706	MARCIA UMBELINA DA COSTA	77.50	655º
1831	MARIA HELENA ROCHA MIRANDA	77.50	656º
761	CELIA BARBOSA DE AMURIM	77.50	657º
1724	RITA DE CASSIA DOS SANTOS CAVALCANTE	77.50	658º
1605	NEISANDRA CRUZ FONTENELLE	77.50	659º
1055	SINVALDO HENRIQUE GONCALVES	77.50	660º
1359	VANDA MOTA GOMES	77.50	661º
1057	WAGNER AURELIO PAIXAO COSTA	77.50	662º
1782	WILSON OLIVEIRA MARQUES	77.50	663º
1419	MARIA VANA GOMES DE OLIVEIRA	77.50	664º
774	CARLOS AUGUSTO ALVES CARDOSO	77.50	665º
441	DEIJANETE SILVA DE ARAUJO	77.50	666º
1165	MARIA IVETE SIQUEIRA RIBEIRO	77.50	667º
563	CARMELINDA BONFIN SOUZA	77.50	668º
914	FERNANDO AUGUSTO RABELO	77.50	669º
900	LEILA CAMPELO VIEIRA CORREA	77.50	670º
382	ANA LUCIA SANTOS BITTENCOURT	77.50	671º
1272	VERA MENDES DA SILVA	77.50	672º
886	ADAO RIBEIRO DOS SANTOS ANDRADE	77.50	673º
1132	DULCINEA NASCIMENTO MEDEIROS	77.50	674º
539	DORALEIDE BRANDAO DA ROCHA	77.50	675º
1972	RIVERA RIJO DO NASCIMENTO	77.50	676º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
17	CARLUCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	77.50	677º
67	ELIZETH SOUZA VIEIRA DA SILVA	77.50	678º
1332	VANIA RUBIA PEREIRA NEVES	77.50	679º
616	FRANCISCO CHAGAS SILVA RIBEIRO	77.50	680º
226	MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE	77.50	681º
1560	ILDO JOSE LIMA PINTO	77.50	682º
1344	ANTONIA CRISTINA VIEIRA DA LUZ	77.50	683º
1412	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO	77.50	684º
320	CLAUDIA ISABELA DE OLIVEIRA CARMELIO	77.50	685º
1936	WELLONGTON RODRIGUES BONFIM	77.50	686º
1862	ADRIANO LUCIO BARROZO FEITOSA	77.50	687º
979	JULIO CESAR PIMENTA BARBOSA PADUA	77.50	688º
1105	MARIO FREIRE DA SILVA JUNIOR	77.50	689º
1393	AUGUSTINHO FERREIRA CHAVES	77.50	690º
1000	MARIA SOCORRO RODRIGUES XIMENES	77.50	691º
989	ERINALDO DE SOUTO FERNANDES	75.00	692º
1441	CLEUSA MARIA ALVES DE SOUZA	75.00	693º
1781	CLAUNIZIA PINHEIRO BORGES	75.00	694º
124	MARIA CLEOFAS LIMA PESSOA	75.00	695º
332	AUGUSTO DO NASCIMENTO BENIS	75.00	696º
1464	NEUZA BARBOSA PIRES	75.00	697º
1033	VALMIRA DA SILVA COSTA	75.00	698º
463	NIRCIA DE ARAUJO LIMA	75.00	699º
43	EVA MARIA DE AQUINO ROCHA	75.00	700º
1044	MARCILENE VEIGA MARTINS POMBEIRO	75.00	701º
597	LUCIA MARIA COELHO VASCONCELOS DE SOUSA	75.00	702º
158	MARIENE GONCALVES DE ARAUJO	75.00	703º
696	ROSANGELA MEIRA MONTENEGRO	75.00	704º
1289	ANTONIA ALVES CARLOS	75.00	705º
171	CICERO PEREIRA MUNIZ	75.00	706º
1197	RITA DE CASSIA BALESTIERI	75.00	707º
1304	JAIMINA AGUIAR DA SILVA	75.00	708º
1639	ALTAMIRA AURORA MENDONCA OLIVEIRA	75.00	709º
568	MARILIA BORGES BATISTA	75.00	710º
222	MARINALVA LEMOS DA SILVA LUZIO	75.00	711º
541	MARIA ANGELICA LEMOS DO PRADO	75.00	712º
939	VALDINETE SOLANGE DA SILVA PEREIRA	75.00	713º
1656	EDUARDO SERGIO OLIVEIRA	75.00	714º
413	MANOEL GEBRIM	75.00	715º
1391	ELOISA HELENA PEREIRA GOMES	75.00	716º
323	NEIDE COSTA	75.00	717º
1221	ANTONIA SOARES FRANCO	75.00	718º
1894	AUDINEIA PINTO MIRANDA	75.00	719º
1645	WALDIRCE ALVES PEREIRA	75.00	720º
1814	JOSE ALBERTO ALVES DE SOUZA	75.00	721º
792	JOSE BONFIM SILVA CERQUEIRA	75.00	722º
846	ADAO JOSE DE AZEVEDO	75.00	723º
286	IVAN CARLOS BRASILEIRO	75.00	724º
1665	JAIME JEFFERSON GOMES DE MATOS	75.00	725º
169	LUZELIA GONCALVES DOS SANTOS	75.00	726º
1669	COSMO BEZERRA NETO	75.00	727º
2026	WALDIVIA GOMES DA SILVA	75.00	728º
1076	MIRAMAR FELIPE SOARES	75.00	729º
1011	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	75.00	730º
537	MIRACY DIAS BATISTA	75.00	731º
1744	VALDENILTON LUIZ DA SILVA	75.00	732º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
295	MARINALVA SILVA DE OLIVEIRA	75.00	733º
401	ROMARIO BERSAN	75.00	734º
1403	JANETE COSTA ARAUJO	75.00	735º
96	IRENE RUFINA JESUITA	75.00	736º
1543	MARIA JOSENISS DA CRUZ LOPES	75.00	737º
921	ALINE SENA DE OLIVEIRA	75.00	738º
167	EDILSON GOMES DA SILVA	75.00	739º
109	RENATO CAETANO QUEIROZ MONTURIL	75.00	740º
1865	REGINA CELIA PEREIRA DE ARAUJO	75.00	741º
580	EDUARDO LUIS ALMEIDA DA COSTA	75.00	742º
1123	NEY ROCHA	75.00	743º
812	ANAX MARIA ZEIDAN SILVA	75.00	744º
1900	SILVONE BOTELHO PIMENTEL	75.00	745º
1748	RAIMUNDA BANDEIRA DE MELO	75.00	746º
244	JUVERCINO GOMES DE OLIVEIRA	75.00	747º
447	WILSON ALVES RIBEIRO	75.00	748º
129	ONESIO GOMES DA SILVA	75.00	749º
977	JOSE EDUARDO CONCEICAO DE LIMA	75.00	750º
1003	WEVERTON VANDER PINTO ALMEIDA	75.00	751º
743	ILZETE DE OLIVEIRA CAIRES	75.00	752º
630	JAIRSON MAGALHAES DUTRA	75.00	753º
274	JOSIRENE DE OLIVEIRA RAMOS	75.00	754º
1726	DILSIMAR DE NEGREIROS	75.00	755º
1879	SIMONE GOMES RODRIGUES	75.00	756º
1963	ANTONIO MARQUES DA SILVA	75.00	757º
1380	MARIA DAS DORES LEITE LIMA	75.00	758º
627	JOSE LUIS SOUZA GUIMARAES	75.00	759º
1799	LEILA DE CASSIA CARNEIRO	75.00	760º
1279	SILVIA TAVARES DA CAMARA	75.00	761º
1891	PATRICIA ALVES DA COSTA	75.00	762º
745	JOSIANE MARQUES DE ARAUJO	75.00	763º
1324	MARIA ALVES BARBOSA	75.00	764º
837	ROGERIO GONZAGA DE OLIVEIRA	75.00	765º
1788	CLAUDIO JOSE DE CASTRO	75.00	766º

1323	FRANCISCA NARCIZO DA SILVA	75.00	767º
229	PATRICIA FERREIRA DA SILVA MARQUES	75.00	768º
1721	EDNA FERREIRA DA SILVA	75.00	769º
1058	ANA LUCIA COSTA PIMENTEL	75.00	770º
1260	FLAVIO TAVARES CAMARA	75.00	771º
1168	LUCIMEIRE DA SILVA PAIZ	75.00	772º
1703	CRISTIANE MARCILIA MOREIRA	75.00	773º
43	PLINIO MARIO SOUSA ARAUJO	75.00	774º
1975	NILMACI DIAS DOS SANTOS	75.00	775º
316	ROSIMERI VIEIRA SOUTO	75.00	776º
232	MAURILIO PAULINO DA SILVA	72.50	777º
1866	MARIA APARECIDA P. DE MORAES GUAHYBA	72.50	778º
636	MARIA DAS GRACAS SOUZA MORAES	72.50	779º
1974	MARIA GASPARINO DE LIMA	72.50	780º
77	SONIA FERREIRA DE ALMEIDA	72.50	781º
1195	RAIMUNDO JOSE CARVALHO CERQUEIRA	72.50	782º
847	NILZETE DE FREITAS	72.50	783º
1235	DAVID CAVALCANTE DE SOUSA	72.50	784º
1600	HAROLDO ANTAO DE SA	72.50	785º
1769	JUCIARA FROTA DA SILVA	72.50	786º
454	SONIA MOREIRA DA SILVA	72.50	767º
637	ANGELA LOPES DE SAO JOSE	72.50	788º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1678	WALCYR DAS NEVES BARBOSA DE SOUZA	72.50	789º
251	ANTONIO IVAN MOREIRA	72.50	790º
1423	ANTONIA RIBEIRO BOMFIM DA SILVA	72.50	791º
1859	MARIA ADELIA SOARES CORREIA DOS SANTOS	72.50	792º
884	LEILA PEREIRADOS SANTOS	72.50	793º
1478	VALDICE SOUZA RAMOS DA SILVA	72.50	794º
993	MARIA MADALENA MARQUES	72.50	795º
1174	JESUS DE MORAIS SOUSA	72.50	796º
240	MARIA YOLANDA LIMA MONTEIRO	72.50	797º
468	MANOEL IVO HANRIQUE	72.50	798º
1673	NILZA MARILZA DA SILVA	72.50	799º
115	EVA BARROS DA COSTA	72.50	800º
1713	MARIA ZULENE PORFIRO	72.50	801º
406	LEIU GONSAGA DE ANDRADE	72.50	802º
565	JOAO BATISTA DAS NEVES	72.50	803º
1506	MARIA DA SAUDE BEZERRA GOMES	72.50	804º
176	LAERCIO RODRIGUES MACEDO	72.50	805º
1255	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	72.50	806º
1566	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES PAIVA	72.50	807º
1851	MARIA ABADIA NOGUEIRA	72.50	808º
540	YGLE SORAYANARA PINHEIRO MACHADO TORRES	72.50	809º
1617	ZELIA MARIA DA COSTA BOSE LIKER	72.50	810º
1442	NEIDIMAR DA SILVA DIAS	72.50	811º
60	EDSON LUCAS NICOLI	72.50	812º
10	FRANCISCA GUARDALUPE SILVA	72.50	813º
136	EVERSON NUNES DE LUCENA	72.50	814º
1300	EDSON FERREIRA LINS	72.50	815º
987	FRANCILENE MARIA DE SOUSA DE ARAUJO	72.50	816º
1867	MARIA NEUSA ALVES DE MATOS	72.50	817º
1762	AURINEIDE ALVES DE FREITAS	72.50	818º
356	MARIA DE LOURDES GARCEZ DE PAULA	72.50	819º
1187	MARIA DA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA	72.50	820º
357	MARIA DAS DORES MAIA	72.50	821º
757	MARILENE GOMES DE OLIVEIRA	72.50	822º
1377	TANIA LETICIA DE CARVALHO	72.50	823º
386	GILDEMAR CAMPOS	72.50	824º
592	ONDINA DOS SANTOS FREITAS	72.50	825º
442	LUSINETE DE ARAUJO RIBEIRO	72.50	826º
1341	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	72.50	827º
301	JOAO DUARTE VAZ FAGUNDES	72.50	828º
27	EUSEBIO BATISTA MARQUES	72.50	829º
1881	TERSANDRO BENVINDO DE AQUINO JUNIOR	72.50	830º
1214	TANIA EUDES PEREIRA MARQUES	72.50	831º
1838	PAULA LEITE CARDOSO NERY	72.50	832º
549	ILVANILTA SANTANA RAMALHO	72.50	833º
1624	MARIA LUCIMAR PORFIRIO DIAS	72.50	834º
1571	ENIDE MARIA AUGUSTA SOARES	72.50	835º
1157	MARLUCIA GONCALVES DIAS	72.50	836º
205	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	72.50	837º
1495	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	72.50	838º
1583	CATIA DINORAN AMORIM KERSTING	72.50	839º
1910	ELIETE ALVES MIRANDA	72.50	840º
1948	NILSON PEREIRA NETO	72.50	841º
1062	JUDITE ALVES DOS ANJOS	72.50	842º
1375	ADONIAS CARVALHO PINHEIRO	72.50	843º
150	LEILA MARIA GONCALVES	72.50	844º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1995	IVANETE FERREIRA DE CARVALHO	72.50	845º
1909	GILBERTO DE MORAES CAMPOS	72.50	846º
1705	MARIA DO SOCORRO BRAGA DE SOUSA	72.50	847º
1691	FERNANDO VIEIRA DA SILVA	72.50	848º
336	VANUSIA RODRIGUES DE ARAUJO	72.50	849º
35	MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA SALES	72.50	850º
856	ANTONIO CARLOS GOMES VIEIRA	72.50	851º
788	ARLINDA MACEDO GUIMARAES	72.50	852º
770	LUCIANO DIAS DE COIMBRA	72.50	853º
991	JANILDES GANDARA TORRES	72.50	854º
399	MARCIA SCHEFFER BATISTA	72.50	855º
1830	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO	72.50	856º
877	ALTAIR FERREIRA CAVALCANTE	72.50	857º
48	MARIA DAS GRACAS NONATA DE LIMA	72.50	858º
1648	LUDMILLA RIBEIRO DE MELO	72.50	859º
1903	MOACIR PEREIRA DE MEDEIROS	72.50	860º
1313	ROSIMEIRE FERREIRA	72.50	861º
1907	SUELY DE SOUZA DUTRA	72.50	862º
1677	ALESSANDRA TEIXEIRA LOPES	72.50	863º
942	SIMONE CARDOSO DA SILVA	72.50	864º
1759	RONALDO GOMES LOPES	72.50	865º
1994	TEREZA MARTINS RIBEIRO	72.50	866º
1253	CARLOS ALBERTO SARAIVA SANTIAGO	72.50	867º
958	JOSE AUGUSTO GOMES DE SA TELES	72.50	868º
928	MARIA NILZA PEREIRA DE AGUIAR	72.50	869º
157	ELISANGELA FREIRES DE MELLO	72.50	870º
1409	MIRIAN RODRIGUES SANTIAGO	72.50	871º
1285	FABIANO BEZERRA	72.50	872º
193	KATIA MARIA ALVES APRIGIO	72.50	873º
2015	ADRIANA DE OLIVEIRA FRANCA	72.50	874º
1741	CRISTIANO BATISTA DE OLIVEIRA	72.50	875º
1031	ESDRA DE ARAUJO SILVA	72.50	876º
782	JEAN PIERRE PEREIRA VAZ	72.50	877º
535	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	72.50	878º
387	LAUNA CAMPOS LOPES	72.50	879º
505	ALBERTINA DE SOUSA SILVA	72.50	880º
753	MARIA DO SOCORRO COELHO MOURA	70.00	881º
931	MARIA DA CONCEICAO ROCHA	70.00	882º
737	LUCIMAR DAS GRACAS TADEU	70.00	883º
1250	MARIA DAS DORES DE SOUZA DA SILVA	70.00	884º
1672	MARIA ROSA BARBOSA	70.00	885º
327	GERALDA DA COSTA ALMEIDA	70.00	886º
94	MARIANO DA SILVA MORAIS	70.00	887º
670	GABRIEL GONCALVES DE MENDONCA	70.00	888º
263	VALTER ANTONIO DE JESUS MOTA CARPALHOSO	70.00	889º
504	ANAIDE PEREIRA DE SOUZA	70.00	890º
1030	DILMA DA COSTA MATOS	70.00	891º
713	MARGARIDA BARROSO DOS SANTOS	70.00	892º
1113	MARIA DE ARAUJO LEAL GONCALVES	70.00	893º
1618	PAULO EDUARDO COELHO	70.00	894º
1734	LUIZ CARLOS LIMA DE MENEZES	70.00	895º
1485	JOSE DO NASCIMENTO SILVA	70.00	896º
653	MARIA DO ROSARIO DE O. ALENCAR	70.00	897º
213	ANTONIA MARIA DE ARAUJO BARBOSA	70.00	898º
1486	SAMARITANA DOS SANTOS ARAUJO DE SOUZA	70.00	899º
498	ELIZABETE DE SOUSA PEREIRA ALARCAO	70.00	900º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
358	EDSON FERREIRA BARBOSA	70.00	901º
1125	SEBASTIANA LUIZ DOS SANTOS	70.00	902º
687	LAUDISIO MATIAS DA SILVA	70.00	903º
550	MARIA JOSE DE OLIVEIRA GOUVEIN	70.00	904º
1531	VERA LUCIA DA COSTA RODRIGUES	70.00	905º
671	MARCIA GOMES DA SILVA	70.00	906º
1322	MATEUS JOSE ROSA	70.00	907º
92	NUBIA SILVANO CALDEIRA	70.00	908º
1256	MARIA DAS GRACAS XAVIER COSTA	70.00	909º
1895	LUZIA FRAZAO DA SILVA	70.00	910º
1012	WILCLISTENY BRITO OLIVEIRA	70.00	911º
831	JOAO ELIAS DE SOUSA	70.00	912º
1960	MARIA DA COSTA LIMA	70.00	913º
172	MARTA MARIA SILVA	70.00	914º
1921	ZILDA FERREIRA FAUFERRO	70.00	915º
113	FRANCISCO ABRANTES DE ANDRADE	70.00	916º
1577	INACIO HERLI MEDEIROS DE ARAUJO	70.00	917º
1620	MARIA DA PAZ ALVES DE SALES	70.00	918º
640	MARIA JACIRENE DA SILVA	70.00	919º
1226	JOSE ELIAS DA COSTA MELIS	70.00	920º
631	CELIA REGINA CARREIRO	70.00	921º
685	CLAUDIA MARTINS DE SOUZA	70.00	922º
1916	CRISTINA SANTANA MATEUS	70.00	923º
722	ELVIRA CARVALHO DA SILVA	70.00	924º
1239	ROSIMERE PEREIRA DE MAGALHAES	70.00	925º
599	RONALDO DE PAULA REIS	70.00	926º
1920	MAGALY SOARES SINFRORIO	70.00	927º
1381	MARIA JOSE VIEIRA	70.00	928º
1696	KARLA PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	70.00	929º
62	DAGMAR ORNELAS NASCIMENTO	70.00	930º
1534	PAULO SILVANIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	70.00	931º
1813	OSVALDINA GONCALVES SOBRINHO	70.00	932º
1576	VIRGINIA DE ASSIS LOPES	70.00	933º
225	MARIA REGINA DE OLIVEIRA CARMELIO	70.00	934º
246	PAULA M. FERREIRA ALMEIDA	70.00	935º
1428	PAULO HENREQUE MORAES	70.00	936º
1725	ANA CIRIACA GENTIL RAMALHO	70.00	937º
87	ELDA ANTONIA DA SILVA	70.00	938º
1876	AILTON ALVES DE SOUSA	70.00	939º
1100	REGINA DE FATIMA DE SA GUIMARAES	70.00	940º
908	ARNALDO FERREIRA PAZ	70.00	941º
235	MONICA PEREIRA DA SILVA	70.00	942º
1178	EDIMAR RIBERO DE VASCONCELOS	70.00	943º
894	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DOS SANTOS	70.00	944º
82	JOELSON GOMES DE ALMEIDA	70.00	945º
457	AMOS RODRIGUES DA ROCHA	70.00	946º
22	GESILENE DOS REIS CALCADO	70.00	947º
612	IVONE PEREIRA SILVA	70.00	948º
1608	ALEXANDRE COSTA DUARTE	70.00	949º

1367	ELKLLAUCIO RODRIGUES MELO FRANCO	70.00	950º
635	MARIA JSINEIDE DA SILVA	70.00	951º
1245	ADRIANA PINHEIRO MONTENEGRO	70.00	952º
1466	EDILENE DE SOUZA	70.00	953º
500	CELIANI DE ALARCAO COSTA	70.00	954º
1180	ROBERTO RIVELINO LEAL CARNEIRO	70.00	955º
1103	FRANCISCO ALDIR CAMPOS SARAIVA	70.00	956º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1122	WALBER DINIZ DIAS	70.00	957º
1787	LEONEIDE MARIA DE SOUSA	70.00	958º
236	RENATO CESAR SILVA BRITO	70.00	959º
800	HERNAM GONCALVES SANTOS	70.00	960º
72	MARISA GOBIRA DA SILVA	70.00	961º
70	MARCELO GOMES DE ALMEIDA	70.00	962º
1308	GIRLENE VITORINO DA SILVA	70.00	963º
970	HELOISA MARIA DE ARAUJO	70.00	964º
1794	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	70.00	965º
992	RENATA MONTEIRO DE LIMA	70.00	966º
299	RITA DE CASSIA ARAGAO DE OLIVEIRA	67.50	967º
1902	DANIEL SILVEIRA SANTOS	67.50	968º
855	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	67.50	969º
1966	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	67.50	970º
1701	MARIA ELEUZA RODRIGUES DA SILVA	67.50	971º
1106	JOCILENE HOLANDA GOMES	67.50	972º
772	ZENAIDE ARAUJO COSTA	67.50	973º
86	ENILDA MARIA DA SILVA FREITAS	67.50	974º
1685	MARIA DA LUZ SILVA E ASEVEDO	67.50	975º
998	MARIA TEREZINHA RODRIGUES	67.50	976º
344	LUIS GONZAGA PEREIRA DA SILVA	67.50	977º
220	EVANGELISTA PAES LANDIM PASCOAL	67.50	978º
513	DILMA VIEIRA DA SILVA MARQUES	67.50	979º
163	JOAO ATISTA DUARTE	67.50	980º
1204	BENEDITA FERNANDES DE OLIVEIRA	67.50	981º
1225	PAULO ALEXANDRE VASCONCELOS DE SOUZA	67.50	982º
300	MIRNA LOY DE CASTRO SIMPLICIO	67.50	983º
103	LUIS INACIO DA CONCEICAO	67.50	984º
1042	AUZERILHA VIEIRA DE MELO	67.50	985º
352	LUCIO CLERIO QUIRINO	67.50	986º
1328	LETICIA MENDONCA DE PADUA	67.50	987º
1729	JOSE CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	67.50	988º
1207	MARIA JOSE FERNANDES	67.50	989º
1547	ELIZABETE NERE SANTANA	67.50	990º
1489	MARIA APARECIDA DE SOUZA	67.50	991º
125	MARIA DOS REMEDIOS SANTOS FERNANDES	67.50	992º
893	MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	67.50	993º
961	GILDEONE BARBOZA DE LUCENA	67.50	994º
522	CELIA CRISTINA CUNHA DE SOUZA	67.50	995º
1671	FRANCISCO ACRISIO DE MELO LIMA	67.50	996º
1702	JOAO VIEIRA BRAZ	67.50	997º
1281	SHIRLEM SENA DE SOUZA	67.50	998º
1325	ROMILE NUNES DE AGUIAR	67.50	999º
282	GILVANIA MENDES PEREIRA	67.50	1000º
51	CLAUDETE CONCEICAO DOS SANTOS	67.50	1001º
1392	SIMONE MARQUES CORDEIRO	67.50	1002º
164	*HELENA DE SOUSA ABREU ALVES*	67.50	1003º
1433	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	67.50	1004º
1662	PETRONIO SOUSA LIMA	67.50	1005º
1993	MARIA JOSE SANTOS DA SILVA	67.50	1006º
1818	MARIA APARECIDA DE SOUZA	67.50	1007º
1688	BERNADETE DOS SANTOS ARAUJO	67.50	1008º
683	NERIVAN VIEIRA DOS SANTOS	67.50	1009º
292	MODESTO RIVELINO FRANCISCO PIRES	67.50	1010º
493	ANA BESERRA DE AGUIAR	67.50	1011º
1740	DENICE MORAES BRAGA GOMES	67.50	1012º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
1242	KEILA APARECIDA GOMES DE SOUZA	67.50	1013º
1154	JOSE RAIMUNDO SANTANA DA SILVA	67.50	1014º
492	LOURDES FERREIRA PARACAMPOS	67.50	1015º
690	MARIA EDILENE ALVES PEREIRA	67.50	1016º
474	ANGELICA CRISTINA ALVES	67.50	1017º
2011	RENATA ROCHA VELOSA DA SILVA	67.50	1018º
2014	MARIA CARVALHO DE MORAES	67.50	1019º
1661	ROBERTO CHAVES GONGORA	67.50	1020º
1952	MARIA MADALENA DE LIMA	67.50	1021º
729	RITA DE CASSIA AUGUSTA DA SILVA	67.50	1022º
310	MONICA FERNANDES DA CUNHA	67.50	1023º
614	ROBERTO CARLOS BATISTA DA SILVA	67.50	1024º
1488	JOSELITA MENDES FELIX	67.50	1025º
30	HADSON ALMEIDA BESSA	67.50	1026º
1022	EDUARDO BATISTA BARBOSA	67.50	1027º
1040	FRANCISCO UMBERTO LEITE MARTINS	67.50	1028º
95	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	65.00	1029º
90	BENILMA RIBEIRO	65.00	1030º
223	MARIA JOSELITA DE PADUA	65.00	1031º
1060	MARIA DE FATIMA AZEVEDO SILVA	65.00	1032º
1258	JOSE MARIA AGUIAR E SOUSA FILHO	65.00	1033º
1619	JOSE FELISBERTO EVARISTO LIMA	65.00	1034º
279	MANOEL NETO DE BRITO	65.00	1035º
1951	FRANCISCA DE OLIVEIRA MOTA	65.00	1036º
1345	ANTUNIETA CAMPOS CAVALCANTI	65.00	1037º
502	VERA LUCIA TOMAZ DA SILVA	65.00	1038º
212	RITA MARIA DE SOUSA BARBOSA MELO	65.00	1039º
1317	MAISA MARIA DA SILVA JARDIM	65.00	1040º
479	NEUMA MARIA ALVES SILVA	65.00	1041º
1365	AZELY ANTUNES DE SOUZA	65.00	1042º
1338	MARIA ANGELA DE JESUS ALMEIDA	65.00	1043º
361	ELIZETE LIMA MASCARENHAS	65.00	1044º
1312	VALDECIR FERREIRA DOS ANJOS	65.00	1045º
461	SONIA MARIA SOARES DA COSTA	65.00	1046º
852	*EDSON DO NASCIMENTO*	65.00	1047º
1027	TANIA DE FATIMA MERCADO	65.00	1048º
981	MARGARIDA IRENO DO NASCIMENTO	65.00	1049º
36	ISMAEL RAMOS DA SILVA	65.00	1050º
1539	MARIA DA PAZ ARAUJO DE OLIVEIRA	65.00	1051º
379	ARIZONEIDE PEREIRA SOARES	65.00	1052º
5	SILVANA LEMES DA SILVA	65.00	1053º
159	LUCIENE FERNANDES NOVAES	65.00	1054º
735	JOAO ROSCO DA CONCEICAO CACERES	65.00	1055º
104	CLEBER ALVARES DA SILVA	65.00	1056º
40	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	65.00	1057º
911	RAIMUNDO VIANEY DA SILVA	65.00	1058º
478	MARIA NELZA DE AQUINO CARDOSO	65.00	1059º
503	EDNA TOMAZ DA SILVA	65.00	1060º
1427	MARIA CRISTINA MARTINS DINIZ	65.00	1061º
1140	ROSILENE DA SILVA	65.00	1062º
1351	AGNELIA DE MORAES ALVES DA SILVA	65.00	1063º
1432	CELIA APARECIDA FERREIRA	65.00	1064º
1641	EULANDES BARBOSA FARIAS	65.00	1065º
3	NARA ROZICHE MEDEIROS PEREIRA	65.00	1066º
1699	RAIMUNDA PEREIRA DA LUZ	65.00	1067º
525	ALBERTINO FERREIRA CHAVES	65.00	1068º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
29	HERMANDO FERREIRA DE SOUSA	65.00	1069º
1203	MARCIA MARIA DE HOLANDA FREITAS	65.00	1070º
206	ANATALIA PIRES CARDOSO	65.00	1071º
1812	CELMA DE JESUS COSTA DA SILVA	65.00	1072º
1892	DAVID BATISTA DE OLIVEIRA	65.00	1073º
1078	FRANCISCO DE ROMA OLIVEIRA	65.00	1074º
615	SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	65.00	1075º
311	DOROTEIA DA SILVA LIMA	65.00	1076º
1510	MARIA ANDREA DE ALMEIDA	65.00	1077º
1997	MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA	65.00	1078º
1529	MARIA CECILIA CARDOSO DE SOUZA	65.00	1079º
499	CELIA REGINA ALARCAO COSTA	65.00	1080º
1633	JOSE TEMIO ALMEIDA CAVALCANTE	65.00	1081º
1551	EMERSON RODRIGUES FALCAO	65.00	1082º
1218	MARIA ALDECI DE SOUSA	65.00	1083º
972	CLEIDE TEIXEIRA	65.00	1084º
1834	ISMELINA VICENTE DA SILVA	65.00	1085º
477	ELIANE BASTOS GUIMARAES	65.00	1086º
1331	MARIA DO LIVRAMENTO BARBOSA	65.00	1087º
744	MARCUS PAULO DA COSTA RIBEIRO	65.00	1088º
642	ZULENE ASSIS TEIXEIRA LUZ	65.00	1089º
608	CLAUDIA LEITE RANGEL	65.00	1090º
1073	*DORILENE ASSIS DE ALMEIDA*	65.00	1091º
412	GRAZIELA MOREIRA DOS REIS	62.50	1092º
326	LUZIA FELIX SILVA MORAIS	62.50	1093º
403	APARECIDA CANDIDA DE JESUS	62.50	1094º
1471	JOSEFINA COUTO RODRIGUES FRADE	62.50	1095º
1541	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	62.50	1096º
888	ANA BATISTA DE SOUZA	62.50	1097º
1265	NATILDE MORAIS DOS SANTOS	62.50	1098º
915	MARIA DOS PREZERES FERREIRA	62.50	1099º
562	MARIA SACRAMENTO DE SOUZA	62.50	1100º
59	NEUZA PEREIRA DE FARIAS	62.50	1101º
617	ROSA MARIA DA SILVA SANTANA	62.50	1102º
1356	OZANIELMA BELO DA SILVA	62.50	1103º
1263	MARIA DO DESTERRO PEREIRA SILVA	62.50	1104º
1190	NEUZA MARIA PEREIRA DE SANTANA	62.50	1105º
1499	VALDECI JOSE DE SANTANA	62.50	1106º
1898	SONIA MARIA GONCALVES DA CRUZ	62.50	1107º
909	SEBASTIAO ARAUJO DA SILVA	62.50	1108º
1314	ANA LUCIA LEMOS DE ANDRADE	62.50	1109º
1128	FRANCISCO JOSE OLIVEIRA COSTA	62.50	1110º
925	JOSE MOURA DE SOUSA	62.50	1111º
480	MARIA JOSE JACO MARCIANO	62.50	1112º
1629	BENEDITA BATISTA DE OLIVEIRA	62.50	1113º
763	ESTELA AVELINO DE FIGUEIREDO	62.50	1114º
237	RIVONE AUXILIADA RODRIGUES RIBEIRO	62.50	1115º
922	SONIA DORCELINA BORGES	62.50	1116º
140	VENILDA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO	62.50	1117º
152	LUCINEIDE ALVES SILVA	62.50	1118º
1677	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA	62.50	1119º
529	ANA LUCIA MELO	62.50	1120º
1533	GILSON CARVALHO NUNES	62.50	1121º
313	SEBASTIAO BATISTA FERREIRA	62.50	1122º
1228	ANA FERREIRA DE SOUSA	62.50	1123º
55	MARILENE MARIA GALDINO	62.50	1124º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
409	JOFRE EDUARDO CHAGAS	62.50	1125º
1819	MARIA HELENA DE CASTRO	62.50	1126º
1415	MARIA DO SOCORRO ALVES DA PAZ	62.50	1127º
569	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MORAIS	62.50	1128º

53	PAULO EVANGELISTA DA COSTA	62.50	1129º
1364	EDNA EVANGELISTA DE CASTRO	62.50	1130º
957	MARLENE ALVES RODRIGUES	62.50	1131º
982	SARA MARIA FEITOSA DA SILVA	62.50	1132º
307	FRANCISCA DE SOUSA DE CASTRO	62.50	1133º
1756	ALBERES LOBATO DA SILVA	62.50	1134º
64	JOSE NUNES PEREIRA	62.50	1135º
1949	DAILTON ALVES SANTANA	62.50	1136º
1126	ROOSEVELT ALVES DA SILVA JUNIOR	62.50	1137º
498	MARIA DE LOURDES PIMENTA	62.50	1138º
141	VANDA RODRIGUES DE ARAUJO	62.50	1139º
629	SILVETE APARECIDA SILVA	62.50	1140º
697	ANDRE LUIS DA SILVA PEDROSA	62.50	1141º
315	CLAUDIO MARCIO MORAES DE OLIVEIRA	62.50	1142º
1352	FRANCIMARA GOMES DE BRITO	62.50	1143º
1053	NATHYO CARLOS DIAS SILVA	62.50	1144º
63	ANTONIO JOSE LOPES DE SOUSA	62.50	1145º
1592	GERALDA MARIA DO NASCIMENTO	62.50	1146º
144	SILVIA LETICIA NUNES OLIVEIRA	62.50	1147º
1509	SUZANA MARIA RABELO DE ALMEIDA	62.50	1148º
1647	VERONICA ALVES PEREIRA	62.50	1149º
1080	DARLENE ASSIS DE ALMEIDA	62.50	1150º
411	ELZI ARAUJO DE MATOS	62.50	1151º
1414	VANIA RUFINA MACEDO	62.50	1152º
427	EVALDO FERREIRA DA SILVA	62.50	1153º
1777	PALMIRA MARIA DE LIMA	60.00	1154º
641	HELENA SALOMAO DOS SANTOS	60.00	1155º
497	MARIA DIVINA DA LUZ BENEVENUTO	60.00	1156º
347	MARIA ZELDA SOUZA GOMES VIEGAS	60.00	1157º
1950	MARIA ARAUJO DOS SANTOS	60.00	1158º
1408	MARIA MARTINS DE SOUSA	60.00	1159º
1267	MARIA RAIMUNDA LOPES FERREIRA	60.00	1160º
1681	RAIMUNDA MENDES DA SILVA	60.00	1161º
1542	OSMARINA MENDES DA SILVA	60.00	1162º
1216	MARIA LOURDE GUALBERTO DE BRITO	60.00	1163º
1364	ZILDA DE SOUZA SANCHES	60.00	1164º
554	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA	60.00	1165º
1028	ZELIA DA COSTA MATOS	60.00	1166º
414	FRANCISCO DAS CHAGAS TEOTONHO	60.00	1167º
1206	SELMA APARECIDA BORGES	60.00	1168º
471	EUNICE SANTOS	60.00	1169º
487	ANA MARIA RAULINO DE SOUSA	60.00	1170º
994	MARIA DO SOCORRO CONCEICAO VERY	60.00	1171º
486	LUCIA CLAUDIA RAULINO SOUSA	60.00	1172º
380	EDSON ALVARES DA SILVA	60.00	1173º
1459	JOVELINA NERES DE ALMEIDA	60.00	1174º
1776	RUTH RODRIGUES VERAS	60.00	1175º
1641	ALDEMORA VIEIRA DE MELO	60.00	1176º
975	RAQUEL SOARES PEREIRA	60.00	1177º
651	SANDRA DE FATIMA COSTA CUNHA	60.00	1178º
1437	MARIA DORILENY BARBOSA DA SILVA	60.00	1179º
1530	LENI MARTINS DE MELO ARAUJO	60.00	1180º

CARGO.:AUXILIAR SERVICOS GERAIS

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
371	AMAURY AMORIM GUIMARAES	60.00	1181º
583	SOLANGE MARIA SANTOS SOUZA	60.00	1182º
475	JOAO BATISTA COSTA RODRIGUES	60.00	1183º
589	MARIA CECILIA FARIAS	60.00	1184º
1550	JOSE FLAVIO DE SOUZA SEABRA	60.00	1185º
49	JOSE RONALDO DUARTE	60.00	1186º
1861	ANTONIA ZENAIDE DE SOUZA	60.00	1187º
1643	IRANEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA	60.00	1188º
650	SEBASTIAO BARBOSA	60.00	1189º
1448	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	60.00	1190º
1805	DALMES GOMES FERREIRA	60.00	1191º
1500	ROSILEIDE GONCALVES DE ABREU	60.00	1192º
628	AMADEU BARBOSA DE SOUZA	60.00	1193º
1536	GIVANILDO CARVALHO NUNES	60.00	1194º
1659	MARI ELECI DE MEDEIROS	60.00	1195º
194	PATRICIA ALVES APRIGIO	60.00	1196º
1849	CARLOS ALBERTO SOUSA OLIVEIRA	60.00	1197º
613	LUIZ CARLOS BATISTA DA SILVA	60.00	1198º
186	VALDENISE SILVEIRA RODRIGUES	60.00	1199º
582	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	60.00	1200º
1252	EDNILSON FREITAS BARBOSA	60.00	1201º
1292	CLEONICE MOREIRA DA CRUZ	60.00	1202º
15	ANA CRISTINA MARTINS HAYNE	60.00	1203º

CARGO.:DIGITADOR

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
30	MAISA DANTAS DE OLIVEIRA	100.00	1º
121	MARCELO TUTIDA	91.06	2º
76	PATRICIA MONTEIRO DA SILVA ARAUJO	90.74	3º
47	FRANCISCO PINHEIRO DE SOUSA	89.88	4º
143	FONTELE DE LIMA JUNIOR	86.47	5º
151	ANA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA	76.65	6º
54	GERSON AURELIO DA SILVA	76.12	7º
4	MECILENE DE OLIVEIRA REGO	76.01	8º
45	ROMILDO DA SILVA SANTOS	75.58	9º
130	HELDER CASTRO DA ROCHA	73.66	10º
50	JOSE ROBERTO REIS	73.55	11º
16	SONIA MARIA VIEIRA	73.55	12º
102	ATAIDE JERONIMO DA SILVA	72.70	13º
137	ANA PAULA VIEIRA E SILVA	72.59	14º
19	CINTIA MYE YONEKAWA	72.38	15º
82	MARIANGELA LOPES MOTTA PAES	72.17	16º
144	GUIDO MILITAO DIOGO	71.31	17º
94	SILMAR FERNANDES SOARES	71.21	18º
124	LUIZ WALDEMAR FARIA	69.93	19º
25	WILDETE DE CARVALHO RODRIGUES	69.39	20º
112	RICHARDES FERREIRA SOARES	68.43	21º
49	EDNILSON FERREIRA DA SILVA	68.22	22º
21	RAIVALDA DUARTE DE SOUSA	67.58	23º
111	FRANCISCO ARAUJO DE HOLANDA	67.47	24º
120	WESLEI DA SILVA ATAIDES	67.26	25º
17	ILDEMAR SOUSA SANTOS	67.04	26º
132	LIERGE DA SILVA PATRIARCA	66.62	27º
79	GERALDO FURTADO FEREIRA	65.98	28º

CARGO.:DIGITADOR

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
133	MARIA REGINA DIAS PEREIRA CARDOSO	65.34	29º
6	MARCIA BENICIA DA CUNHA	65.26	30º
123	ALESSANDRO MOURA BARROS	64.70	31º
24	EMEDINO BONFIM DE CARVALHO	64.27	32º
90	REGINA MARIA DE ALVARENGA	64.16	33º
15	ALLAH WILLIAH LUSTOSA TELES	63.74	34º
55	FABIO FERNANDO ECHEBARRIE	63.63	35º
104	PAULO VICENTE DA SILVA	63.63	36º
117	CLEBER MANOEL BATISTA	63.63	37º
115	ROSANGELA LIARA BITENCOURTT	62.88	38º
99	ALMIR JOSE DO REGO FILHO	62.88	39º
5	WATSSON HUDSSON DE LIMA VIANA	62.67	40º
127	EDEVAL LAGO JUNIOR	62.67	41º
61	MARTA REGINA CIRQUEIRA PANTOJA	62.12	42º
131	ROGACIANO CARVALHO DE LIMA	62.12	43º
57	HERTANIA DA SILVA SANTOS	61.81	44º
135	JOSENIAS PEREIRA DA SILVA	61.71	45º
106	MARLY FERNANDES DA SILVA	61.39	46º
31	WLADEMIR DE LIMA MEIRELES	60.85	47º
75	JULIANA GONCALVES RODRIGUES	60.64	48º
70	BEATRIZ JOSE SOUTO DA SILVA	60.32	49º
68	MANOEL JUNIOR DA SILVA SENA	60.00	50º
95	FRANCINEIDE FERREIRA DO CARMO	60.00	51º

CARGO.:MOTORISTA

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
201	ANTONIO HEMETERIO DA COSTA	100.00	1º
121	JORGE DA SILVA MARTINS	100.00	2º
77	JOSE DE JESUS DA SILVA	100.00	3º
22	ALMOH PEREIRA DA SILVA	100.00	4º
189	LUIS CARLOS DE CARVALHO	100.00	5º
5	DAVID DOS SANTOS NUNES	100.00	6º
199	MARIOSAN MARTINS DA SILVA	99.00	7º
125	WOLMAR CORREADOS REIS	98.00	8º
18	WALTER RODRIGUES DOS SANTOS	98.00	9º
178	MIGUEL FREIRE DE REVOREDO	98.00	10º
162	FRANCISCO JOSE DE SOUZA	98.00	11º
105	VANTUIL OLIVEIRA DA COSTA	96.00	12º
43	IONE DA SILVA RODRIGUES	96.00	13º
204	JERONIMO MOREIRA DE SOUZA	95.00	14º
24	RUI DA CRUZ RAMOS	95.00	15º
41	FRANCISCO FABIO ALVES DOS SANTOS	95.00	16º
56	JORGE ALVES DA SILVA	95.00	17º
99	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	95.00	18º
158	EDESIO HUMBERTO DA SILVA	94.00	19º
111	LEONE DA SILVA	93.00	20º
53	VICENTE GUDINHO OTONI	92.00	21º
200	CANDIDO PEREIRA SANTANA	92.00	22º
106	JULIO FAIXAO FERREIRA CASTELO BRANCO	92.00	23º
101	RAIMUNDO SOARES FREITAS JUNIOR	92.00	24º
146	RUBENS ARAGAO PASSOS	91.00	25º
96	MARCO AURELIO FERREIRA XAVIER	91.00	26º
21	JOAO FERREIRA DA SILVA	90.00	27º
116	ALDIMIRO CASTRO ALVES	90.00	28º

CARGO.:MOTORISTA

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
196	JOAO BATISTA DOS SANTOS	90.00	29º
110	JONI GONCALVES PEREIRA	90.00	30º
70	MARCIO CEZAR DUARTE	90.00	31º
205	JOSE MILTON DA MOTA SANTOS	90.00	32º
26	GERALDO FREITAS MACIEL	90.00	33º
42	UBIRATA RAIMUNDO DE MORAES	90.00	34º
147	WASHINGTON WAGNER DE FARIA	90.00	35º
138	MARCO ANTONIO GUEDES DO AMARAL	90.00	36º
108	JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	89.00	37º
100	BENJAMIN SOARES ARAUJO	88.00	38º
79	CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO DE MORAES	88.00	39º
164	DORGIVAL PINTO VASCONCELHO	87.00	40º
127	JOSE PUSSIDONIO DA SILVA	85.00	41º
123	WALDEMAR DOS REIS SILVA	85.00	42º
44	TADEU BATISTA DA SILVA	85.00	43º
59	CARLOS JORGE DA SILVA	85.00	44º
151	JOSE LIMA DE SOUZA	85.00	45º
185	DIVALDO SOARES DA SILVA	85.00	46º
73	ADELINO ALVES LEITE	85.00	47º
89	ELIOMAR DOMINGOS DE SOUSA	85.00	48º
155	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	85.00	49º
166	JOSE MARIA DA ROCHA	85.00	50º
176	WILLIAM ALBERNAZ DE SOUSA	85.00	51º
184	ANTONIO VIEIRA CAMPOS FILHO	84.00	52º
168	ANTONIO RODRIGUES ALVES	83.00	53º
139	FRANCIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	83.00	54º
69	OSMILDO BARROS SANTOS	82.00	55º
62	JOAO CIRILO DE FREITAS	82.00	56º
4	PAULO ROBERTO DE LIMA	82.00	57º
187	ANTONIO ASSIS JOEL DA SILVA	80.00	58º
76	JOSE LUIZ COSTA	80.00	59º
27	SAMIR SAID	80.00	60º
131	JOAO BATISTA DA SILVA	80.00	61º
117	JURIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	80.00	62º
19	NOEP FARIAS DO NASCIMENTO	80.00	63º
120	MARCELO SALDANHA	80.00	64º
126	REVALDINO PEREIRA DE MENDONCA	79.00	65º
157	EVALDO BARBOSA DE ANDRADE	78.00	66º
58	LUIZ CARLOS CABRAL FILHO	77.00	67º
188	JOSE CARLOS GOMES	76.00	68º
144	MARCO ANTONIO ROUVETE	75.00	69º
150	MARCIO LAGERTAO NORIZ	75.00	70º
177	JOSE GILSON BRANDAO	75.00	71º
3	WILLAMIN GONCALVES CHAVES	75.00	72º
136	CLAUDIO ANTONIO OLIVEIRA	73.00	73º
76	CLAUDIO FRANCISCO SOUZA DOMINGOS	73.00	74º
63	DELFIN HENRIQUE DE OLIVEIRA	72.00	75º
98	JOAO DAMIAO NEIRA DA SILVA	72.00	76º
58	GUTEMBERG MENEZES SILVA	70.00	77º
183	ATAIDE GONCALVES DA SILVA	70.00	78º
11	WILAME TORRES DE ALBUQUERQUE	70.00	79º
156	ANTONIO MARIO CERQUEIRA FILHO	70.00	80º
159	PAULO CESAR FLORES	70.00	81º
86	CLAUDIO LOPES DE CARVALHO	70.00	82º
103	WILSON RODRIGUES DA COSTA	69.00	83º
71	GERNARD JOSE DA FONSECA	68.00	84º

CARGO.:MOTORISTA

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
168	IDELVANI VICENTE IBIAPINA	66.00	85º
2	VALDENIRO LUIS DE JESUS	65.00	86º
7	JOSE ROMAO DA SILVA SOBRINHO	65.00	87º
1	IVANILDO MANOEL DA SILVA	65.00	88º
132	JOAO CAVALCANTE DE ALMEIDA	63.00	89º
8	FRANCISCO ANTONIO SEZERRA MARQUES	63.00	90º
197	SERGIO NUNES DE LIMA	62.00	91º
92	JANIO ALVES TEIXEIRA	61.00	92º
94	VANDERLINO CAVALCANTE DE ALMEIDA	60.00	93º
39	CARLOS ROBERTO DA SILVA	60.00	94º
60	CARLOS GILBERTO OVERREIRO	60.00	95º
194	EDIVANAA JOSE COIMBRA	60.00	96º
137	JOSIMAR FRANCISCO DE SOUZA	60.00	97º

CARGO.:OFICIAL DE MANUTENCAO

INSCRICAO	NOME	TOT. PONTOS	CLASSI.
67	IRAN ELIAS DO NASCIMENTO	100.00	1º
102	RAIMUNDO JOSE BEZERRA SANTOS	100.00	2º
43	JADIR ALEXANDRE DA SILVA	100.00	3º
92	GILBERTO DE ARAUJO PEREIRA	100.00	4º
64	OSVAI RODRIGUES DE OLIVEIRA	97.50	5º
91	PAULO ARTUR DANTAS SIQUEIRA	95.00	6º
48	JOSE MARIA SILVA	93.00	7º
46	ZEZIMIEL RIBEIRO DE SANTANA	92.00	8º
28	GILBERTO ALVES ROCHA	91.50	9º
100	LUCIANO FERREIRA LIMA	86.50	10º
79	MARCIO MACIEL DOS SANTOS	85.00	11º
6	ROMULO DO NASCIMENTO SOUZA	85.00	12º
34	IVANILSON LUIZ DA SILVA	81.50	13º
32	UBIRAJARA DOS SANTOS SILVA	77.00	14º
4	FLORGNE ALVES FERREIRA	75.00	15º
72	OSELIAS SOUSA BRITO	66.00	16º

BRASILIA-DF, 21 DE DEZEMBRO DE 1992
ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 293 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista a CT nº 420/92-DRH-TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A de 04/12/92,

R E S O L V E :

1 - Publicar o Edital nº 292/92-IDR, que trata do Resultado Final do Concurso Público para a TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S/A.

2 - Convocar os candidatos conforme quadro abaixo, para comparecerem à TELEBRASÍLIA, SIA-CTO - Bloco "B" - Semi-Enterrado, salas 8, 9 e 10, nos dias 23/12 e 28/12, no horário de 08:30hs às 17:30hs e no dia 24/12 no horário de 08:30hs às 11:30hs, munidos de toda a documentação original e cópia, conforme exigido em Edital, para cada cargo.

I - Edital nº 250/92 - IDR.

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS
Programador/Grande Porte	1º e 2º
Programador/Microinf.	1º
Técnico Administrativo	1º ao 13º
Técnico em Contabilidade	1º e 2º
Técnico em Telecom./Ar Condic.-Refrig.	1º ao 4º
Técnico em Telecom./Telecom.	1º ao 10º

II - Edital nº 251/92 - IDR.

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS
Administrador/Administração Financeira	1º ao 3º
Advogado	1º e 2º
Auditor	1º e 2º
Contador	1º ao 5º
Economista	1º ao 3º
Engenheiro/Marketing	1º ao 3º
Engenheiro/Telecomunicações	1º ao 15º
Engenheiro/Rede	1º ao 11º
Engenheiro/Comunicação de Dados	1º ao 4º
Médico do Trabalho	1º

III - Edital nº 252/92 - IDR.

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS
Auxiliar Administrativo	1º e 2º
Auxiliar de Serviços Gerais	1º ao 3º
Digitador	1º
Motorista	1º
Oficial de Manutenção	1º ao 4º

O não comparecimento no prazo pré-fixado, acarretará na alteração da classificação do candidato, passando o mesmo para o último lugar da relação de aprovados.

Brasília, 21 de dezembro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 290 /92 - IDR

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para o Cargo de Técnico de Administração Pública - Área de Saúde - Especialidade I, Edital Normativo nº 047/90 - IDR, publicado no DODF nº 064 de 04/04/90 e Edital de Resultado Final número 269/91, publicado no DODF nº 003 de 06/01/92 (grupo 2), para comparecerem à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo Concurso, das 14 às 18 horas, no período de 28/12/92 a 06/01/93, para tratarem de assuntos referentes a sua convocação.

Caso os candidatos não compareçam ao IDR, no período acima estabelecido ou expressem a não aceitação do cargo, passarão para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer dentro do prazo de validade do concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSANGELA DA SILVA SILVEIRA	1º
02	SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES	2º

Brasília, 21 de dezembro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 291/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 135/92 - IDR, publicado no DODF nº 145 de 24/07/92, comunica que:

a) o resultado da Prova de Títulos - ETAPA II do Concurso Público para o Cargo de Agente de Apoio da Câmara Legislativa do Distrito Federal, encontrar-se-á afixado ao Quadro de Avisos do IDR no dia 23/12/92, a partir das 15 horas;

b) os recursos deverão ser protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 1992 das 13h 30min às 17h 30min.

Brasília, 21 de dezembro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA N9002/92

RETIFICAÇÕES: Subitem 3.2.8, onde se lê "...Junta Comercial..." leia-se "...Órgão Competente..."; subitem 3.2.11, onde se lê "...ICMS..." , leia-se "...ISS..."; subitem 3.2.10, será aceito a CND emitida pelo local de sede da matriz ou filial, onde é recolhido o INSS, ou ainda, pelo local onde está sendo realizada a licitação ou seja, nesta capital.

Brasília, 18 de dezembro de 1992.
REGIS WERKHAUSER ESCALANTE
Presidente-Substituto-CPL

ASSOCIAÇAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº 085/92-APS. OBJETO: Fornecimento e instalação de um Sistema de Estante através de Módulos Deslizantes, com acionamento mecânico, para uso em almoxarifado.ABERTURA: 08 de janeiro de 1993 às 15:00 horas. LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no Edifício Sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMSH Q. 101, Bl. "B" nº 45) Brasília-DF. EDITAL E INFORMAÇÕES: À disposição dos interessados no Serviço de Compras da APS, no endereço acima.

FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO FILHO
Presidente da APS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
CONCURSO PÚBLICO - 1ª CONVOCAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB
EDITAL Nº 08-B/92

De acordo com item 5.5 dos Editais nº 01-A/91, 01-B/91 e 01-C/91, publicados no DODF em 30/04/91, 13/06/91 e 10/07/91, respectivamente, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os cargos de Auxiliar de Administração, Operador de Estação e Técnico de Saneamento I, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

- Lênia Mara de Castro Teixeira

OPERADOR DE ESTAÇÃO

- Luiz Carlos Ferreira
- Aldecilene Cerqueira Barreto

TÉCNICO DE SANEAMENTO

- Welton José de Oliveira Júnior

PERÍODO: 23 a 30/12/92

LOCAL: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Edifício Sede da CAESB - 1º andar - Setor Comercial Sul nº 67/97 (horário comercial).

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS/SOSP
RA X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/92-RA X
A V I S O :

OBJETO : EXPLORAÇÃO DE BANCAS DE JORNAL E REVISTAS
ABERTURA : 22 de janeiro de 1993
HORÁRIO : 15:00 (quinze) horas

O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional do Guará- RA X, área especial do CAVE - Guará II, ao lado da Feira do Guará, no horário de 13:00 às 19:00 horas.

Guará-DF, 17 de dezembro de 1992
HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL Nº 01/92-CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA convoca, conforme consta nos autosdo Processo nº 131.000528/92, o Senhor JOSÉ DE ARIMATÉIA ROSAL FALCÃO JÚNIOR, ex-servidor comissionado do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ou em caso de falta, o seu representante legal, para comparecer a Divisão do Tesouro localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, no horário de 13:00 h às 19:00 h, a fim de receber instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governodo Distrito Federal, da importância de Cr$ 200.858,74 (DUZENTOS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS), reajustável, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital.

GAMA-DF.,17 de dezembro de 1992.
GILDASIO VETE DA SILVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB

AVISO DE LICITAÇÃO – A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS – Quadra 04, Bloco A, Lotes 106/136, em Brasília-DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 07.01.93, os invólucros contendo as propostas referentes à Tomada de Preços de Material nº TPM-066/92-CEB, para aquisição de lâmpadas, luminárias e reatores; até às 10:00 horas do dia 07.01.93, a TPM-067/92-CEB, para aquisição de braços para luminárias, cintas, pinos isoladores, suportes, degraus, parafusos e mão francesa; até às 15:30 horas do dia 07.01.93, a TPM-069/92-CEB, para aquisição de calças jeans, camisetas de malha, jaquetas, macacões, guarda-pó e sapatos; até às 09:00 horas do dia 08.01.93, a TPM-070/92-CEB, para aquisição de caixas para comando, tampões e aros de ferro, dutos fibro cimento, lixas, cadeados, alicate, bolsa de lona, pilhas, adesivos, pasta anti-oxidante, parafusos e armários; até às 10:30 horas do dia 08.01.93, a TPM-071/92-CEB, para aquisição de fita elétrica e isolante, terminais e hastes; até às 14:30 horas do dia 08.01.93, a TPM-072/92-CEB, para aquisição de conetores, alças, emendas e link; até às 15:30 horas do dia 08.01.93, a TPM-073/92-CEB, para aquisição de fusíveis, bases para fusíveis, parafusos, eletrodutos, pinos tomada, caixas fixação conduites , buchas, interruptores e disjuntores; até às 09:00 horas do dia 11.01.93, a TPM-074/92-CEB, para aquisição de chaves fusíveis, chaves seccionadoras e elos fusíveis. Os editais encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário de 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se empresas cadastradas na Companhia.

Brasília, 22 de dezembro de 1992.

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Comissão de Licitação-COL
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI-003/92-CAESB

OBJETO: Aquisição de materiais de aço e ferro fundido, equipamentos hidráulicos e mecânicos, conjuntos motor-bomba e leito filtrante, para as obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água do Rio Descoberto – ETA-RD, em Taguatinga – Distrito Federal – Brasil. A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB comunica aos interessados que a Concorrência Internacional nº CI-003/92-CAESB, com data de realização marcada para 11 de janeiro de 1993, às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 04 de fevereiro de 1993, no mesmo horário, por razões técnico-administrativas. O edital atualizado encontra-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços/ASLI/PRES, no sexto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado na Quadra 4, Bloco "A" nºs 67/97, no Setor Comercial Sul, em Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 16 de dezembro de 1992

HERMES JANNUZZI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À SEDF/FEDF: AÇÚCAR CRISTAL, ARROZ, ALMÔNDEGA BOVINA, BISCOITO, CHARQUE, CHOCOLATE EM PÓ, FEIJÃO CORES, FRANCO AO MOLHO EM PEDAÇOS, LEITE EM PÓ, MACARRÃO COMUM, ÓLEO DE SOJA, SAL REFINADO, SARDINHA. **ABERTURA:** DIA 07 DE JANEIRO DE 1993. **HORÁRIO:** 10:00 HORAS. **LOCAL DA REALIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL:** SCN – QDA 02, BLOCO "E", EDIFÍCIO SEDE DA SAB. MAIORES INFORMAÇÕES: SALAS 102 OU 104.

Brasília, 17 de dezembro de 1992.

AIDA BAMBERG MORGADO
Presidente CEL

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIREÇÃO GERAL

DIVISÃO DE MATERIAL

SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇAO

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS Quadra 04, Bloco "N" Sala 424, nesta Capital, serão recebidas as propostas e Documentos de Habilitação, referentes à Licitação a seguir:
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/92 – Locação de máquinas fotocopiadoras.
ENCERRAMENTO: 07.01.93 às 15:00 horas.

O Edital contendo as Condições de Habilitação, especificações e mais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 08 às 18 horas. Os interessados em retirar o Edital, deverão comparecer munidos do carimbo da empresa.

PEDRO CARNEIRO DE SOUZA
Chefe Seção Compras

BRB – Banco de Brasília S/A **ANFUP – Ass. Nac. de Fundações**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO OBJETO DO EDITAL NÚMERO 92/001 DE 25 DE AGOSTO DE 1992.

1. O Presidente do Banco de Brasília S/A – BRB, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a legislação vigente aplicável à espécie, Homologa e torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Concurso Público para Cargos Técnicos do Quadro de Emprego Permanente do BRB, objeto do Edital 92/001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25 de agosto de 1992.

2. Somente os candidatos abaixo relacionados foram considerados aprovados após a conclusão das Fase I e II previstas no capítulo 3 item 3.1 do Edital e do julgamento dos respectivos recursos.

3. Nos termos do capitulo 3, item 3.2.6 e capítulo 5, item 5.3, do Edital não haverá vista ou revisão de provas e nem qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

4. O não atendimento de todos os requisitos e exigências do Edital, bem como a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente , eliminará o Candidato aprovado no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e desta homologação.

5. O prazo de validade do Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal deste Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão da Diretoria do Banco de Brasília S/A.

TÉCNICO DE PROCESSAMENTO - JUNIOR

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	MARCONI MENDES MARQUES	0195	4.59
2	SANDRO RICHARD CORREA COELHO	0270	4.48
3	ULISSES DA NOBREGA SILVA	0288	4.31

TÉCNICO DE PROCESSAMENTO - PLENO

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	ANTONIO HORACIO BOA SORTE	0031	5.40
2	TONY PETER FLORIANO	0287	5.14
3	ALINO DANTAS PEREIRA	0016	5.11
4	ANIBAL BARCA GONCALVES TEIXEIRA	0023	4.94
5	ALVARO CESAR DA SILVA MONTEIRO	0019	4.86

TÉCNICO DE PROCESSAMENTO - SENIOR

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	JOSE HELIO GUILHERME DA SILVA	0139	6.72

PROGRAMADOR - JUNIOR

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	KARLA IGNES CORVINO BARBOSA	0574	5.82
2	CASSIUS CLAY ALVES DOS SANTOS	0393	5.35
3	MARIA RUBENITA DOS SANTOS	0662	5.31
4	ROSIMARY FERREIRA DE MORAIS	0775	5.00
5	ARACELIA SUELY DE VASCONCELOS	0357	4.76
6	RAQUEL SARNAGLIA	0730	4.64
7	ODELMO DE MORAIS	0701	4.42
8	CLAUDIO DE QUEIROZ PEREIRA	0409	4.20
9	ALBERTO CAMPOS SIQUEIRA	0316	4.14
10	RICARDO AURELIO DE ALBUQUERQUE	0742	4.00
11	ELDON TEIXEIRA COUTINHO	0448	3.56
12	CLAUDIA DE FATIMA MARQUES ROQUE	0404	3.48
13	ROSSIVALDO DA SILVA COELHO	0776	3.36
14	ROBSON JOSE DE MACEDO GONCALVES	0756	3.06
15	CAROLINA CEZAR RIBEIRO	0388	3.05
16	ELMAR MENDES FILHO	0454	2.90

PROGRAMADOR - PLENO

CLAS	NOME DC CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	GENESIO RODRIGUES DE MAGALHAES	0478	6.41
2	GONDOMAR PAULO DA SILVA	0488	6.07
3	DEBORA QUEIROZ AFONSO	0430	5.97
4	LENIZE VIDAL DE OLIVEIRA	0584	5.77
5	JOSE BEZERRA SOBRINHO	0549	5.67
6	SOLANGE DE CAMPOS CURADO	0801	5.60
7	SOLON LOUREIRO FERREIRA	0802	5.59
8	FERNANDO F. SOUZA DA SILVA	0469	5.57
9	GUILHERME BICALHO FERREIRA DA SILVA	0490	5.51
10	MARCOS HUMBERTO VIEIRA	0647	5.43
11	CORINA RAIMUNDA DE QUEIROZ ARAUJO	0420	5.38
12	LUCIANO MORAES DE MESQUITA	0594	5.15
13	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	0373	5.10
14	CLAUDIA DE GOES NOGUEIRA GEORG	0405	5.10
*	PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA		
15	CLERIO BORBA BRASIL	0419	4.77
16	HOMERO MURUCCI BASTOS	0504	4.73
17	JULIO CESAR CONCEICAO MACEDO	0571	4.03
18	ROGERIO PRADO MANSO	0763	3.92
19	SERGIO DOS REIS CABRAL	0787	3.25

PROGRAMADOR - SENIOR

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	ARNALDO MIGUEL CAPOVILLA	0363	6.49
2	JOAO MARCOS PEREIRA	0535	5.92
3	EVERTON BARBOSA DE FREITAS	0461	5.63
4	ALFREDO CARLOS BRITTO GARCIA	0327	5.56
5	ROBERTO DA SILVA ROCHA	0751	5.46
6	ANA CARMEN COLLODETTI BRUGGER	0334	5.42
7	WALDECY DIAS	0821	5.28
8	ELIZABETH DE AMORIM HALUSHUK	0453	5.22
9	CARLOS EDUARDO DO AMARAL	0377	5.09
10	DAVID HORACIO DA SILVA	0429	4.94
11	MONICA DE SOUZA FONSECA	0682	4.59
12	ROMULO RODRIGUES RUA	0769	3.88

ANALISTA DE SISTEMAS E MÉTODOS - JUNIOR

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	EDUARDO DE SOUSA DA SILVA	0876	6.30
2	HAROLDO BARBOSA FILHO	0895	5.78
3	LUIZ ANTONIO RAMOS CASSIA	0938	5.52
4	DENISE BORBA DE OLIVEIRA	0871	5.47
5	STANLEY SILVEIRA ALVES	1007	5.15
6	ELIZABETH CRISTINA REIS SCHULER	0880	4.94
7	ROGERIO CHAVES CAVALCANTE	0997	4.92
8	ROBERT ROSEO REBOUCAS	0991	4.85
9	MARCOS BENTES DO PASSO ALVES	0957	4.82
10	ALECSANDER DIAS LOPES TAVARES REIS	0839	4.81
11	LY FREITAS FILHO	0943	4.67
12	GILBERTO RIBEIRO PONTES	0893	4.53
13	RICARDO BAIOCCHI DE MACEDO	0986	4.29
14	EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA	0874	4.03
15	ALECIO FILIPE	0838	3.87
16	RAINER FRANCO MARQUES PEREIRA	0983	3.67
17	REGINA LUCIA DA SILVA COSTA	0985	3.32
18	DOMINIQUE DOROTHEE LOUISE GOFFEAU	0872	3.21
19	PATRICIA DE MORAIS	0977	2.91
20	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	0945	2.88

ANALISTA DE SISTEMAS E MÉTODOS - PLENO

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	ANA ROSA CARVALHO DE ABREU	0844	6.92
*	PORTADOR DE DEFICIENCIA FISICA		

ANALISTA DE SISTEMAS E MÉTODOS - PLENO (Continuação)

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
2	ADRIANA MAIA PINTO ISHIHARA	0834	6.62
3	JOSE BENONI CARNEIRO	0921	6.43
4	PAULO FERNANDO MOHN E SOUZA	0979	6.41
5	FRANCISCO JOSE VARGAS BORRAZ	0887	6.39
6	LUIZ HENRIQUE MINHOTO QUEVEDO	0941	6.27
7	JOSE ANTONIO MENDES FERNANDES	0919	6.15
8	JAIR CUNHA CARDOSO FILHO	0909	6.11
9	JOAO ALBERTO PURICELLI	0911	5.79
10	ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS	0850	5.77
11	CELIO DE ASSUNCAO MARTINS MENEZES	0864	5.70
12	JORGE REGO DA SILVA	0918	5.69
13	ANDERSON FILIPE	0845	5.54
14	HELIO MORITO SHINODA	0901	5.47
15	VALERIA COSTA DOS SANTOS	1011	5.40
16	ROBERTO GHIRALDINI JUNIOR	0995	5.23
17	OSMAR QUIRINO DA SILVA	0976	5.19
18	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA FREITAS	0965	4.67
19	NELSON MACIEL TORRES	0975	4.41
20	CLEITON PEREIRA LOBO	0868	4.36

ANALISTA DE SISTEMAS E MÉTODOS - SENIOR

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	DANILO BENTO FOSCHETTI	0870	6.89
2	FRANCISCO WILSON MOURA MENESES	0888	6.77
3	CARLOS HENRIQUE FONTES VIEIRA	0861	6.17
4	JORGE ANTONIO BARBOSA	0916	5.94
5	MIYUKI ABE	0972	5.71
6	ANDRE FRANCISCO MODESTO	0846	5.64
7	JOAO ROBERTO DA CUNHA	0914	5.19

ANALISTA DE SOFTWARE BÁSICO - PLENO

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	JOAO RAMALHO SOBRINHO	1021	5.77
2	ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	1016	5.56
3	ROBERTO TALARICO NOGUEIRA	1032	5.53
4	GUILHERME FEIJO ROCHA LIMA	1020	5.39

ANALISTA DE SUPORTE E TELEPROCESSAMENTO - JUNIOR

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	RICARDO AFONSO BALTENSBERGER FERREIRA	1149	4.83
2	HENRIQUE GERALDO COUTO DA SILVA	1052	4.71

ANALISTA DE SUPORTE E TELEPROCESSAMENTO - PLENO

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	GERALDO SCHWARTZ COELHO	1048	6.82
2	JOSE GUILHERME BARRETO AVILA	1056	4.48

ANALISTA DE PRODUÇÃO - JUNIOR

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	CIMEI BORGES TEIXEIRA	1090	5.38
2	MAURICIO RAMOS E SILVA	1125	5.27
3	VILMAR AGAPITO TEIXEIRA	1145	4.65
4	SIMONE PEREIRA ILHA	1142	3.81
5	LUISA HELENA SANTOS FRANCO	1114	3.69
6	MARCO ANTONIO MOTTA DE SOUZA	1116	3.60
7	EDSON TSUBOI	1095	3.31

ANALISTA DE PRODUÇÃO - PLENO

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	NEOLUCIO DE VASCONCELOS	1128	6.13
2	JORGE DA SILVA SANTOS	1110	4.48
3	EDER SILVA BEZERRA	1093	3.86

ANALISTA DE PRODUÇÃO - SENIOR

CLAS	NOME DO CANDIDATO	INSC	MEDIA
1	PAULO GUILHERME TEIXEIRA FREIRE	1132	4.96

Brasília, 18 de dezembro de 1992.

Olympio Ferreira Neves
Diretor-Presidente do BRB - Banco de Brasília S/A
-Em exercício-

Carlos Alberto Nogueira de Sá
Diretor Técnico da Associação Nacional de Fundações - ANFUP